

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH)
MESTRADO EM HISTORIA**

WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS

**OS ACORDOS DE ROBORÉ E O PENSAMENTO
GEOPOLÍTICO BRASILEIRO**

PORTO ALEGRE

2015

WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS

**OS ACORDOS DE ROBORÉ E O PENSAMENTO
GEOPOLÍTICO BRASILEIRO**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de grau Mestre em História pelo Programa Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Faculdade Católica de Rondônia.

Orientador: Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira

Porto Alegre

2015

WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS

**OS ACORDOS DE ROBORÉ E O PENSAMENTO
GEOPOLÍTICO BRASILEIRO**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de grau Mestre em História pelo Programa Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Faculdade Católica de Rondônia.

Orientador: Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira

Aprovada em 31 de Março de 2015.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira (Orientador)

Prof. Dr. Rodrigo Perla Martins – FEEVALE

Prof. Dr. Luis Carlos dos Passos Martins – PUC/RS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L557a Lemos, Walter Gustavo da Silva

Os acordos de Roboré e o pensamento geopolítico brasileiro / Walter Gustavo da Silva Lemos. – Porto Alegre, 2015.

192 f. : il.

Diss. (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira.

1. Geopolítica – Brasil. 2. Relações Internacionais - Brasil-Bolívia.
I. Silveira, Helder Volmar Gordim da. II. Título.

CDD 327.1011

Ficha Catalográfica elaborada por Vanessa Pinent

CRB 10/1297

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, amores primeiros.

Aos meus irmãos, amores guerreiros.

À Isadora e Nicolás, amores nascidos.

À Andreia, amor vivido.

AGRADECIMENTOS

No presente trabalho, há que se agradecer a colaboração de um número significativo de pessoas.

Agradeço a todo o pessoal do Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul que em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia possibilitou a viabilização desta pesquisa.

As mesmas lousas apresento à Faculdade Católica de Rondônia e ao Professor Dr. Fábio, pela brilhante atuação da condução deste curso tão ímpar para a História rondoniense.

Não posso deixar de agradecer imensamente ao meu orientador Professor Doutor Helder Volmar Gordim da Silveira pelas conversas, pela compreensão e paciência na realização do presente trabalho.

Como este mestrado foi um momento único na história de Rondônia, pelo seu ineditismo, não podemos deixar de agradecer aos professores que ministraram as aulas São eles: Dr. Charles Monteiro; Dr^a. Claudia Musa Fay; Dr. Flavio Madureira Heinz; Dr. Klaus Peter Kristian Hilbert; Dr. Luciano Aronne De Abreu; Dr. Marcal De Menezes Paredes; Dr^a. Maria Cristina dos Santos; Dr. Cássio Alan Abreu Albernaz.

In memoriam, agradeço as belas aulas e palavras da Prof^a. Dr^a. Núncia Santoro De Constantino

Se o curso é inédito por estas plagas, esta turma também há que ser lembrada, pelo que externo os mesmos agradecimentos aos colegas do Mestrado, são eles: Ana Paula Pellegrino Gottardi, Anderson de Jesus dos Santos, Andre Luiz Santos de Souza, Breno Azevêdo Lima, Célio Leandro da Silva, Devanir Aparecido dos Santos, Francisco Carlos Ferreira, Francisco Clébio Pinheiro, José Carlos Vitachi, Josimar Batista dos Santos, Lourismar da Silva Barroso, Lucineide da Silva Teixeira, Roselli Aparecida Cavalcante, Simeia de Oliveira Vaz Silva e Solange Gonçalves da Fonseca.

Aos demais envolvidos, sintam-se todos abraçados como os aqui descritos e nominados nestes agradecimentos.

RESUMO

O presente trabalho correlaciona os Acordos de Roboré e o pensamento geopolítico brasileiro, de forma que se pretende descrever como as letras destes acordos acabam por se influenciar pelo pensamento descrito pelos geopolíticos, tanto pelo pensamento descrito pelas escolas internacionais, quanto pelo pensamento esposado no país para as relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, de forma a saber como o pensamento geopolítico brasileiro influenciou os propósitos dos Acordos de Roboré, a partir de uma abordagem dos seus aspectos econômicos, políticos, energéticos, históricos, militares e de integração física promovida pelos Acordos, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os pensadores da geopolítica brasileira e nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia e tais tratados. Sendo que para o estudo necessário foi a análise dos antecedentes históricos das relações governamentais entre Brasil e Bolívia, como meio para entender as circunstâncias anteriores à realização dos Acordos. A partir deste prisma, foi possível a realização do estudo do pensamento geopolítico brasileiro sobre as questões das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações com a Bolívia. Terminando por analisar os Acordos de Roboré, sob o prisma do pensamento geopolítico, a fim de encontrar nos Acordos elementos que acabassem por demonstrar que a atuação diplomática governamental na confecção de tais acordos se deu a partir destes pensamentos, principalmente a partir da obra *Projeção Continental do Brasil*, de Mário Travassos (1938).

Palavras-chave: Acordos de Roboré; Geopolítica; Relações Internacionais; Influência.

ABSTRACT

This study correlates the Robore Agreements with the Brazilian geopolitical thought. As such, it aims to describe how what is written in such agreements is influenced by the thought described by geopoliticians, not only through the thought described by international schools, but also through the one supported in the country for the bilateral relations between Brazil and Bolivia. Accordingly, it aims to figure out how the Brazilian geopolitical thought influenced the goals of the Robore Agreements, starting from an approach of their economic, political, energetic, historical and military aspects as well as the physical integration promoted by the Agreements. This was done through a bibliographical research on the scholars of the Brazilian geopolitics and the Brazilian government's diplomatic and political performances regarding Bolivia and such treaties. For the study, the analysis of the historical antecedents of the governmental relations between Brazil and Bolivia was necessary as a mean to comprehend the circumstances prior to signing the Agreements. As such, it was possible to develop a study on the Brazilian geopolitical thought, concerning the issues of the international affairs with neighbouring countries, with emphasis on the relations with Bolivia. All ends with the analysis of the Robore Agreements according to the geopolitical thought in order to find out elements in the Agreements which demonstrate that the governmental diplomatic performance in the production of such agreements originated from these thoughts, especially from Mario Travassos's (1938) masterpiece: "The Continental Projection of Brazil".

Key words: Robore Agreements; Geopolitics; International Affairs; Influence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
- CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- COB – Central Operária Boliviana
- COMIBOL – Corporação Mineira da Bolívia
- CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
- CSN – Conselho de Segurança Nacional
- ESG – Escola Superior de Guerra
- EUA – Estados Unidos da América
- FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- FRONAPE – Frota Nacional de Petroleiros
- JK – Juscelino Kubitschek
- MAS – Movimento Al Socialismo
- MNR – Movimento Nacionalista Revolucionário
- NOB – Ferrovia Noroeste do Brasil
- NPE – Nova Política Econômica
- ONU – Organizações das Nações Unidas
- OPA – Operação Pan-Americana
- PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.
- UNASUL – União de Nações Sul-Americanas
- YPFB – Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos

SUMÁRIO

Introdução	10
I – HISTÓRICO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E BOLÍVIA	17
1.1. Breves considerações históricas sobre a Bolívia	17
1.2. As relações históricas entre Portugal e Espanha sobre a região	26
1.3. As relações entre Brasil e Bolívia até a assinatura do Tratado de Petrópolis	31
1.4. As relações até a realização dos Acordos Roboré	39
II – A GEOPOLÍTICA E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO	46
2.1. Geopolítica, conceitos e desenvolvimento	46
2.2. As escolas do pensamento geopolítico	51
2.2.1. A escola alemã	51
2.2.2. A escola anglo-americana	54
2.2.3. A escola francesa	56
2.2.4. A geopolítica crítica	58
2.3. O pensamento geopolítico do Brasil	60
2.4. A Bolívia como o <i>heartland da América do Sul</i>	66
III – A IMPORTÂNCIA DOS ACORDOS PARA A GEOPOLÍTICA BRASILEIRA	72
3.1. Aspectos jurídicos relacionados	72
3.2. Os acontecimentos em torno dos Acordos	76
3.3. A discussão e a negociação dos Acordos	81
3.4. Os Acordos como expressão da atuação de autonomia diplomática brasileira	86
3.5. Os Acordos como expressão do pensamento geopolítico brasileiro	90
IV – ANÁLISES DOS ASPECTOS DOS ACORDOS DE ROBORÉ.....	95
4.1. Aspectos Econômicos dos Acordos	95
4.2. Aspectos Políticos dos Acordos	98
4.3. Aspectos Energéticos dos Acordos	101
4.4. Aspectos Históricos dos Acordos	105
4.5. Aspectos Militares dos Acordos	107
4.6. Aspectos da integração Física dos Acordos	110
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	119

INTRODUÇÃO

Esta dissertação, que objetiva ser apresentada como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História, propõe-se a promover uma análise histórica dos Acordos de Roboré promovidos no ano de 1958 entre Brasil e Bolívia, realizando tais estudos a partir destas normas internacionais, seus antecedentes históricos e as suas correlações com o pensamento geopolítico brasileiro existente.

O tema é de relevância dentro do desenvolvimento do meu histórico acadêmico, por estar intimamente ligado às relações internacionais e o direito internacional, matérias que são de meu labor diário nos bancos da faculdade.

Neste labor diário com o direito internacional, constantemente me deparo com alguns tratados que foram promovidos bilateralmente entre Brasil e Bolívia, podendo citar os Tratados de Ayacucho e de Petrópolis com exemplos constantes de normas internacionais que meus alunos estudam para compreender a normatização dos relacionamentos internacionais.

A escolha destas normas para o labor diuturno em sala de aula se deve à influência direta que eles tiveram na formação do estado de Rondônia, região onde resido e que exerço o magistério.

Os Tratados de Ayacucho e de Petrópolis foram muito importantes para a formação do Estado de Rondônia, tendo formatado as fronteiras destes rincões do Brasil e impulsionado a colonização e os processos de exploração da borracha na região, de forma que a escolha do estudo das relações entre Brasil e Bolívia não poderiam ser diferentes, já que a linha de pesquisa deste Mestrado Interinstitucional que ora concluo é de Sociedade, Política e Relações Internacionais, dentro da área de concentração da História das Sociedades Ibéricas e Americanas.

Se a escolha das relações entre estes dois países era óbvia para mim, a individualização do estudo destas relações nas normas bilaterais chamadas de Acordos de Roboré já não era clara.

Este estudo aflorou após intensas leituras, apontamentos e discussões das relações entre os dois países, posto que os Acordos de Roboré não sejam normas de grande conhecimento popular como as anteriores, mas não menos importantes.

Estes acordos vieram para complementar uma série de normas que descreviam as relações entre Brasil e Bolívia, desde a complementação de meios para a execução de alguns pontos do Tratado de Petrópolis até a integração de outros tratados, como por exemplo, o

Tratado de Natal de 1928, chamado de Tratado de Limites e Comunicações ferroviárias entre o Brasil e a Bolívia, entre outras normas.

Tais acordos são instrumentos jurídico-diplomáticos, realizados por meios de trinta e uma (31) notas reversais produzidas no ano de 1958, que tratam de uma série de questões, dentre elas a demarcação dos limites entre os dois países, as obras da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, a exploração de petróleo pelo Brasil na Bolívia e a circulação de mercadorias bolivianas pelo território brasileiro.

É possível verificar que os Acordos de Roboré acabam por se relacionar com vários outros tratados existentes entre os dois países, sendo, portanto, uma importante e relevante obra da diplomacia brasileira que precisa ser resgatada por meio deste estudo.

Prosseguindo neste introito, tem-se que vários são os fatos anteriores ou recentes que levam a justificar tal estudo da atuação destes atores internacionais e as suas relações.

É possível observar nos últimos anos que a Bolívia tem realizado vários atos contra brasileiros possuidores de terras no seu território, inclusive com a expulsão de uma série deles, entre outras questões agrárias que acabam por atingir diretamente os brasileiros que se encontram naquele país.

Ainda, num passado recente as relações Brasil x Bolívia tiveram grande estremecimento em suas relações pelo episódio da privatização da Petrobras em solo boliviano como resultado de uma política de nacionalização dos hidrocarbonetos.

Num primeiro momento, tais atitudes podem transparecer que as relações desses atores internacionais são conturbadas e se baseiam num jogo de equilíbrio de forças.

Muitas vezes a atuação brasileira, junto aos seus coirmãos sul-americanos, pode transparecer uma ação hegemônica, de forma a ditar um regime político internacional pela sua manutenção e controle por intermédio de intervenções militares, caso necessário.

Assim para que as relações entre Estados ocorram, muitas vez há que se promover uma atuação de equilíbrio de poderes para a manutenção das relações internacionais, sendo que os Estados se utilizam de vários meios para atingir as suas finalidades.

Ainda que não pareça ser do interesse da Bolívia, a atuação como Estado hegemônico na região, as atuações pontuais acima descritas denotam a tentativa de sua sobreposição sobre qualquer outro interesse, inclusive subjugando interesses brasileiros.

Mas isto é comum na atuação internacional, vez que todo Estado atua externamente com o intuito de amealhar melhores condições para o desenvolvimento de suas políticas internas.

No momento, há então, um pequeno clima de tensão nestas relações, mas tal fato não retira da atuação destes atores internacionais a aplicação de políticas conjuntas sobre o desenvolvimento entre as suas relações e a relação com os demais.

É comum que certas atuações políticas internas possam levar a insatisfação de outros Estados, mas que isto não retira de suas relações internacionais o elemento da cooperação e pacificação.

Assim, esses episódios podem ser somente atritos passageiros que não pontuam na relação internacional entre tais atores.

É notório, então, que há um alinhamento entre os interesses de tais países para a resolução de problemas que lhes são comuns, como por exemplo, a questão do transporte, das fontes renováveis de energia, divisão de terras e estipulação de fronteiras, entre outros temas bastante importantes na agenda mundial.

A partir dos acordos internacionais bilaterais firmados em 1958, podemos ver que estes acordos não surgem necessariamente por disputas territoriais entre estes Estados, mas como meio de alcançar um bem comum por meio do diálogo e da conciliação.

Os tratados internacionais que servem de recortes históricos deste trabalho buscam ser a expressão de uma atuação conciliatório e de diálogo entre os países descritos, para o desenvolvimento comum dos povos por meio da atuação do campo diplomático daqueles países.

Tal alinhamento promove a corroboração de aplicação de tais teorias, sendo que o presente estudo se justifica pela necessidade de demonstrar durante a história de tal relacionamento bilateral internacional, referente à questão de divisão territorial, estabelecimento de fronteiras e outros assuntos específicos, que estes atores sempre atuaram de forma a fazer valer os seus interesses geopolíticos dentro de tais acordos, por meio de um jogo de equilíbrio de forças e poder e de conciliação nas relações, ainda que durante uma série de eventos históricos exista momento de atritos.

Em face dos apontamentos, leituras e estudos realizados sobre tais antecedentes históricos, faz surgir o problema central deste trabalho que visa descrever como o pensamento geopolítico brasileiro influenciou a realização dos Acordos de Roboré?

O tema central buscará averiguar, no estudo aprofundado dos Acordos, mediante uma análise das letras e propósitos de tais atos internacionais, se estes são diretamente influenciados pelos pensamentos geopolíticos que se empreendiam no Brasil à época da sua confecção.

Assim, a partir da análise dos Acordos de Roboré, esta dissertação promoverá o estudo de como o pensamento geopolítico brasileiro se inseriu nos trabalhos dos Acordos de Roboré, de forma que este tudo apontará nas normas em comento como este pensamento acaba por se expressar, repercutindo a geopolítica brasileira nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia em tais tratados, sendo que estas constatações serão alcançadas por meio de leitura, pesquisa bibliográfica, comparações, análises conjunturais e normativas.

Para que este objetivo principal seja alcançado, há que se promoverem outros pontos específicos que diretamente responde ao tema central, mas que acabam por auxiliar no seu entendimento como um todo.

Assim, necessária é uma análise dos antecedentes históricos das relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, descrevendo como elas se deram e quais os instrumentos normativos foram desta relação produzidos, a fim de averiguar a sua correlação e repercussão nos próprios Acordos de Roboré e na resposta da nossa indagação primeira.

Necessária uma viagem pelas relações entre Portugal e Espanha, nascedouro de uma série dos problemas nas relações entre os países da América do Sul, inclusive que é de grande importância para entendermos alguns aspectos deste trabalho, como a questão da integração física destes territórios descritos, até chegarmos aos antecedentes históricos que foram preponderantes para a realização dos Acordos na década de 1950 no Brasil.

Mas estes antecedentes devem ser analisados a partir do pensamento geopolítico brasileiro sobre a questão das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações entre Brasil e Bolívia, a fim de entender as razões da realização destes acordos e dos demais instrumentos que lhes antecederam.

Aqui se passará pela descrição do pensamento geopolítico como um todo, com a descrição do seu surgimento, importância e autores que o fortaleceram até chegarmos à análise deste pensamento produzido pelos estudiosos brasileiros, a partir de elementos e circunstâncias adaptadas a realidade nacional.

Já por último e tentando adentrar ao tema central do trabalho, há que se demonstrar dentro dos textos normativos dos Acordos de Roboré, realizados entre Brasil e Bolívia, onde podemos perceber a letra da norma sendo produzida em representação do pensamento geopolítico brasileiro, demonstrando nos Acordos elementos que comprovem a atuação diplomática governamental baseada em tais pensamentos.

Importante perceber que o estudo busca encontrar nos Acordos elementos da influência nas normas e nas relações internacionais e diplomáticas dos pensamentos geopolíticos, tanto realizados pelos acadêmicos, quanto pelos políticos e militares.

Para que estes objetivos sejam atingidos, esta dissertação promoverá a abordagem do Histórico das Relações Internacionais entre Brasil e Bolívia, sendo esta, a parte que comporá o Capítulo II desta, onde serão apresentados os antecedentes que importaram nas relações entre estes dois países de forma a demonstrar como tais atuações diplomáticas desenrolaram até o advento dos Acordos de Roboré, que são o tema central do presente trabalho.

Para abordar tais antecedentes históricos, o trabalho desenvolverá a demonstração das relações desde Portugal e Espanha na região, a descrição de como se deram estas relações até o Tratado de Petrópolis. Após isto, serão discutidos os tratados que advieram do tratado de 1903, que foram importantes para pontuar os temas descritos diretamente nos Acordos de Roboré, de forma a traçar uma linha de correção das relações entre os dois países e as normas advindas destas relações.

Após a descrição de uma série de eventos e tratados que aglutinam as relações entre Brasil e Bolívia, o trabalho em seu Capítulo III articula a discussão sobre a geopolítica e o pensamento geopolítico, adentrando as discussões sobre os seus conceitos, análises e escolas de pensamento, demonstrando a importância do seu estudo para o Estado e para a condução das relações internacionais.

Para MIYAMOTO, a geopolítica “não se satisfaz apenas com a descrição física dos acidentes geográficos. A geopolítica se preocupa com a aplicação destes fatores na formulação de uma política visando principalmente fins estratégicos” (1981, pág. 76).

Se a geopolítica é a parte do conhecimento humano que formula pensamento político voltado às questões de Poder, necessária é a descrição das formulações deste pensamento pelos estudiosos brasileiros, fazendo um apanhado do que os autores têm estruturado para esta disciplina da ciência política, de forma a apontar as similitudes e diferenças entre tais pensamentos.

Mas há que se diferenciar a geopolítica do pensamento geopolítico, sendo que HAGE (2015, 111) o descreve como “uma atividade que setores políticos brasileiros fazem há muito tempo, mesmo que inconscientemente, e ainda que sem método regular de organização intelectual”.

Podemos perceber então a geopolítica com uma parte da Ciência Política, com o intuito de promover o estudo das relações de poder entre os Estados, enquanto que o

pensamento geopolítico, que não se desenvolve sistematicamente, parte da atuação dos políticos na condução do poder nas relações internas e externas de cada país.

A partir desta perspectiva, há que se promover a análise das relações entre Brasil e Bolívia, sendo que o pensamento esposado por TRAVASSOS (1938) em sua obra *Projeção Continental do Brasil* acabar por ser importante na promoção desta análise ao servir de referencial teórico aplicável.

Já no Capítulo IV, o estudo passa a descrever a importância dos Acordos para a geopolítica brasileira, de forma a entender, primeiramente os aspectos jurídicos relacionados nestes Acordos, a fim de diferenciar o que são tratados, acordos, notas reversais e demais aspectos jurídicos relacionados.

Assim estruturado, passa-se a abordar a partir dos acontecimentos históricos que rodeavam os Acordos, tentando a partir dos fatos gerados pela discussão e a negociação daquelas normas internacionais bilaterais, entender estes acordos como expressão da atuação autônoma brasileira a partir do pensamento geopolítico.

Se os capítulos anteriores apresentam as relações entre Brasil e Bolívia, os antecedentes históricos que permearam os tratados, bem como também apresentamos a geopolítica, as suas escolas e o desenrolar dos estudos realizados por esta disciplina pelos autores brasileiros, o Capítulo V passa a promover uma análise de uma série de pontos dos Acordos de Roboré a partir dos seus aspectos econômicos, energéticos, políticos, históricos, militares e de integração física.

A análise de tais aspectos dos Acordos de Roboré será abordada a partir da geopolítica, tentando entender como podemos perceber a influência do pensamento e dos pensadores geopolíticos brasileiros nas letras e nos propósitos destas normas internacionais, a partir de diferentes pontos de análises, mas com o mesmo ponto inicial de estudo.

Demonstradas todas as análises geopolíticas do trabalho, parte-se para a conclusão do presente, onde se pretende comprovar a questão central da demonstração de influência clara da geopolítica sobre os propósitos descritos nos Acordos de Roboré, após a extensa análise dos antecedentes históricos, diplomáticos e normativos.

Como aspecto metodológico, a pesquisa, que é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, precisando de tratamento científico e se constitui na passagem para conhecer a realidade ou descobrir verdades parciais, classifica-se como exploratória, descritiva e bibliográfica (LAKATOS & MARCONI, 2007).

A pesquisa exploratória, que de acordo com GIL (2008) possui como objetivo adequar maior familiaridade com o problema, tem como objetivo principal aprimorar considerações dos mais variados aspectos ao fato estudado.

Já a pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuições científicas realizadas sobre o assunto ou fenômeno estudado. A forma descritiva mencionada será desenvolvida em tópicos e sub-tópicos com apresentação dos dados, alcançados por meios dos textos dos Acordos.

Pode-se então classificar esta pesquisa como método monográfico, bibliográfico em decorrência de que se delimitou o tema e a necessidade da realização de um estudo teórico científico com base nos trabalhos de Travassos, a partir dos pensamentos da importância da Bolívia para o desenvolvimento brasileiro, e Myiamoto, para a realização das análises geopolíticas de tais Tratados e Acordos descritos.

Assim, a partir de uma base bibliográfica definida a partir do estudo da geopolítica e das relações internacionais entre os países citados, promove-se o trabalho com os textos normativos anteriormente expostos, que são utilizados como dados documentais para o desenvolvimento do trabalho monográfico e bibliográfico.



Fonte: marcosbau.com.br

I – HISTÓRICO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E BOLÍVIA

1.1. Breves considerações históricas sobre a Bolívia

O espanhol Francisco Pizarro, em 1538 conquistou a região onde atualmente fica o território boliviano, sendo que tais terras foram anexadas ao vice-reinado espanhol do Rio da Prata.

Com a instalação dos colonos espanhóis na região, foram fundadas diversas cidades, tais como: Chiquisaca (atual Sucre), Potosí, La Paz e Cochabamba. A riqueza das minas de prata de Potosí foi responsável pela vinda de muitos colonos e pela grande riqueza que ali se produziu.

As minas de prata de Potosí foram de grande importância para conquista da região, servindo de portas para forte exploração do colonizador insaciável por prata, que por sua vez subjuguava populações indígenas e lhes impunham cruéis condições de trabalho e uma vida bem diferente da que estavam acostumados antes da chegada dos espanhóis nos Andes.

A independência boliviana foi proclamada em 1809, porém foi preciso um período de intensas lutas, lideradas por Simon Bolívar, para que em seis de agosto de 1825 a república fosse proclamada. Seu atual nome somente se impôs cinco anos depois, em homenagem ao seu libertador.

Passados os anos de fortalecimento deste governo, em 1879, a Bolívia passa a sofrer o seu primeiro atentado em seu território, quando o Chile se apossou do porto boliviano de Antofagasta, o que ocasionou à Guerra do Pacífico entre 1879 e 1883, onde o Peru acabou por se aliar à Bolívia.

Foram intensos os conflitos, mas o Chile acabou vitorioso em seus desígnios, acabando por promover a anexação de áreas de ambos os países vencidos (SANTOS, 2002).

Do Peru, o Chile anexou à província de Tarapacá, e da Bolívia acabou por ceder à província de Antofagasta, esta ficando sem sua saída para o mar, o que acabou por promover e incitar a criação de uma intensa área de instabilidade na América do Sul, sendo que a recuperação destas terras ainda é uma questão nacional, tanto que é tratado como objetivo nacional incerto na Constituição (CANAVEZE, 2008).

Após este período, a Bolívia passou pela questão do Acre, onde os brasileiros que viviam na província boliviana acabaram provocando um conflito armado contra o próprio governo central boliviano, resolvido por meio da atuação do Brasil em favor dos seus patrícios, o que acabou por promover a realização do Tratado de Petrópolis.

Já em 1935, a Bolívia sofreu outra guerra, agora com o Paraguai, chamada de Guerra do Chaco, onde acabou por também ceder parte de seu território para aquele estado vizinho após alguns anos de intensas lutas.



Fonte: www.jblog.com.br

Todas estas lutas promoveram uma nova configuração do território boliviano, causando uma grande instabilidade política, tanto que aquele país conheceu uma série de golpes de estado entre os anos de 1850 a 1950.

Porém, esta instabilidade política não impediu que a Bolívia passasse por alguns períodos de prosperidade econômica, sendo que destas fases pode-se destacar a exploração da quinina, planta usada como remédio entre os anos 1830-1850; do guano, um tipo de fertilizante orgânico, e do salitre entre os anos de 1868 a 1878; uma exploração intensa do látex, entre os anos de 1895 a 1915; e a exploração do estanho a partir da década de 1880.

No século XX, a Bolívia passou a ser um dos maiores países produtores de estanho, mas assim mesmo os trabalhadores e os indígenas ficaram descarregados da vida política e cultural dentro de uma sociedade que carregava os privilégios de uma democracia limitada para os “barões do estanho”, representantes da grande mineração e para a oligarquia rural que segurava o grosso das propriedades rurais do país.

Até a segunda metade do século XX, a história da Bolívia mostra vigorosa exploração econômica, política e social, oferecendo-lhe um salto histórico de consciência e organização.

Em 1952, a Bolívia foi abalada por uma Revolução que começou como uma tentativa de autogolpe de estado pelo Presidente Mamerto Urriolagoitia, por não aceitar os resultados das eleições de 1951, vencidas por Victor Paz.

O Presidente boliviano promoveu tal ato e entregou o governo nas mãos dos militares, por via de uma junta militar, o que acabou levando a uma insurgência armada dos

trabalhadores urbanos de La Paz e dos operários mineiros bolivianos, apoiada pelos simpatizantes do Presidente eleito e os membros do Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que acabaram por promover um contragolpe e entregar, por via da luta armada e do levante popular, a condução do país aos seus governantes legitimados.

Esta Revolução atingiu o seu desiderato político, o que permitiu a fundação da Central Operária Boliviana (COB), em abril de 1952, e a promoção de uma série de medidas estruturais essenciais para o país, tais como: a nacionalização das minas de estanho, Reforma Agrária e conquista de notas democráticas básicas (VIANNA, 2010).

Tais mudanças na Bolívia acabavam por pressionar as oligarquias que acanhava a economia e a cultura, principalmente das populações indígenas, a uma mudança de paradigmas pela inclusão de uma série de direitos reivindicados pelas classes menos abastadas (VIANNA, 2010).

Mas tais mudanças não tardaram a encontrar limites, em face à fragilidade econômica do país, que baseava ainda a sua economia na exploração do estanho, de forma que esta produção agregava pouco valor às exportações do país. Isto, somado à ausência de refinarias no país, acabavam por impedir o crescimento econômico e o fortalecimento das mudanças sociais implementadas.

Outro fator dificultoso a este governo foi à necessidade de promover o pagamento de indenizações às empresas que foram nacionalizadas, o que impactava diretamente nas receitas do Estado boliviano.

Com poucos recursos, difícil era o processo de implementação da reforma agrária no país, pois a falta de recurso em caixa no governo central boliviano impedia a promoção de política de crédito para os novos proprietários de terra, que foram buscando a tomada deste meio de produção num processo espontâneo e não governamental de luta armada.

Já os grandes proprietários de terras, acabaram se deslocando para as regiões bolivianas menos habitadas ao leste daquele território, o que ocasionou a formação de grandes propriedades nas mãos dos setores conservadores da sociedade boliviana.

Com a escassez de recurso interno, o governo cedeu às pressões internas e externas, promoveu a edição do Código do Petróleo, de 1955, que, apenas três anos após a revolução, abriria a possibilidade de investimentos privados junto à YPFB, estatal criada para a exploração do petróleo, e outorgava a prioridade na exploração petrolífera à Bolívia Gulf Company (subsidiária local da americana Gulf Oil Company).

Com isso, possível era a realização de negócios externos com o petróleo e seus derivados, contrariando os ideais nacionalistas da coalizção de sustentação do governo de Victor Paz.

Estas atuações levaram a dissensões entre os integrantes da coalizção. As diferentes soluções iam do aprofundamento das medidas revolucionárias à adaptação a um cenário que lhes exigia maior moderação.

Como meio de aplacar tais divergências entre os integrantes destes governos, a mudança na condução do país acabou acontecendo com a eleição de Hérnan Siles Suazo para o período de 1956 a 1960, o que permitiu um período de governo democrático entre tantos períodos conturbados na história boliviana.

Esta Revolução Boliviana que aconteceu nos anos 50, época marcada pela conformação da Guerra Fria, acabou por distanciar a Bolívia do campo de influência dos Estados Unidos, fato que acaba se consolidando mais a frente, em 1964 quando um golpe militar instala uma ditadura naquele país.

Junto com esta mudança nas conformações políticas daquela sociedade, surgiu um novo ciclo de desenvolvimento econômico, especialmente pelo progresso da mineração, fortalecimento da agricultura e pelo processo de desenvolvimento industrial levado a cabo com o golpe militar de 1964, onde a Bolívia acabou por se colocar num cinturão de países no mapa das Ditaduras Militares da América Latina, dentre eles: Brasil, Argentina, Uruguai, e depois Chile.

Viveu, então, a Bolívia um período de ditadura civil-militar, de 1964 até 1982, sendo que durante este período surgiram no poder uma série de governos de pouca duração que levaram o país a uma política de reformas econômicas, o que não agradou às classes mais baixas da sociedade, intensificando as suas lutas contrárias a tal governo.

Com a intensificação da guerrilha, levou em 1971, ao comando do Coronel Hugo Banzer, o endurecimento e aumento à repressão aos agentes contrários àquele regime, na tentativa de manutenção das reformas econômicas e impedindo o retorno das conquistas sociais havidas com a revolução de 1952.

Este regime de endurecimento político perdurou até 1980, quando se tentou uma reabertura democrática no país, com a eleição de Hernán Siles Suazo para a presidência da República.

Ocorre que um grupo de militares, liderados por Luis García Meza e Luis Arce Gomez, com apoio de parte das forças armadas e da ditadura militar argentina, promoveram

um novo golpe de estado, impedindo a posse de Hernán Siles Suazo na presidência da Bolívia (MÉRIDA, 2006).

Após tal golpe, uma série de outros golpes ocorreu, até que em 10 de outubro de 1982, Hernán Siles Suazo pôde retornar a presidência da República, cargo para o qual havia sido anteriormente eleito.

Podendo assumir o cargo para o qual foi eleito, Siles Suazo promoveu um programa de austeridade econômica, em razão da crescente dívida externa e inflação em crescimento, o que acabou por levar vários setores da população às profundas crises (CUNHA FILHO e VIANA, 2011).

Mas estas ações não impediram que em 1984, a Bolívia promovesse um pedido internacional de moratória, em face da sua impossibilidade de poder continuar com o pagamento da sua dívida externa.

A partir de 1985, quando assume novamente o poder Victor Paz Estenssoro, dirigente do MNR partido que novamente ganha o poder após a retirada dos militares do governo, recebe a missão de retirar a Bolívia de mais uma crise, sendo que SOUZA (2009, p.01-02) descreve que:

Durante o governo de Victor Paz houve o lançamento do pacote de ajuste estrutural denominada de Nova Política Econômica (NPE), instituída através do Decreto Supremo número 21060 da Presidência da República. A NPE sustentou-se em três eixos principais: “o choque inflacionário; a liberalização interna e externa dos mercados; e a reestruturação e diminuição do setor público (abriu-se o caminho para a privatização)”.

Este novo governo de Estenssoro acabou por promover, a fim de aplacar os problemas econômicos vividos, ações para permitir que a Bolívia voltasse a crescer e sair da crise em que se encontrava, sendo que promove diversas ações como descreve CUNHA FILHO e VIANA (2011, p. 228):

De imediato, a busca pela estabilidade monetária e o controle inflacionário eram os principais pontos a serem alcançados através de medidas para a redução do déficit fiscal e dos gastos estatais, a efetivação de uma reforma tributária e a abertura econômica, além da substituição do peso pelo boliviano, como nova moeda do país. As medidas adotadas permitiram a reaproximação do país com o FMI, o que acarretou diretamente na reabertura de crédito e na possibilidade de novos acordos para a renegociação da dívida externa.

As ações econômicas do governo Estenssoro, em conjunto com a queda do preço do estranho no mercado mundial, acabaram por levar a uma onda de desemprego no país e na queda da política salarial, afetando diretamente a população mais pobre.

Mas como medida econômica a aplacar a crise vivida no país, Estenssoro apresenta um novo projeto da privatização da Corporação Mineira da Bolívia (COMIBOL), sendo que esta ação foi precedida de intensos ajustes internos da empresa, o que levou a um processo de demissão em massa atingindo mais de 20 mil mineiros, ocasionando o fechamento de várias minas em atividade daquela estatal (VIANNA, 2010).

Ainda, tais mudanças econômicas levaram a promoção de processos de flexibilização das relações de trabalho no país através das terceirizações e realizações de contratos de trabalhos temporários, o que impactou diretamente na classe operaria boliviana, que se viu minguar e enfraquecer.

Embora a mineração ainda fosse um importante produto na balança comercial boliviana, os processos de renovação e industrialização das minas também levaram a tais impactos na vida dos trabalhadores, tudo em prol de melhores condições econômicas para o país.

Tais condições econômicas acabaram por interferir diretamente no processo de eleição de 1989, acarretando uma falta de maioria absoluta dos eleitores na escolha presidencial.

Deste processo acaba se saindo vencedor Jaime Paz Zamora, que foi 3º colocado nas eleições, mas que foi escolhido pelo Congresso como Presidente, já que a constituição descrevia o processo de escolha em duas fases.

Se os problemas econômicos dos anos 80 eram grandes, os problemas vividos no início dos anos 90 não eram diferentes, sendo que o governo de Zamora acabou intensificando as políticas neoliberais.

As ações de controle da inflação continuaram, permitindo a estabilização da econômica, mas não permitindo a retomada do crescimento econômico e da queda do extremo desemprego, mantendo extrema a pobreza e a desigualdade social (HOFMEISTER, 2004).

No governo de Gonzalo Sánchez de Lozada (1993-1997), tais ações econômicas continuaram, sendo iniciados os processos de privatizações do setor de hidrocarbonetos como meio de retomada do processo de crescimento. Essas medidas acabaram por atrair o capital estrangeiro, através de enormes empresas multinacionais, que buscaram a promoção da exploração das riquezas minerais bolivianas, em especial, ao gás natural, como enfatiza Souza (2009, p.03):

A NPE foi aprofundada durante os governos que seguiram ao de Victor Paz Estenssoro. No primeiro governo de Gonzalo Sánchez de Lozada (1993- 1997), a política de privatizações chegou ao setor de hidrocarbonetos, fazendo da Petrobrás a maior investidora externa da Bolívia e deixando a exploração desses tipos de produtos nas mãos de empresas estrangeiras. É interessante ressaltar que foi nas últimas décadas que o gás natural se tornou o motor da economia boliviana. Com

uma produção voltada para o comércio exterior, o aumento na exploração dos hidrocarbonetos não significou a ampliação do consumo de energia per capita no país, nem tão pouco a redução dos preços desses produtos no mercado interno. As políticas de privatização seguiram a lógica da produção voltada para a exportação com base na desnacionalização de setores chaves da economia do país.

A partir desta nova política econômica adotada pelo Presidente Lozada, tornou-se possível a realização de acordos entre Brasil e Bolívia para a construção de um gasoduto para levar o gás boliviano de Santa Cruz de La Sierra, no território boliviano, até Porto Alegre, no território brasileiro, sendo que esta atuação se dá diretamente pela presença da Petrobrás na Bolívia, a partir dos processos de privatizações.

Com esta abertura da economia da Bolívia ao mercado externo, a Petrobras pode realizar uma série de ações, beneficiada pelas políticas de privatização da estatal boliviana vinculada à exploração dos hidrocarbonetos, a Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos (YPFB), como aponta Luce (2007, p.95):

A escalada dos investimentos e da presença da Petrobras na Bolívia foi concomitantes ao processo de privatização dos ativos da estatal boliviana YPFB (iniciado em 1996) e à construção do Gasoduto Brasil-Bolívia (GASBOL), que entrou em operação em 1999. Até 2006, a Petrobras importou gás boliviano abaixo dos preços de mercado e pagou royalties também considerados baixos. Essa expansão acentuada das atividades da companhia brasileira na região contou com o concurso da ação do Estado.

Com o momento de privatização em que o Estado boliviano passava no governo de Gonzalo Sánchez de Lozada, a Petrobras aproveitou a oportunidade para realizar fortes ações e aquisições no setor dos hidrocarbonetos e na exploração do gás natural.

Da mesma forma, que a transferência das riquezas nacionais bolivianas para multinacionais como a Petrobras, o governo de Sanchez de Lozada, promoveu a vendas de suas empresas estatais para outros investidores, tendo o governo acabado por firmar acordos com os Estados Unidos mirando na erradicação do plantio da folha de coca, como forma de fortalecer e garantir os investimentos que chegavam à Bolívia.

Mas tais acordos não acabaram de pronto com o desemprego causado pela crise da mineração, já que diversos ex-operários urbanos acabaram indo trabalhar no campo produzindo a tradicional e milenar folha de coca, de maneira que este passou a ser o principal meio de sustento de todo um grande setor do povo boliviano. (VIANNA, 2010)

Dessa forma, as privatizações e os acordos com os Estados Unidos, que juntos objetivavam fomentar o emprego e acabar com o plantio de um produto da agricultura,

fazendo retornar o trabalhador do campo para os seus empregos na mineração e, agora, na extração de petróleo, acabaram por não gerar tais efeitos.

Mas, mesmo não surgindo os efeitos esperados, o governo central boliviano continuou a atuar para reprimir o próspero mercado de produção de coca, em franca expansão, sendo que o uso das Forças Armadas contra os camponeses, tornou-se corriqueiro.

Ainda assim, as plantações passaram a ser atacadas com agentes químicos para impedir a produção. Porém, estas não foram as únicas ações governamentais, pois houve também a promessa de financiamento para camponeses que produzissem outras plantas. Tais ações não surtiram os efeitos esperados, em razão do cultivo e o uso da folha de coca ser fortemente enraizados na cultura popular boliviana (SOUZA, 2009), de forma que o governo acabou por sofrer fortes oposições destes produtores de coca, chamados de cocaleiros.

Com os anos 2000, os movimentos sociais acabaram se fortalecendo, atuando fortemente na resistência à implementação das políticas públicas do governo, sendo que um exemplo marcando de tal fortalecimento deste movimento na Bolívia ficou conhecido como “Guerra da Água”, provocada pela repercussão do projeto do governo de Hugo Banzer (1997-2001) de privatizar os serviços de fornecimento de água.

Segundo SÁ ET AL (2009), no ano de 1999, o governo boliviano decidiu adotar as recomendações do Banco Mundial e privatizar a empresa municipal de água de Cochabamba, de forma que um processo de privatização acabou se iniciando, levando a uma intensificação dos protestos populares por uma série de irregularidades contidas nestes processos.

Neste ínterim, uma nova lei de águas foi aprovada no Congresso, remodelando a gestão deste recurso, descrevendo que os velhos hábitos da população se tornariam ilegal, de forma que serviram de estopim para uma situação que já não era pacífica. Tais movimentos, em defesa da água, ocorreram nos primeiros meses de 2000 e findado em abril, quando o governo acabou por recuar e parou o processo de privatização neste setor.

Com a vitória popular nesta empreitada, fez que com os olhos dos movimentos sociais virassem para a retomada das riquezas naturais e a luta contra a espoliação estrangeira por via das privatizações, sendo que nos anos seguintes, várias foram as discussões, manifestações, passeatas e enfrentamentos populares marcados pela defesa das riquezas nacionais.

Embora o governo insistisse numa política de coalização com os interesses internacionais e com os Estados Unidos, tanto que empreenderam acordos para a exportação de gás natural para aquele país, por via marítima a partir de portos chilenos, a população não enxergava melhora nas condições de vida do povo boliviano, o que acabou por levando às situações de lutas populares por tais ações.

De forma que à medida que o gás foi tomando papel de destaque na economia boliviana, as disputas políticas em torno deste produto nacional agravaram, como ressalta Souza (2009, p.05):

Aqui é interessante destacar que a transformação do gás natural no principal produto de exportação da Bolívia (os hidrocarbonetos são responsáveis por cerca de 82% das exportações do país) ocorreu ao longo dos anos da aplicação da NPE. A privatização do setor possibilitou a entrada massiva de investimentos estrangeiros (saltando de 17% em 1982 para 70% em 2000), transformando a Bolívia em uma das economias mais internacionalizadas da América Latina. O contraste do ganho das empresas estrangeiras com a exploração dos hidrocarbonetos e a situação de miséria da grande maioria da população boliviana foi um fator importante para a organização das lutas contra o governo. A luta de resistência contra as medidas de Sánchez de Lozada assumiu uma proporção tal que levou a renúncia do presidente.

Se a população via a exploração das riquezas nacionais pelo estrangeiro, mas não via mudanças significativas nas suas condições de vida, de forma que as mobilizações populares foram se intensificando, acabando por gerar a “Guerra do Gás”, um levante ocorrido em outubro de 2003 relacionado diretamente a exportação deste produto para os Estados Unidos e o México.

As mobilizações populares tinham como pleitos a não exportação do gás natural para o exterior, para a criação de uma política nacional de abastecimento do mercado interno, com a promoção de medidas para que este produto pudesse atingir a todos os substratos sociais. Ainda, a discussão se pautava na questão dos preços estipulados para a exportação, sendo que os preços praticados com os Estados Unidos eram bem menores que os preços praticados no mercado internacional, de forma a sugerir uma política de benefícios ao estrangeiro.

Com o passar das manifestações, acabou-se por promover também reivindicações para que uma Assembleia Constituinte fosse instalada, a fim de se promover as discussões para um novo pacto social boliviano por meio de um Estado de consenso.

Mas estas manifestações acabaram em confrontos entre as partes, manifestantes e policiais, que resultaram em dezenas de mortes e derrota política do governo de Sanchez de Lozada, que acabou sendo obrigado a renunciar.

Com a renúncia do Presidente à época, os movimentos sociais acabam por se fortalecer, gerando a necessidade de criação pelo novo governo, assumido pelo Vice-Presidente, Carlos Mesa, de uma agenda política de diálogo com os movimentos sociais, de forma a diminuir as pressões enfrentadas.

Como meio de aplacar estas pressões, o governo de Mesa no ano de 2004 apresenta um projeto de lei dos hidrocarbonetos, descrevendo que tal proposta passaria por de referendo popular sobre essa matéria, mas estas propostas do governo geraram muitas polêmicas na

classe política e eram vistas com certa desconfiança pelos movimentos sociais, sendo que o partido Movimento Al Socialismo (MAS), de Evo Morales, apoiou o projeto, embora apontasse algumas críticas a sua realização.

A proposta acabou sendo aceita por ampla maioria da população boliviana, tendo atingido mais de 85% dos votos favoráveis no referendo proposto pelo governo para discutir a matéria, mostrando que a sociedade boliviana se utiliza de meios para que as riquezas naturais do país prestasse à promoção da igualdade e ao desenvolvimento social (VIANA, 2010).

Com as aprovações e a promulgação destas normas, os movimentos sociais passam a pressionar o governo de Mesa para a realização da nacionalização dos hidrocarbonetos e a instalação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte.

Tais críticas dos movimentos sociais acabaram por minar a continuidade do governo Mesa, já bem enfraquecido pelo não atendimento dos objetivos sociais levantados por tais movimentos e as suas indefinições com relação à continuidade ao processo de nacionalização dos hidrocarbonetos, o que acabou por levar a sua renúncia e a convocação de novas eleições, após uma ocupação da capital, seguida de bloqueio das estradas do país por mais de três semanas em junho de 2005.

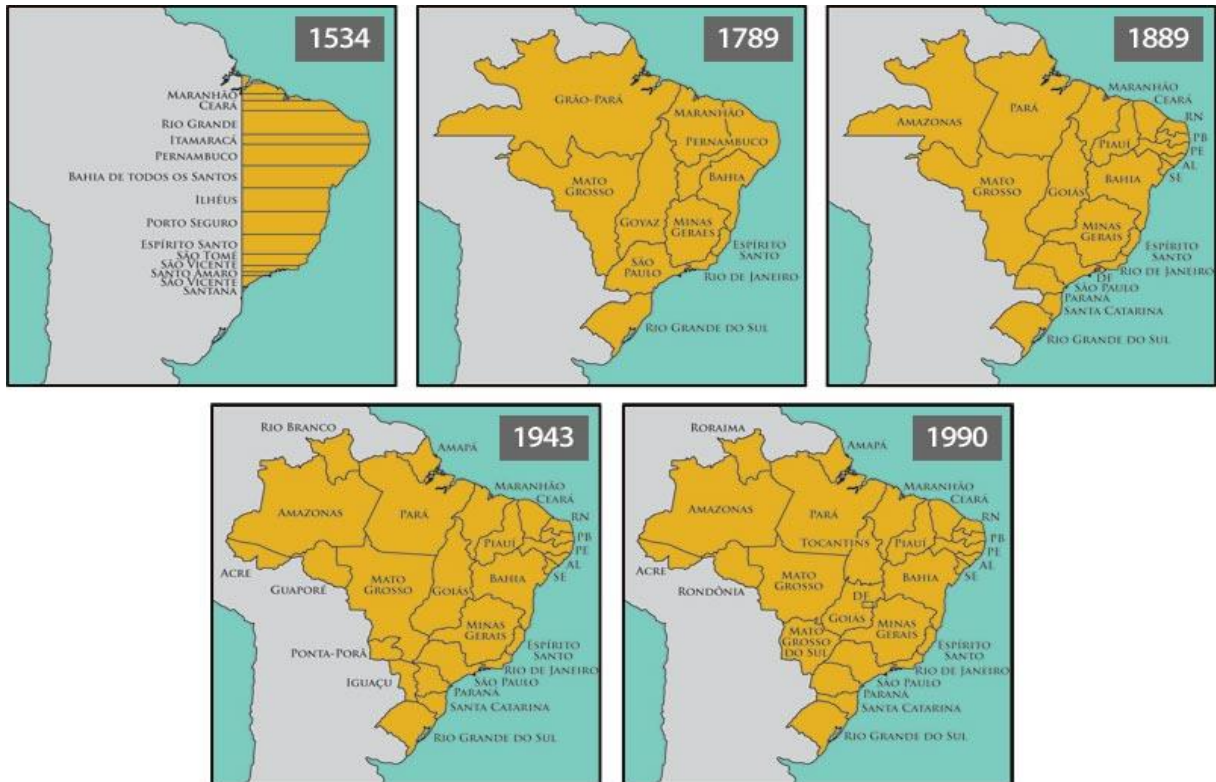
Com a renúncia do governo, foram marcadas novas eleições presidenciais para o mês de dezembro de 2005, sendo que o dirigente sindical cocaleiro de Cochabamba, Evo Morales, acabou vitorioso com mais de 54% dos votos, sendo que a sua eleição demonstrou a vontade do povo na mudança dos rumos do país, de forma a que as riquezas naturais bolivianas se prestassem benefício do seu povo.

1.2. As relações históricas entre Portugal e Espanha sobre a região

O território brasileiro sofreu uma série de mudanças na sua configuração geopolítica desde o período colonial até os nossos idos do século XX.

Estas mesmas mudanças de alteração geopolítica sucedeu na Bolívia, sendo que os motivos foram os mesmos em grande parte do tempo, sendo calcado em medidas tomadas e motivadas por vários fatores político-administrativos, econômicos e geoestratégicos dos Reinos espanhóis e portugueses. Portanto, a divisão territorial do Brasil não é um fenômeno novo e sempre se reproduz em determinados períodos históricos com determinadas finalidades, como também não são fenômenos do século XX as questões fronteiriças com a Bolívia.

Para facilitar a compreensão sobre estas relações, colaciona-se mapas da evolução das fronteiras brasileiras:



Fonte: revistaescola.abril.com.br

Tudo começa com o Tratado de Tordesilhas, assinado entre Portugal e Espanha em 1492, que constituiu no primeiro marco de divisão territorial do espaço sul-americano, tendo como causa as grandes navegações no final do século XV.

Com a descoberta de novas terras pelas duas nações marítimas, necessária era uma regulamentação para a divisão das terras descobertas, assinalando os limites de território que permaneceram válidos até 1750.

Era uma época de muitas incertezas, ante a dificuldade de determinar as demarcações e implantar na nova terra os limites determinados no tratado, que se dava pela raia meridiana estabelecida e o desconhecimento do continente recém-descoberto, que não permitia uma precisa definição dos limites na América do Sul após o descobrimento.

Tais fatores foram determinantes para o favorecimento do sucesso dos portugueses na expansão de seus territórios, nas descobertas de novas riquezas e terras inexploradas, que se deram pela ultrapassagem dos limites da linha de Tordesilhas.

REIS (1993) descreve sobre a nação espanhola e as proporções de suas terras, com foco nos seus limites que atingiam até a Amazônia.

À nação espanhola coube grande extensão de terras em toda a América, muitas vezes superior à portuguesa, incluindo todo o Amazonas, quase todo o Pará, Mato Grosso,

quase a totalidade de Goiás, dois terços de São Paulo, parte de Minas Gerais, todo o Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (REIS, 1993).

Os espanhóis acabaram por se estabelecer primeiramente nas terras da América Central e de lá iniciaram suas descobertas, onde encontraram riquezas nas áreas que compreendem o México, o Peru e grande parte da América Andina.

Tais escolhas dos espanhóis acabaram por deixar a Amazônia intocada, sendo que tal desinteresse na ocupação favoreceu a atuação portuguesa na região.

A ocupação e expansão territorial da Amazônia pelos portugueses, ultrapassando os limites do Tratado de Tordesilhas, deram-se pela busca de riquezas naturais daquela região, principalmente pelo minério e especiarias para o incremento do comércio português.

Com a União pessoal estabelecida sobre o Rei Felipe II de Espanha sobre o reino português, quando se estabeleceu a chamada União Ibérica entre 1580 e 1640, os domínios portugueses acabaram se alastrando além dos limites determinados em Tordesilhas, no sentido de ocupação do espaço, o que levou ao estabelecimento de fortificações militares e missões religiosas, objetivando ocupar definitivamente a região, tanto em relação aos indígenas que ali estavam, como em relação aos espanhóis, de forma que se preocuparam com a defesa e a expansão territorial dos seus domínios.

Foi nesse período que o rei espanhol Felipe IV promoveu mudanças no reordenamento político-institucional da colônia brasileira, o que se deu pela criação no Brasil de dois governos administrativos, ficando a parte norte conhecida como Estado do Maranhão, com sede em São Luiz e incluindo os atuais estados do Amazonas e Pará (NORONHA, 2003).

Essa situação política de incorporação pela nação portuguesa de terras espanholas favoreceu a ação portuguesa de adentrar mais e mais aos territórios espanhóis não utilizados.

Esta foi a atuação portuguesa político-econômica que seguiu tais ações espanholas, o que levou a incorporação definitivamente ao território a oeste da linha definida em Tordesilhas pelos portugueses, nos séculos XVII e XVIII.

Com o reordenamento territorial e a divisão do Brasil em dois Vice-Reinos, a promoção de políticas estratégicas para governar tais regiões e assegurar a conquista e posse desta grande extensão de terras, acabou por aumentar as possessões brasileiras, porém, criando problemas que demorariam séculos para resolver.

Mas tal reordenamento político entre Portugal e Espanha, bem como para a promoção da paz entre estes dois países que se encontravam há vários anos em guerras e disputas

territoriais e comerciais, tiveram que promover o estabelecimento de algumas condições, o que se deu nos chamados Tratados de Utrecht (BRANDÃO, 2014).

Os Tratados de Utrecht foram acordos firmados na cidade de Utrecht, nos Países Baixos, entre 1713 a 1715, para pôr fim à guerra da sucessão espanhola, promovida de 1701 a 1714, na qual estavam em conflito várias das potências europeias à época, de forma que estas pudessem promover a paz junto à coroa espanhola (SUBTIL, 2008).

Num desses tratados, firmado em 1713, Portugal tem reconhecido o seu direito de domínio às terras que margeavam o chamado Rio das Amazonas, hoje conhecido com Rio Amazonas.

Uma boa parte das terras amazônicas foram reconhecidas como de direito à Portugal com este tratado, sendo que isto permitiu que os portugueses pudessem empreender a busca por outras terras amazônicas, já que a Espanha não utilizava tais possessões.

Com isso, Portugal promoveu uma política organizacional para assegurar a ação de domínio sobre a terra e da implantação de uma organização territorial estruturada.

As terras conquistadas acabaram aumentando os domínios portugueses na região e o poder das elites políticas em formação, superando as instabilidades criadas, as pressões externas que lhes seguiram e as rebeliões internas, conservando integridade territorial da colônia, o que deu à coroa portuguesa a força para a manutenção do extenso território, que se manteve coeso mesmo após a independência, diferente das possessões espanholas (MARTINS, 2001).

O instrumento jurídico que permitiu tal atuação política-organizacional por parte do Reino Português foi o Tratado de Madri (1750), que estabeleceu a resolução dos conflitos na região a partir do direito à posse da terra através do princípio Internacional do *uti possidetis*, que definiu de domínio as áreas pertencentes a quem as coloniza ou realmente as ocupa. Com este Tratado os portugueses ganharam a posse das terras por eles apropriadas (VILARINO, 2006).

O Tratado de Madri permitiu que as entradas dos portugueses, a partir dos seus próprios territórios adentram dos territórios espanhóis no que ainda restava de possessões na Amazônia e no Planalto Central brasileiro, fosse legitimada.

Com o uso e a posse das terras como um meio de adquirir domínio, a coroa portuguesa promoveu o estabelecimento de uma série de fortificações em terras amazônicas com a finalidade de demonstrar o seu domínio das terras brasileiras, bem como promoveu a instalação de uma série de vilas e arraiais dentro das terras espanholas, fortalecendo a sua presença dentro destes territórios.

Com isso foi construído às margens do Rio Guaporé, o Real Forte Príncipe da Beira, que teve a sua construção iniciada em 1777, com localização no atual município de Costa Marques, no Estado brasileiro de Rondônia.

A posição estratégica deste forte fez com que toda a região à margem direita do rio Guaporé e a bacia do Rio Madeira fossem consideradas como possessões e domínios brasileiros, formando com isso as fronteiras entre a Coroa portuguesa no Brasil e as possessões espanholas por meios de tal marco geográfico.

Embora Portugal promovesse e empreendesse tais atitudes a fim de fortalecer suas possessões sobre uma grande parte da Amazônia, o conteúdo do Tratado de Madri acabou sendo revogado pelo Tratado de El Pardo de 1761.

Este último tratado foi realizado sob pressões da Espanha à Portugal, já que aquela se considerava prejudicada com os termos descritos para a aquisição dos domínios pela utilização do princípio da *uti possidetis*.

No tratado de El Pardo, a Espanha teria retomado os seus domínios sobre as terras da Amazônia, posto que todos os termos descritos no Tratado de Madri foram considerados anulados.

Esta anulação acabou por retornar a uma situação de indecisão sobre as terras brasileiras na posse de portugueses além da linha determinada pelo Tratado de Tordesilhas, ou seja, a situação anterior de precariedade da presença de portugueses em terras espanholas retornou com o Tratado de El Pardo, gerando uma situação de desconforto para os portugueses e para Portugal.

Mas as discussões sobre a posse e possessões de terras pelos portugueses ao oeste da linha definida em Tordesilhas continuou, sendo objetivo de Portugal a discussão de um novo Tratado, que somente veio a ocorrer em 1777, com a promoção do Tratado de Santo Ildefonso.

Pelo Tratado de 1777, foram retomados os termos descritos no Tratado de Madri, sendo consideradas terras portuguesas aquelas em que Portugal promovesse o seu real uso, se assim não estivessem em uso pela Espanha, mas Portugal acabou por promover a entrega de uma parte de seu território aos espanhóis, sendo repassadas ao domínio da Espanha as terras onde estavam os Sete Povos das Missões.

Tal tratado acaba por encerrar as discussões entre Portugal e Espanha sobre as suas fronteiras na parte centro-oeste da América do Sul, onde hoje estão situadas as atuais regiões Centro-oeste e o Norte do Brasil.

Estas fronteiras se mantiveram entre Portugal e Espanha, bem como foram consolidadas também entre Brasil e Bolívia, até o advento do Tratado de Ayacucho.

ANDRADE (2000, pág. 64), abordando a discussões sobre as fronteiras e os tratados, afirma que “a delimitação não foi pacífica, sobretudo devido à existência dos chamados sete povos das missões, na bacia platina, onde os jesuítas espanhóis e os indígenas por eles aldeados e organizados resistiram à conquista portuguesa”.

Pode-se ver que estas discussões não eram centradas somente nas regiões Centro-oeste e Norte do Brasil, mas tinham como grande marco terras da bacia platina, o que acabava impedindo a chegada a um acordo, que somente ocorreu em 1777.

Ainda, ANDRADE (2000, p.64) assevera que “a anulação do Tratado de Madri e a sua substituição pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777, iria corrigir um pouco a delimitação feita no tratado anterior e propiciar aos espanhóis a manutenção, em seu território colonial, de extensa área do atual estado de Rio Grande do Sul”.

Desta forma, percebe-se que as fixações de tais fronteiras foram discutidas exaustivamente, mas acabaram se alinhavando com o retorno do pensamento esposado no Tratado de Madri, a região que abrange as fronteiras entre Brasil e Bolívia.

O Tratado de Santo Ildefonso acaba por consolidar as possessões portuguesas nas regiões próximas ao que hoje é as fronteiras entre Brasil e Bolívia, o que é o objeto do presente estudo.

Ainda, houve outro tratado entre em Espanha, Portugal e França em 1801, chamado de Tratado de Badajóz, onde se estabeleceu uma série de responsabilidades de Portugal para com a França, inclusive com relação às fronteiras, vez que foram estabelecidas as fronteiras entre Portugal e França nas suas possessões no atual estado brasileiro do Amapá, mas tal tratado não interfere no presente estudo, de forma que *en passant* se descreve a sua existência.

A organização espacial efetivada na Amazônia no século XVII e XVIII se deu a partir de espaços geográficos delimitados, que não foram contestados pela Espanha, o que permitiu a criação de condições efetivas de exploração daqueles rincões.

1.3. As relações entre Brasil e Bolívia até a assinatura do Tratado de Petrópolis

Desde o momento em que o império brasileiro se afirmou, este passou a se preocupar com as relações entre si e as repúblicas sul-americanas, fortalecendo a presença e a importância brasileira na região.

Nesta fase inicial do Império brasileiro, as questões a serem tratadas pelo governo recém-estabelecido eram quase sempre as mesmas com os demais países sul-americanos, tratando da necessidade de regulação de uma série de questão, sendo que SANTOS (2004, pág. 23 e 24) descreve que:

“estamos nos referindo a questões essenciais para o jovem Estado brasileiro: limites, navegação, comércio e importação de mão-de-obra básica da economia escravista. Nesse contexto, chama a atenção a quase invariabilidade da posição do Império brasileiro ante as iniciativas interamericanas”

Então, o Brasil tinha uma pauta de questões a serem tratadas com os países americanos, mas não conseguia promover o tratamento destas questões diretamente com estes países, como afirmado CANAVEZE (2008, pág. 2) ao afirmar que

“(...) o Estado brasileiro tinha dificuldades em apoiar iniciativas americanas, que buscassem a integração política e econômica com seus vizinhos. Assim sendo, o Brasil se absteve ou ignorou os convites feitos pelas nações vizinhas para participar de congressos interamericanos, temendo um isolamento diplomático ou até sofrer retaliações por parte das nações republicanas.”

Mesmo com esta extensa pauta de normas internacionais a editar, o Brasil tinha dificuldade de promover esta normatização, muito em razão da sua peculiaridade de governo, vez que era a única monarquia no entorno de uma série de repúblicas.

Tal atuação do Império do Brasil partia da necessidade do seu estabelecimento como Estado soberano, de forma que a inicialmente atuava nos dizeres de JANKE (2011, pág. 2), a diferenciar o Império do Brasil como corpo político autônomo e soberano como parte do Império português e garantir sua inserção no conjunto das Nações Civilizadas.

Deste modo, o Brasil acabou por tentar empreender junto às repúblicas sul-americanas relações bilaterais com as nações que possuíam os mesmos interesses em suas pautas de negociações (CANAVEZE, 2008).

Mas quando o Brasil iniciou este tipo de política voltada ao pensamento político do continente sul-americano, uma série de situações internas acabaram por trazer os olhos e a atenção do governo brasileiro para o que acontecia dentro de suas próprias fronteiras (SANTOS, 2001).

O Brasil a partir de 1831, por uma série de transformações que impediram que o foco da política governamental se voltasse ao exterior, quando por motivo de abdicação ao trono aguardava a maioria do imperador, teve nomeado um governo regente e passou por uma série de revoltas em razão deste governo provisório.

Neste período as relações internacionais promovidas pelo Brasil viravam as costas para a Bolívia e os demais países do Pacífico, concentrando-se na atuação com os países europeus, os Estados Unidos da América, bem como na América do Sul com a Argentina e Uruguai.

Neste período, a atuação internacional do Brasil se pretendia a realização do reconhecimento da nacionalidade brasileira (CERVO, 2002), a partir de uma perspectiva de realização de diretrizes políticas da descrição da condução dos interesses nacionais, tendo este tipo de política perdurado da independência brasileira até por volta do fim da década de 1840.

A partir do final de 1840, as relações internacionais do Brasil com estes países voltaram a se intensificar, não somente por via de relações bilaterais, mas também por atuações multilaterais sobre os temas que eram pautas do governo brasileiro desde a sua independência (SANTOS, 2002).

A partir de 1840, a diplomacia brasileira começou a atuar na busca, como descrito por PEDRETI (2007, pág. 32), de uma

“reorientação da política externa do País, com vistas à implementação de um projeto nacional liberto das imposições dos acordos firmados com alguns Estados europeus e os EUA, colocando em prática um discurso político que reivindicava a ruptura do sistema de relações exteriores vigente.”

Com esta reviravolta no ângulo de atuação diplomática brasileira, passou-se ao ponto central da questão também outros países sul-americanos, como o Paraguai, Bolívia, Chile e Peru, onde o Brasil passou a atuar a fim de discutir as questões fronteiriças, limites, navegação e o fortalecimento de suas economias.

Assim, o Brasil passou a discutir uma série de tratados neste âmbito de atuação, com a sua vizinhança, estendendo as suas relações com a região da Bacia do Prata, onde anteriormente enfrentou rebeliões e separações, atuando de forma defensiva e conciliadora na busca pelo cumprimento dos objetivos centrais delimitados pela política brasileira (CERVO, 2002).

A partir desta época, a pauta da atuação da política externa brasileira passa a se centrar nas questões de atuação sobre seus limites e a extensão da sua importância econômica, a partir da sublevação da sua importância regional para o fortalecimento da sua atuação internacional.

Neste panorama, o Brasil passa a intensificar a sua atuação exterior, quer por via da formalização de tratados, quer participando em mediações e conciliações internacionais ou na atuação multilateral na regional.

Em 1856, o Brasil promoveu a assinatura com o Paraguai de um acordo de intenções onde se outorgava direito de passagem pelos rios no território paraguaio às embarcações brasileiras. E como supedâneo deste acordo, no ano de 1862, o Brasil buscou Solano López para que fosse negociado com o Paraguai o estabelecimento dos limites entre os dois países.

Ocorre que o objetivo do Paraguai com estas incursões junto ao Brasil tinham outro propósito, que era o apoio do Brasil a intenção paraguaia de anexar para si a região do Chaco, que era reclamada pela Bolívia desde 1852 (DORATIOTO, 2003).

Mas o apoio exigido pelo Paraguai a esta demanda, não teve apoio do governo brasileiro, por comprometer diretamente as relações entre as diplomacias brasileiras e bolivianas, sendo que, com esta última o Brasil posteriormente promoveria tratados sobre limites e fronteiras.

Embora o fortalecimento das relações internacionais brasileiras passasse por uma atuação direta com o Paraguai, esta atuação acabou não se consolidando, por tais impasses e somados a outros temperos de caráter regional ou de influências comerciais de outros países, como por exemplo, a Inglaterra, isso acabou levando a Guerra da Tríplice Aliança.

Se o Brasil estava em guerra e outros países também estavam na mesma empreitada, necessária era a promoção de normas para reger as relações com os demais países da coalizão, sendo que no ano de 1865, foi celebrado o Tratado da Tríplice Aliança entre Paraguai, Argentina e Brasil, que veio a definir as fronteiras entre esses três países, sendo que estes acabaram, quando demarcaram seus territórios, por também delimitar fronteiras que pertenciam à Bolívia e ao Paraguai, posto que acabaram por normatizar e dividir o território de Baía Negra que era reivindicado por ambos, mas que no tratado Argentina e Brasil acabaram por reconhecer a legitimidade paraguaia sobre este território (DORATIOTO, 2003).

Mas este tratado não foi externalizado pelos países participantes de pronto, por interferirem diretamente na soberania do Paraguai e da Bolívia, o que poderia interferir diretamente na condução da Guerra contra o primeiro e acidificar as relações com a Bolívia.

Se o Brasil não objetivava que o tratado fosse trazido a lume, em 1866 a diplomacia inglesa trouxe a público este tratado firmado entre os países da Tríplice Aliança, pelo que os países aliados tiveram que se pronunciar sobre o tema, o Brasil promoveu uma série de reuniões com a Bolívia para tratar da opinião expressada naquele tratado, sendo que tais conversas objetivavam tranquilizar a Bolívia sobre a atuação brasileira.

Desta forma, a diplomacia brasileira acabou por reconhecer o conteúdo daquele tratado e encerrar as conversas com a Bolívia, temendo que a Bolívia pudesse adentrar no conflito a favor de Lopez (VILARINO, 2006).

As relações entre Brasil e Bolívia acabaram por se estremecer por conta deste tratado, mas esta situação não perduraria por muito tempo.

A América do Sul, neste momento, estava envolta na sua considerada maior guerra, tanto em duração como em países envolvidos, mas que acabou por ser um marco na sua história pela sua brutalidade, o capital envolvido e pelos rumos que a sua conclusão acabou por gerar, inclusive com relação ao endividamento dos países participantes junto à Inglaterra e a outros países (POMER, 1981).

Com os rumos da Guerra do Paraguai sendo devidamente equacionados pelo Brasil e não tendo a sua condução estremecida na totalidade as relações com a Bolívia, era hora de o Brasil promover o estreitamento destas relações, ainda mais em razão da necessidade de estabelecer os limites com aquela nação.

Assim, foi editado o Tratado de Ayacucho que acabou por selar a paz entre Brasil e a Bolívia que promoviam intensas discussões sobre as suas fronteiras, sendo que esta norma acabou promovendo as relações de amizade entre os países, bem como estabeleceu regras sobre navegação, limites, fronteiras, extradição e, também, negociou-se a construção de uma ferrovia superando as cachoeiras do Rio Madeira, para o transporte e comércio da borracha boliviana.

As indefinições das fronteiras entre Brasil e Bolívia promoviam instabilidade na região fronteira entre os dois países na parte amazônica, com o início do povoamento da área por brasileiros que fugiam das grandes intempéries vividas na região nordeste brasileira (OLIVEIRA, 1998). Andrade e Limoeiro (2003) descrevem bem esta situação de fragilidade das fronteiras estabelecidas em Ayacucho:

Todavia, a questão de limites não resolvida com a Bolívia foi responsável por convulsões sociais na região. Isso porque o Tratado de Ayacucho, de 1867, que, inicialmente, determinava os limites entre Brasil e Bolívia, tinha o texto ambíguo e a demarcação lindeira sob sua égide fora controversa (*infra*). Não ficara definido claramente no texto desse Tratado, tampouco nas demarcações que foram feitas, se parte da região que compreendia o Acre, ocupada quase que exclusivamente por brasileiros, pertencia ao Brasil ou à Bolívia.

Como o povoamento brasileiro já havia penetrado nos rios Madeira, Purus e Juruá, os negociadores do Brasil buscaram alterar a linha divisória mais ao sul possível, sendo que chegaram ao ponto inicial da fronteira partir a confluência dos rios Beni e Mamoré, onde se iniciava o Rio Madeira, de onde seguiria uma linha imaginária até o Rio Javari.

A partir daí, o Tratado de Ayacucho (1867) delimitava que:

"deste rio para oeste seguirá a fronteira por uma paralela, tirada da sua margem esquerda na latitude sul 10°20' até encontrar o rio Javari. Se o Javari tiver as suas

nascentes ao norte daquela linha Leste-Oeste, seguirá a fronteira desde a mesma latitude, por uma reta a buscar a origem principal do dito Javari".

Esta linha paralela divisória entre Brasil e Bolívia recebeu o nome de linha Cunha Gomes, tendo origem na confluência do Rio Mamoré e Beni até nascente do Rio Javari.

O trecho transcrito acima deixa claro que por ocasião da assinatura do Tratado de Ayacucho, ainda não se conheciam as verdadeiras nascentes do Javari. Acreditavam os diplomatas brasileiros que essas nascentes estavam no paralelo 10°20', mas deixavam em aberto uma solução para o caso dessa ideia não corresponder à realidade, após o estabelecimento dos respectivos marcos limítrofes.

Esta imprecisão acabou por fomentar os próprios problemas que adviriam desta situação, posto que os dois países continuassem a enfrentar problemas de fronteira.

Outro tema descrito neste tratado foi a necessidade de construção de uma ferrovia que superasse as cachoeiras e corredeiras do Rio Madeira, sendo este empreendimento arcado pelos dois países, o que acabou não prosperando naquele momento.

Os termos deste tratado empreendia uma atuação de forma que a Bolívia tivesse a demarcação de suas terras e não mais sofresse ataques, mas tal esperança não se concretizou, como se vê na fala de ANDRADE, E. (2005, pág. 21):

“Embora o acordo de limites entre Brasil e Bolívia assinado em 1867 garantisse as fronteiras na região do Acre, a Bolívia pouco fizera neste tempo para assegurar o controle da área. Este fato certamente deu margem a um avanço sem limites dos seringalistas (donos de seringais) brasileiros, que não encontraram resistências importantes no caminho”.

Então por volta dos anos de 1899 e 1902, as fronteiras com a Bolívia acabaram passando por um processo de tensão, em razão da migração de brasileiros para a região no período de 1870-1900. A Bolívia, com a aceitação junto ao Brasil do Tratado de 1867, teve reconhecida a área da região do Acre como boliviana, mas até 1869 essa parte de terra não era habitada, o que acabou permitindo que os brasileiros a penetrassem nesse território pela exploração da borracha (CHIAVENATO, 1981).

Devido a seca de 1877 na região Nordeste, um grande número de nordestinos partiram para o Acre, para trabalhar nos seringais da região, que exploravam a borracha como produto de exportação para os EUA e Europa. Como a população boliviana se concentrava no altiplano, vastos territórios bolivianos na Amazônia, longe dos centros administrativos e com dificuldades de acesso, o local foi cercado cada vez mais por brasileiros (CHIAVENATO, 1981).

Diante do agravamento do problema da intensa presença de brasileiros na região, Brasil e Bolívia concordaram no ano de 1895, em nomear uma comissão que estudaria a ratificação do Tratado de Ayacucho, a fim de que as fronteiras fossem definidas. Pouco tempo depois, o Brasil reconheceria, novamente, a soberania boliviana na região.

Com a maior presença brasileira na região do Acre, o governo boliviano passou a intensificar a sua presença na região, sendo que em 1899 acabaram por estabelecer um posto administrativo em Puerto Alonso, para cobrar impostos e lançando taxas aduaneiras sobre as atividades dos brasileiros sobre os produtos por estes explorados.

Os brasileiros reagiram a estas medidas do governo boliviano com movimentos de contestação e rebeldia, com a liderança de José de Carvalho, um advogado e seringalista da região, uma ação armada foi empreendida, o que culminou na expulsão das autoridades bolivianas da região (MACHADO, 2013).

Com isso, a Bolívia estabeleceu negociações com o *Bolivian Syndicate* tendo como objetivo a concessão de poderes excepcionais ao consórcio anglo-americano, para esta promover o monopólio da produção e exportação da borracha na região, como também para cobrar impostos e atuar com poderes de polícia. Era a forma encontrada pela Bolívia para controlar, definitivamente, a região.

O governador do Amazonas, Ramalho Júnior enviou o Sr. Luis Gálvez de Arias, que era cônsul da Bolívia na região Norte, à frente de contingentes militares para ocupar Puerto Alonso. Gálvez proclamou, então, com o apoio dos seringalistas, a independência do Acre, tornando-se seu presidente. Com os protestos da Bolívia, o Brasil interveio na questão e extinguiu a efêmera república em março de 1900, quando enviou uma flotilha brasileira e alcançou a região.

Mas em julho de 1901, o governo boliviano firmou o contrato com o *Bolivian Syndicate* (BANDEIRA, 2010). O congresso brasileiro, agindo de maneira a preservar os interesses dos brasileiros que estavam na região acriana, considerou o ato arbitrário e adotou represálias: cancelou convênios de comércio e navegação entre os dois países e suspendeu o direito de trânsito para a Bolívia (ANDRADE e LIMOEIRO, 2003).

Ao mesmo tempo, os seringueiros organizaram uma investida armada. As operações foram chefiadas por José Plácido de Castro, um militar gaúcho trazido à região por Silvério Neri, governador do Amazonas. Os revoltosos ocuparam a Vila de Xapuri e prenderam as autoridades bolivianas. Depois, atacaram Puerto Alonso, proclamando o Estado Independente do Acre.

Poucos meses depois, no início de 1903, o exército boliviano capitulou e Plácido de Castro foi aclamado governador do Estado Independente do Acre. Informado, entretanto, de que a Bolívia preparava um ataque maciço contra a região, o ministro das Relações Exteriores do Brasil, o Barão de Rio Branco, decidiu intervir na questão e tentar uma solução no âmbito diplomático para a presente controvérsia.

A fim de solucionar estes entraves fronteiriços e a questão dos brasileiros que passaram a povoar a região do rio Acre, Brasil e Bolívia tiveram que promover novo tratado. Na região passou a imperar um verdadeiro litígio, com uma insurgência dos brasileiros que ali ocupavam à atuação das autoridades bolivianas (OSÓRIO, 2007).

Tendo em vista o interesse dos brasileiros ocupantes da região, o Brasil passou a negociar um tratado para a resolução dos impasses, como diz Alves (2004, pág. 136):

Ao mesmo tempo, como diplomata e político, Rio Branco rompeu com o tratamento geográfico que seus antecessores dispensavam à questão, não mais admitindo passivamente que terras acrianas fossem consideradas alheias. Decidiu interpretar o Tratado de 1867 ao pé da letra, defendendo a linha de fronteira Leste-Oeste que passa pelo paralelo 10°20' e recusando-se a aceitar o tracejado da linha oblíqua ao Equador. Também declarou o território do Acre litigioso com relação ao Brasil e ao Peru, com quem a Bolívia acabara de firmar um tratado para submetê-lo à arbitragem da Argentina.

Rio Branco reconheceu na presente questão, em que a diplomacia foi utilizada no lugar da guerra, a possibilidade de uma resolução do conflito de forma pacífica e não litigiosa, tanto que:

Reconhecer que aquela era uma questão litigiosa, como declarara a Bolívia inúmeras vezes, e lançar-se na negociação de um tratado foi, então, o caminho escolhido por Rio Branco para defender os interesses dos brasileiros que habitavam a área de confronto. (ALVES, 2004, pág. 137)

Mas as negociações não foram fáceis, tendo Rio Branco que “forçar a Bolívia a negociar, o Barão apresentou a proposta de permuta de territórios ou de compra do Acre pelo Brasil, que assumiria o compromisso de acertar-se com o Bolivian Syndicate” (ALVES, 2004, pág. 137).

Assim, nasceu o Tratado de Petrópolis, onde se estabeleceu definitivamente as fronteiras entre Brasil e Bolívia, tendo o Brasil promovido a anexação do Acre ao seu território, tendo a Bolívia recebido a cessão de pequenos territórios próximos à foz do rio Abunã e na bacia do rio Paraguai, do pagamento da quantia de dois milhões de libras esterlinas.

Ainda, como a Bolívia perdeu sua saída para o mar, após uma guerra realizada com o Chile, o Brasil concedeu permissão à Bolívia para usar os rios brasileiros para alcançar o oceano Atlântico. Além disso, a Bolívia poderia estabelecer alfândegas em Belém, Manaus, Corumbá e outros pontos da fronteira entre os dois países, assim como o Brasil poderia estabelecer aduanas na fronteira com a Bolívia.

O Brasil, também, assumiu a obrigação de construir uma ferrovia "desde o porto de Santo Antônio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré", para que se conseguisse atingir o território boliviano. Este foi o marco histórico do nascimento da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Já o problema com a *Bolivian Syndicate* acabou se resolvendo mediante a indenização de 110 mil libras esterlinas, para que ingleses e norte-americanos desistissem do contrato e saíssem da região, sendo assim, a Bolívia cederia ao Brasil uma área de 142.800 km², em troca de dois milhões de libras esterlinas, e a Bolívia conseguiria atingir o oceano Atlântico e comerciar com o mundo o látex que produzia, como uma forma de minorar a sua perda da saída para o Oceano Pacífico.

Este importante acordo possibilitou pacificar sobremaneira as relações entre estes dois países, que se tornaram intensos parceiros comerciais, mesmo com as várias turbulências políticas vivenciadas pela Bolívia após tal acordo, sendo que esta parceria gerou uma série de outros acordos bilaterais.

Embora a estruturação das Relações Bilaterais entre os dois países remontam o século XIX, onde foram defendidas nos acordos, projetos e programas que estruturam as relações transfronteiriças entre o Brasil e a Bolívia, a partir do século XX, as relações entre os dois países passaram a aflorar mais no campo comercial, onde uma série de outros acordos foram estabelecidos para atender as necessidades conjuntas de temas variados, como os de comércio, migração, integração, política e intercâmbios comerciais, de forma que o monte destas relações mudam de matiz.

1.4. As relações até a realização dos Acordos Roboré

Após o estabelecimento do Tratado de Petrópolis, as relações entre Brasil e Bolívia se acalmaram, no sentido de discussões e pressões, mas se intensificaram no sentido político-econômico.

Segundo Osório (2007), “o Tratado representou uma vitória expressiva da diplomacia brasileira e, entre outras coisas, impediu que grupos estrangeiros, a serviço de uma organização internacional criassem uma cabeça-de-ponte na região, para futura exploração de matérias-primas” (p. 87). Esta obra fez com que

[...] a ferrovia Madeira-Mamoré, que seria usada para o escoamento, via oceano Atlântico, da borracha produzida na Bolívia. A referida ferrovia foi construída entre 1907 e 1912 às custas de inúmeras vidas, mas nunca operou regularmente por não terem construído os canais fluviais necessários para o escoamento da produção. Além disso, com o fim do ciclo da borracha, os interesses de integração física concentraram-se ao sul da fronteira, dando origem a novos projetos que visavam a oferecer à Bolívia uma saída pelo Atlântico via Porto de Santos (MEROLA, 2009, p.7).

Com a retomada com afinco pelo Brasil da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, as relações entre as partes foram se apaziguando e as necessidades comerciais entre os dois países foram os aproximando.

O Brasil, com isso, começa promover a fortificação de suas relações bilaterais com a Bolívia, que passa a ser um grande parceiro comercial, fato que perdura até o presente momento, mesmo após uma série de percalços nesta caminhada.

Mas retomando a fala com relação ao período, o término das obras da ferrovia planejada pelos dois países e o início das suas utilizações para a realização de transações comerciais, tanto de forma bilateral, como pelo uso da Bolívia para a realização de exportações a outros países, levaram a necessidade de que outras normas internacionais fossem emitidas entre estes dois países.

O Tratado de Petrópolis acaba por mudar a relação entre os dois países envolvidos, que passaram a colocar novas questões nas pautas de suas discussões, posto que o Tratado ampliou as relações econômicas entre os países, ante a exportação dos produtos bolivianos pelos rios brasileiros.

Buscando a resolução completa da questão da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, na região amazônica, os aspectos das negociações pouco definidos nos tratados anteriores, foram celebrados no Tratado de Natal em 1928. Nele coube a complementação da definição da fronteira comum nos trechos já previstos nos tratados anteriores como o Tratado de Ayacucho (1867) e Tratado de Petrópolis (1903), mas que permaneceram abertos.

Portanto, a normatização criada pelos dois Tratados não acabou por resolver de todo as questões que levaram a Brasil e Bolívia firmar tais Tratados, levando as partes a firmarem outros tratados entre si com o intuito de sanar tais questões.

Tais tratados realizados têm atuações nos campos criados por aqueles Tratados, mas que não foram efetivamente normatizados, como por exemplo, a definição da realização dos serviços de demarcação das fronteiras entre estes países, meios e mecanismos para a demarcação das fronteiras entre as partes, entre outras ações.

Como os compromissos firmados nos tratados: Tratado de Amizade, Navegação, Limites e Comércio (1867) e Tratado de Petrópolis (1903) também não foram plenamente atendidos na normatização do Tratado de Natal, foram delineados dois novos Tratados para alinhavar os demais pontos deixados soltos.

Assim, em 25 de dezembro de 1928, os países acabaram por firmar o Tratado de Natal, em que definem “o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois países” (BRASIL, 1928).

Esta parte descrita no preâmbulo do Tratado já deixa clara a sua intenção de construir conjuntamente os termos de uma relação amigável e duradoura entre as partes, de forma a fortalecer as suas relações comerciais.

Tais objetivos ficam claro neste tratado quando as partes pactuantes reconhecem o trabalho realizado pelos seus emissários na Comissão de demarcatória mista brasileira-boliviana formada em 1914 para a definição das suas fronteiras a luz dos Tratados de 1867 e 1903, que buscavam estabelecer os limites entre os países a partir de acidentes geográficos e imaginários demarcatórios que levaria a concretização das normatizações descritas em Ayacucho e Petrópolis.

Estes termos conclusivos da Comissão Demarcatória foram levados ao Tratado de 1928, estando devidamente descritos nos seus arts. 1º a 3º, onde descreveram a forma em que a fronteira entre os estados deveria se dar, bem como indicando os respectivos elementos de acidentes geográficos e de marcos, elementos não acidentários fixados pelo homem para indicar o rumo das linhas imaginárias demarcatórias de certos territórios, que estabeleceram como elementos divisórios entre si.

E a partir disso, as partes estabeleceram outra obrigação neste tratado, que era a formação de outra Comissão Demarcatória Mista brasileira-boliviana, agora não com o objetivo de promover o levantamento de dados e elementos geográficos, mas para implementar tais limites divisórios, sendo que a regulamentação da criação desta Comissão se daria por notas reversais a serem produzidas pelas partes após os tratados. Com isso, Brasil e Bolívia pensavam em concluir os seus limites e fronteiras.

Mas não era esta somente a obrigação descrita no presente tratado, sendo que o mesmo ainda estabeleceu outras obrigações entre as partes.

A partir das obrigações ferroviárias estabelecidas em 1903, no Tratado de Petrópolis, onde o Brasil se obrigou à construção de uma ferrovia entre os locais onde atualmente estão encravadas as cidades de Guajará-Mirim e Porto Velho, no atual estado de Rondônia, o Tratado de 1928 estabeleceu que tais obrigações estariam cumpridas, sendo considerada a via-férrea devidamente construída.

Como a estrada de ferro foi concluída, as partes contratantes consideraram que esta via não atingiu os efeitos que dela se esperava, pois não permitiu a promoção de uma vinculação comercial entre estes países, bem como a expansão comercial boliviana a partir de tal rota.

Tal declaração realizada por Brasil e Bolívia fez parte constante do art. 5º do tratado que assim delineou:

“Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a efeito a construção do ramal ferroviário entre Villa Murinho, ou outro ponto próximo, e Villa Bella, na confluência do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os países que se efetue, do modo mais eficaz, a vinculação comercial prevista naquele tratado, fica estipulada a substituição da aludida obrigação pela de um auxílio do Brasil á realização de um plano de construções ferroviárias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de La Sierra, daí se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permita o contato com a viação férrea brasileira.”

Esta declaração fez surgir uma nova obrigação descrita neste mesmo artigo entre os países pactuantes, que o Brasil auxiliaria a Bolívia na construção de outra ferrovia, sendo que esta ajuda seria no importe de 1 (um) milhão de libras esterlinas, para que a Bolívia pudesse construir um ramal férreo de Cochabamba até Santa Cruz de La Sierra, onde se abririam dois ramais, um para um porto na Amazônia boliviana e outro com destino à fronteira entre Brasil e Bolívia no rio Paraguai, sendo que esta parte que ligaria ao Brasil poderia se dar por estrada rodoviária inicialmente e posteriormente convertida em ferrovia, a depender do interesse brasileiro.

Os dois países entenderam que a assinatura desta nova obrigação importaria no incremento das suas vinculações comerciais, possibilitando que as trocas comerciais entre os países se elevassem, bem como que a Bolívia tivesse maior chance de promover a busca por novos mercados.

No Tratado de Natal foi acordado que a conexão da fronteira brasileira-boliviana correria pela construção de uma rodovia que, conforme o novo acordo, o de Vinculação Ferroviária entre Corumbá e Santa Cruz de La Sierra, poderia ser substituída por uma

ferrovia. Este novo modal de transporte foi considerado mais adequado para o governo boliviano pelo fato de que, o empreendimento seria garantido mediante os recursos de um milhão de libras esterlinas que o governo brasileiro, devia ao governo boliviano pela concessão de parte da área do Acre (VILAS BOAS, 2004 apud WHATELY, 1958).

Para o governo boliviano, a ligação ferroviária significava uma estratégia econômica importante, pois possibilitava a saída da Bolívia para o Atlântico, por via do uso das infraestruturas brasileiras.

Este tratado acabou recebendo o novo de Tratado de Natal, posto que o mesmo foi assinado na data de 25 de dezembro de 1928.

Então com consequência dos Tratados anteriores se traz a lume os Tratados de Vinculação Ferroviária entre Corumbá e Santa Cruz de La Sierra e, como complemento a ele, o Tratado de Aproveitamento do Petróleo Boliviano, em 1938.

O Tratado de Vinculação Ferroviária, datado de 25 de fevereiro de 1938, onde as partes acordaram “por um auxílio do Brasil para a realização de um plano de construções ferroviárias que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de La Sierra,” bifurcaria para um porto indicado pela Bolívia na bacia Amazônica e outro ramal se direcionaria a um ponto no rio Paraguai, de forma a que esta via-férrea pudesse se ligar ao modal ferroviário brasileiro.

Assim, malogradas as tentativas de Bolívia e Brasil em obterem vantagens econômicas com o comércio da borracha, é nesse contexto que surgem as negociações que resultariam na construção da Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de La Sierra, que posteriormente conectou-se com a Ferrovia Noroeste do Brasil (NOB) e “contou com os recursos previstos no Tratado de Petrópolis que inicialmente seriam destinados integralmente à construção da Ferrovia Madeira - Mamoré” (MEROLA, 2009), sendo concluída na década de 50 do século XX.

Com a realização do projeto, além da Noroeste do Brasil ser de extrema importância para o processo da integração física entre Brasil e Bolívia e, até mesmo, do continente sul-americano, essa estrada de ferro, no início do século XX, tornou-se a materialização das tão sonhadas artérias Leste-Oeste, que proporcionaram não somente uma relativa integração do território nacional, mas incitaram inúmeras articulações políticas e econômicas entre Brasil e Bolívia no decorrer do mencionado século, que estiveram circunscritas ora mediante a conjuntura de disputas geopolíticas entre aquele e a Argentina ora orientadas pelas oscilações do cenário internacional.

Este tratado buscava a realização do “prolongamento da linha férrea de denominada Ferrovia Brasil-Bolívia (Corumbá a Santa Cruz de La Sierra), ganhou novo impulso após a

assinatura do Tratado de vinculação ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, em que o governo brasileiro se comprometia em participar da realização daquele empreendimento” (NUNES, 2007, pág. 114).

O Brasil acabou obrigando-se a construção da estrada de ferro na parte brasileira e promovendo o pagamento acordado no Tratado de Natal à Bolívia, mas na forma descrita no Tratado de 1938, bem como o Brasil se obrigou a promover um empréstimo à Bolívia para que a obra da via-férrea da parte boliviana fosse terminada.

Tal obra impactaria sobremaneira a economia boliviana, trazendo influências diretas à própria economia brasileira, atendendo a uma nova conjuntura econômica do pós-ciclo da borracha na região amazônica e, em especial, na Bolívia.

Ainda, a própria ferrovia era vista como um passo a criação de um eixo de ligação entre os países da parte centro-sul da América do Sul, posto que a sua localização descrita no Tratado de 1938 permitiria que se criasse uma “irradiação de pan-americanismo, pois a elas ficarão ligadas as capitais do Peru, do Chile, do Paraguai, da Argentina, do Uruguai e do Brasil (...)” (FIGUEIREDO, 1950, p. 95).

Tal criação de um eixo modal de transporte ferroviário por via desta ferrovia acabou não ocorrendo, mas um ponto importante deste tratado era que o governo boliviano poderia pagar os adiantamentos realizados junto ao governo brasileiro em dinheiro ou petróleo, o que diretamente conectava tal pensamento à necessidade brasileira por petróleo, tanto que levou à assinatura de outro tratado naquele momento.

Este tratado foi realizado e discutido com a Bolívia conjuntamente com outro tratado, como meio complementar de atuação e conexão econômica entre os países, o que se visualizava no Tratado de Aproveitamento de Petróleo, também assinado em 1938.

Tal tratado descrevia que os dois países pesquisariam conjuntamente o potencial petrolífero da região sub-andina boliviana, para posterior processamento industrial do petróleo pelos dois países por meio de empresa de sociedade mista (PAULO NETO, 2007).

Esta sociedade criada ficaria com o monopólio da venda do produto de sua exploração, devendo o petróleo ser destinado ao uso na Bolívia e no Brasil, de forma a que ambos os mercados fossem abastecidos e só poderiam vender tais bens a outros se a produção fosse excedente ao consumo dos países proprietários da exploração.

Para Paulo R. Silva (2007, pág. 90)

“o acordo de então previa investimentos da ordem de US\$ 1,5 milhão em pesquisas geológicas para identificação de reservas de petróleo na região subandina boliviana, e estabelecia que a exploração de petróleo seria realizada por meio de sociedades

mistas brasileiro-bolivianas, além de assegurar a construção de oleodutos entre as áreas de produção e a fronteira brasileira.”

Assim, o presente tratado tem a sua grande importância exatamente por iniciar todas as relações entre Brasil e Bolívia no que se refere a questão dos hidrocarbonetos, impulsionando um importante negócio entre os dois países e de grande importância para a base energética brasileira (PAULO NETO, 2007).

Mas sobre o Tratado de Aproveitamento de Petróleo, as críticas recaíam sobre a extensa área para exploração de petróleo, que não era precisamente delimitada na norma, ficando a cargo de uma comissão mista entre os países a descrição dos locais para prospecção. Mas mesmo assim o acordo acabou desenvolvendo papel importante nas relações entre estes Estados, principalmente no momento em que conflitos territoriais entre a Bolívia e o Paraguai ocorriam.

Outra norma estabelecida entre os dois países anteriormente aos Acordos de Roboré, Brasil e a Bolívia em 1941 promoveram outra norma complementar para regular o tratado de delimitação de 1928, onde foram instruídas as Notas Reversais de Instrução para as Comissões de Limites.

Por esse instrumento definiu-se, basicamente a instrução para os trabalhos da Comissão Mista Demarcadora de Limites brasileiro-boliviano. Assim, os artigos determinaram os pontos que a partir daí, tal Comissão efetuará a demarcação a que se refere às cláusulas das Notas Reversais, de 29 de abril de 1941.

II – A GEOPOLÍTICA E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO

2.1 Geopolítica, conceitos e desenvolvimento

MIYAMOTO descreve que a geopolítica é uma teoria de poder e visa, sobretudo o preparo para a guerra. Nestas condições, a geopolítica é essencialmente dinâmica, fazendo parte não da geografia, mas sim da ciência política (1981, pág. 76).

A geopolítica acaba por se ligar intimamente às Relações Internacionais e ao Direito Internacional, acordos diplomáticos e toda espécie de conflito entre países, culturas ou disputas territoriais. É muito comum as pessoas entenderem geopolítica com uma síntese dos acontecimentos atuais de nossa sociedade. Essas definições estão muito vinculadas aos meios de comunicação, mas o conceito de geopolítica e a sua distinção em relação à geografia política ainda é motivo de debates entre cientistas sociais de diversas áreas de conhecimento.

Mário Travassos também promoveu a definição de geopolítica, onde descreveu ser:

“(...) é um processo interpretativo dos fatos geográficos, em seus aspectos negativos e positivos, de cuja soma algébrica deve resultar um juízo da situação de um país, no momento considerado, não como um julgamento definitivo fruto de uma predestinação de caráter determinista e, muito menos, de uma forma de seleção coletiva, visando a objetivos políticos nem sempre confessáveis.” (TRAVASSOS, 1938)

Embora não houvesse um conceito ou delimitação do tema de forma a descrevê-lo como uma disciplina autônoma, temos que a sua prática já era um elemento de bastante conhecimento pelos povos, tanto que Gottmann descreve que “a geopolítica enquanto estudo de influência dos fatores territoriais na ação política, existe desde quando o homem embarcou em uma vida do tipo política” (1952, p. 45).

Na verdade, este conceito começa a se desenvolver a partir da segunda metade do século XIX quando as fronteiras da Europa começam a se sedimentar.

Naquele momento, o geógrafo alemão Friedrich Ratzel (1844-1904) promove a descrição do determinismo geográfico e da Teoria do Espaço Vital. As suas teorias são descritas quando a Europa passava por um quadro político de unificação da Alemanha, por uma visão expansionista da Rússia, da Inglaterra, França e até mesmo dos Estados Unidos, sendo que Ratzel acaba por analisar a geografia de seu país, mas de forma a demonstrar a viabilidade de conquistas territoriais a serem promovidas pela Alemanha, o que a levaria também ao quadro dos países imperialistas.

É neste momento que Ratzel descreve a dominação plena de um determinado território como característica de um Estado, de forma que o pensamento geopolítico possibilitaria ao

Estado consolidado em seu território na tomada de decisões estratégicas, o que permitiu as ações imperialistas da Alemanha a partir do final do século XIX e a levou a duas grandes guerras.

A importância do pensamento de Ratzel é a sua sistematização do pensamento geopolítico, tentando promover uma atuação de forma a promover um compêndio com os temas existentes sobre a matéria (BONFIM, 2005).

Outros autores também desenvolveram conceitos e teorias correlacionadas à geopolítica durante o século XIX e início do século XX, sendo que destes expoentes pensadores podemos citar o geógrafo Paul Vidal de La Blache, que promoveu a descrição do que chamou de possibilismo. Para ele, o espaço geográfico estatal não é o único fato de importância à nação, mas seria também levado em conta para o pensamento geográfico de um Estado o seu tempo histórico, as ações humanas e demais interações estatais com campo político, o que serviu de base para o surgimento de uma geografia regional.

Um pouco após estes pensamentos anteriormente descritos, o geógrafo britânico Halford Mackinder (1861-1947) descreveu no seu texto *O Pivô Geográfico da História*, onde ele abordava a questão das conquistas territoriais continentais, tratando do tema a partir da necessidade de ocupação da Europa Centro-Oriental, ante a possibilidade do início dos processos de ocupações a partir dos novos meios de transporte terrestre, retirando o foco da atuação estratégica nas incursões marítimas.

Estes pensadores acabaram desenvolvendo uma série de pensamentos a partir da geografia e a sua conexão com a política e as ações estratégicas dos Estados, de forma a promover um pensamento voltado para a condução estatal a objetivos delimitados politicamente.

Embora, estes pensadores assim descrevessem estas correlações entre geografia, política e pensamento estatal, o termo Geopolítica foi descrito pela primeira vez por Rudolf Kjellén (1864-1922), um jurista sueco que era seguidor das ideias de Ratzel, num artigo que era intitulado de “As Grandes Potências”, publicado em 1905, quando buscava estabelecer uma correlação entre estes conceitos de forma a criar pensamento que encerrasse em si esta união conceitual.

Kjellén promove a presente descrição ao descrever que não seria possível analisar o Estado somente sob o aspecto jurídico e subsidiariamente enriquecido com contribuições da sociologia e da economia. Para ele, o Estado deveria ser analisado de uma forma mais global, buscando analisar os fatores que os compõe, sendo que a partir disso, lançou um método de estudar a política, por via de diferentes aspectos, descrevendo estes como a Geopolítica, que

se ocupariam com a determinação da influência do solo nos fenômenos políticos; a Ecopolítica, onde se estuda os fatores econômicos em suas atuações políticas; a Demopolítica, onde o Estado é estudado enquanto seu aspecto subjetivo; e por último, a Cratopolítica, como um meio de promover o estudo da política do governo como poder exegese de uma política estatal.

Assim, grandes foram as contribuições de Kjellén para a geopolítica, mas outras contribuições também advieram para fomentar da disciplina enquanto uma importante para a promoção da ação política da atuação dos Estados.

Desta forma, a geopolítica pode ser considerada como uma “frente teórica que compreende o território e as suas nuances políticas, não apenas no plano externo como também nas questões internas a um determinado Estado-nação” (SILVA, J. , 2014).

Assim, a geopolítica é um ramo da ciência política que ganhou muita força no século XIX e XX após as abruptas transformações que os Estados europeus sofreram, mas que algumas destas ideias que a disciplina conduz já tinham tratamento por outros pensadores, inclusive de pensadores da Idade Antiga.

A discussão da dimensão geográfica ou espacial da política já era travada anteriormente, vez que os temas da realidade política dos Estados, assim como as questões atinentes ao território e as suas fronteiras, as distâncias entre os reinos e os comandos, o terreno no qual se realizam as batalhas, etc., eram temas recorrentes no pensamento dos filósofos e pensadores.

Este tipo de análise já se encontrava no pensamento de Aristóteles, quando o mesmo tratava sobre a questão da dimensão espacial da política, preocupando-se em apontar quais seriam as correlações a respeito do tamanho e da localização do território de uma cidade-estado grega, com a finalidade de promoção de sua defesa.

Outros autores na Idade Antiga também passaram sobre o presente tema, mas sempre de maneira não sistematizada e não aprofundada, principalmente na Grécia e em Roma, onde estes temas foram abordados por Heródoto, Hipócrates, Tucídides, Platão, Lucrecio, Estrabão, Possidônio, entre outros (BONFIM, 2005).

Mesmo sendo uma época de pouca influência para a política, ante as características isolacionistas e corporativistas do modo de produção feudal, é possível se aperceber que o tema perde importância durante a Idade Média (até 1453), de forma que a discussão da geopolítica ainda assim encontrava escritos de Marco Polo, Mandeville, Constantino VII, Marcelino e Alberto Magno sobre os temas de política, território e conquista (BONFIM, 2005).

Mas na Idade Moderna, as discussões sobre o tema se avolumaram, ante as intensas guerras e disputas em Estados sobre os territórios europeus, sempre aparecendo os temas de aspectos físicos da geografia se correlacionando com as questões de organização dos Estados, sendo que Montesquieu, Maquiavel, Jean Bodin, Münster e outros se debruçaram sobre estes temas, tendo a localização e a defesa da fortaleza do príncipe sido amplamente tratada por Maquiavel no seu livro *O príncipe*, da mesma forma que Montesquieu destacou a importância da geografia (física e principalmente humana) para a compreensão do "Espírito das Leis" de cada Estado.

Já a partir da Idade Contemporânea, com Ratzel a geopolítica toma caminhos distintos da geografia, posto que se inicia uma análise sistemática da dimensão geográfica da política, a partir das questões correlacionadas a espacialidade ou a territorialidade do Estado, de forma que este se torna o seu principal objetivo.

E é neste momento que a "geografia política", comumente utilizada nos séculos XVII, XVIII e início do século XIX como um emaranhado de informações enciclopédicas sobre o Estado, tais como, território, população, seus aspectos físicos, com a descrição de rios, montanhas, climas, cidades principais, vegetação, entre outros, passam a ter tratamento distinto, de forma que passa a ser entendida como o estudo geográfico ou espacial da política e não mais de análise dos aspectos genéricos de descrição de características dos Estados.

Neste momento que os outros geopolíticos clássicos, entre eles, H.J. MacKinder, A.T. Mahan, R. Kjellén e K. Haushofer, acabam por promover as suas obras e o lançamento de suas proposições, sendo que as obras do geógrafo inglês Mackinder e do almirante norte-americano Mahan acabaram sendo publicadas anteriormente a primeira utilização da palavra *geopolítica* por Kjellén.

Halford J. Mackinder é descrito como o pai da teoria da geoestratégia, pelo desenvolvimento da teoria do Heartland. Por Heartland se entende, literalmente, Coração da Terra, sendo que Mackinder situou o Heartland na zona territorial que abrange os continentes europeu e asiático, que recebeu a denominação de Eurásia ou Ilha Mundial (CONTINI, 2009).

A partir da sua defesa da ideia de que o controle dos mares não mais representava o poderio das nações como vantagem bélica, Mackinder descreve que o período da supremacia do poder naval havia chegado ao fim. Ou seja, o desenvolvimento de meio de transporte marítimo, tanto para fins comerciais como para fins de segurança, levaram a supremacia nas relações de força no mundo, mas não mais alcançavam a importância que detinham anteriormente.

Mackinder descrevia que as mudanças tecnológicas provenientes do desenvolvimento do motor à combustão e das grandes ferrovias transcontinentais, avanços importantes promovidos no século XIX e início do século XX, permitiram que as grandes massas territoriais dos continentes fossem avançadas por estes tipos de transportes, de forma que as estratégias estatais deveriam considerar os avanços terrestres em detrimento do domínio marítimo.

Outro autor importante do período, o general alemão Karl Haushofer, que por ter estreitas ligações com o nazismo, acabou trazendo luz sobre a sua atuação na criação da Revista de Geopolítica [*Zeitschrift für Geopolitik*], editada em Munique de 1924 a 1944, onde promovia a expressão de suas teorias, com o intuito de promover o pensamento social de “pensar geopoliticamente”, de forma a levar os seus leitores a admitirem a perspectiva do sofrimento pela Alemanha de uma “síndrome de Versalhes”, onde seria necessário ao povo alemão a conquista do “espaço vital” para a manutenção do seu próprio desenvolvimento enquanto nação.

Desta forma, podemos ver que a geopolítica acabou sendo bastante profícua no período de pré-guerra, na primeira metade do século XX, com a descrição de uma série de teorias que acabaram sendo amplamente discutidas e utilizadas nas ações estratégicas da 2ª Guerra Mundial, onde a partir do seu final acabou caindo no ostracismo, ante a sua utilização por parte dos dirigentes dos países que estavam ativamente ligados naquela guerra.

A geopolítica somente retoma um lugar de bastante destaque nas discussões políticas, embora nunca tenha deixado de ser estudada e discutida, somente a partir da intensificação das questões ligadas à Guerra Fria entre Estados Unidos e União Soviética.

Mas com esta retomada a geopolítica acabar por se inter-relacionar com outras áreas do conhecimento humano, como por exemplo a área ambiental, de forma que o pensamento estratégico estatal muito ligado à geopolítica acabar por se congrega com outras especialidades, como a História, a Economia, a Sociologia, a Informática, a área militar, entre outras, de forma que a geopolítica acaba por estar mais presente na vida cotidiana da sociedade.

Desta forma, pode-se perceber que a geopolítica deixou de ser somente uma parte da geografia, quando se preocupava com a coleta e manutenção de dados políticos de um Estado, mas sim trouxe a baila as questões relacionadas ao Poder e ao Espaço, de forma que estuda a estratégia, a dominação, via Estado ou não, nas relações estatais de assimetria que partem dos mais distintos campos, culturais, sexuais, econômicas, repressivas e/ou militares, tudo para

possibilitar a aplicação desse fatores na formulação de uma política visando principalmente fins estratégicos (MIYAMOTO, 1981).

Mas a partir desta retomada da geopolítica, esta perde o seu foco como o estudo da compreensão do controle dos espaços, pelos quais seria possíveis a aquisição do controle político, sendo que passa a promover um novo papel de entendimento do Estado nas suas novas relações (CONTINI, 2009), onde o espaço deixa de ser o elemento principal e passa a ser mais um elemento das relações do Estado, que pode se focar tanto em larga escala, de alcance mundial, como também até para o desenvolvimento a partir de enfoques nacionais, regionais, ou seja, para a promoção de análises de microescala.

Estes tipos distintos de análise pelo qual passa a Geopolítica decorrem da existência de diversas visões dadas a esta mesma matéria, onde os prismas de partida da questão do poder e a sua utilização são distintos, de forma que há que se perpassar do estudo conceitual da geopolítica para o estudo das escolas que promoveram o pensamento geopolítico.

2.2. As escolas do pensamento geopolítico

O pensamento geopolítico acaba por descrever uma série de escolas deste pensamento, que vão tratar de forma diversa a matéria, mas que muitas vezes complementando e não necessariamente excluindo as demais, sendo necessária a descrição destas para o prosseguimento deste trabalho.

2.2.1. A escola alemã

As relações existentes entre os eventos políticos e características do território constituem-se em um antigo tema de reflexão. Como bem assinala Gottmann, o território “(...) é o recipiente físico e o suporte do corpo político organizado sob uma estrutura de governo. Descreve a arena espacial do sistema político desenvolvido em um Estado nacional ou uma parte deste que é dotada de certa autonomia”. A partir da noção de território, seus fenômenos e a importância da política nestes entrelace, foi necessário que estas noções fossem sistematizadas, sendo esta a preocupação que ocorreu na Alemanha no final do século XIX e início do século XX, em grande parte trazida pelas contribuições da obra de Friedrich Ratzel (*Politsche Geographie*, 1897) sobre o tema.

Ratzel que é considerado por muitos como o primeiro grande pensador geopolítico, descrevia a necessidade da produção de uma geografia de Estado, de forma a analisar as relações que conectam e interagem os elementos formadores deste (CONTINI, 2009), de forma que o ente estatal deveria se pensado como um organismo vivo, diretamente ligado ao

solo, que também acabava por impulsionar o crescimento deste organismo, com uma maior base territorial, para uma população também crescente.

A partir desta premissa orgânica do Estado, que Ratzel passa a descrever o seu conceito de Espaço Vital, que seria o espaço necessário para a expansão territorial de um povo, de forma que acaba por afirmar a importância da integração territorial germana e o quanto um Estado fragmentado não era débil e não conseguiria alcançar o espaço vital necessário para seu desenvolvimento (BINIMELIS, 2006). O conceito ratzeliano pressupõe como crescimento do Estado, o crescimento do seu espaço físico em relação ao território original.

O seu pensamento fica claro quando descreve:

É sabido que também o espírito encontra-se sob influência dos caracteres gerais do cenário que nos cerca. Mas, por outro lado, o grau que essa influência desempenha vai depender, em grande medida, da força da vontade que a ela resista. Podemos nos defender dela, contanto que o queiramos. Um rio que, para um povo preguiçoso, constitui um limite para um povo decidido pode não ser uma barreira [...] não há coação nem nenhuma lei inflexível, mas sim amplos limites, dentro dos quais o homem consegue impor a sua vontade e até mesmo seu despotismo. E é isto precisamente que tanto dificulta todos os estudos sobre a relação entre história e ambiente natural, a ponto de podermos falar apenas de gerais especificadas. Pois há um fator nessa relação, nessa ligação, que não é precisamente calculável para cada caso isolado, porque é livre; trata-se da vontade humana. (RATZEL, 1906, p. 36).

Este pensamento buscava ser um instrumento de teoria do poder do Estado e as suas formas territoriais para o Estado alemão, o que gerou intensas críticas ao seu trabalho, em face da condução do trabalho não se objetivar pautar pela neutralidade, sendo que Korinman, ao falar de Ratzel, aponta “a escolha dos assuntos geográficos sobre os quais se baseia a classificação Ratzeliana, não há nada de gratuito; os axiomas universais que o geógrafo exalta são de tudo privados de neutralidade, e esta ambiguidade as vezes lhe caracteriza”.

Em decorrência do seu espaço vital, em que o espaço não era um mero veículo para as forças políticas e sim uma força política de primeira importância, Ratzel acaba por propor leis para a expansão do Estado, pensando tais premissas a partir de um pensamento germânico (BONFIM, 2005). Para Ratzel, a Alemanha deveria compensar com o espaço as desvantagens pela posição geográfica ocupada.

MORAES descreve o trabalho de Ratzel como um:

equacionamento da problemática das influências, frente à normatização mecanicista, as condições naturais passam a ser vistas como lócus da determinação, como elemento de causação a partir do qual a história humana se movimenta. A sociedade passa a ser vista como elemento passivo, que

apenas reage a uma causalidade que lhe é exterior. O homem torna-se, assim, efeito do ambiente” (MORAES, 1990, p.13)

Estas ideias acabam por justificar a expansão territorial como uma exigência biológica, importando no pensamento de que o crescimento é necessário e que este deve se dar sobre os organismos políticos menores e que não dificilmente conseguem manter suas soberanias (CONTINI, 2009). Assim, estas ideias acabaram por impulsionar as reivindicações expansionistas da Alemanha, e para esse fim, seria tomado por aqueles que se tornariam os fundadores da geopolítica da escola alemã, Rudolf Kjellén e Karl Haushofer.

A partir das ideias de Ratzel, Kjellén vai contribuir com o pensamento geopolítico alemão por ter atribuído à geopolítica um tema específico, o de promover a análise da posição do Estado comparado com os outros, da forma do território do Estado, das suas características físicas.

Seguindo esta visão, acabasse por avaliar os níveis de atuação e importância dos Estados, de forma a prever a sua evolução no cenário internacional, sendo identificar os países se atuam de forma generalizada no mundo, centralizada ou de forma periférica, podendo ou não considerar este país uma grande potência. Esta graduação é uma forma de indicar com o Estado deve promover seus atos internacionais para a propagação de sua política de potência, de forma a competir com os demais Estados, acabando pelos maiores subjugarem os menores na aplicação de seus interesses (CONTINI, 2009).

A obra deste autor sueco acabou por se difundir pela Alemanha, ganhando, a partir do final da Primeira Guerra Mundial, bastante importância por tratar dos anseios expansionistas e da formação de grandes potências acabando por cair no gosto generalizado dos nacionalistas alemães órfãos do papel de grande potência exercido pela Alemanha.

Rudolf Kjellén acaba por tentar descrever e quantificar o Estado e sua importância na conjectura global, devendo ser *"o Estado em toda a sua totalidade, tal como se manifesta na vida real"*, mas em que os atributos do seu poder geográfico acabam se estabelecendo a partir da sua a relação entre os desígnios do poder do seu Governo e o seu território. Ou seja, promove uma abordagem bastante determinista da atuação do Estado, que são *"seres sensíveis e razoáveis - como os homens"*.

Foi esta visão de Estado que acaba por influenciar Karl Haushofer, intelectual que foi responsável pela criação da Revista de Geopolítica [*Zeitschrift für Geopolitik*], sendo que sua atuação acabou por propagar geopolítica e suas visões, bem como chamar a atenção para as políticas expansionistas dos Estados.

Haushofer acabou por influenciar maciçamente as relações de poder dos Estados numa análise global, mas promovendo tais análises sempre de forma propagar estas ideias para a Alemanha (ARCASSA e MOURÃO, 2011).

Para aplicação destas ideias, ele fundamentava que três aspectos são necessários para aplicação do poder estatal numa escala ampliada, onde primeiramente era importante a noção de “espaço vital” útil, de forma a demonstrar a necessidade de reestabelecimento do espaço único alemão a ser entendido dentro de sua área natural de expansão na Europa central; depois, ele descreve a dinâmica constitutiva das chamadas “Pan-Ideias”, com as dinâmicas de constituição de grandes conjuntos territoriais, como o pangermanismo, o pan-eslavismo, o panasiatismo; e a relação entre potências continentais a partir do poder marítimo, o que acabou por correlacionar o seu pensamento ao descrito por Mackinder, da escola Anglo-americana.

Haushofer descreve a necessidade de uma ordem internacional ideal a ser desenvolvida por via do papel das alianças, para a realização de uma coalização de caráter mundial orquestrada a partir de um número limitado de Estados, que são capazes de controlar a própria esfera de influência as (Pan-Idéias), sem interferir com a dos outros países.

A partir do pensamento descrito por Haushofer, a geopolítica se torna algo difundido na sociedade alemã a fim de trazer uma consciência nacional que possibilitasse a promoção das políticas estatais expansionistas, tudo com a finalidade de disseminação dos ideais e valores germânicos.

2.2.2. A escola anglo-americana

A geopolítica alemã objetivava a promoção da expansão territorial do Estado alemão, o que não se percebe na escola anglo-americana em que o contexto descreve a necessidade de manutenção das relações entre espaço e poder, focando tais relações a partir das comunicações entre o controle político dos espaços mundiais (CONTINI, 2009).

O precursor desta escola foi William Gilpin, na metade do séc. XIX, para promover um modelo global, que relacionava o desenvolvimento do continente norte-americano a partir das suas comunicações com a Ásia e a Europa, onde o futuro se daria por este continente ser uma via comunicativa entre os demais, mas que também como algo favorável para o seu desenvolvimento o seu clima.

Ele descrevia a importância do sistema ferroviário norte-americano na promoção desta rede de comunicação e contato entre os continentes, que nos dizerem de CONTINI, “tornaria

mais facilmente a troca de ideias e o encontro cultural entre os povos, consentindo a difusão dos ideais americanos de liberdade, democracia em nível global” (2009).

O trabalho de Gilpin foi importante para esta escola, mas quase que concomitantemente com suas ideias, é lançado em 1890 o trabalho de Alfred T. Mahan denominado “A influência do Poder do Mar para a História”, onde o autor se notabilizou como geoestratega. No trabalho, é descrito o poderio naval como um poder que influenciaram a visão estratégica deste poder no processo de formação e estabelecimento de potências.

Mahan promoveu a descrição da necessidade do poder político de proceder aos investimentos no desenvolvimento do poderio naval estatal, que com os conhecimentos náuticos e as devidas táticas propiciariam os fatores determinantes no controle dos mares (MIYAMOTO, 1995), de forma que com o desenvolvimento de uma segurança operacional, velocidade e desempenho independente dos ventos, os estados poderiam domar utilizar os mares com meio da promoção da dominação.

Já Halford J. Mackinder, que era um político e estrategista, promoveu o estudo da geopolítica a partir de outro prisma, abordando também o tema da política mundial e sua correlação com espaço e a posição, mas acabou por construir uma teoria a partir da necessidade de um equilíbrio das forças entre as potências continentais e marítimas, onde a potência que dominasse as forças marítimas e continentais, tornar-se-ia inevitavelmente a detentora do mundo, ou seja, acaba sendo bastante influenciado pela obra de Mahan (CONTINI, 2009).

Porém, as ideias de Mackinder foram aprimoradas, sendo que sua obra *The Geographical Pivot of History* acaba por promover uma geopolítica realista, elevava a importância para uma zona específica descrita como “área pivô”. Com uma visão determinista, Mackinder acabar por relacionar a força marítima com a continental, sendo que essas devem ser pensadas em escala mundial. MIYAMOTO sobre o tema pontua:

“(…) o domínio de determinada região, hoje correspondente à China e à União Soviética, o eixo geográfico da história, possibilitaria o controle do poder mundial. Para o autor, essa região denominada coração do mundo, é estrategicamente inexpugnável, devido à sua própria localização, cercada por pântanos, mares e gelo.” (2005, pág. 25)

Ele aborda o seu tema considerando que no globo há uma massa continental que chama de 'Heartland' ('o coração da terra'), onde a partir de sua geopolítica continental defende a ideia da Terra como uma “ilha” e que teria um coração: “Quem domina a Europa Oriental controla o coração do mundo. Quem domina o coração do mundo controla a ilha mundial. Quem domina a Ilha Mundial controla o mundo”.

MELLO, descrevendo sobre Mackinder, norteou que “a tese por ele defendida era a de que o poder terrestre poderia conquistar as bases do poder marítimo, caso conseguisse adicionar à sua retaguarda continental uma frente oceânica que lhe possibilitasse tornar-se um poder anfíbio, simultaneamente terrestre e marítimo [...]” (1999, p. 39)

Estas ideias foram recebidas com grande atenção pela comunidade mundial, sendo que mudou as bases do pensamento britânico sobre geopolítica, com uma contribuição significativa à visão de mundo e também as suas ideias sobre um “núcleo Central” que não se importavam com os fatores humanos, como à vontade dos povos e seus governantes, por exemplo, mas que tratou de aspectos importantes à gestão das políticas das potências. Ou seja, Mackinder acabou não só por promovendo a criação de uma escola de pensamento geopolítico, como também influenciou diretamente a atividade política dos grandes Estados.

2.2.3. A escola francesa

Em oposição às teorias de Ratzel, os pensadores franceses acabaram por se notabilizar também por um forte pensamento geopolítico, mas a partir de outro tipo de abordagem, uma abordagem não ligada diretamente às questões físicas do Estado e sim ligada às questões subjetivas.

O pensamento geopolítico acaba sendo incutido na geografia acadêmica francesa por Elisée Reclus, promovendo o desenvolvimento de uma geografia global engajada politicamente, onde a geografia física seria o fundamento sólido para a parte humana, mas seria a geografia da história que fundamentaria este processo, sendo que neste processo são importantes as informações sócio-políticas do Estado. Embora descreva este pensamento, Reclus não avança na criação de uma geopolítica nacional (VESENTINI, 1985).

A partir desta ideia inicial, Paul Vidal de La Blache acaba por criar outra abordagem, conhecida como possibilismo. Sobre o tema, SILVA, J. (2014) descreve que:

Ao final do século XIX a França ainda não tinha um conhecimento geográfico estabelecido e, com receio das pretensões alemãs, o Estado francês entregou a La Blache a responsabilidade de criar uma Geografia Francesa. Segundo La Blache, o espaço geográfico não deveria ser o único objetivo de uma nação, pois seria preciso considerar o tempo histórico, as ações humanas e demais interações, o que na verdade acabou lançando as bases para uma geografia regional.

Assim, a soberania de um Estado se vincula diretamente ao conhecimento que possui de sua região, como a compreensão das formas de relevo, aspectos climáticos, economia, população entre outros, de forma que não só os elementos físicos passam a importar para o Estado, mas o elemento humano passa a galgar importância nos aspectos políticos da

geografia. Blache vai descrever que um Estado soberano tem a possibilidade para buscar o seu desenvolvimento, quer econômico, social ou político, a ponto de melhorar a vida do seu povo e da sua nação, o que importará em maior chance deste Estado impor o seu poder sobre o seu território e influenciar, com este poder, outros territórios.

BLACHE sobre este tema descreve que:

(...) pela força das circunstâncias, o fato de que regiões que de nós dependem duplamente — pela política e pela ciência — fossem cartografadas sob selo estrangeiro, aos cuidados de outrem, poderia, em certas circunstâncias, causar inconvenientes. É preciso ter em mente que uma obra tão longamente elaborada e já transformada em objeto de emulação internacional será um documento ao qual sua origem e seus progressos não tardarão a conferir um caráter de autoridade quase oficial. Mesmo sendo sobretudo físico, tudo leva a crer que o mapa em questão será invocado nas negociações diplomáticas, nas quais pode ocorrer que um dado lineamento hidrográfico ou orográfico sirva de base para importantes decisões. (VIDAL DE LA BLACHE, 1994, p. 324).

Posteriormente ao trabalho de Blache, outros estudiosos da geopolítica na França foram Andre Siegfried e Jacques Ancel, ambos vinculados a *École libre de sciences politiques*, que vão descrever uma concepção da geopolítica francesa, sendo que o primeiro acaba por pontuar seus estudos nas políticas internas dos Estados, e o segundo propondo o delineamento externo das ações do Estado.

Andre Siegfried, com seu estudo chamado *Quadro Político do oeste da França sob a Terceira República*, de 1913, onde o mesmo descreve a influência da geologia no processo de votação e condução política dos habitantes de certos departamentos franceses, centrando tais afirmativas durante os primeiros 40 anos da Terceira República. Promove a comparação das unidades territoriais e a correlação entre as estruturas sociais que estão enraizadas na geografia e no comportamento do eleitor local, de forma que a divisão geológica do território pode influenciar no comportamento eleitoral.

Jacques Ancel parte, em sua *Geografia das Fronteiras*, 1938, da definição dos limites geográficos para se conectar com as variações das potências dos Estados, tudo como forma de contrariar as ambições de caráter expansionista da geopolítica alemã.

Após a Segunda Guerra Mundial, uma série de pensadores acaba por promover a tentativa de fortalecimento do pensamento geopolítica, onde a grande importância foi o trabalho desenvolvido por Jean Gottman, autor de “A política dos Estados e suas geografias - 1952”, onde expõe a sua observação na diferenciação espacial. Para ele, os espaços se diferenciam “logo que eles se tornam acessíveis aos homens”. O espaço deve ser acessível e esta acessibilidade, pretendida pelo homem e amplamente controlada por ele, é umas das

razões essenciais para a intervenção política regular, para que, de algumas formas de restringir e para outras melhorar a capacidade de acesso por várias categorias de pessoas (GOTTMANN, 1973). Os espaços são parte da organização social, sendo uma necessidade lógica da divisão do espaço como componente do Estado.

2.2.4. A geopolítica crítica

Após a Segunda Guerra Mundial, as concepções trazidas pela geopolítica alemã acabaram por naufragar e com isso o interesse da matéria em geral, principalmente por parte dos estudiosos americanos, acabou por diminuir. Como a Guerra Fria acabou por virar o pano de fundo para todas as discussões à época, a geopolítica acabou por abraçar o papel das práticas governativas, deixando o campo das grandes discussões acadêmicas (CONTINI, 2009).

A partir dos anos 70 do Séc. XX passa-se a retomar aos temas de caráter político e internacional nas academias, sendo que este movimento acaba por tomar corpo por atuação de Yves Lacoste, que publicou a obra *'La géographie ça sert d'abord faire à La guerre'* e posteriormente fundou a revista Hérodote, que mais tarde passaria adotar em 1983 o subtítulo de *'Revue de géographie et de géopolitique'*.

Esta atuação acabou por fortalecer o interesse do estudo da geopolítica, mas não de forma governamental, e sim de reativar a produção acadêmica de linha inovadora. Politicamente empenhada, a geopolítica de Yves toma como referência o conceito de hegemonia de Gramsci e a ideia de Antipolítica elaborada por George Konrad.

A geopolítica crítica aflora uma nova reflexão sob um ponto de vista distinto das demais escolas, partindo da ideia de reconceituar a geopolítica como discurso que contribui para a construção cultural do mapa geopolítico global (CAIRO, 2008), mas com a atenção na multiplicidade dos discursos promovidos a partir do tema.

Assim, a geopolítica crítica vai se caracterizar pela “reflexão espacial sobre as relações de poder não se pode limitar – como ocorria na geopolítica tradicional – às existentes entre os Estados” (CAIRO, 2008).

Esta nova prática, surge em meados dos anos 90 do séc. XX, assumindo tal nomenclatura, conectando-se ao nome de autores como Gerard Toal, Simon Dalby, John Agnew, Joanne Sharp, onde cada um destes leva a sua contribuição crítica específica para a geopolítica, conceituando de forma diversa o pensamento geopolítico.

Dalby vai definir o discurso geopolítico, como um processo de exclusão espacial, com a divisão do espaço entre o discurso do 'nosso' espaço e o 'deles', “de forma que a ideia

geopolítica passaria por sua função política de incorporar e regular 'nós', como 'iguais' e distintos, 'deles' como diferentes” (CONTINI, 2009).

Este discurso parte da distinção entre elementos de identidade de que conglomeram uma parte da sociedade e acabam por repudiar aqueles que estão fora desta identidade social conglomerativa.

Já Toal vai tratar de modo particular de como a geopolítica seria uma forma de a reprodução de dois discursos distintos, um discurso de atividade estatal, produzido no âmbito governamental a partir das diversas análises por parte da burocracia encarregada da política exterior dos Estados, ao qual chamou de 'geopolítica prática', enquanto que a segunda seria constituída de teorias, modelos e estratégias elaboradas nos meios acadêmicos, como uma 'geopolítica formal'.

Em seguida, John Agnew faz uma releitura com a proposição de cortes críticos aos discursos da geopolítica tradicional, a partir da sua a visualização e o mapeamento do espaço global e a sua estruturação binária, partindo da presença nas análises de categorias postas com a do nós/eles, do Leste/Oeste, tudo de forma a promover uma análise das diversidades espaciais em termo de tempo, e por fim, a atenção constante aos temas conectados à conquista do poder e o interesse nacional (CONTINI, 2009).

Já Joanne Sharp vai introduzir o conceito de "geopolítica popular", trazendo para a questão o elemento da cultura popular, que serve de meios para a incursão de argumentos geopolíticos dentro dos meios de comunicação, como no cinema, nas novelas e outros elementos culturais contribuintes para a produção e circulação de um senso comum geopolítico na sociedade, de forma que o pensamento geopolítico acaba sendo transmitidos aos cidadãos, tanto pela geopolítica prática quanto pela sua atuação formal.

Desta forma, é de se pensar que a geopolítica crítica é um movimento novo e em construção, atuando em diversos matizes na busca do encontro de elementos conjuntivo destes pensamentos, abordando estudos culturais e de estudos pós-coloniais, no âmbito do pós-estruturalismo. Assim, estes pensadores acabam por buscar diferentes referências teóricas, podendo se embasar em Michel Foucault, a partir das suas análises sobre a conexão entre o poder e o conhecimento e nas suas observações sobre o discurso; e em Antônio Gramsci, para os conceitos do *senso comum* e de *hegemonia cultural*.

Ainda, o discurso geopolítico providencia uma confrontação entre os conceitos de "representação do espaço" e as "práticas espaciais", a partir de LEFEBVRE (1974), onde as práticas espaciais se referem a lugares e conjuntos espaciais específicos que se inter-relacionados e organizados promovem a produção econômica e a reprodução social em uma

dada formação social. Enquanto as representações do espaço se correlacionam com os signos, códigos e entendimentos necessários para a aplicação em tais práticas.

Desta forma, os objetos da geopolítica crítica são distintos e se voltam às representações geopolíticas como forma de produção do saber e criação de discursos, sendo que a partir desta perspectiva, cada representação geopolítica é uma narração discursiva embasada nas práticas sociais que permitem a compreensão do mundo a nós mesmos e aos outros, de forma que o discurso geopolítico acaba por se ser produto de um tempo e um espaço.

2.3. O Pensamento Geopolítico Brasileiro

Na área da geopolítica, o Brasil apresenta importantes estudos, tanto em caráter regional, com o trato das questões que envolviam a integração nacional, a Bacia Amazônica e as suas fronteiras, quanto na abordagem internacional, por de via da sua influência na América do Sul com um passo para alcançar a posição de Potência Mundial.

O Brasil apresentou importantes estudos na área da geopolítica, sendo a sua produção tão profícua como a produzida em outras regiões do globo, como a Europa e os Estados Unidos, mas esta produção geopolítica na maioria das vezes acaba se produzindo seio de órgãos oficiais, tanto as Forças Armadas e entidades vinculadas a órgãos de planejamento da geografia nacional, como também na academia.

As posições propagadas pelos pensadores brasileiros para a geopolítica se dão das mais distintas formas, não havendo uma unidade neste pensamento, mas abordando sempre o pensamento do Brasil, internamente ou internacionalmente, como um país presente nos cenários impostos.

Ante as distintas fases e forma de expressão deste pensamento geopolítico brasileiro, Shiguenoli Miyamoto (1995) acaba por apresentar uma proposta de divisão dos períodos de maior importância dentro do quadro de produção da geopolítica brasileira, descrevendo assim como a produção se dá:

- (1) Anos 1920/1930: gênese do país;
- (2) Anos 1940: conflito mundial e amadurecimento da geopolítica;
- (3) Clima de guerra fria e surgimento da ESF (até 1964);
- (4) Golpe Militar de 64 (segurança e desenvolvimento);
- (5) Anos 1980/90: redemocratização/cooperação internacional.

Para CAPELATO (2000), desde que o Brasil se tornou independente passou a tomar conta do ideário nacional a ideia de um “destino manifesto” brasileiro e que o país teria,

portanto, um “futuro grandioso no continente”. Esta ideia acaba por influenciar a política brasileira no final do século XIX e impedir uma conexão do Brasil com os demais países da América do Sul.

Neste momento, as elites brasileiras alimentam a crença de que o país seria uma grande economia e que o reconhecimento desta condição pelas principais potências mundiais, em função de suas dimensões continentais, de suas riquezas naturais e pujança econômica acabaria por conduzi-lo a condição de ‘liderança natural’ entre os vizinhos (SOARES de LIMA, 2005).

Como tais pensamentos políticos governamentais ou sociais acabaram por não se sustentar, surge a necessidade do estabelecimento de estudos e pensamentos que vão acabar por se embair desta noção destaque do Brasil no cenário internacional.

É nesta perspectiva que os pensadores deste primeiro período da geopolítica brasileira vão tratar, que seriam os meios necessários para que o Brasil alcançasse o lugar de relevância no cenário internacional, sendo que muitas vezes estes pensadores acabam por descrever pensamentos Brasil adentro para o fortalecimento da concepção de riqueza e força brasileira pudesse ser percebida lá fora.

Neste primeiro período, não eram muitos os autores no campo do conhecimento da geografia política ou da geopolítica, sendo que é possível citar os nomes dos principais expoentes daquele momento, como Elyseo de Carvalho, Everardo Backheuser, Carlos Delgado de Carvalho, Mário Travassos e Francisco de Paula Cidade.

Uma boa parte deles acabam por se influenciar pela escola determinista, onde a presença de Ratzel é visível. Elyseo de Carvalho foi seguramente o primeiro a refletir o papel da geopolítica como elemento propulsor e determinante nos destinos do país, esta sua expressão de propulsão do avanço brasileiro vem descrito na sua obra *O Factor Geográfico na Política Brasil*, de 1921, onde o mesmo acabou por ser uma obra pelo caráter inovador do seu conteúdo, mas quem acabou por se destacar primeiramente foi Backheuser é considerado o primeiro a dar impulso à geopolítica nacional.

Backheuser descreve com a sua obra *A Estrutura política do Brasil* quais são elementos internos e externos que basilar a condução da formação de unidade nacional brasileira. Seus estudos são bastante abrangentes:

Os estudos geopolíticos de Backheuser, começando a serem publicados na década de 1920, encontram-se na gênese da sistematização da Geopolítica no Brasil. Embora já consagrado como precursor desses estudos em nosso país, isto não significa que tenha sido o primeiro a ter pensado ou escrito trabalhos de cunho geopolítico por aqui, no entanto, a sua sistematização só veio a ocorrer de fato com seus trabalhos.

Backheuser procurou analisar a realidade nacional discutindo questões como a divisão territorial, a localização da capital federal, a centralização política além de outros temas, sempre objetivando atingir um fim preestabelecido: consolidar a unidade territorial subordinando os diferentes recantos do país ao Poder Central (o centro nervoso da Nação). (ANSELMO e BRAY, 2002, p.110-111).

Mas Backheuser não promove somente a apresentação dos elementos a serem modificados pelo pensamento político, mas construí na obra anteriormente citada e no seu “Problemas do Brasil – Estruturas Geopolíticas”, de 1933, propostas para o fortalecimento brasileiro a partir de uma nova divisão do território brasileiro e pela transferência da capital para o interior do Brasil.

Segundo GALLO, “Everardo Backheuser no início do século XX, afirma que o 'problema da Unidade Nacional é a questão culminante de nosso futuro', preocupando-se com os riscos de desagregação do território, em virtude de uma má divisão geográfica, acentuada por tendências regionalistas que surgiam” (2010, pág. 61). Ou seja, a preocupação da geopolítica de Backheuser é a necessidade de promover a integração nacional como meio de alcançar a sua unidade.

Em 1930, aparece também Mário Travassos para apresentar a sua geopolítica de antagonismos do continente sul-americano, onde ele se preocupa com um possível desequilíbrio pró-Argentina na conjectura sul-americana. Tanto que MIYAMOTO (1995, pág. 4) descreve que “a preocupação maior do autor era com a influência argentina na região, motivo pelo qual a conquista do 'coração do continente sul-americano' neutralizaria a projeção do governo de Buenos Aires no continente, favorecendo, conseqüentemente o Brasil”.

A Bolívia, então, deve ganhar importância nas relações internacionais com o Brasil, a fim de torná-la área de influência e congruência à atuação brasileira, de forma a neutralizar a atuação da Argentina sobre a região e impedir a sua condução ao ponto de destaque na liderança da região.

Mas a sua obra também descreve que a América do Sul deve ser pensada a partir de três vertentes distintas, sendo estas a vertente Atlântica- Bacia do Prata, a vertente Atlântica- Bacia da Amazônia e a vertente do Pacífico, vertentes que ora se antagonizam, porém são pontos de preocupação política brasileira para a sua atuação na condução do processo de liderança do Brasil na região.

A partir destas suas análises, o Brasil é pensado internamente a partir de um projeto de desenvolvimento que permita a consolidação do Poder Nacional no próprio território e na melhoria de suas ligações e comunicações, a fim de permitir a condução de um quadro de

projeção continental para o Brasil, sendo posteriormente seguido por outros autores como Golbery do Couto e Silva.

No período da Segunda Guerra Mundial, houve um grande incremento na produção de estudos geopolíticos, quer pelos escritos de Houshoffer e a produção alemã como um todo ou pela produção do resto do mundo. O Brasil também acabou por ser influenciado por estes pensamentos e acontecimentos na Europa. Ocorre uma afirmação dos estudos no país apresentando características diferentes do primeiro período, quando concomitantemente um grande número de estudos teóricos e propostas concretas sobre os problemas nacionais acabam por serem trazidas a lume. Neste momento, Raja Gabaglia, Delgado de Carvalho e Backheuser tiveram maior peso, assim como Lysias Rodrigues, Canabarro Reichardt e Leopoldo Nery da Fonseca.

Os estudos de Moacir Silva e Lima Figueiredo dominaram a problemática dos transportes nesses anos, como forma de integração nacional, promovendo as discussões relativas às construções de rodovias objetivando a expansão do processo de integração nacional rumo ao interior do país. Assim, a questão da integração nacional acaba por se propagar como tema a ser estudado, ainda que partindo de outros prismas para o mesmo processo geopolítico de integração (MIYAMOTO, 1995).

Esta profusão de estudos realizados nos mais variados campos do conhecimento humano, acabam por servir de base para discussões geopolíticas posteriores, propiciando o clima para criação da Escola Superior de Guerra, que acaba por dar um novo direcionamento nos estudos geopolíticos (MIYAMOTO, 1981).

É neste momento que uma outra geração de estudantes da geopolítica acabam por lumiar, como Golbery do Couto e Silva, Carlos de Meira Mattos, João Baptista Magalhães, Waldyr Godolphim e Aurélio de Lyra Tavares. Esta nova geração já vive sob o clima da guerra fria reinante, sendo que esta constante tensão influencia em grande parte os novos estudos.

Esta geração é marcada pelo advento da Escola Superior de Guerra – ESG, em 1949, criada para ser um Instituto de Altos Estudos de Política, Defesa e Estratégia, diretamente ligada ao Ministério da Guerra, sendo responsável pelo desenvolvimento e consolidação do conhecimento necessário para o exercício de funções diretivas e assessoriais da Defesa Nacional, bem como o estudo e desenvolvimento de fundamentos da Segurança e Desenvolvimento Nacional.

MIYAMOTO (1981, p. 80) descreve que “(...) a guerra fria fez com que os estudos da recém-criada Escola Superior de Guerra assumissem caráter doutrinário. Justamente nesse

período a produção de estudos geopolíticos tornou-se rica em termos numéricos e adquiriu bom teor qualitativo”. Desta forma, vê-se a ESG como um braço governamental que ajuda a propagar o pensamento geopolítico no país.

E segue MIYAMOTO (1981, p. 80) dizendo que “a Escola Superior de Guerra converteu-se, a partir desse momento, no laboratório de ideias do seio militar”. E desse laboratório surgem vários pensadores que vão abordar o tema da geopolítica das maneiras mais distintas.

Neste momento que se destaca o pensamento de Couto e Silva, onde este passa a fundamentar inicialmente as concepções de Segurança Nacional, de onde o resguardo do território nacional dependia da elaboração de um plano que abrangesse todo território para que este fosse protegido e colonizado conjuntamente, sendo que Couto e Silva promove esta ideia apoiado nas teorias que já haviam sido levantadas por Travassos e Backheuser sobre a ocupação geoestratégica da Amazônia e dos vazios populacionais brasileiros.

A partir da ideia de segurança nacional, Couto e Silva passa a desenvolver outras visões, agora não mais para pensar o interior brasileiro, mas para pensar o mundo a partir do Brasil, onde promove uma visão “brasilcêntrica”, a partir de um novo modo de ver o mundo a partir da sua centralização no Brasil. E para COUTO e SILVA (1991, p. 177) “não haverá geopolítica brasileira, que tal nome mereça, sem que considere, de fato, o Brasil como o centro do universo”.

Para explicar esta visão do Brasil como umbigo do mundo, COUTO e SILVA descreve que “é no sul que se define a linha de tensão máxima no campo sul-americano, reforçada com é pela proximidade maior dos centros de força potencialmente antagônicas” (1991, p. 58).

Desta visão, Couto e Silva vai partir para descrever que a preocupação com as tensões na América do Sul importa na necessidade de uma nova visão para esta parte do continente, passando a descrever o que chama de Compartimentação geopolítica da América do Sul, a partir dos objetivos nacionais permanentes.

Para COUTO e SILVA, esta compartimentação parte da necessidade de promover “a manutenção do ‘status quo’ territorial na América do Sul, contra quaisquer tendências revisionistas ou formação de blocos regionais, políticos ou simplesmente econômicos, que possam vir a constituir ameaça à própria paz do continente” (1991, p. 75). Esta ideia parte do pensamento de divisão regional da América do Sul em cinco áreas distintas que acabam por se iniciar ou finalizar no Brasil, de onde o Estado brasileiro deveria as suas atuações estratégicas.

Os geopolíticos brasileiros atentos às transformações do mundo e considerando as potencialidades nacionais, continuam firmes que o Brasil tem lugar no concerto mundial. A partir desta preocupação com a América do Sul, Meira Mattos vai promover a sua geopolítica de projeção de poder, demonstrando as vantagens de integração sul-americana.

Para tanto, MATTOS (1977, p. 18) vai apontar que:

“Cada um de nossos países incorporará à sua fronteira econômica novas e valiosas extensões geográficas, arrancando-as do sono milenar que as entorpece. Nossa Sul-América adquirirá nova personalidade, acordando para a era de sua continentalidade; acrescentará muito em poder”.

Esta sua pontuação descreve que os estados sul-americanos possuem áreas interiores de intercâmbio fronteiro, devendo estas zonas ser devidamente articuladas pelo Brasil para que as integre com o sistema de transporte terrestre sul-americano, de forma a dar ao estado brasileiro áreas de sua influência junto aos países vizinhos.

A partir destas zonas de contingências de poder, Meira Mattos parte para a realização de uma geopolítica voltada para a Amazônia, sendo que lança a propositura de se vertebrar naquela área como um todo, não só na sua parte brasileira, mas a partir também de suas partes estrangeiras, sempre a partir das áreas interiores de intercâmbio.

Assim, MATTOS vai delinear que esta vertebração da Amazônia “será o sopro de despertar de uma nova e desconhecida América do Sul; América do Sul continental, constituída pelas enormes regiões internas de nove países fraternos e vizinhos, mas que nunca souberam dar-se as mãos” (1977, p. 110).

Com esta vertebração da Amazônia, Meira Mattos passa a propor uma geopolítica de cooperação para a Amazônia, a fim de que os países amazônicos unidos possam realizar uma atuação conjunta de integração regional como um projeto de exploração econômica e de área de trânsito entre Atlântico e o Pacífico.

Pode se ver que a produção geopolítica é bastante profícua, mas produzindo uma série de pensamentos que não fazem um todo sistematizado, posto que a produção é muitas vezes pautada pela responsabilidade pessoal do autor (MYAMOTO, 1981), mas que não retira do todo a importância e a singularidade destas atuações, descrevendo um pensamento distinto dos pensamentos geopolíticos promovidos em outros países, não chegando a ser uma escola geopolítica, mas este pensamento caminha para passos mais longevos.

Mas não há como se esquecer da singularidade do pensamento brasileiro, que busca encontrar uma identidade para Brasil, dentro dos seus próprios limites, dentro da sua atuação regional e na sua relação com os demais países da comunidade internacional.

2.4. A Bolívia como o *heartland* da América do Sul

De acordo com a teoria de Mackhinder, chamada de *heartland*, "quem controla o *heartland* domina a *pivot* área e quem domina a *pivot* área controla a "ilha mundial", e quem controla a "ilha mundial" domina o mundo".

A partir deste ponto de vista de Mackinder, tem-se que há uma área pivô, também chamado por ele de coração continental (*heartland*), que seria localizada no Império Russo e partindo para as áreas mais ao sul deste território em direção ao centro da Ásia, que segundo o autor, constituía-se polo de poder mundial e deveria ser levado em consideração, tanto que descreve:

Tem existido e existem nessa zona as condições de uma mobilidade de poder militar e econômico que tem um caráter transcendente e, sem dúvida, ilimitado. A Rússia repõe o Império Mongol. Sua pressão sobre a Finlândia, Escandinávia, Polônia, Turquia, Pérsia, a Índia e a China recoloca os ataques centrífugos dos homens das estepes. Ocupa no mundo a mesma posição estratégica central que ocupa a Alemanha na Europa. Pode atacar por todos os lados e pode também ser atacada por todos os lados, exceto pelo norte. O completo desenvolvimento de sua moderna mobilidade ferroviária é simplesmente uma questão de tempo [...] Reconhecendo acertadamente os limites fundamentais de seu poder, seus dirigentes desfizeram-se do Alasca; deve-se isso ao fato de que não possuir nada sobre o mar é para a política russa uma lei tão fundamental como para a Inglaterra é manter o domínio do oceano (MACKINDER, H. J., 1904, p.436).

Esta teoria parte da ideia de que há no globo uma área de importância para o desenvolvimento do poder e que a atuação direcionada a propagar este poder em tal área importa em hegemônica por tal Estado, em razão das facilidades de acesso aos demais continentes, ante a posição central de destaque desta *heartland*.

Ainda, o pensamento descreve a possibilidade de sucesso militar por parte de quem domina a *heartland* pelas suas potencialidades econômicas e pelas facilidades de transporte para os demais territórios do globo (MACKINDER, J. H., 1904).

Para MIYAMOTO (1995), a teoria do coração do mundo era uma das teorias que no século XX desempenharam papel de realce na conduta dos Estados no cenário internacional, partindo da concepção do território com o elemento determinante para a promoção do poder terrestre.

Assim, este conceito britânico pode ser transportado para que se realize algumas análises das relações entre os países da América do Sul, para que se entenda as disputas regionais promovidas entre Brasil e Argentina por controle dos países circunvizinhos.

ALBUQUERQUE parte dessa ideia quando descreve:

“(...) a transposição do conceito de *heartland* para o cenário sulamericano não poderia ter as mesmas prerrogativas de influenciar na disputa pela hegemonia mundial ao se propor como uma leitura predominantemente regional, que,

entretanto, não significa que seja um instrumento de análise geoestratégica menos importante (2013, p. 157).

Esta teoria sobre o *heartland* sul-americano remete ao período em que a geopolítica estava marcada especificamente nas tensões de fronteiras, onde Brasil e Argentina articulavam no continente quem detinha maior influência sobre os demais Estados, sendo que para tanto acabavam por propagar suas políticas pelo ponto de vista militar, num contexto histórico que situava a Bolívia como peça de extrema importância para a política expansionista dos dois países, que buscavam o domínio da maior parte da Bacia Platina como meio de propagação de seus poderes.

Tal situação de importância do território boliviano para Brasil e Argentina, pode ser vistas na fala de Travassos, para quem “[...] o território boliviano pode ser considerado o centro geográfico do continente sul-americano, [...] como fonte orográfica abrindo o sistema andino, simultaneamente, às influências político-econômicas que as bacias do Amazonas e do Prata” (TRAVASSOS, 1938).

Mas é fato que a Bolívia definitivamente tornar-se-ia objeto de desejo do Brasil a partir da teoria do “triângulo estratégico boliviano”, elaborada pelo general Mário Travassos, nos anos de 1930, em que ele parte da ideia da *heartland* de Mackhinder, para descrever que o coração da América do Sul está situado na região de triangular especificamente descrita em território boliviano. Esta teoria de contexto de prática geopolítica acaba por chamar a atenção das principais potências sul-americanas, que vão buscar a Bolívia como meio de polarizar as ações no continente, onde PFRIMER aponta este período como àquele em que “o território boliviano se tornava o ‘eixo de vertebração’ do poder na América do Sul” (2011, p.133).

Travassos parte do pensamento da posição do “território” brasileiro no continente sul-americano, sendo que este continente tem como marcar de grande importância geopolítica: o Atlântico *versus* o Pacífico (COSTA, 1992, p.203). A partir deste pensamento, o autor vai descrever ser essencialmente importante a posição geográfica do “território”, que determinavam os resultantes geopolíticos pautados nas políticas de expansão das áreas de influência de Brasil e Argentina, que acabaria por disputar hegemonia no continente.

Para Travassos (1938) a política de comunicações realizada pela Argentina, promovida a partir de atuação militar, política e econômica para as terras além do Prata, buscando estender seu domínio até o Pacífico e aos limites da Bacia Amazônica. Esta ideia fica transparente para ele a partir das facilidades de ligação da Argentina, por estrada de ferro, com as capitais de três países limítrofes, bem como por outros meios de ligação que também permitem a pronta ligação, como estradas e vias fluviais (TRAVASSOS, 1947, p.55).

Sobre este tema, PFRIMER descreve o pensamento de Travassos tendo como base:

(...) os principais contrastes fisiográficos do subcontinente giravam em torno dos antagonismos Atlântico-Pacífico e Bacia Platina e Bacia Amazônica. Para o militar brasileiro, dentre os dois antagonismos o último era o mais acentuado e colocava em jogo interesses das duas potências regionais: Brasil e Argentina. No seu pensamento geopolítico, ambos os antagonismos se materializavam em pleno território boliviano conformando um triângulo onde se confrontavam interesses brasileiros (influências amazônicas), argentinos (influências platinas) e bolivianos (influências andinas). (2011, p. 133)

Pensando na forte ligação que a Argentina detinha à época com a Bolívia, por via-férrea, e a necessidade de se promover uma forte ligação com tal região, a fim de aplacar a influência argentina, sob os mais variados aspectos, na Bolívia, Travassos acaba descrevendo a necessidade de que o Brasil passe a promover uma atuação de forte ligação com aquele país, a partir de formação de ligações férreas, fluviais e por estradas, a fim de intensificar a sua presença naquela *heartland*.

O pensamento de Mário Travassos, de preponderância política e econômica do Brasil na região, aponta para a necessidade de atuações específicas brasileiras na região, a partir de ações que visem: a) alcançar a supremacia da vertente atlântica e da Bacia amazônica; b) controlar o *heartland* continental, ou seja, o triângulo estratégico boliviano e; c) neutralizar a Bacia do Prata e a influência sobre os países mediterrâneos e por último, d) investir o fortalecimento do Brasil longitudinal para obter a projeção continental do país (MELLO, 1997).

Travassos deixa claro que “quem quer que estude os aspectos essenciais da geografia sul-americana há de concluir que grande parte, senão a maior parte deles vem culminar no planalto boliviano, que muito bem se pode considerar o centro geográfico de nossa massa continental, se admitirmos esses termos em sua mais simples acepção” (TRAVASSOS, 1938, p. 142).

Nestas falas Travassos retira que a sua obra é influenciada pelos conceitos descritos pelo geógrafo britânico com relação à importância do território para a busca do poder terrestre, sendo que MELLO descreve tal situação ao afirmar que:

No campo intelectual, a geopolítica de Travassos sofreu uma influência determinante de Mackinder, com sua teoria sobre o poder terrestre. Essa teoria foi reelaborada e aplicada de forma criadora às condições peculiares do continente sul-americano, com o planalto boliviano assumindo o papel de área-chave com importância análoga à do “heartland” euroasiático. Para Travassos, o controle da Bolívia, região pivô do continente, outorgaria ao Brasil o domínio político-econômico sul-americano (1985, p.73).

Esta preocupação de Travassos com a Bolívia se dá justamente pela sua avaliação de que o território daquele país seria a tão sonhada *heartland* sul-americana, chegando a descrever a sua exata localização da triangulação deste coração do mundo, onde:

Travassos também propôs que o coração sul-americano encontrava-se no triângulo econômico Cochabamba – Santa Cruz de la Sierra – Sucre. Assim, Brasil e Argentina decidiriam a disputa pela supremacia no subcontinente a partir da conquista dessa área, que segundo o autor, encontrava-se estrategicamente posicionada entre os sistemas amazônico e platino, num excelente eixo de articulação com o Atlântico (SILVEIRA, 2009, p.654).

Embora tenha se deitado sobre a questão da importância da Bolívia nas suas pretensões hegemônicas, Xavier (2006) afirma que “A *Noroeste* tinha para Euclides um valor imenso, pois traria a possibilidade de contato entre o Atlântico e o Pacífico. Era uma integração continental efetiva.” Ou seja, o pensamento de influência e composição política com a Bolívia já era descrita por Euclides da Cunha, quando este promoveu as suas viagens ao Acre para a sua missão na comissão mista brasileira-peruana para o estabelecimento da fronteira entre tais países.

Mas mesmo a ideia já existindo, importante foi o papel de Mario Travassos no pensamento das ações de políticas internacionais brasileiras e, principalmente, para descrever a necessidade da relação com a Bolívia.

A partir da devida descrição por Travassos da *heartland* sul-americana, necessária para ele era a promoção de ações diretas com a Bolívia, diminuindo a relação desta com a Argentina e ganhando maior relevância a partir desta conexão. Ocorre que este pensamento, promovido no contexto histórico dos discursos geopolíticos que atribuíam à Bolívia papel de relevante importância para as políticas expansionistas das duas potências regionais, sendo que este pensamento foi fomentado diretamente a partir da própria atuação boliviana.

Tal atuação boliviana passa a existir a partir do término da Guerra do Chaco (1932-1935), quando estes pensamentos de importância territorial boliviana acabam por tomar construtos teóricos, inclusive a partir de atuação governamental boliviana, vez que o resultado daquela guerra acabou por aproximar mais a Bolívia do Brasil (SOUZA, O. ; 2004), principalmente pelo interesse brasileiro pela região do Chaco, por suas riquezas em recursos naturais e o poderio da utilização da região para a promoção da sua utilização pela agricultura.

Da mesma forma, a integração da Bolívia com a Argentina era fomentada pelos bolivianos, que queriam com isso aproveitar das benesses que as tentativas do Brasil e da Argentina para as articulações intrarregionais acabavam por gerar.

SOUZA tratando do tema descreve que:

[...] a Bolívia estava no centro das atenções dos dois maiores Estados da América do Sul. Os bolivianos, por outro lado, estavam atentos para a sua situação estratégica na região, com a possibilidade concreta de uma saída para o mar pelos rios Paraguai e Paraná. A vinculação ferroviária com Argentina e Brasil era essencial dentro de seus projetos (2004, p.45).

O Brasil, com o objetivo de barrar a expansão argentina na região, movimentava-se para demonstrar que a mesma era importante na sua estratégia de se vincular com o Pacífico via “território” boliviano, sendo que a primeira tentativa de estabelecer sua presença naquele *heartland* seria em direção à Amazônia, por meio de uma articulação para a construção de uma estrada terrestre com destino a Santa Cruz, assim:

[...] diante da vontade política de integração econômica regional, torna-se ainda maior a importância da “área pivô” sul-americana para a estruturação das redes de transporte e de energia. Este evidentemente é um objetivo bem mais ambicioso que a antiga aspiração brasileira de abertura de caminhos para os portos do Pacífico, em direção aos mercados asiáticos e costa oeste norte-americana. (ALBUQUERQUE, 2013, p. 167)

Assim, a geopolítica prática brasileira acabou descrevendo a necessidade de uma ligação viária bio-oceânica (chave de sua política para o subcontinente) adentro da Bolívia e, com isso, alcançar o Pacífico, atraindo boa parte da área central da América do Sul em direção ao porto de Santos, ensejando as “interações espaciais internacionais” na fronteira entre Brasil e Bolívia, a partir das ligações passadas passada por Corumbá/MS.

Com isso, o pensamento geopolítico passa a dar atenção especial à Bolívia e aos frutos que dessa relação poderiam advir, para benefício e influência política brasileira.

A Bolívia passa a ser tratada com um Estado de importante papel nas discussões regionais, que atua de forma aparentemente limitada no cenário regional, muito pelas situações de instabilidade política que passou ao longo dos anos, mas sempre foi um Estado marcado pela luta de manutenção da sua soberania, a partir de mecanismos, inclusive bélicos, com meios de preservação da sua existência política e territorial. Seu território possui grande importância no ponto de vista prático e ideológico no processo de integração da América do Sul, o que é inegável não só pela sua posição central no continente, mas pelas áreas de trânsito que proporciona e pode proporcionar para o povo sul-americano.

A partir destas constatações, é possível perceber a presença de uma correlação da teoria da *heartland* de Mackhinder, descrita para a Ásia e a Europa Oriental, como perfeitamente aplicável à presente situação da Bolívia no cenário do continente americano em sua parte sul, posto que apresenta um grande território com ampla conexão com uma série de outros Estados, permitindo a promoção de deste território como uma via de comunicação política, econômica e social de enorme importância para o continente, inclusive por permitir a

criação no seu território de um grande modal de transportes a permitir o acesso e conexão dos demais países sul-americanos, de forma a poderem a partir daí alcançarem tanto o Atlântico como o Pacífico.

PFRIMER E ROSEIRA (2009) acabam por descrever que esta atuação conjunta entre os dois países apontavam diretamente para os postulados geopolíticos aportados sobre o pensamento de um Heartland Sul-americano, este indicado como uma estrutura territorial triangular na Bolívia, fazendo uma releitura do conceito de Mackinder, a partir de um outro contexto geográfico e temporal.

A sua atuação na estrutura sul-americana acaba muitas vezes condicionada ou atrelada aos demais países com mais força, tendo que se aliar os demais países para obter vantagens políticas e econômicas, como fez e faz muitas vezes em relação ao Brasil, mas que não retira a sua influência e posição de marco estratégico para a região (FERNANDES e SOUZA, 2012).

Estabelecida esta a posição da Bolívia a partir deste contexto de importância territorial estratégica, tem-se que mesmo não sendo provida de recursos financeiros necessários para influir nas questões da América do Sul, acaba por contribuir para o processo de integração a partir da “utilização” do seu território como marco de recurso de poder, seja no aspecto prático de produção econômica e da utilização do seu território para o transporte a baixo custo e alto fluxo para os países Sul-Americanos (como também da produção da própria Bolívia), com a finalidade de estabelecer, a partir disso, ações de reciprocidades entre os Estados do continente.

III – A IMPORTÂNCIA DOS ACORDOS PARA A GEOPOLÍTICA BRASILEIRA

3.1. Aspectos jurídicos relacionados

Os tratados são definidos pelo Ministério das Relações Exteriores Brasileiro, no seu Manual de Procedimento de Atos Internacionais e Prática Diplomática Brasileira, como sendo:

Atos bilaterais e multilaterais aos quais a prática brasileira deseja atribuir especial relevância e solenidade. Nessa categoria destacam-se, por exemplo, os Tratados de Paz e Amizade, Tratados de Amizade e Cooperação e Tratados de Extradicação, bem como tratados de singular importância regional, como o Tratado de Assunção (Mercosul) o Tratado de Cooperação Amazônica, o Tratado de Itaipu e o Tratado de Brasília, Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).

REZEK (1989, p. 12) assevera que tratado é o acordo formal, concluído entre sujeitos de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos. Já a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, define tratado, no seu artigo 2º, número 1, letra a, como “um acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica”.

São conceitos que vão encerrar a ideia que são acordos firmados por escrito e que estipulam normas para a regulação das relações existentes entre as partes contratantes do Tratado, que dele consentem e se comprometem ao cumprimento.

Então estes tratados acabam por normatizar uma relação internacional entre as partes contratantes, podendo os tratados serem bilaterais, quando promovido entre dois sujeitos de Direito Internacional, ou multilaterais, quando é promovido por mais do que dois sujeitos internacionais. Mas esta designação específica de tratado tem apenas interesse relativo, posto que não há a obrigatoriedade em se seguir nomes predeterminados, posto que estes nomes acabam representando o mesmo elemento que é o tratado e ainda mais por não existir entre as normas internacionais, o que demonstra a ineficácia de diversificar ou nominar de forma distinta os tratados. O importante, no entanto, é que um tratado, seja ele bilateral ou multilateral, estabeleça obrigações legais para os Estados signatários e os demais sujeitos internacionais que são legitimados à assinatura de tratados.

RESEK (2002, pág. 15) ensina que:

“a adjetivação serve justamente para especificar a natureza do texto convencional, quebrando a neutralidade do substantivo base. Assim, as expressões acordo e

compromisso são alternativas – ou, para quem prefira dizê-lo, são juridicamente sinônimas – da expressão tratado, e se prestam, como esta última, à livre designação de qualquer avença formal, concluída entre sujeitos de direito das gentes e destinada a produzir efeitos jurídicos”.

Assim, fica patente a demonstração das razões para a norma internacional deixar de exigir denominação específica para os tratados.

A existência de um tratado baseando as relações promovidas entre sujeitos internacionais acaba por prevenir a existência de conflitos entre os sujeitos, mas também a existência de um tratado quando surge uma disputa entre Estados, a respeito de uma questão de um tratado específico entre eles, as disposições daquele tratado – com relação aos direitos e deveres dos Estados signatários – serviram de fonte primária de direito para a solução da controvérsia.

Assim, a elaboração de um tratado acaba por fortalecer as relações entre estados, sendo que é frequentemente usada para condução de relações internacionais de vários tipos, mas também para impor normas vinculantes, com precisão e detalhe, em várias áreas do direito internacional (por exemplo, direitos humanos, meio ambiente, direito internacional humanitário). Outra característica de muitos tratados é que estes podem ser vistos como uma clarificação, codificação ou suplementação do direito internacional consuetudinário, permitindo que os demais países não aplicantes de alguns costumes tenham a real da sua existência e aplicação.

O direito internacional, com relação aos próprios tratados e os demais de usos deste instituto, está fundamentado na *Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados* (Convenção de Viena, 1969), onde tal Convenção apresenta a codificação das normas do direito internacional consuetudinário com respeito a tratados e não é contestada a este respeito.

Portanto, esta norma em específico acaba por trazer para a comunidade internacional as formalidades para normatização do Direito Internacional, de forma que esta norma seja o instrumento para permitir o amplo conhecimento sobre tratados, a fim de impedir conflito entre os interesses políticos dos Estados. A importância da Convenção para o dia-a-dia das relações entre os Estados é clara por si só, e aceita como tal pelos Estados, deixando talvez como única área possível de disputa aquela que diz respeito à interpretação dos tratados entre eles.

Todo Estado possui a capacidade de firmar tratados, sendo que esta capacidade constitui evidência da condição de Estado tal como prescrito na Convenção de Montevideú

sobre os Direitos do Estado. A forma com que o Estado organiza seus poderes na elaboração de tratados é de sua própria responsabilidade, sendo que tais tratados são normalmente firmados na forma de *acordos entre Estados*, *acordos entre Chefes de Estado*, ou *acordos intergovernamentais*.

Assim, tem-se que os tratados devem ser firmados por uma série de pessoas devidamente legitimados, tendo os artigos 7 e 8 da Convenção de Viena estabelecido quais as pessoas que podem representar um Estado com os propósitos de adotar ou autenticar o texto de um tratado, bem como o de expressar o consentimento do Estado a se obrigar por um tratado. Geralmente essa competência pertence a uma pessoa que apresente *plenos poderes* (artigo 7.1.a), isto é, um documento originário da autoridade competente de um Estado designando alguém para representá-lo em determinado ato relacionado ao tratado.

Mas as atuações relacionais entre estados não se dá somente por tratados, mas pode se dar por via de outros instrumentos normativos que possam promover a criação de normas a gerir a relação entre tais Estados, sendo exemplo de norma relacional que não seja tratado, os acordos executivos, as notas reversais e as trocas de notas, entre outras formas descritas pelos Estados em relação.

As notas reversais são definidas pelo Ministério das Relações Exteriores brasileiro, no seu Manual de Procedimento de Atos Internacionais e Prática Diplomática Brasileira, como sendo documento que

Trata de assuntos de natureza administrativa, da rotina diplomática, podendo ainda precisar, alterar ou interpretar o alcance de cláusulas de atos já concluídos. Seu formato são Notas Diplomáticas reversais que podem assumir duas modalidades: Notas idênticas de mesmo teor e data; ou uma Nota de proposta e outra de aceitação. Uma de suas modalidades é o "Modus vivendi", que se caracteriza por seu caráter provisório ou temporário.

Emprega-se a troca de notas reversais para assuntos de natureza administrativa, bem como para alterar ou interpretar cláusulas de atos já concluídos, onde um Estado acaba por promover uma concessão a outro Estado, recebendo outra concessão no mesmo ato. Essas notas podem ser: a) idênticas, com o mesmo teor e data; b) uma primeira nota, de proposta, e outra, de resposta e aceitação, que pode ter a mesma data ou data posterior.

Abordando o tema, RESEK (2002) descreve que o documento que se propõe a realizar a interpretação ou determinação de alcance de cláusulas já descritas em tratado deve ser chamado de Acordo Executivo.

Para ele, acordo executivo é o “(...) subproduto evidente de acordo anterior aprovado pelo Congresso, escapa assim ao reclamo constitucional de uma análise do seu texto acabado, implícito na fórmula ad referendum”.

Ainda, conceituando o que seja acordo executivo, SILVA e NEVES (2004) descrevem que:

Acordo Executivo é expressão criada nos Estados Unidos para designar aquele tratado que se conclui sob a autoridade do chefe do Poder Executivo, independentemente do parecer e consentimento do Senado. Um tratado de forma simples, concluído e posto em imediato vigor pela assinatura das partes no instrumento único, ou por troca de notas, não se confundirá com um acordo executivo se os governos pactuantes estiverem agindo com apoio em aprovação parlamentar prévia. Há uma subjetividade nesta relação.

Inclusive este é o pensamento esposado por RESEK, de que os Acordos de Roboré, são considerados acordos executivos, tanto que este o usa como justificativa para a explicação deste conceito no artigo PARLAMENTO E TRATADOS INTERNACIONAIS: O MODELO CONSTITUCIONAL DO BRASIL (2013, p. 61).

Portanto, acordo executivo ou notas reversais, não importa a nomenclatura que se dê, são atos internacionais interpretativos onde os próprios Estados-parte acabam por descrever a interpretação de um ou mais tratados anteriormente realizado entre eles, bem como promovem a apresentação de atos administrativos a serem realizado entre os mesmos para a execução das obrigações contidas nos respectivos tratados a que são vinculados.

Ou seja, os Estados-parte acabam por criar obrigações num tratado respectivo, sendo que se o próprio instrumento não descrever os procedimentos ou atos para a execução deste tratado, possível é que estabeleça outro ato internacional entre eles com o objetivo de tratar destas questões administrativas de execução do tratado.

Mas claro que este novo ato instrumental é diretamente ligado e vinculado ao conteúdo delimitado no tratado do qual é subproduto, estabelecendo os meios administrativos e procedimentais para a realização das obrigações contidas na norma originária.

Num análise histórica dos tratados brasileiros, vê-se posterior que os Estados-parte acabam realizando outras normas para procedimentalizar os direitos descritos nos tratados, sendo que podemos usar como exemplos de normas realizadas desta forma o Acordo básico de cooperação técnica Brasil-Itália (Brasília, 1972); Acordo Brasil - FAO sobre estabelecimento de escritório da organização em Brasília (Roma, 1979); Acordo Argentina-Brasil sobre transportes marítimos, concluído por troca de notas, em Brasília, em 18 de junho

de 1981; Ajuste complementar ao Acordo básico de cooperação técnica Brasil-R. F. da Alemanha, concluído por troca de notas, em 5 de maio de 1981.

Assim, tais normas acabam por existir por que as discussões de questões administrativas e procedimentais para o encerramento dos tratados poderiam importar na demora do estabelecimento destas normas internacionais, vez que estas questões secundárias acabariam por tomar o tempo para o encerramento dos tratados.

Se os Tratados são a expressão da política externa dos Estados, que acabam por se encerrar em norma internacional como meio de redução formal de tais expressões, os acordos executivos ou notas reversais são expressão da vontade administrativa dos Estados como meio de conexão e procedimentalização dos meios em que os mesmos promoverão para a realização dos tratados, de forma que estes atos não importam diretamente na necessidade de discussão e facção dos tratados pelos membros dos respectivos governos que estão diretamente a estas rotinas respectivas formuladas nos tratados.

Assim, nos Acordos de Roboré houve as exatas ocorrências desta situação, posto que o Brasil promoveu uma série de tratados com a Bolívia, desde o Tratado de Petrópolis até os tratados sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, ambos datados de 25 de fevereiro de 1938.

Os Acordos de Roboré acabam por promover uma série de questões administrativas, procedimentais, aduaneiras e financeiras das obrigações descritas entre Brasil e Bolívia em uma série de tratados, permitindo que as obrigações contidas em tais tratados sejam efetivamente executadas pelos dois países, a fim de promover a execução da estipulação de seus limites, a descrição do uso das águas brasileiras para o transporte de produtos bolivianos, a construção de ferrovias entre locais determinados nestes acordos, entre outras normas.

Nota-se que estes acordos acabam por ser meio complementar dos tratados de Petrópolis, de Natal (sobre limites e comunicações férreas), sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, estabelecendo as condições para que os mesmos fossem implementados em sua totalidade.

3.2. Os acontecimentos em torno dos Acordos

A partir do término da 2ª Guerra Mundial inicia um período de grande importância para o país, que muitos pensadores denominam de Nacional-desenvolvimentismo, que abrange um período de mais de 20 anos em que o país passou por grandes mudanças nas suas atuações políticas voltadas a economia, sendo que foi realizada uma série de ações governamentais com o intuito de incentivar o progresso econômico do país, levando-o a um

ritmo de maior industrialização, apoiado pela relativa estabilidade política ocorrida no país à época.

Este pensamento descrevia a necessidade de políticas públicas para o fomento dos processos de produção de riqueza no Brasil, sendo esta promovida de forma associativa com os interesses privados.

O Brasil após a 2ª Guerra Mundial acabou por passar por uma série de processos sociais, políticos e econômicos efervescentes que acabaram por promover uma série de mudanças na sociedade brasileira como um todo. Onde, o Brasil promoveu uma série de políticas para a criação de um panorama novo e atual para o país, onde a economia fazia parte deste projeto de modernização, pois se tratava de integrar o território, dando-lhe infraestrutura, emprego e tecnologia.

Durante o período do governo Dutra, o Estado brasileiro, em face da baixa reserva de capital em moeda estrangeira em caixa, acabou tendo que promover uma atuação que permitisse a retomada do crescimento, sendo que acabou por planejar a correção das distorções que se faziam sentir na economia, principalmente em alguns setores específicos, como era o caso dos transportes e energia. Assim, foi lançado o Plano SALTE – sigla proveniente da abreviatura das palavras saúde, alimentação, transporte e energia – que foi uma tentativa de intervenção estatal na economia realizada de forma planejada e coordenada, a fim de orientar os gastos públicos visando essencialmente aos setores mencionados. O Plano previa investimentos a serem promovidos pelo Estado brasileiro para os anos de 1949 e 1953.

Este plano foi aprovado pelo Congresso em 1950, sendo que a sua implementação se iniciou de forma fragmentária, sendo que previa a necessidade de uma atuação em escala regional, conforme descrito no texto da Constituição de 1946 e estes projetos deveriam abranger o desenvolvimento das regiões mais carentes do país, como o Vale do Rio São Francisco, a região Amazônica e promover o combate à seca do Nordeste.

Como o governo anterior já havia iniciado a criação de uma série de estatais e bancos de fomento, entre outras formas de intervenção estatal na economia, era necessário que Dutra promovesse uma atuação para que esta intervenção chegasse à sociedade como um todo. Assim, este plano pretendia, na área de saúde, promover uma maior abrangência da Campanha Nacional de Saúde, a fim de elevar o nível sanitário da população, sobretudo a rural, combatendo a mortalidade infantil, entre outras ações.

Já na área dos transportes, o plano delineava um programa baseado em atuações nas áreas ferroviárias e rodoviárias, sendo que esta atuação não previa a criação de novos modais de transportes e sim o término das obras já em curso ou planejamento, e contemplava ainda o

reaparelhamento dos portos, a melhoria das condições de navegabilidade dos rios, o aparelhamento da frota marítima, bem como a construção de oleodutos (TEIXEIRA, 1997).

A parte dedicada à energia era a mais densa e abundante daquele planejamento, onde a maioria das iniciativas relacionadas com a exploração da energia elétrica seria financiada pelo capital privado, permitindo inclusive a abertura de capital estrangeiro, sendo que ao governo seria reversada uma posição de amparo e estímulo às empresas concessionárias para a realização dos seus desígnios (SARAVIA, 2004).

Mas as políticas e planos descritos neste momento não tinham nenhum caráter de inovação, sendo que as ações a serem tomadas estavam descritas nas conclusões e recomendações gerais do Plano Nacional de Eletrificação, elaborado por uma comissão especial instituída em 1944.

Já na parte de energia ligada à exploração do petróleo, este plano previa uma intensa pesquisa de certas áreas delimitadas pela atuação governamental, sendo que para tal desiderato se fazia necessária a aquisição de material para a perfuração de poços, a aquisição e montagem de refinarias para a produção diária de 45.000 barris, além da ampliação da capacidade da refinaria de Mataripe, e a aquisição de 15 petroleiros de 15.000 toneladas cada um, que viriam a constituir a Frota Nacional de Petroleiros (Fronape). Dutra enviou o Plano Salte ao Congresso sem levar em conta o trabalho contido no problemático Estatuto do Petróleo. A prática do governo, como já se viu, trilhou os caminhos da iniciativa estatal, com a construção de refinarias e a aquisição de petroleiros (SANTIAGO, 2011).

Com o início do novo governo de Vargas, as ideias do plano SALTE, que não gozavam de uma unanimidade nos setores estatais e da própria economia, são abandonados, quando este novo governo acaba por promover uma nova atuação.

Após as ações de Vargas deixando de lado os planos de Dutra, o governo acaba por promover ações na área econômica com o fito de retornar ao desenvolvimento proposto anterior por Vargas, mas agora o seu governo também acabava por atuar de forma a colocar em prática alguns dos pensamentos que o Brasil acabou fazer incluir na CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, uma comissão regional das Organizações das Nações Unidas - ONU, criada em 1948 e que objetivava o incentivo à cooperação econômica entre os países destes continentes. Este fenômeno acaba por se associar no Brasil aos governos a partir da década de 1950, com destaque para os presidentes Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek.

Tais ideias partem da necessidade de aplicação de novas teorias econômicas para o desenvolvimento social, a partir de atuações do setor público ao longo dos anos 1950 e início

dos 1960. Este desenvolvimento exigia principalmente uma mudança de postura nacional, para a implementação de ações transformadora. Este impulso transformador encontrava respaldo em um novo governo, capaz de acionar políticas reformistas, para canalizando o desenvolvimento nacional, apesar das atuações contrárias desempenhadas por uma série de atores sociais e econômicos.

Apesar de terem de conviver com as classes dominantes velhas e novas, nossos construtores de instituições revolucionaram a forma de pensar e praticar o desenvolvimento, os pensamentos desenvolvimentistas tinham uma nova roupagem.

Neste momento, a Cepal, que foi a percussora do pensamento desenvolvimentista voltado aos países periféricos da América, acabou tendo um papel importante, tendo como destaque a contribuição do brasileiro Celso Furtado, responsável pela organização de um estudo conjunto da Cepal com o BNDE, cujo objetivo era formar uma linha geral de desenvolvimento para o Brasil. É importante frisar que um dos motivos que levaram as ideias desenvolvimentistas descritas naquela comissão a ganhar terreno, a partir da aceitação desta atuação por toda uma classe de estadistas presentes no poder à época (GONÇALVES, 2011).

Tal pensamento derivava da necessidade de retirada dos países latino-americanos de suas situações de dependência e desenvolvimento periférico, para que pudesse entrar num ciclo de desenvolvimento com o fito de inclusão social e a resolução dos problemas históricos que caracterizavam estes povos, de forma a iniciar uma rota de pleno desenvolvimento para a região como um todo.

Neste momento, o governo, então, passa a promover a implementação de uma série de empresas estatais para diretamente promover o fomento da economia brasileira, mas também atuar em situações econômicas estratégicas que fariam necessária a atuação governamental.

Neste momento, surgem as empresas estatais como o BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a Petrobras, o BNB como forma de, como descrito por SARAVIA (2004, p. 9), “fornecer a infraestrutura física e financeira necessárias para a industrialização, [...] a efetivar o enorme investimento necessário para manter e ampliar a infraestrutura física, [...] podia fornecer o crédito necessário para os novos empreendimentos industriais.”

Outras empresas públicas também foram criadas e com as já existentes acabavam por propiciar as formas necessárias para o desenvolvimento econômico e a captação de investimentos internacionais para fomentar o processo de industrialização e desenvolvimento nacional.

Embora houvesse mecanismos para o fortalecimento econômico do país, onde acabou se promovendo uma expansão industrial acelerada, mas com algumas dificuldades políticas causadas pelas pressões realizadas no governo Vargas, impediam o real crescimento da economia e causavam grande déficit fiscal e a dificuldade de financiamento externo (SARAVIA, 2004).

Sob estas dificuldades, o governo de Juscelino Kubitschek assumiu e promoveu uma guinada nesta atuação desenvolvimentista, propondo a “adesão explícita a um modelo de economia mista em que as empresas governamentais desempenhavam importante papel” (SARAVIA, 2004, p. 11). No seu governo, o desenvolvimento foi pensado não como uma atuação governamental somente, mas atuando em associação integrativa com setor privado para a implementação de uma política desenvolvimentista.

Neste momento, o governo passa a promover um plano de ação, conhecido como Plano de Metas, onde ocorreu o estabelecimento de áreas estratégicas para o fomento da pirâmide industrial, sendo que o governo deveria promover o capital social para apoiar as iniciativas governamentais. Esta política tentava assegurar o processo de substituição de importações no qual a economia vinha se baseando desde a década de 1930.

Neste plano, os investimentos governamentais destinavam-se ao setor de energia e transportes, às indústrias básicas, ao incentivo à expansão e diversificação do setor industrial – produtor de bens de capital e insumos básicos, de bens duráveis.

Para isso seria necessário reformular “o papel do Estado para dar curso as ideias desenvolvimentistas do governo respaldadas em seu Plano de Metas. Sem dúvida, a partir desse contexto, passa-se a admitir a ideia de planejamento” (CRUZ, 2014, p. 3).

A partir deste plano de Metas, o governo brasileiro deixa de lado as políticas contracionistas, onde se realiza a contração do crédito para controlar a inflação, por serem politicamente insustentáveis para o governo, o que acabou por optar um conjunto de políticas econômicas que podem ser chamadas de heterodoxas, aumentando o gasto público apesar dos graves desequilíbrios macroeconômicos. O governo à época acabou por optar por uma política de crescimento econômico, ainda que este acabasse por gerar certo levante inflacionário (CRUZ, 2014).

Esta escolha governo Kubitschek estava em desacordo com as políticas recomendadas à época pelo FMI e que eram adotadas pela maioria dos países latino-americanos, mas a opção era pelo pleno desenvolvimentismo.

O plano continha metas tanto para o setor público como para o privado, mas não podendo ser consideravelmente bem-sucedido, por impulsionar um período de crescimento

econômico acelerado, mas que levou ao alto endividamento público, atingindo não só o governo à época e para as administrações futuras.

Com o objetivo de realinhar estas atuações e promover um plano que alcançasse todo o continente, o governo promoveu a apresentação da OPA – Operação Pan-Americana, com uma proposta de equilíbrio nas relações internacionais americanas, a fim de dar maior voz a outros atores destas relações que não só os norte-americanos, objetivando ao Brasil atuar como o outro fiel da balança de poderes em relação aos Estados Unidos, neste jogo de representações que tais relações impõem (SILVA, A., 1992).

O governo brasileiro, aproveitando a possibilidade gerada pelo estremecimento das relações norte-americanas com os países da América Latina, numa atuação em que o “governo Kubitschek pretendia aglutinar várias nações latino-americanas, tendo a clara e reforçada liderança brasileiras” (PEREIRA, 2011), de forma que o Brasil despontasse no cenário latino-americano como outro polo político e hegemônico em contraposição à atuação norte-americana.

Pela proposta brasileira apresentada (KUBITSCHEK, 1985), os objetivos da OPA seriam alcançados por meio de metas, atingidos principalmente por meio de capitais públicos, buscando incluir todos os países americanos, sem distinção alguma:

1. introdução de investimentos financeiros nas regiões mais necessitadas do continente;
2. constituição de uma assistência técnica para aumentar a produtividade, levando a maior retorno financeiro dos investimentos realizados;
3. conservação dos preços das commodities comercializadas pela América Latina;
4. promoção da liberalização institucional internacional;
5. pesquisa para uma constante ampliação da pauta de recursos disponíveis;
6. criação de um banco de desenvolvimento para a América

Desta forma, ao tempo dos Acordos de Roboré estas foram as situações políticas e econômicas que acabaram lhe precedendo, influenciando diretamente nas próprias conduções tomadas pelo governo nestes acordos.

3.3. A discussão e a negociação dos Acordos

Como já descrito anteriormente, os Acordos de Roboré acabam existindo em face da necessidade de complementação das normas descritas nos tratados de Petrópolis, de Natal (sobre limites e comunicações férreas), sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o

Aproveitamento do Petróleo Boliviano, estabelecendo as condições para que os mesmos fossem implementados em sua totalidade.

Estes acordos tinham então um caráter completivo aos tratados acima descritos, impondo questões administrativas e procedimentais a serem adotadas entre Brasil e Bolívia.

Ocorre que tais acordos resultavam da preocupação dos dois Estados na execução das obrigações contidas nos tratados assinados entre eles, principalmente pelo fato da Bolívia necessitar de capital para a construção da sua parte da estrada férrea que ligava Cochabamba à Santa Cruz de la Sierra, por um lado, enquanto do outro, o Brasil necessita do estabelecimento do território delimitado pela Bolívia para que pudesse empreender a exploração petroleira, nos termos descritos no Tratado sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, descrito entre estes Estados no ano de 1938.

Como havia urgências dos dois Estados na implementação das obrigações descritas nos tratados de 1928 e 1938, estes passaram a realizar conversações para descrever os meios executivos para o cumprimento de tais tratados (VILARINO, 2006).

Assim, na década de 1950, os dois países preocupados com a falta de resultados concretos daqueles Tratados anteriormente celebrados para a exploração do petróleo boliviano, decidem se reunir e discutir possibilidades de solução para a inércia de anos e propor uma revisão dos Tratados de 1938, sendo esta a principal preocupação brasileira nas conversações.

Já para o governo da Bolívia, esta aproximação se daria pelo fato da necessidade de evitar conflitos com outros países vizinhos, pois a Bolívia já havia firmado tratados com a Argentina sobre a questão de exploração petrolífera, mas que dependia para a sua execução da existência da estrada de ferro Cochabamba – Santa Cruz de La Sierra.

Imperativo era também o início destas negociações executivas de tais acordos, em razão das pressões sociais e políticas que os países envolvidos acabavam por passar.

A Bolívia havia passado em 1952 por uma revolução levando ao poder Vitor Paz Estenssoro, sendo que com a sua vitória uma série de mudanças foram empreendidas nas políticas relacionadas à exploração mineral e de hidrocarboneto, sendo que este último passou à exploração da estatal YPFB, mas também realizara aberturas ao capital externo em certas situações.

A Bolívia, então passava por pressões internas para o cumprimento dos presentes tratados, mas como havia a obrigação brasileira da construção da estrada de ferro Corumbá – Santa Cruz de La Sierra e a descrição de inversões monetárias para possibilitar o cumprimento

pela Bolívia da sua estrada de ferro ligando até a Cochabamba, o que importou numa imperiosa necessidade de cumprimento dos tratados nas plagas andinas (RORIZ, 2008).

Ainda, nos dizeres de RORIZ (2004, pág. 27) “na Bolívia, diversas forças sociais estavam atentas às negociações, não faltando quem percebesse o Brasil apenas o portador de uma política imperialista em relação ao país andino.” Mesmo com estas desconfianças as conversações avançavam.

Já na parte brasileira, as pressões políticas e sociais também não era poucas, posto que no ano de 1953, o Brasil acabou por promover a criação da Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., uma empresa estatal de economia mista, tendo como sede Rio de Janeiro, para a atuação no segmento de energia, prioritariamente nas áreas relativas a exploração, produção, refino, comercialização e transporte de hidrocarboneto.

A Petrobras foi criada para promover a exploração do petróleo produzido no Brasil por via de monopólio, não podendo outras empresas privadas brasileiras explorar tal produto em território brasileiro, ou outras, associadas ao capital estrangeiro, de forma que a ideia de uma empresa nacional de petróleo acaba por conflitar o pensamento esposado nos tratados de 1938 com relação à exploração brasileira de petróleo na Bolívia.

O Brasil, então, sofreu severas críticas políticas por realizar a exploração do petróleo de acordo com o que estava estabelecido no Tratado sobre aproveitamento de petróleo boliviano de 1938, mesmo tendo o Brasil indicado que a empresa brasileira que realizaria tal exploração seria a Petrobras.

Assim, tanto Brasil, quanto a Bolívia tinha problemas internos relativos aos cumprimentos dos tratados por eles assinados anteriormente, mas tais obrigações ainda sim eram vantajosas para ambos, de forma que acabaram por iniciar as conversações sobre as medidas executivas para o cumprimento de tais tratados.

As conversações acabaram por se iniciar com maior força a partir do momento, em 1952, em que a Bolívia acabou por determinar quais seriam as áreas de exploração exclusiva brasileira do petróleo boliviano, sendo precisada a abrangência de tal região, em território sem influência argentina.

A partir desta decisão boliviana, o Brasil se empenhou no cumprimento de suas obrigações nos tratados anteriores, tendo inclusive promovido o início da construção da estrada de ferro entre os municípios de Corumbá e Santa Cruz de La Sierra, que foi inaugurada em 1955.

Com a definição dos locais destinados à exploração pela companhia brasileira do petróleo, iniciaram as críticas ao próprio cumprimento dos tratados de 1938, posto que

descreviam que acabariam por impedir o crescimento da Petrobras e do desenvolvimento da exploração do petróleo no Brasil.

Mas mesmo assim, as negociações continuaram, tomando as discussões cada vez mais corpo até o advento das notas Reversais de Roboré, firmadas com o Brasil em 1958, que previam, entre outras coisas, a ação de empresas privadas brasileiras para extração de petróleo.

RORIZ, ao descrever sobre os Acordos de Roboré, aponta que:

Como resultados dos encontros, foram celebrados em 29 de março de 1958, a assinatura de trinta e um instrumentos internacionais (um protocolo, dez convênios e vinte notas reversais), que passaram a ser conhecidos como Acordos de Roboré, e enfatizava basicamente as questões relativas à exploração do petróleo, pendências de demarcação de limites entre os dois países, compondo um esquema mais amplo de cooperação, que envolviam 26 áreas como transportes ferroviários, comércio, navegação fluvial, entrepostos francos, assistência técnica e intercambio cultural (2008, pág. 25).

Tais acordos foram firmados no mês de março de 1958 entre os dias 20 a 29, na cidade de Roboré em território boliviano, contanto com a presença dos chanceleres de ambos os estados, onde acabaram por adotar os procedimentos administrativos descritos, bem como obrigações complementares que acabaram aos tratados se somando.

Pelo lado do Brasil, o responsável pela assinatura destes Acordos foi o Ministro das Relações Exteriores à época, José Carlos de Macedo Soares, que era um jurista paulista com vasta atuação na política do seu estado e também no governo federal, tendo sido Ministro dos Governos Vargas, Nereu Ramos e Juscelino Kubitschek. Também atuou numa série de órgãos técnicos, como o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, a Legião Brasileira de Assistência, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e de outras entidades.

O Ministro participou ativamente das negociações com a Bolívia para a implementação destes Acordos, tendo se preocupado com uma rápida resolução destes atos internacionais.

As Notas atualizaram os acordos assinados em 1938 e que nunca haviam se efetivados. A promoção de tais acordos causou enorme controvérsia no Brasil, devido às interpretações de que companhias estrangeiras poderiam enxergar falhas no acordo para entrar no mercado boliviano.

Assim, os políticos brasileiros acabaram por promover uma série de discussões e acusações ao governo descrevendo que as notas como realizadas acabariam a permitir que outras empresas, que não só a Petrobras poderia promover a exploração do petróleo destinado ao Brasil junto à Bolívia.

Estas críticas eram formuladas pela FPN – Frente Parlamentar Nacionalista, formada por deputados ligados ao PTB e outros partidos, e pela ADP – Ação Democrática Parlamentar, formada por deputados ligados à UDN e ao PSD. Como principal articulador destas críticas, o deputado Gabriel Passos, da UDN, promoveu uma série de críticas aos Acordos formulados, empenhando-se na abertura de uma CPI para uma investigação das condições sobre as quais se deram estes Acordos.

Grande parte destes políticos realizavam tais críticas aos Acordos como um meio de ataque direto ao governo de JK, a fim de desestabilizá-lo e fortalecer a candidatura à Presidência do Marechal Lott.

Estas críticas tomaram grande parte da imprensa, que acabou por não só descrever as discussões no Congresso, mas promoveram uma crítica ferrenha ao governo pela assinatura dos Acordos, sendo que se destacaram nestas ações as publicações dos jornais O Seminário e O Estado de São Paulo, ambos realizando um discurso como se tais atos internacionais fossem entreguistas.

Ou seja, este tipo de problema enfrentado no âmbito político acabou por ser vivenciado como uma polêmica geral no Brasil, como descreve VILARINO (2012, pág. 48):

Assinados os Acordos, em março de 1958, instalou-se essa polêmica no Brasil, e os órgãos de imprensa e setores do governo e da sociedade em geral dividiram-se sobre a questão, o que levou o governo a postergar seu desfecho. Os que não aprovavam a existência da Petrobras aproveitaram o episódio Roboré para atacá-la e até sabotá-la, aqui e na Bolívia, e os que a defendiam moveram campanhas para que esses acordos não a enfraquecessem.

Ainda, a discussão pairava sobre o acréscimo de obrigações constantes dos Acordos de Roboré, que não constavam nos seus tratados originais, sendo necessário que uma série destes acordos passasse por aprovação e ratificação parlamentar no Brasil para que pudessem entrar em vigor em sua totalidade.

Portanto, necessário que procedimentos políticos legislativos passassem a discutir tais acordos, posto que, “com efeito, as reversais extrapolaram seu âmbito ao introduzir graves modificações no que já havia sido acordado entre os dois governos. O procedimento adotado equivalia a deixar ao arbítrio dos negociadores a resolução de assuntos privativos do Congresso Nacional” (CERVO e BUENO, 2002, p. 304).

Esta situação ainda acaba por se agravar pela criação de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de se investigar se os negociadores destes acordos teriam propositalmente usurpado competência que seria da Presidência da República, o que também acabou por retirar o clima político de execução de tais acordos pelo Poder Executivo

brasileiro. Ocorre que tais situações acabaram por dificultar as relações do Brasil com a Bolívia, vez que as medidas descritas nos Acordos de Roboré acabavam por não se aplicar de plano como imaginavam as partes (VILARINO, 2010).

Em razão desta demora, a Bolívia cada vez vai mais se ligando à Argentina, tendo realizado, então, uma série de outros tratados no final das décadas de 1950 e na década de 1960, tornando-se a Argentina parceiro comercial preferencial da Bolívia nas práticas ligadas à atuação no setor de hidrocarbonetos, tendo o Brasil perdido posição de destaque com tal parceiro comercial (LISBOA, 2011).

3.4. Os Acordos como expressão da atuação de autonomia diplomática brasileira

A diplomacia brasileira nas negociações e assinaturas dos Acordos de Roboré acabou por atuar de forma mais autônoma, por via de decisões diretas do Ministério das Relações Exteriores, tendo esta maior liberdade concedida pela Presidência da República que atuava diretamente nas relações com outros países da América e da Europa.

Se durante o governo Vargas, a atuação nacional no contexto externo tinha como importante componente a ideia de que poderia acelerar ou atrasar o desenvolvimento, a partir de uma atuação mais voltada diretamente aos interesses econômicos brasileiros, no governo JK, uma tendência de atuação mais independente se fortaleceu, de forma a levar o país a estar mais presente nas discussões que estavam em pauta na agenda internacional.

A partir da ideia da transpor a situação de subdesenvolvimento, a diplomacia brasileira passou a ter como mote uma atuação pautada na direta implementação dos interesses de questões nacionais. Para retirar o país do atraso, impunham-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações, inclusive com a mudança dos temas a serem tratados na atuação brasileira no campo internacional.

Neste momento a diplomacia enfrentava problemas específicos e prementes, como é descrito por Duarte (2013):

- 1) A necessidade de receber capitais e tecnologia por meio da cooperação internacional – mais exatamente dos Estados Unidos
- 2) A deterioração dos termos de troca no comércio internacional, isto é, o não acompanhamento dos preços internacionais das matérias-primas e produtos agrícolas em relação aos produtos industrializados
- 3) A necessidade de ampliação do mercado exterior do Brasil a fim de se lhe aumentar a capacidade de importação de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento.

Neste momento da história brasileira, o governo passa a equacionar na condução de sua política externa o pensamento a partir dos problemas nacionais, sendo que na década de 1950 a atuação governamental por um viés mais desenvolvimentista acaba por passar a pauta à diplomacia como meio de compreensão das relações internacionais do Brasil no âmbito regional, ou seja, ao Itamaraty foi dado um papel de autonomia para as relações internacionais em um determinado campo específico, enquanto o Presidente JK acabava por atuar diretamente na realização de relações internacionais nos outros âmbitos.

Na América Latina, o momento era de exacerbação do nacionalismo, do antiamericanismo e da denúncia do imperialismo, principalmente calçado na política de Eisenhower, descaso com a América Latina, o qual insistia que o desenvolvimento econômico da região era um problema interno dos respectivos países, que deveriam adotar políticas econômicas de responsabilidade e a criação de um ambiente favorável ao investimento privado, nacional e estrangeiro.

Com o desgaste destas relações, foi possível ao governo de Juscelino Kubitschek promover uma iniciativa nas relações diplomáticas brasileiras, que recebeu o nome de Operação Pan-Americana (OPA).

Esta operação diplomática tinha como objetivo unir todos os países do continente americano em torno de um único projeto desenvolvimentista, com atuação nos campos social, econômico e político, atuando conjuntamente para o combate à pobreza, do subdesenvolvimento, assistência financeira e demais carências comuns a todos as nações americanas.

A ideia da OPA foi pensada a partir dos incidentes ocorridos com o vice-presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, no ano de 1958, durante uma série de visitas programadas a países da América Latina. Nixon foi hostilizado em vários momentos de sua viagem, especialmente na Venezuela, onde sua comitiva foi atacada a pedradas.

Juscelino Kubitschek propõe o envio de uma carta ao presidente norte-americano Dwight Eisenhower, lamentando os incidentes enfrentados por Nixon e toda a sua comitiva, demonstrando apoio ao Presidente na situação enfrentada, mas também descrevendo que “era chegada a hora de emprendermos uma completa revisão (...) para o desenvolvimento dos ideais pan-americanos em todas suas implicações” (KUBITSCHKEK, 1985).

Ou seja, o Chefe do Estado brasileiro aproveitou o momento para apresentar um projeto para um novo relacionamento a ser buscado entre todos os países americanos, na forma de um programa multilateral de desenvolvimento econômico e social americano, que ao mesmo tempo se constituiria numa estratégia de defesa do continente.

Assim, o teor do projeto brasileiro consistia em que os Estados Unidos assumissem um compromisso de cooperação para a erradicação do subdesenvolvimento da América Latina. Ao atrair a atenção da superpotência para os países latinos, seria possível obter maiores créditos no sistema político, levando à adesão de Washington a um bloco multilateral que combateria os problemas estruturais do continente.

A atuação brasileira visava a promoção de uma agenda de integração, sob a liderança brasileira, das pautas latino-americanas a serem levadas ao governo norte-americano, sendo que o Brasil tentou se posicionar como este interlocutor, na tentativa de formar uma zona de influência sobre aqueles países.

A proposta da OPA foi bem recebida pelo presidente norte-americano, e conversações foram postas em marcha, tanto que de pronto a proposta foi respondida, mesmo que de forma lacônica e descrevendo a necessidade de promover correções nas relações entre os países do continente. A partir disso o governo brasileiro promoveu a formatação de propostas às estas ideias, a fim de dar a maior consistência e substância à propositura, permitindo que os demais interessados também apoiassem as sugestões brasileiras para as relações diplomáticas americanas.

PEREIRA (2011, pág. 4-5) descreve a necessidade de que:

O governo brasileiro encorajasse uma nova política dos EUA em relação à América Latina apoiando o desenvolvimento econômico. Este objetivo não seria atingido, segundo a proposta da OPA, através de uma estratégia bilateral, mas sim uma perspectiva multilateral que envolvesse todos, ou quase todos, os países latino-americanos.

Ou seja, com a OPA o Brasil planejava uma nova política internacional para as Américas, onde tomaria o papel de destaque no processo decisório e de comando.

É clara esta tentativa brasileira de deixar de coadjuvar no campo da política externa, tanto que SILVA (1992,19-20) aponta que:

Simultaneamente às gestões junto aos EUA, desenvolveu-se todo um trabalho de contatos políticos e diplomáticos com os países latino-americanos, tanto no nível de chancelarias como através da troca de mensagens presidenciais, buscando-se assegurar apoio para a Operação. JK enviou cartas a diversos chefes-de-Estado latino-americanos (Argentina, Paraguai, Chile, Honduras, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela), obtendo manifestações de apoio explícito à sua iniciativa.

O Brasil descreve com o plano, então, uma tentativa de “aproximação política com a América Latina, houve uma estratégia deliberada de atrair a colaboração dos países de maior peso no continente, particularmente a Argentina” (SILVA, 1992).

Já TORRES (1960, p. 33) vai descrever esta ação:

"Assim a OPA permanece um propósito, uma expressão de sentimento, um estado de espírito, uma declaração de intenções, um convite aceito, em princípio, por todos os governos americanos para uma ação conjunta que não está planejada em termos de execução metódica, multiforme mas coordenada.

Assim, o Brasil acabou por promover a apresentação de suas propostas de maior participação da América Latina na política internacional e combate ao subdesenvolvimento, ou seja, promoveu uma atuação de desvinculação dos Estados da atuação norte-americana e atuou diretamente como um Estado a desenvolver um pensamento autônomo para a América.

As negociações não seguiram, principalmente por que Cuba passou a adotar um regime socialista. O presidente norte-americano, agora John Kennedy, acabou por promover o seu próprio plano, embora bebendo da fonte da OPA, lança a Aliança para o Progresso que se concentrava pesadamente no combate ao comunismo, fazendo uso de financiamentos, muitas vezes sem critério ou planejamento, mas que importavam no custeio de governos simpáticos aos ideais pregados por Washington.

Embora não tenha obtido o êxito esperado com a OPA, é perceptível com esta atuação a demonstração de que neste período da segunda metade da década de 1950, o Brasil não atuou internacionalmente a partir de uma agenda de coalizão de interesses com os EUA, mas sim uma atuação pautada num relativo grau de autonomia na facção e promoção de suas políticas externas.

Isso é perceptível não somente pela atuação brasileira na OPA, mas em outros atos realizados naquele período, sendo que a atuação direta com a Bolívia para a promoção dos Acordos de Roboré são exemplos desta ação desvinculada e autônoma da diplomacia brasileira.

Esta atuação autônoma é perceptível inclusive pela não condução política destes Acordos, ficando estes a cargo somente do Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos que seriam atingidos diretamente por tais normativas.

VILARINO inclusive vai asseverar que a condução das negociações destes Acordos ficou na estrita responsabilidade do Itamaraty, quando descreveu que:

“(...) não eram prioridades na agenda política externa do governo JK, que se preocupou, primeiro, pelas relações com os EUA, e, a partir de maio de 1958, com a OPA. Foi precisamente por isso que o Itamaraty gozou de relativa autonomia para negociar com o governo boliviano e definir a política externa brasileira em relação à Bolívia, apesar da influência de órgãos burocráticos que disputavam também este espaço (...)” (2006, pág. 192).

Esta atuação com maior autonomia da diplomacia com relação aos alinhamentos anteriormente perceptíveis, em grande parte com os EUA, decorre da necessidade desenvolvimento interno e não compactuação com as políticas externas conduzidas pelos EUA em relação à América Latina, onde o Brasil passou a atuar como contraponto daquela atuação norte-americana, tanto que SIMON, ao falar sobre a diplomacia brasileira no período, descreve que “pode-se apontar ainda, como resultado concreto da OPA, a sensível mudança nas relações entre os países do continente latino-americano e a percepção da necessidade de união para superar os entraves ao desenvolvimento” (2012, p. 150).

Já VISENTINI (1999, p. 136) parte da ideia que não há uma autonomia na atuação brasileira, mas se percebe na sua fala que a atuação brasileira promovia ações a partir de novos paradigmas, quando descreve que:

A falta de uma resposta positiva por parte dos Estados Unidos convenceu lideranças brasileiras da época da necessidade de ampliar os vínculos internacionais do Brasil. Fazia-se necessário atuar num plano mundial, escapando à dependência hemisférica frente aos EUA, não obstante isso permitisse ampliar a própria barganha com esse país.

Se Visentini não descreve uma atuação autônoma, já CERVO traça como característica da política externa de JK, a busca de:

autonomia das decisões externas e [o reforço do] pragmatismo da conduta [...] Kubitschek não só deu continuidade àquela autonomia das decisões [refere-se ao nacionalismo de Vargas] como ampliou-lhe o ângulo, ao romper com o FMI em 1959, porque não suportou o monitoramento econômico que colidia com seu plano de desenvolvimento (1994, pág. 37).

Atuação que não passa pela centralização da atuação conjunta com os EUA, mas para CERVO e BUENO a busca por outros parceiros se dá:

“Para retirar o país do atraso, impunha-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações [...] nunca na história brasileira do século XX valorizara-se tanto o contexto externo no equacionamento dos problemas nacionais” (2002, p.287-8).

Notadamente perceptível é que a atuação diplomática brasileira deixa o seu ponto de alinhamento para uma atuação com maior autonomia, sendo que na promoção dos Acordos em estudo, esta atuação se deu de forma bem libertária.

3.5. Os Acordos como expressão do pensamento geopolítico brasileiro

Após deitar análise sobre os Acordos de Roboré é possível encontrar na leitura dos seus instrumentos pensamentos que remetem ao que se pensava sobre geopolítica no Brasil, tanto anteriormente aos acordos, quanto concomitantemente a sua assinatura.

Os Acordos de Roboré foram assinados entre Brasil e a Bolívia, que seria como já anteriormente descrito um importante parceiro para as políticas externas brasileiras, posto que encerrava em si o fato de ser a *heartland* da América do Sul, como poderia ser a via para que se promovesse um modal de transporte ligando o oceano Atlântico ao oceano Pacífico, sendo para isso importante o pensamento esposado por TRAVASSOS (1938).

Para MARTINS, ao falar sobre a obra de Travassos, “a preocupação do brasileiro está no papel geopolítico do plano viatorial portenho projetado no sentido de satelitizar os países mediterrâneos do continente levando a influência argentina para o *Heartland* sul-americano” (2009, pág. 7).

Continuando a falar sobre a obra de Travassos, MARTINS ainda vai descrever que:

O raciocínio apresentado pelo livro é produto da interpretação feita pelo geopolítico brasileiro a cerca da posição ocupada do território brasileiro diante das duas características que segundo o autor dão substância aos aspectos geográficos políticos do continente: o antagonismo entre o oceano Atlântico (nessa época o mais movimentado do mundo) e o oceano Pacífico e o antagonismo entre a bacia do platina e a bacia amazônica (2004, pág. 8).

Travassos parte do pensamento de promover uma neutralização da influência argentina no interior do continente, fazendo com que os demais países acabassem por gravitar sobre a esfera de influência brasileira, sendo necessária a atuação específica para que Bolívia, Paraguai, Chile e Peru passassem a relação fortificada com o Brasil a partir de uma política de valorização da porção noroeste do território brasileiro (TRAVASSOS, 1935).

Assim, seria imperativa uma atuação estatal brasileiro engendrada com a finalidade de permitir a coalizão de forças com a Bolívia, trazendo aquele Estado para a zona de influência da política brasileira, permitindo com estas ações que o Brasil tivesse pleno acesso ao Pacífico e vantagens comerciais numa relação bilateral com aquele país.

Convalidando as ideias de Travassos, MARTINS vai apontar como de necessidade de todo o continente, e não só brasileiro, uma mudança de postura com relação à Bolívia, sendo de “interesse geral dos países mediterrâneos do continente (Paraguai e Bolívia) e dos países que tem suas costas para o Pacífico (notadamente Peru e Chile) uma saída para o oceano Atlântico e, nesse caso, o território aparece como a via mais curto para esse objetivo” (2004, pág. 8).

Tal pensamento de influência brasileira sobre a política e o território boliviano se devia ao fato da posição estratégica que a Bolívia possui no continente, donde é possível acessar a grande parte dos países sul-americanos e permitir o acesso ao Oceano Pacífico. Neste sentido, HAGE descreve que a atuação com tal país estaria:

Nos planos da geopolítica brasileira, a Bolívia chamaria a atenção da estratégia brasileira por sua localização. Como zona intermediária e ponto de aglutinação entre duas grandes bacias hidrográficas – a platina e a amazônica – o vizinho andino representaria também uma área de transição que poderia oferecer ao Brasil uma saída ao Oceano Pacífico (2008, pág. 5).

Concomitantemente com as ideias de Travassos, Lysias Rodrigues vai, na década de 40, também defender uma política de expansão para o Brasil baseada na criação de uma rede nacional-continental de comunicações por todo o continente sul-americano, com o objetivo de neutralizar possíveis instabilidades fronteiriças, originadas do que o autor denominou de “Punctum Dolens” da América do Sul, sobretudo, em Iguaçu, a tríplice fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai), na Bolívia, no triângulo geopolítico (Sucre-Cochabamba-Santa Cruz de la Sierra) e em Letícia, com a tríplice fronteira Brasil, Peru, Colômbia (RODRIGUES, 1947 apud COSTA, 1992, p. 206).

O plano de Travassos de uma atuação externa mais próxima com a Bolívia e, portanto, com o Pacífico não seria uma atuação nova para o pensamento geopolítico brasileiro, que já descrevia este tipo de atuação com uma reticente na atuação do Itamaraty, onde a aproximação com a Bolívia seria, no dizer de HAGE, “o sonho de uma saída para o Pacífico, que acalentara, em combinação com os chilenos de Arica, a diplomacia e os militares nacionais desde Euclides de Cunha, retornava, de tempos em tempos, ao Itamaraty” (2008, pág. 5).

Assim, se uma atuação com a Bolívia se fazia necessária, os Acordos de Roboré seriam a oportunidade que o Brasil precisava para promover a sua influência na região, tanto que HAGE descreve que:

No ano de 1958, o Rio de Janeiro havia se interessado pelo petróleo da Bolívia, procurando converter os dados diplomáticos em tratado propriamente dito. Deram-se os Acordos de Roboré, notas que tencionavam oficializar a compra de petróleo pelo Brasil. A iniciativa protocolar fora rapidamente debelada por correntes nacionalistas de ambos os países (2008, pág. 5).

No momento, da assinatura dos Acordos de Roboré, outros eram os fatos que estavam diretamente ligados à promoção de tais atos, até mesmo porque o pensamento geopolítico brasileiro já estava mais direcionado para os estudos dos efeitos no Brasil da Guerra Fria, sendo que mesmo assim, as ideias de conexão e aproximação descritas na geopolítica de

Travassos não são deixadas de lado, tanto que MARTINS, ao se referir a MEIRA MATTOS, vai descrever que:

no contexto da Geopolítica pensada e produzida no Brasil, as ideias de Mário Travassos sobre os fenômenos continentais sul americanos são aceitas com poucas modificações pelos geopolíticos do pós guerra; a Geografia científica da época nem estuda suas ideias nem contribui para o debate sobre uma estratégia brasileira alternativa para a política continental (2009, pág. 9).

E ainda MARTINS continua defendendo que certas atuações deveriam se dar para atender os anseios do pensamento geopolítico na condução das relações internacionais com a Bolívia, a partir de:

Uma interpretação da geografia continental é proposta um plano de infra-estrutura rodo-ferroviária que desse acesso à Bolívia ao oceano Atlântico por meio do porto de Santos e Bacia do rio Amazonas. Para Travassos os trilhos brasileiros deveriam articular o núcleo de poder boliviano formado pelas cidades de Cochabamba, Sucre e Santa Cruz De La Sierra (O triângulo estratégico no dizer do autor) e que permitisse ao Brasil levar sua influência até as costas do oceano Pacífico por meio das aberturas andinas (*Pasos e Nudos*). O que se vislumbra é a possibilidade de neutralizar a influência argentina no interior do continente trazer pra a esfera de influências brasileira Bolívia, Paraguai, Chile e Peru e induzir uma política de colonização para a porção noroeste do território brasileiro (2009, pág. 8-9).

Estas ações acima apontadas acabam por ocorrer com a assinatura dos Acordos de Roboré, tanto por meio da realização da ligação férrea do Brasil com a Bolívia, como a possibilidade de uso pela Bolívia do porto de Santos e dos portos brasileiros na região amazônica, como por exemplo, a utilização do porto de Porto Velho.

As ações descritas nos Acordos de Roboré, tomando como exemplo o Acordo sobre pesquisa e lavra de petróleo e o Acordo de obras complementares da ferrovia, são atuações brasileiras que objetivam atrair para a influência do Brasil as ações bolivianas, com um claro intuito de alinhamento de pensamento geopolítico.

Tomando como base já o Acordo por notas reversais de financiamento aos produtores bolivianos de borracha pelo Banco de Crédito da Amazônia, acordo que também faz parte dos Acordos de Roboré, tem-se uma política de aproximação não só do governo boliviano pelo governo brasileiro, mas uma aproximação com a própria população boliviana na sua parte amazônica, por meio de concessão de crédito e vinculação econômica.

Assim, é perceptível que o Brasil atuou nos Acordos, por meio da sua diplomacia, com o intuito de trazer a Bolívia mais para perto do seu campo de atuação, com um parceiro, tendo descrito uma série de ações estratégicas para o aumento da influência brasileira na região.

Outra parte dos Acordos de Roboré em que isto fica visível a atuação brasileira para a aplicação do seu pensamento geopolítico é o Acordo sobre tráfego mútuo, onde fica estabelecido entre Brasil e Bolívia a promoção de intercâmbio de veículos e material rodante e

de tração, que poderiam circular entre os estados por suas vias férreas, sendo que ficou estipulado a necessidade de um convênio para a descrição da forma em que esta situação se daria, mas se pode tomar a leitura de que o Brasil poderia promover o tráfego de materiais brasileiros por via das vias férreas bolivianas.

Assim, fica bastante visível que nos Acordos, a política externa brasileira queria uma aproximação da Bolívia, para fortalecimento brasileiro na região e em escala global.

Tanto a posição de atuação da política externa deveria ser de aproximação com a Bolívia, como o próprio pensamento geopolítico descreve a necessidade de uma atuação que importe na valorização das fronteiras nacionais com aquele estado, como uma política interna a ser adotada pelos governos, tanto que HAGE (2015, pág. 104) vai descrever que:

Golbery do Couto e Silva (1981) e Meira Mattos (1977) ressaltavam a importância da capital para a própria soldadura do território, em função do grau de ação política e do direcionamento dos fluxos demográficos à região central do país e, ao mesmo tempo, em direção à Bolívia, com a construção de vias de acesso em todas as direções. Realmente o papel de Brasília foi fundamental no processo de ampliação da região concentrada (...)

Assim, é possível crer que os Acordos de Roboré acabam por se influenciar pelo que os estudos geopolíticos brasileiros concluía sobre a atuação brasileira no continente, de que um alinhamento com a Bolívia seria importante para a posição brasileira.

IV – ANÁLISES DOS ASPECTOS DOS ACORDOS DE ROBORÉ

4.1. Aspectos econômicos dos Acordos

Dentro dos Acordos de Roboré, é possível promover uma análise econômica para entender geopoliticamente a importância desta atuação da política externa brasileira, como um elemento de alinhamento com a Bolívia seria importante para a posição brasileira, mas sem deixar de lado os interesses brasileiros ligados à questão.

Claro que é perceptível que estes atos internacionais acabaram por promover um incremento econômico ao Brasil, posto que estas normas permitiram que nos anos 90 fosse iniciada a construção de gasodutos e oleodutos interligando Brasil e Bolívia, como estava estipulado nas Notas reversais descritas em Roboré.

Esta integração sul-americana apresenta um peso considerável na história, desde os anos 1990 até os dias atuais. O peso estratégico desta integração possui variantes durante todo este período e nesse contexto, incluindo a importância do Mercosul para o Estado brasileiro.

O caráter da política externa desenvolvida no governo de FHC sinaliza para a instauração de novos projetos e parcerias para o Brasil, sem definir claramente o paradigma estratégico pelo qual está orientado. Fernando Henrique Cardoso, enquanto ministro das Relações Exteriores (outubro de 1992 a maio de 1993), deu início à substituição da ênfase na América Latina pela América do Sul delimitando uma nova esfera geográfica de política regionalista (VIZENTINI, 2003, p. 95).

A integração sul-americana tornou-se, então, uma das maiores metas da política externa brasileira e neste contexto deve-se pensar as relações políticas e econômicas entre Brasil e Bolívia. A base econômica para essa relação iniciou em março de 1993, onde houve a firmação do acordo bilateral com a Bolívia para a compra de gás natural boliviano por meio de gasoduto. De acordo com Visentini (2013, p. 87), “A Bolívia deveria fornecer gás natural ao Brasil, bem como facilitar a adesão de outros países da Comunidade Andina”. Na época da assinatura do acordo o objetivo do Brasil era fortalecer o Mercosul com uma aproximação com a Bolívia, Peru e Chile.

Naquele momento não se pode negar a importância do gás para consolidar uma relação econômica entre a Bolívia e o Brasil no final dos anos 1990. Todavia, é importante ressaltar que naquela época já existia entre os dois países discussões acerca dos hidrocarbonetos.

Embora um novo acordo tenha se produzido em 1993, as bases ali estipuladas e a obrigação da realização do próprio negócio em si, tinham origem nos Acordos de Roboré.

As relações bilaterais entre o Brasil e a Bolívia desde a Guerra do Chaco sempre envolveram pelo menos em parte a questão dos hidrocarbonetos, como o possível ver no

Tratado de Roboré – Tratado sobre a saída e o aproveitamento do petróleo boliviano (1938), as Notas Reversais do Acordo de Roboré (1958) e os acordos sobre gás (1993). Em 1996, já durante o Governo Fernando Henrique, a Petrobras e a YPFB acertaram os termos finais do contrato que previam o fornecimento de gás por 20 anos em um volume máximo de 30 milhões de m³/dia. Ambas as partes comprometeram-se em construir um gasoduto de 3.150 km entre os dois países (557 km do lado boliviano e 2.593km do lado brasileiro).

Os Acordos de Roboré foram descritos numa série de atos distintos, onde destes 15 acordos são relativos à questões econômicas diretamente descritas, sendo que, os temas vão desde auxílio econômico do Brasil à Bolívia, como no Acordo para o estabelecimento do montante de adiantamento, até o Convênio de comércio inter-regional.

Ou seja, os temas dos Acordos nesta área são variados, abrangendo desde comércio de gado bovino entre os países, até questões de cooperação econômica e bancária entre os estados, de forma que o petróleo, que muitas vezes é o que se sobressai destes acordos, são somente um dos temas tratados.

Mas é clara a presença da importância do petróleo e da livre circulação de mercadorias bolivianas nos Acordos, mas este primeiro é o que teria maior relevância dentro da balança comercial entre tais estados.

Dissertando sobre o tema, PAULO NETO descreve que:

Em 1958 previa-se, ainda, a construção de um oleoduto e de um gasoduto financiados pelo Brasil, que pertenceriam a YPFB. Programavam-se as obras que complementariam a Ferrovia Corumbá – Santa Cruz de La Sierra mediante a aceleração da construção da ponte sobre o Rio Grande e o reescalonamento para a liquidação da dívida dos bolivianos para com o Brasil. A garantia territorial foi substituída pelo compromisso do Estado boliviano em reembolsar os adiantamentos concedidos pelo governo brasileiro (2007, p. 68).

Assim, mostra-se que o Brasil teria no presente caso ganhos com os Acordos, posto que conseguiriam assim adimplir com as dívidas existentes decorrentes de Tratados anteriores firmados com a Bolívia, bem como promoveria adiantamentos financeiros àquele Estado para a construção da estrada de ferro citada, recebendo como garantia do recebimento de tais valores um percentual sobre a produção boliviana de petróleo.

HAGE acaba descrevendo quebrando:

Em 1958, no governo Juscelino Kubitschek, o Brasil tencionou fazer os Acordos de Roboré também com a Bolívia, o que daria dimensão estratégica ainda maior à ferrovia. Por esse acordo o vizinho andino venderia petróleo ao Brasil e seu transporte se daria pela ferrovia. (2013, p. 109)

O Brasil teria como retorno econômico com estes acordos, a aquisição do petróleo boliviano, é claro, mas também um novo parceiro comercial, como quem poderia fortalecer o comércio de produtos brasileiros.

Embora, o interesse brasileiro não fosse de uma promoção de aumento na balança comercial calcada na necessidade de promoção e introdução dos produtos brasileiros no mercado boliviano, tais fatos acabaram ocorrendo ainda que de forma pouco relevante à época, mas que com o tempo ganhou volume.

Assim, economicamente os Acordos acabaram por promover a criação de mecanismos para que a principal razão destes ocorresse, que era o que o alinhamento da Bolívia a uma zona de atuação da política externa brasileira.

Tanto é que a Bolívia acaba recebendo uma série de valores nestes Acordos, que acabam por interligá-la diretamente ao Brasil sobre questões econômicas, não havendo como negar tal fato.

Neste sentido, podemos ver que esta ligação vai se manter no tempo, como é possível ver com a leitura do Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre a comissão mista de cooperação econômica e técnica. Neste acordo fica determinado que as partes promoveriam “importações financiadas de equipamento será também tido em conta o aspecto da rentabilidade, com o fim de se julgar da capacidade de pagamento nos vencimentos propostos”, ou seja, descreve a possibilidade de abertura de um maior espaço dentro da economia destes países para os bens dos comuns, desde que pensados a partir do pensamento de utilidade, rentabilidade e possibilidade de pagamentos entre tais países.

Importante é pensar que o Brasil pretendia, naquele momento, uma saída da sua situação de subdesenvolvimento, mas o fazia com a busca de parceiros com o mesmo intuito, sendo que, segundo CERVO e BUENO, “para retirar o país do atraso, impunha-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações [...] nunca na história brasileira do século XX valorizara-se tanto o contexto externo no equacionamento dos problemas nacionais” (2002, p.287-8).

Os objetivos econômicos eram de grande monta, mas não conseguiram se implementar a contento, por uma série de razões que não permitiram que Brasil e Bolívia não avançassem na implementação dos atos internacionais por eles emitidos.

Assim, a atuação brasileira nos acordos acabou trazendo uma série de benefícios econômicos, ainda que estes somente fossem sentidos muito ano depois como foi a questão da saída e do aproveitamento do petróleo boliviano.

4.2. Aspectos Políticos dos Acordos

Inegável que tais Acordos aqui articulados tiveram diversos aspectos políticos envolvidos, podendo estes ser percebidos tanto internamente, quanto pelas repercussões externas da atuação brasileira na realização destes atos internacionais.

A partir de uma análise de política interna, é possível perceber que há nos Acordos de Roboré uma série de questões internas que forçavam a realização destes atos internacionais, quanto questões que comprometeram a própria execução das suas cláusulas.

Nas questões de políticas internas relacionadas aos Acordos, é de se perceber que há três grandes interesses do governo brasileiro, que era a incrementação do seu potencial energético, com o uso e exploração do petróleo e gás boliviano, a diminuição da dependência do Brasil das importações, principalmente para a base energética brasileira, bem como o fortalecimento das exportações de produtos brasileiros, quer para a Bolívia, quer por meio da Bolívia chegando a outros mercados.

Esta atuação brasileira vai se iniciar pela influência que o pensamento de Travassos acaba promovendo sobre a nossa política externa, tanto que para Leonel Itaussu Almeida Mello (1997), era importante que o Brasil lançasse mão de uma contundente política de comunicações que garantisse a unidade territorial e, ao mesmo tempo, assegurasse a projeção brasileira para a América do Sul.

Tanto que, sobre a assinatura dos Acordos de Roboré nosso chanceler, Teixeira Soares, defendeu sua importância para o Brasil e também a necessidade que o país tinha do gás a ser explorado, como elemento complementar aos acordos sobre petróleo, incrementando a força energética do país. Inclina-se, então, a demonstrar os benefícios do uso do gás no Brasil ao governo brasileiro (GUILHERME: 1959, pág. 17).

Mas embora existissem estas necessidades energéticas, bem como as necessidades de uma maior presença do país naquela região do continente americano, promovendo um alinhamento político com o país andino, tal atuação não foi imune a críticas, muito pelo contrário, o Brasil sofreu uma série de desaprovações internas, pelo Poder Legislativo e pela imprensa à época, mas também acabou sofrendo críticas por setores bolivianos que viam a atuação brasileira com ímpeto imperialista.

Assim, o nosso parlamento acabou promovendo a discussão destes Acordos, sob o pretexto de auferir os impactos destes atos no ordenamento jurídico brasileiro e a salvaguarda da Petrobras, mas acabou como descrito por VILARINO (2006, pág. 192), por “servir de pretexto para discutir o governo e o próprio país, seus rumos e seus projetos de modernização burguesa, que passava pela industrialização”.

Assim, se seguiu uma campanha contra a aplicação e a ratificação de certas partes destes Acordos, onde se passa a apontar a responsabilidade do governo JK pela confecção e assinatura do ato, por ter deixado ao bel prazer do Itamaraty estas discussões, enquanto o Presidente estaria interessado somente em formas de retirar-se do campo de atuação política do governo norte-americano (VILARINO, 2006).

Estas críticas acabaram por se acirrar ainda mais quando ficou perceptível para a sociedade política brasileira o fracasso que foi a empreitada brasileira na OPA, o que elevou as discussões sobre a aplicação dos Acordos e levou a criação de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar possíveis punições aos responsáveis pelas tratativas dos Acordos e para impedir a geração dos seus efeitos jurídicos.

Fora esta instabilidade política criada pelos Acordos de 1958, os acordos conseguiram em parte a promoção dos outros interesses internos que era o fortalecimento das exportações de produtos brasileiros, quer para a Bolívia ou quer por meio da Bolívia, chegando a outros mercados ligados pelo Pacífico.

A própria atuação de nossa diplomacia acaba por expressar esta necessidade de uma implementação de canais de comunicação com a Bolívia, de forma a alcançar, por estas comunicações, o Pacífico.

A diplomacia objetivava a realização de, por via dos Acordos com a Bolívia, formar uma zona de influência na região, permitindo que o Brasil acabasse por promover outros acordos e influenciasse outros países.

Mas também não podemos deixar de pensar que a realização deste projeto também é influenciado pelos ímpetus desenvolvimentistas de Vargas, que promoveu a assinatura dos Tratados de 1938, quando necessitava de “superávit de petróleo para conseguir a substituição de importações e a industrialização. Daí o tratado sobre saída e aproveitamento de petróleo boliviano, em que o ditador brasileiro se comprometia a construir uma estrada de ferro para o escoamento do petróleo boliviano” (HAGE).

Desta forma, nos aspectos políticos internos, os Acordos acabaram não tendo a repercussão positiva que a diplomacia tanto buscava. Já no que se refere à questão de política externa, tem-se que os Acordos acabaram por promover uma momentânea na atuação principal brasileira no campo das relações internacionais.

A promoção desta política externa expressa em Roboré, no ano de 1958, é descrita como uma boa oportunidade para o Brasil, tendo em vista sua tradição pacificadora e a já tradicional habilidade da diplomacia brasileira (VILARINO: 2006).

Por ela o país poderia implementar o início de uma política de maior independência em relação ao parceiro histórico em sua relação internacional, que era os EUA, posto que passaria a ter maior força na América do Sul, suplantando a força da Argentina, podendo, então, galgar maiores voos.

Com os Acordos, o Brasil deixaria de lado o americanismo devotado aos Estados Unidos da América e se lançaria como ponto de apoio e cooperação para os países sul-americanos, os quais passavam por duros problemas e mudanças internamente e necessitavam de um auxílio mais próximo e rápido (PIMENTEL, 2010).

Assim, a parceria acabaria por iniciar uma planificação de maior envolvimento do Brasil com os demais países da América, ante as agendas de interesses comuns entre estas partes.

A parceria entre Brasil e Bolívia buscava integrar mais os dois Estados, o Brasil tinha um grande interesse em explorar os recursos bolivianos e utilizá-los para seu desenvolvimento e a Bolívia queria segurança contra possíveis intervenções estrangeiras (PIMENTEL, 2010).

Mas por outro lado, o Acordo fez com que a República da Bolívia enxergasse a situação como o melhor dos piores, pois dado que ela não tinha capacidade para se garantir soberana e a necessidade de ajuda era inevitável, que fosse feito então um acordo com algum país que não oferecesse risco em potencial, amarrando-o a regras e estipulando normas que regulamentassem as relações entre os países (PIMENTEL, 2010).

O Brasil vivia um momento de extrema pressão, sendo que a política de alinhamento aos EUA não dava os frutos necessários, o que levou o governo JK à busca de formas outras de paragens para uma melhor representação internacional.

Nestas condições que o Brasil se alia à Bolívia na confecção destes Acordos, mas que não teve um cunho subserviente da Bolívia em relação ao Brasil, mas sim o “uso de tom reivindicatório nas negociações dos Acordos de Roboré, em 1958.” (MEIRA, 2009, pág. 32)

A atuação dos dois países era de tentativa de inserção inter-regional a partir destas atuações bilaterais, “mas esta cooperação tão exaltada em documentos oficiais, mas com sérias dificuldades na prática” (SOUZA, 2004, pág. 277).

Tal situação acabou por distanciar o Brasil da Bolívia na atuação em esfera internacional, posto que os Acordos acabaram não se cumprindo de pronto, o que aproximou a Bolívia da realização de outros atos internacionais com a Argentina e outros países, o que era justamente o receio do pensamento geopolítico brasileiro para a promoção destes atos bilaterais.

Portanto, a repercussão política destes Acordos não foram a melhor possível, posto que tanto internamente os países tiveram consequências políticas com a realização dos Acordos, como externamente não puderam galgar maiores repercussões, muito pelas pressões que acabaram por sofrer nos seus âmbitos internos, o que acabou por distanciar as relações diplomáticas dos países por vários anos.

Pode se perceber que, no caso específico dos Acordos de Roboré, os ganhos geopolíticos numa negociação com a Bolívia foram inexitosos, posto que o Brasil não conseguiu trazer aquele país para a sua zona de confluência e, ainda, acabou, ante as questões internas levantadas pelo Poder Legislativo brasileiro, levando ao distanciamento da Bolívia das relações com o Brasil e o alinhamento daquele com a Argentina.

4.3. Aspectos Energéticos dos Acordos

Para se iniciar uma fala sobre os aspectos energéticos dos Acordos de Roboré e de um modo geral, tem que se pensar que o Estado é o ator central no ramo da energia, sendo que as suas ações devem ser entendidas à luz dos acontecimentos históricos no plano doméstico e internacional, como também a partir dos fatores e grupos de interesse que exerceram influência nos processos de tomada de decisão (ALBUQUERQUE, 2014).

Assim, Brasil e Bolívia haviam produzido um Tratado em 1938, em pleno governo Vargas, pelo Brasil, onde o país se acabou por se obrigar a explorar uma certa área a ser demarcada pelo governo boliviano para a extração de petróleo e gás natural, com a finalidade de que tais produtos pudessem abastecer o mercado boliviano e brasileiro.

Neste momento, a vontade desenvolvimentista de Vargas tentar com tal medida, distanciar o Brasil dos problemas ligados diretamente à importação de todo o seu consumo de petróleo. Assim, tanto Vargas, quanto Estenssoro construíram um tratado de forma ambivalente, onde o Brasil ganharia o suprimento de sua fonte energética para o seu projeto de desenvolvimento e a Bolívia teria um incremento nas suas receitas para a reconstrução econômica do país (MEIRA, 2009).

Neste tratado, chamado de Tratado sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano, de 1938, descrevia que a produção se daria por meio de “exploração de petróleo na zona sub – andina indicada se faça por intermédio de sociedades mistas brasileiro–bolivianas, organizadas de acordo com as leis vigentes em cada país.”

Assim, descreveram os dois países um tratado, mas estas obrigações não puderam se cumprir diretamente pela desídia da Bolívia que não descrevia qual área seria destinada à exploração do petróleo pelas empresas brasileiras em parceria com as bolivianas.

Este atraso levou a realização de reuniões e discussões entre as partes, onde o Brasil acabou por pressionar a Bolívia, para a definição das áreas em que a exploração do daquele produto ocorreria. Mas somente em 1952 é que a Bolívia acabou por definir estas áreas.

A demora da Bolívia se deu em face de também estar negociando com a Argentina a exploração do petróleo em outra parte do seu território por empresas argentinas, o que atrasou a definição com relação ao Brasil.

Com esta definição, o Brasil e a Bolívia iniciaram uma série de discussões para a exploração do petróleo na forma já definida, mas também de uma série de outras obrigações adjacentes, de forma que outros instrumentos executórios do Tratado de 1938 seriam entabulados.

Assim, em 1958, com os Acordos de Roboré, o governo brasileiro se comprometeu a comprar todo petróleo da Bolívia, dando emprego ao gás natural produzidos de tal exploração, bem como se comprometeu fazer o transporte deste produto por um gasoduto ligando Santa Cruz ao Sudeste do Brasil, colaborando, de quebra, com a construção de infraestruturas proveitosas para o vizinho pobre (HAAG, 2006). Foram assinados 31 documentos que ampliaram o escopo do acordo para além da questão energética, definindo: a exploração do petróleo, e abastecimento de hidrocarbonetos ao Brasil; a estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de La Sierra; intercâmbio comercial e econômico; e vinculação cultural.

Para LISBOA, tal exploração do:

o gás natural era um hidrocarboneto que tinha uma importância muito maior do que em 1938. Assim, a intenção do Brasil em atrair para a sua esfera de influência as possíveis reservas de gás bolivianas era justificável pela possibilidade de que o gás viesse, futuramente, a compor uma parte mais significativa da matriz energética nacional. Mas, a questão a se resolver ainda era a oferta e demanda, ou seja, a necessidade brasileira e a disponibilidade boliviana (LISBOA, 2011, p. 57).

O Brasil, então, obrigou-se a promover tal exploração do petróleo boliviano, pois o mesmo incrementaria uma quantidade de produto que permitiria a independência energética brasileira na base em que os hidrocarbonetos deveriam ser usados.

Também o Brasil se responsabilizaria por construir a infraestrutura para a exploração e transporte dos hidrocarbonetos, e para tanto o Brasil receberia petróleo cru e gás como pagamento. A YPFB deveria firmar acordos com empresas brasileiras, indicadas pelo governo brasileiro, para a comercialização de derivados do petróleo produzidos naquela área (CARVALHO: 1959).

Os acordos de Roboré em 1958 acordavam sobre a exploração do petróleo e gás bolivianos, sendo feita pela Bolívia somente a exigência de que apenas empresas brasileiras

fizessem tal exploração, era o começo de uma parceria energética que perduraria até o século XXI (VILARINO: 2006).

Dois pontos são perceptíveis nestes Acordos como de grande importância para a sua realização, onde ambas estão ligadas aos hidrocarbonetos e que trariam benefícios ao Brasil nestes atos internacionais, sendo que como o primeiro ponto essencial para a questão é que os pagamentos dos empréstimos realizados se dariam por via da entrega de petróleo boliviano ao Brasil.

Nota-se que o Acordo não descreve a entrega de combustível, mas sim de petróleo, de forma que este seria trazido ao país para que aqui fosse refinado, fortalecendo assim a indústria de refinação dos hidrocarbonetos em terras nacionais. Ficando claro que o interesse do Brasil era ser importador de petróleo e não de combustível, que seriam refinados na estatal brasileira.

O outro ponto de essencialidade destes acordos é que este petróleo importado geraria renda por refino em terras nacionais, sendo que os lucros gerados por tal produto seria utilizado pela Petrobras para a prospecção de petróleo no país e fora de suas fronteiras. O pensamento governamental era de obter fonte de recurso com este refino para que pudesse fomentar a autonomia brasileira sobre tal produto.

Desta forma, tem-se que os Acordos eram importantes para a política energética brasileira, mas acabaram por não ter seus efeitos pelos seus próprios conteúdos.

Isso fica claro como a forma dada o Acordo por trocas de notas reversais sobre pesquisa e lavra de hidrocarbonetos, também conhecido como Nota Reversal nº 6, impôs às partes a condição anteriormente não prevista, quando assevera que:

As empresas privadas de capitais brasileiros receberão, em igualdade de condições, tratamento não menos favorável do que o dispensado pela Bolívia a outras empresas similares de capitais privados que, dentro da Zona I, obtiverem concessões durante o mesmo período a que se refere o artigo IV desta Nota.

Por tal nota reversal, a Bolívia impôs uma condição ao Brasil que não constava no Tratado de 1938, sendo que a exploração dos hidrocarbonetos deveriam se dar por empresas privadas de capital brasileiro, ou seja, acabou por promover, tal condição, a exclusão da Petrobras do processo de exploração destes produtos.

Por esta parte dos Acordos o Brasil deveria incentivar a criação de empresas brasileiras privadas para que estas promovesse a exploração do petróleo na Bolívia a que o Brasil tinha direito.

Outro acordo foi realizado à época, que também faz parte dos Acordos de Roboré, chamado de Acordo relativo a estudos técnicos para abastecimento de hidrocarbonetos, onde

as partes descreviam quais eram as condições técnicas e os estudos usados para a descrição dos locais onde as explorações se dariam, de forma a complementar a Nota Reversal de nº 6.

Este foi o principal problema que impediu que as negociações descritas nos Acordos de Roboré acabassem por se implementar, posto que o governo brasileiro, por meio do seu Parlamento, entendia que quem detinha o direito de realizar tal exploração pelo Brasil era a Petrobras, mas pelas leis internas da Bolívia tal exploração somente poderia se dar por empresas privadas.

As cláusulas constantes do art. II da aludida Nota Reversal acabaram por contrariar o próprio tratado anteriormente expedido do qual derivou estes Acordos, onde estava descrita a possibilidade de exploração por meio de uma empresa de economia mista.

Mas a Bolívia entendia que a exploração pela Petrobras seria uma situação de intervenção internacional direta do Brasil na própria Bolívia, o que feria a sua soberania (PIMENTEL, 2010).

Tal impasse impediu que os Acordos fossem implementados a contento, o que levou à Bolívia a realizar Acordos com a Argentina para a exploração do petróleo de parte destas áreas, acabando por deixar o Brasil de lado na exploração proposta.

Assim, os Acordos acabaram por promover a descrição de obrigações que tornaram inexecutáveis às próprias condições nele descritas, de forma que os Acordos de Roboré acabaram por serem deixados de lado.

Após estas conturbadas discussões entre Brasil e Bolívia, somente em 1974, a questão foi retomada pelos dois países, agora alinhados em face da instalação de governos autoritários nos dois países, que, com a crise do petróleo do ano anterior, acabaram por vislumbrar a construção de um gasoduto interligando os dois países e permitindo o cumprimento de parte dos Acordos de Roboré.

Assim, os Acordos de Roboré se propunham a ser um importante instrumento para o fortalecimento de uma grande parceria entre países, fortalecendo a região e permitindo a exploração máxima do potencial energético dos países envolvidos, por meio do uso dos hidrocarbonetos, do modo que já havia descrito Travassos como importante para a influência do Brasil na região. Contudo, acontecimentos posteriores aos próprios acordos, onde os países acabaram buscando meios internos para impedir o cumprimento de parte dos acordos, na parte relativa aos hidrocarbonetos, não permitiram a implementação dos pensamentos geopolíticos descritos por Travassos e outros para a região do *heartland* sulamericano naquele momento específico.

4.4. Aspectos Históricos dos Acordos

Já com relação aos aspectos históricos, a que se perceber que os Acordos de Roboré acabaram por promover a resolução de uma série de querelas que afetavam as relações existentes entre os dois estados, quer pela não delimitação das suas fronteiras, quer pelo não cumprimento das obrigações constantes do Tratado de Petrópolis.

Os Acordos de Roboré, como descritos foram subprodutos dos Tratados realizados em 1928 e 1938 entre Brasil e Bolívia, sendo que estes tratados descreviam a determinação de limites entre os estados, a instalação de ferrovias entre eles e uma nova questão que seria o aproveitamento do Brasil do petróleo produzido na Bolívia.

Ocorre que o Brasil, promoveu a criação da ferrovia descrita nas obrigações do Tratado de Petrópolis, mas a Bolívia acabou por entender que a execução do presente ato não lhe foi a contento, gerando uma série de questionamentos entre os Estados.

O Art. VII daquele tratado descrevia que:

Os Estados Unidos do Brasil obrigam-se a construir em território brasileiro, por si ou por empresa particular, uma ferrovia desde o porto de Santo Antonio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Villa-Murtinho ou outro ponto próximo (Estado de Matto-Grosso), chegue a Villa-Bella (Bolívia) na confluência do Beni e do Mamoré. Dessa ferro-via, que o Brasil se esforçará por concluir no prazo de quatro annos, usarão ambos os paizes com direito às mesmas franquezas e tarifas.

Assim, a Bolívia afirmava que o Brasil não cumpriu corretamente a exigência de construção de um ramal da ferrovia Madeira-Mamoré até a Vila Murtinho, de forma que se permitisse acessar à Vila Bella, em território boliviano.

Como o intuito de resolver qualquer questão, os Estados acabaram por promover o chamado Tratado de Natal, já descrito anteriormente no presente, sendo que nesta norma, ficou descrita a seguinte obrigação:

Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a effeito a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murtinho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os paizes que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculaçção commercial prevista naquelle tratado, fica estipulada a substituiçção da aludida obrigaçção pela de um auxilio do Brasil á realizaçção de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, dahi se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permita o contacto com a viaçção ferrea brasileira.

Ou seja, pelo Tratado de 1928, o Brasil se comprometeu com a Bolívia de auxiliá-la na construção de uma via-férrea em seu próprio território, sendo que o Brasil ficaria com a responsabilidade de promover o aporte do importe de um milhão de libras esterlinas, como se vê na continuidade do artigo acima descrito:

O referido auxilio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposição do Governo boliviano dentro de seis mezes após a troca de notas entre os dois Governos, nas quaes estes especifiquem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duração e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, – attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

Com isso, necessário era que os dois países promovessem a descrição das formas para a execução desta obrigação, o que se daria posteriormente por troca de notas.

Mas o importante deste tratado é que as partes descrevem diretamente a existência de discussões sobre o cumprimento correto ou não do Tratado de Petrópolis, como se vê pela leitura do Tratado de Natal, logo no seu preâmbulo quando se manifesta que “(...) considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois países”.

Desta forma, tem-se que os Acordos de Roboré foram importantes no aspecto histórico para a contenda entre Brasil e Bolívia com relação às obrigações dos Tratados de Petrópolis e de Natal, sendo um marco definitivo desta questão.

Ainda, há que se descrever que havia entre Brasil e Bolívia, disputas e discussões sobre a demarcação de suas terras, o que já era uma questão que acabava por retomar ao Tratado de Ayacucho.

Como descrito no curso desta, Brasil e Bolívia acabaram por realizar uma série de tratados que versavam sobre transferência de territórios e demarcação destes entre os Estados, sendo que os tratados que versaram sobre o tema, foram os tratados de Ayacucho (1867), Tratado de Petrópolis (1903) e Tratado de Natal (1928), ou seja, as questões territoriais sempre estiveram em vogal nestas relações.

Embora as áreas de cada Estado estivessem descrita por tais tratados, não havia a descrição da forma em que estas fronteiras seriam demarcadas, sendo que somente com os Acordos de Roboré, a partir dos estudos prévios realizados por uma Comissão Demarcatória Mista Brasil-Bolívia, é que as partes puderam chegar a um acordo sobre os seus limites.

Assim, foram emitidas as Notas Reversais sobre demarcação de limites, datada de 29 de março de 1958, onde as partes estipulam como seu limites:

– a partir do marco do Morro dos Quatro Irmãos, seguirá a linha de fronteira em direção a um ponto sôbre a margem norte da Baía Grande (Laguna del Marfil), de forma a que a Baía Grande fique dividida em duas partes iguais aproximadamente. A partir deste ponto seguirá em linha reta até o marco do Turvo, continuando para Leste pelo paralelo que passa por este marco, até a sua intersecção com a geodésica

que une o marco de Quatro Irmãos com a nascente do rio Verde, reconhecida em 1909 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana, e por esta geodésica até a nascente reconhecida em 1909 acima referida.

Portanto, tais Notas Reversais acabam por acordar quais seriam os marcos limítrofes entre os dois países, descrevendo que a partir de 1959, a mesma comissão mista procederia a demarcação destes limites.

Ainda, as partes acordaram que ficaria de fora da presente demarcação a questão relativa à Ilha de Guajará-Mirim, também denominada de Isla Suárez, que fica no Rio Mamoré entre as cidades de Guajará-Mirim, no Brasil, e Guayaramerín, na Bolívia, sendo que este acidente geográfico deveria posteriormente ser demarcado entre os dois, mas até hoje perdura tal disputa sobre tal ilha.

Assim, neste outro assunto, o dos limites e fronteiras entre Brasil e Bolívia, os Acordos de Roboré inovaram resolveram aspectos destas disputas que já havia se tornado histórico.

Desta forma, os Acordos de Roboré são um marco no aspecto histórico para as relações entre os dois países, por diminuir os conflitos entre tais Estados e construindo outras questões de bastante relevância para a vida diuturna destes países.

4.5. Aspectos Militares dos Acordos

Há que se pensar que Bolívia é um importante país no cenário sul-americano, por conseguir se unir a uma série de vertentes de influência, podendo influir nas questões atinentes ao Oceano Pacífico, como também ao Oceano Atlântico, bem como o seu território acaba por tocar as duas principais bacias hidrográficas da região, a bacia do Prata e a bacia Amazônica.

Por estas razões, a Bolívia é um território um espaço único, do ponto de vista estratégico, podendo, portanto, atuar simultaneamente ou exercer projeção sobre quatro eixos espaciais distintos.

Estas tensões sobre o território boliviano acabam por serem concentradas na área situada entre as cidades de Santa Cruz de La Sierra, Cochabamba e Sucre, onde se estabelece um “triângulo estratégico”, que incluía as importantes cidades mineradoras de Oruro e Potosí. Justamente nesta zona, de acordo com Travassos, se confrontavam abertamente os interesses do Brasil (“influências amazônicas”) e da Argentina (“influências platinas”) pela supremacia geopolítica do subcontinente.

PFRIMER e ROSEIRA (2009, pág. 6) lembram que, para o Travassos, “a chave desses problemas se encontra no triângulo econômico, verdadeiro signo da riqueza boliviana”

Por esta razão, Travassos acaba por descrever a Bolívia, com seu planalto *cruceno*, como uma importante área de confluência, sendo que tal pensamento também é descrito por Golbery do Couto e Silva, autor de obra referencial no pensamento geopolítico brasileiro. Em *Geopolítica do Brasil* Golbery percebe o país andino da mesma forma que o capitão nos anos 1930: o *heartland* sul-americano, prolongando o Mato Grosso (COUTO e SILVA, 1981).

ALBUQUERQUE (2013) analisa que as estratégias de defesa do Estado brasileiro no que pertine as fronteiras amazônicas, deveria ser de implementação de uma maior presença do Estado, que pode se fazer presente por meio de mecanismos da segurança, e não necessariamente pela defesa, de forma que estes mecanismos possam acionar os mecanismos de defesa caso necessário, bem como não cause uma reação negativa com relação aos países vizinhos, o que poderia levar à ruptura dos fluxos econômicos ocorridos nas fronteiras.

MIYAMOTO vai descrever a necessidade de uma preocupação com segurança, devendo esta partir de:

Qualquer país, independente de seu tamanho, população e recursos naturais, preocupa-se com sua segurança. Na medida do possível, maximizam seus poderes, e estruturam políticas de defesa as mais adequadas possíveis, consoante suas necessidades e seus recursos (2002, p. 25).

Partindo do pensamento de estudo do Brasil e a sua importância, uma série de militares passa a promover o estudo da atuação externa do país com relação aos demais países sul-americanos, sendo que este pensamento muitas vezes foi promovido diretamente com relação à Bolívia.

Isso se deve ao fato de nos anos 1950, um grande marco ocorreu para permitir uma mudança de paradigmas do pensamento geopolítico, que foi a criação a Escola Superior de Guerra. Nas dependências da ESG o Conselho de Segurança Nacional (CSN) se correspondia com a Presidência da República, auxiliando o Executivo sob o aspecto de segurança em face dos possíveis riscos (HAGE, 2013, pág. 109), de forma que os pensamentos geopolíticos trabalhados na academia acabavam por se aplicar na condução das políticas militares e de defesa.

É possível se citar que Travassos, Golbery e Meira Mattos são exemplos de militares que acabam ao pensar a geopolítica, acabam por abordar aquele país vizinho em suas falas. Travassos aborda a questão diretamente, enquanto Golbery e Meira Mattos vão abordar a atuação brasileira com vistas à Bolívia de forma transversa ao explicarem as suas teorias e pensamentos.

Nos Acordos de Roboré, é possível ver como em três atos aspectos importantes para o pensamento militar brasileiro, não havendo expressão direta sobre o tema, mas podemos pensar na sua importância na forma indireta, no Acordo por troca de notas reversais adicionais sobre comunicações telegráficas, no Convênio de tráfego fronteiriço e nas Notas reversais de demarcação de limites.

No primeiro ponto, percebe-se que se estabelece a possibilidade de promoção da mútua comunicação entre os Estados por via das linhas telegráficas existentes, sendo que, por isso, possível seria a transmissão de mensagens importantes de governo ou de mecanismos de segurança ou diplomacia, questões ligadas diretamente à realidade militar.

Já no segundo, se permite o comércio e o tráfego de produtos e pessoas entre as cidades fronteiriças dentro dos limites dos dois países, de forma que deveria se desembaraçar a entrada de pessoas para o livre trânsito em cidades circunvizinhas às fronteiras, tudo para a promoção do comércio entre os países e a maior integração para a região com um todo.

Ocorre que este tratado acaba abordando tangencialmente a questão da segurança e da defesa, pela questão da liberdade dada aos nacionais de ambos os países adentrarem ao país vizinho, ainda que de forma limitada, mas não tendo maiores controles, o que poderia afetar diretamente a segurança entre os nacionais de cada Estado.

No terceiro ato, as notas reversais de demarcação de limites vão descrever a necessidade de promoção da demarcação dos limites entre os dois Estados, possibilitando as Forças Armadas promoverem uma política de segurança sobre as áreas delimitadas.

Mas sempre com o pensamento militar será de uma atuação cautelosa, a permitir dentro do território a manutenção da paz e promoção da defesa, mas também com o intuito de, por via de sua atuação, demonstrar a presença do Brasil nas regiões fronteiriças.

Outro ponto que se liga aos presentes Acordos é a questão da influência argentina na região da Bolívia, posto que a efetivação destas normas acabaria por fazer da região uma zona de influência política e estratégica brasileira, que poderia ter uma comunicação de tráfego ou política com todo o continente, a partir do cumprimento destas obrigações descritas.

Ocorre que várias das obrigações descritas nos Acordos de Roboré não foram cumpridas pelas partes, pelo medo da expansão hegemônica brasileira sobre a Bolívia, era o que diziam os políticos bolivianos, e pelo lado brasileiro, com o receio de que o cumprimento pelo Brasil da exploração do petróleo em terras bolivianas atentasse contra o monopólio da Petrobras na exploração deste produto em terras brasileiras. Ambas as preocupações fizeram que uma parte dos Acordos não fosse cumprida, o que permitiu à Bolívia se ligar mais diretamente à Argentina, o que o Brasil objetivava impedir.

MIYAMOTO descreve que:

A extensão geográfica brasileira, correspondendo à metade da América do Sul, com uma população que equivale à de todos os outros países juntos, assustava esses vizinhos, convertendo-se em ameaça continental. Pelo menos esta era a perspectiva apresentada pelos geopolíticos da região que viam, no país do Atlântico, um parceiro a ser encarado com reservas. Em nenhum momento as nações latino-americanas jamais se esqueceram do processo pelo qual resultou o atual território nacional. O grande medo era que um dia tal fato voltasse a se repetir (2002, p. 69).

Assim, neste ponto os presentes Acordos trouxeram prejuízos significativos para o Brasil, que viu a Bolívia acabar por se aliar à Argentina, pela não implementação da parte do Acordo referente à exploração do petróleo, bem como acabou por perder credibilidade internacional com esta questão, às quais se somaram outras atuações que não obtiveram frutos também à época, como foi o caso da OPA.

4.6. Aspectos da integração física promovida pelos Acordos

Este acordo acabou por modificar a questão dos espaços físicos dos dois países, quer pela mudança que atingiram os seus próprios territórios, como por meio do estabelecimento de meios de comunicação físico entre os Estados, que seria a ferrovia, o que afetaria diretamente os demais pontos dos presentes Acordos.

Um importante aspecto dos Acordos de Roboré, mas que é, também, pouco conhecimento é o seu aspecto de integração física, com relação da questão de identificação e demarcação das fronteiras, o que permitiu ao Brasil um efetivo ganho de território, mas também acabaram por pacificando as relações com a Bolívia sobre tal tema.

Para que possamos compreender a realidade geográfica da fronteira, é necessário conhecer a linha democrática das unidades nacionais, a zona de fronteira, a faixa de fronteira e a região de fronteira. Esses pontos são operacionalizados a partir de uma base física que é organizada por conteúdos ideológicos (culturais e políticos), históricos, sociais e econômicos. Para a compreensão do conceito devemos pensar que o mesmo abrange questões geográficas, de território e de territorialidade, mas que também são resultados das relações estabelecidas nas diferentes escalas operacionais entre os estados limítrofes.

Há que se pensar que as definições de fronteira vão evidenciar a postura de compreensão do espaço em determinados recortes de tempo. Como exemplo, utilizada a tipificação de fronteiras naturais e artificiais, criadas por Kedleton em 1907 (MACHADO, 2005). Mesmo assim, há que se entender que o caso em questão como uma situação de importância para a formação do território do Estado brasileiro, posto que com os Acordos de Roboré, o Brasil acabou por delimitar os seus limites com a Bolívia.

Foi promovido nestes Acordos, o Acordo Sobre Demarcação de Limites, realizado em 20 de março de 1958, onde os dois países envolvidos acabam por tornar encerradas as atividades descritas pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana, com relação aos estudos para a formalização de divisas entre os estados, bem como descrevendo quais seriam estes marcos divisórios, para que a partir de 1959, a mesma Comissão procedesse à instalação dos respectivos marcos demarcatórios.

Assim, este acordo estabeleceu quais seriam os limites entre estes Estados, descrevendo pormenorizadamente os pontos geográficos e marcos geodésicos que importariam na demonstração desta implementação divisória.

Aqui se via claramente que uma boa relação com a Bolívia seria de fundamental importância, principalmente se resolvendo as suas questões de fronteira, posto que, como dito por Melo (2005), a Bolívia tem papel fundamental nesse processo, “é o único país que faz fronteira com os demais na área de estudo, é também por intermédio dela que muitos produtos chegarão aos territórios dos países ao entorno” (2005, p. 135).

E a demarcação de fronteiras é importante também para o próprio estado vizinho, posto que para, CAPUTO e COSTA, “o governo da Bolívia, a aproximação com o Brasil evitava que outros vizinhos usurpassem ainda mais a soberania boliviana, cujo território diminuiria em consequência da voracidade dos países fronteiriços, em uma série de conflitos desde o século XIX” (2009, pág. 305).

Assim, era um anseio de ambos a realização da devida demarcação dos limites entre os dois Estados.

Ante esta Zona de Fronteira ser circundada pelos principais polos industriais da região central da América do Sul, numa região com mais de um milhão de habitantes à época: as cidades de Santa Cruz de la Sierra, Cochabamba e La Paz na Bolívia, Assunção no Paraguai, Salta e Tucuman na Argentina, Arequipa no Peru, Campo Grande e Cuiabá no Brasil (MELO, 2005, p.38/9), ou seja, a mesma está inserida no chamado “Centro Oeste Sul-Americano”. Condição que transforma a Zona de Fronteira em questão em centro de atração de pessoas e investimentos econômicos.

Mas nem só de limites reside a importância destes acordos para a Bolívia, posto que o Acordo acaba por resolver a presente questão fronteiriça, tendo inclusive aquele Estado aumentado sensivelmente o seu território com as demarcações promovidas e acertadas em 1958, na cidade de Roboré. Tanto que PAULO NETO descreve que:

(...) foram, então, reconhecidos como marcos de fronteira entre os dois países o Morro de Quatro Irmãos e a nascente Fauwcet, do Rio Verde, marcos que haviam

sido estabelecidos em 1909 pela Comissão de Limites brasileiro-boliviana. Com as novas demarcações, a Bolívia incorporou mais de 2,5 km² ao seu território (2007, pág. 68).

Assim, os Estados pacificaram as questões sobre suas fronteiras, ficando somente a demarca a questão da Ilha Guajará-Mirim, onde Brasil e Bolívia deixaram, por mutua concordância para a resolução posterior.

Ainda tratando sobre a questão da integração física, há que se lembrar da atuação destes Acordos sobre a questão da criação de comunicação férrea entre os dois países, em outra região não anteriormente descrita, o que também é um aspecto também importante para fisicamente integrar estes Estados e suas populações.

Claro que a presente questão não pode deixar de trazer à tona as pontuações de Travassos, que na sua obra *Projeção Continental do Brasil* apontava a urgência de se construir uma malha ferroviária que ligasse o porto de Santos a Corumbá, agora Mato Grosso do Sul (HAGE, 2013, p. 107).

Assim, sob o aspecto de integração física, a ferrovia acaba por encerrar em si a promoção de política pensada pela geopolítica brasileira, trazendo para a questão a possibilidade de comunicação do Brasil com a Bolívia, mas também podendo alcançar o Pacífico.

Nestas condições é que o governo Juscelino Kubitschek acaba realizando os Acordos de Roboré com a Bolívia, o que daria dimensão estratégica ainda maior à ferrovia. Por esse acordo o vizinho andino venderia petróleo ao Brasil e seu transporte se daria pela ferrovia (HAGE, 2013, p. 109).

Assim, como a comunicação dada pela Estrada de Ferro Madeira Mamoré não se mostrou eficaz, tanto na obtenção de vantagens econômicas com o comércio da borracha, quanto pela integração física regional, nesse contexto que se promoveram as negociações que resultariam na construção da Estrada de Ferro Corumbá/MS até Santa Cruz de La Sierra, que posteriormente conectou-se com a Ferrovia Noroeste do Brasil (NOB) e “contou com os recursos previstos no Tratado de Petrópolis que inicialmente seriam destinados integralmente à construção da Ferrovia Madeira - Mamoré” (MEROLA, 2009), sendo concluída na década de 50 do século passado.

Portanto, os Acordos de Roboré acabam por contribuir para a integração física do continente, posto que a Bolívia apresentava estrutura econômica concentrada na exploração do gás natural e na mineração, sendo que a norma acaba por promover eixos de integração física a permitir a criação de eixos de integração econômica com o Brasil, de forma que a

atuação que se seguiu permitiu um incremento das relações diplomáticas, políticas, área energética e os projetos de infraestrutura regional.

Os acordos de Roboré, então, foram uma forma do Brasil encarar as questões de implementação de seu plano estratégico pela inserção via integração física, o que o levou a suportar uma série de consequências, desde as críticas que os políticos vizinhos realizaram, até as discussões e negociações no Poder Legislativo brasileiro, para a aprovação deste acordo, tudo em nome de uma unidade sul-americana. Mas como descreve HAAG, parafraseando Afonso Arinos, “o ato de se integrar regionalmente subentende, em princípio, que há o apego e o respeito à afirmação nacional dos países, e não o contrário. Só se integra quem não se entrega” (2006, pág. 87).

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do trabalho, cabe destacar uma série de pontos que põem em questão da presente discussão sobre os Acordos de Roboré, sendo que a mesma se propunha primeiramente a realizar a descrição dos antecedentes históricos das relações internacionais bilaterais promovidas entre Brasil e Bolívia, percebendo em que condições as mesmas se deram até o advento dos Acordos de Roboré.

Num segundo momento, foi necessário promover uma descrição do pensamento geopolítico brasileiro, a partir da demonstração dos elementos conceituais da geopolítica e das escolas que estudaram tal disciplina, para perceber como este pensamento se dava na questão das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações entre Brasil e Bolívia.

Posteriormente a isto, fez-se necessário analisar os Acordos de Roboré, sob o prisma do pensamento geopolítico, a fim de encontrar nestes Acordos elementos que comprovem a atuação diplomática governamental baseada em tais pensamentos.

Todas estas ideias são desenvolvidas e descritas para que basear o ponto central lançado aqui como ideia, a análise dos Acordos de Roboré de forma a perceber como o pensamento geopolítico brasileiro está inserido nestes trabalhos, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os pensadores da geopolítica brasileira e nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia e tais tratados.

Para a realização do estudo da atuação brasileira junto à Bolívia, necessário se fez um estudo de como estas relações se davam a partir das noções de relações entre Portugal e Espanha para a região, a fim de se perceber quais eram os problemas na promoção destas relações, que acabaram por desembocar nas relações que passaram a ocorrer entre Brasil e Bolívia, a partir das independências entre tais estados na América.

Assim, foi possível perceber que nas relações entre Brasil e Bolívia os elementos de fronteira, limites e demarcações eram de bastante importância para ambos, sendo que tais discussões pautaram suas relações durante grande parte do tempo, bem como os tratados produzidos com a finalidade de cessão de territórios, demarcação e limites de fronteira influenciaram as demais relações ocorridas posteriormente, tais como os tratados firmados em 1928 e 1938, bem como os próprios Acordos de Roboré.

Perceptível, portanto, que havia um alinhamento de interesses entre tais países para a resolução de problemas que lhes eram comuns, como por exemplo, a questão do transporte,

das fontes renováveis de energia, divisão de terras e estipulação de fronteiras, entre outros temas bastante importantes na agenda mundial, sendo que nos acordos internacionais bilaterais firmados em 1958, podemos ver que estes acordos não surgem necessariamente por disputas territoriais entre estes Estados, mas como meio de alcançar um bem comum por meio do diálogo e da conciliação, para a resolução dos seus interesses comuns.

Os Acordos centrais deste trabalho serviram de recortes históricos para que percebamos uma atuação a fim de desenvolver diplomaticamente meios jurídicos para resolver tais interesses fáticos.

Mas, tais Acordos não foram criados a partir da boa vontade somente dos diplomatas dos respectivos países, e sim a partir da existência de pensamentos geopolíticos a que estes estados acabavam por se integrar, sendo que, no caso do pensamento perpetrado pelo Brasil, necessário o estudo da geopolítica para captarmos quais eram as bases geopolíticas que o levaram a confecção e assinatura destes Acordos.

Assim, promoveu-se um estudo da geopolítica a fim de conceituá-la como uma parte do estudo da política, onde se estabelece uma relação entre os espaços geográficos e o Estado, na busca explicar a ocupação do espaço a partir das necessidades estratégicas de expressão de poder do Estado, podendo esta expressão se dar por necessidade política, econômica, militar, demográfica ou geográfica.

Seguindo este pensamento inicial de geopolítica, passamos a descrição das escolas que estudaram a disciplina, percebendo que os pontos de estudo do poder do Estado em cada uma delas acabam por gravitar de forma distinta, para então passar a mergulhar o estudo no pensamento geopolítico empreendido pelos pensadores brasileiros, que vão partir dos pensamentos dos autores estrangeiros para adequá-los à realidade brasileira, de uma atuação regional e de integração interna.

A partir deste estudo fica perceptível que o pensamento geopolítico brasileiro, principalmente proposto por Mário Travassos, descreve a Bolívia com um território de grande importância regional, sendo que acaba por transpor a ideia de Mackinder sobre o *heartland* da Eurásia para a América do Sul, posto que ficaria em um plano privilegiado dentro do continente que lhe permitia a comunicação com grande parte do continente a partir do seu território. Assim, Travassos vai descrever que a Bolívia acaba por ser parceiro estratégico do Brasil, devendo o relacionamento entre ambos estar à frente das políticas externas brasileiras.

Embora o conceito de *heartland* acabe por ser aplicável às condições descritas por Mackinder sobre as relações de Poder terrestre em contraposição ao Poder naval, nos tempos e modos descritos, tem-se que perceber que aquele conceito, ainda que possa hoje não parecer

atual, era bastante plausível nas condições e momentos que Travassos acaba por adaptá-lo à região, de que bastante válida a sua contribuição para a demonstração de necessidade de fortalecimento das relações brasileiras com o *heartland* sul-americano.

Feitas estas considerações, passou-se a promover o estudo dos Acordos a partir dos acontecimentos que os envolviam, desde os aspectos jurídicos ligados àqueles, onde se demonstrou que tais acordos eram acordos executivos, portanto, subproduto de tratados anteriores e que a eles deveriam estar ligados, como meio de estabelecimento de cláusulas de execução e procedimentalização dos próprios tratados.

Em prosseguimento, passou a se averiguar quais as condições em que os acordos foram discutidos e negociados, ficando perceptível que a diplomacia brasileira teve maior autonomia na condução dos trabalhos adotados em Roboré, tendo o governo JK estabelecido somente os pontos de condução a serem descritos pelo Itamaraty, vez que o governo central brasileiro estava preocupado com uma atuação que lhe desse maior visibilidade perante os demais estados, tanto em escala global, quanto em escala regional, já que se preocupava com outros assuntos, onde pode-se exemplificar a OPA com atuação direta que atraia a atenção direta do governo ou as discussões bilaterais com os EUA.

Nesta perspectiva, é possível uma atuação com maior autonomia da diplomacia, podendo, então, o pensamento geopolítico brasileiro acabar por influenciar com maior precisão àquela atuação, tentando promover meios para a atração da Bolívia para o campo de ação política brasileira e distanciando-a do campo de atuação de política externa da Argentina. Nestes aspectos, a diplomacia brasileira buscava encerrar nos acordos meios para que a ideia de alinhamento político fosse perpetrada, acrescida de uma atuação de maior parceria econômica entre Brasil e Bolívia, quer pelo livre trânsito de mercadoria entre eles, ou pela atuação brasileira explorador do petróleo e do gás boliviano.

Como meio de fortalecimento desta atuação econômica, os acordos acabaram por estabelecer os últimos ajustes para a promoção do uso das vias férreas criadas por eles, permitindo assim a maior comunicação brasileira ao *heartland* sul-americano e permitindo o Brasil atingir o Pacífico, ainda que a ferrovia acabe por se encerrar e não encontrar efetivo uso entre os países.

Para que tais objetivos se dessem nos presentes Acordos, a diplomacia brasileira acabou permitindo que algumas cláusulas fossem impostas pela Bolívia nos acordos, como por exemplo, a condição de que a exploração do petróleo se daria por empresas brasileiras de livre capital, contrariando os termos do Tratado de 1938 sobre a questão de saída e aproveitamento do petróleo boliviano, já que havia obrigação descrita de forma dispare

naquele tratado, sendo que a inserção desta condição nos Acordos que acabou por não permitir que a questão energética fosse implementada na totalidade pelos dois Estados signatários.

Ainda, há que se lembrar de que os Acordos acabaram por promover o estabelecimento definitivo das fronteiras entre os países, tendo o Brasil e a Bolívia determinado os meios para esta demarcação por via de marcos já estabelecidos em tais Acordos, sendo que tal situação, embora tenha permitido um ganho real de território boliviano, acabou por encerrar discussões quase centenárias entre tais Estados.

Desta forma, os Acordos de Roboré foram influenciados pelo pensamento geopolítico em vários aspectos, tais como econômicos, energéticos, políticos, históricos, militares e de integração física entre os Estados.

Alguns destes aspectos levaram às Partes a colher bons frutos, mas outros não tiveram o mesmo caminho, sendo possível perceber que tais acordos foram importantes para os aspectos históricos, militares e de integração física entre os países, embora nos demais aspectos os Acordos não galgaram a mesma efetividade.

Militarmente, os Acordos permitiram o estabelecimento de uma via de comunicação entre os Estados, por meio das vias férreas estabelecidas e da implementação de comunicação telegráfica. Ainda, o estabelecimento de limites entre estes Estados importou por permitir que o Brasil promovesse a defesa e a segurança pelas Forças Armadas nas áreas demarcadas. Estes dois temas acabam também por serem relevantes para integração física da América do Sul, posto que se estabeleceu a resolução de problemas geográficos e promoveu o estabelecimento de ligações físicas estatais.

Sob o prisma histórico, os Acordos de Roboré são um marco para as relações entre os dois países, por diminuir os conflitos entre tais Estados a partir do estabelecimento de suas fronteiras resolvendo questão que era historicamente reticente entre os Estados e permitiu o prosseguimento da vida diuturna nos povos das regiões limítrofes destes países.

Se estes eram os aspectos positivos dos Acordos de Roboré, nos aspectos econômicos, políticos e energéticos os Acordos acabaram por permitir atuações negativas.

Nos aspectos energéticos, onde o Estado acaba por ser o fio condutor das políticas de investimento, os Acordos de Roboré se propunham a ser um importante instrumento para o fortalecimento de uma grande parceria entre países, com visa a engrandecer a região e permitir a exploração máxima do potencial energético dos países envolvidos, por meio do uso dos hidrocarbonetos, o que representaria a aplicação, na prática das relações internacionais entre os dois países, do pensamento esposado por Travassos na sua obra já citada. Porém, a

partir dos acontecimentos posteriores aos próprios Acordos, os políticos nacionalistas de cada um dos países acabaram buscando meios internos para impedir o cumprimento de parte dos acordos na parte relativa aos hidrocarbonetos, o que foi determinante para que os Acordos acabassem por se tornarem ineficazes.

Com relação aos aspectos políticos, os ganhos geopolíticos numa negociação com a Bolívia não tiveram outra sorte, posto que o Brasil não conseguiu trazer aquele país para a sua zona de confluência e, ainda, acabou, ante as questões internas levantadas pelo Poder Legislativo brasileiro, distanciando-se da Bolívia nas relações bilaterais, o que permitiu o alinhamento boliviano com a Argentina.

Na questão econômica, a atuação brasileira nos Acordos acabou por trazendo uma série de benefícios econômicos, mas que não foram sentidos de pronto à época, mas que acabaram por permitir posteriormente a realização de outros mecanismos para a implementação das políticas econômicas referentes à questão da saída e do aproveitamento do petróleo boliviano.

Assim, os Acordos de Roboré representavam grandes possibilidades de ganhos para o Brasil, encerrando em si o pensamento geopolítico brasileiro, mas por questões nacionalistas internas dos dois países, as possibilidades não se concretizaram, não podendo o Brasil trazer a Bolívia a sua zona de influência internacional, impedindo o efetivo estabelecimento de uma parceria comercial rentável e a aplicação direta das questões de poder ligadas ao conceito de *heartland*. Mas não se pode deixar de mencionar que a existência destes Acordos importou no retorno das discussões posteriores para o estabelecimento de meios para a construção de um oleoduto e um gasoduto entre os países, o que foi um efetivo ganho nos aspectos econômicos e energéticos brasileiros das relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, ou seja, os Acordos de Roboré chegaram ao cumprimento total de seus objetivos, mas muitos anos depois e com uma série outros tratados realizados para encerrar as discussões e obrigações estabelecidas em 1958.

VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE**, Everaldo de Oliveira. A Guerra do Acre. In: Nossa História, Rio de Janeiro, ano 3, nº 25, novembro de 2005.
- ANDRADE**, Manuel Correia. A trajetória do Brasil (1500 a 2000). São Paulo: Contexto, 2000.
- ANDRADE**, José H. Fischel de; **LIMOEIRO**, Danilo. Rui Barbosa e a política externa brasileira: considerações sobre a Questão Acreana e o Tratado de Petrópolis (1903). **Rev. bras. polít. Int.**, Brasília, v. 46, n. 1, June 2003. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292003000100005&lng=en&nrm=iso>. access on 11 Oct. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73292003000100005>.
- ALBUQUERQUE**, Edu Silvestre de. A Disputa pelo “Coração das Terras” Sul-Americanas. Contexto & Educação. Ed. Unijuí, ano 28, nº 89, jan/abr 2013, p. 148/169.
- ALVES**, Flávia Lima e. O Tratado de Petrópolis: interiorização do conflito de fronteiras. Unilegis, Brasília, 2003. Available from <http://www.senado.gov.br/sf/senado/unilegis/pdf/UL_TF_DL_2004_FlaviaLimaAlves.pdf>. Acesso em 11/10/12.
- ARCASSA**, Wesley de Souza; **MOURÃO**, Paulo Fernando Cirino. KARL HAUSHOFER: A GEOPOLITIK ALEMÃ E O III REICH. Revistas Geografia em Atos. Departamento de Geografia da FCT/UNESP, Presidente Prudente, n. 11, v.1, janeiro a junho de 2011, p. 1-14.
- BANDEIRA**, Luiz Alberto Moniz. Brasil, Argentina e Estados Unidos: conflito e integração na América do Sul (da Tríplice Aliança ao Mercosul), 1870-2003. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- BATALHA**, Camila Fernanda; **DUARTE**, Thiago Silva. Política Externa do Governo Juscelino Kubitschek: Operação Pan-Americana. Disponível em <http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/politica/164527-politica-externa-do-governo-juscelino-kubitschek-operacao-pan-americana.html>. Acessado em 24/11/2014.
- BRANDÃO**, Marcelo Bau. Origens das Fronteiras do Brasil (Terras e Tratados – 1532/1909) Disponível em <http://marcosbau.com.br/geobrasil-2/1763-2/>. Acessado em 20/09/2014.
- BRASIL**. Tratado de limites e comunicações ferroviárias entre Brasil e Bolívia, 1928. Disponível em http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1928/b_8/. Acesso em 18/08/2014.

BRASIL. Tratado sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano, 1938. Disponível em http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1938/b_4/. Acesso em 18/08/2014.

BRASIL. Tratado sobre ligação ferroviária entre Brasil e Bolívia, 1938. Disponível em http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1938/b_3/. Acesso em 18/08/2014.

BINIMELIS, Cecília Quintana. Sobre as Origens da Geopolítica Alemã. Revista Intellector, Rio de Janeiro, Ano II, Volume III, Nº 5 Julho/Dezembro 2006.

BONFIM, Uraci Castro. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Ano 2005. Disponível em http://www.ensino.eb.br/cpeceme/docs/03_INTRO_GEOPOLITICA_2011.pdf. Acessado em 26/01/2015.

CAIRO, Heriberto. A América Latina no século XXI: geopolítica crítica dos Estados e os movimentos sociais, do conhecimento e da representação. **Cad. CRH**, Salvador, v. 21, n. 53, Ago. 2008. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792008000200001&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 03 de fevereiro de 2015.

CANAVEZE, Rafael. O Brasil e a Guerra do Pacífico: as relações do governo brasileiro com Chile, Bolívia e Peru (1879-1890). Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP – USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008.

CAPUTO, Ana Cláudia; **COSTA,** Glória Maria de Moraes. Arte e Memória – Memória do Desenvolvimento. CPDOC – FGV, 2009.

CEPIK, Marco; **CARRA,** Marcos. Nacionalização boliviana e desafios da América do Sul. Rio de Janeiro, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Análise de Conjuntura do Observatório Político Sul-Americano (OPSA), nº 4, abril de 2006.

CERVO, Amado Luiz; **BUENO,** Clodoaldo. História da política exterior do Brasil – 2º. ed.- Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

CONTINI, Alaerte Antonio. Da Geopolítica Clássica à Geopolítica Crítica. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 69, out 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9954>. Acesso em janeiro de 2015.

COSTA, W. M. Geografia Política e Geopolítica. São Paulo: HUCITEC/Edusp, 1992.

COUTO e SILVA, Golbery do. *Geopolítica do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

COUTO e SILVA, Golbery do. Conjuntura Política Nacional, O Poder Executivo e Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1991.

CRUZ, Marta Vieira. Brasil Nacional-Desenvolvimentista (1946-1964). Disponível em http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_083.html. Acesso em 01/11/2014.

CUNHA FILHO, Clayton M. **VIANA**, João Paulo S. Leão. In A Bolívia e os desafios da integração regional: crises de hegemonia, instabilidade e refundação institucional. Integração Sulamericana: Desafios e Perspectivas. Porto Velho, Editora UNIR, 2011.

DORATIOTO, Francisco. Maldita Guerra (Nova história da Guerra do Paraguai). 2º edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

DUTRA, Raul A. Juscelino Kubitschek: rumo à diplomacia brasileira contemporânea. Brasília, janeiro de 2013. Disponível <https://fichamentohpexbra.wordpress.com/2013/01/03/juscelino-kubitschek-rumo-a-diplomacia-brasileira-contemporanea/>. Acessado em 21/01/2015

FERNANDES, R. M. S. ; **SOUZA**, Adáuto de Oliveira . AS NUANCES DO ATUAL PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL: relação de forças do Estado e entre os Estados. 01. ed. Málaga: eumed.net - Enciclopédia Virtual, 2012. v. 01. 150p .

FIGUEIREDO, José de Lima. A noroeste do Brasil e a Brasil-Bolívia. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1950.

GALLO, *Fabrício*. As Preocupações com a Integração Territorial do Brasil e o Pensamento Geopolítico Nacional: A Relevância da Aviação na Ocupação do País. Universidade Federal da Grande Dourados. *Entre-Lugar*, Dourados, MS, ano 1, n. 2, 2º semestre de 2010.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Luiz Eduardo Fonseca de Carvalho. As relações Brasil-CEPAL / Luiz Eduardo Fonseca de Carvalho Gonçalves. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

GOTTMANN, Jean. La Politique des Etats et leur géographie, Paris, Armand Colin, 1952.

_____. A evolução do conceito de território. Boletim Campineiro de Geografia. UNICAMP, Vol. 2, nº 3, 2012.

HAAG, Carlos. Crise entre Brasil e Bolívia tem mais razões geopolíticas do que econômicas. São Paulo, Pesquisa FADESP, nº 124, junho de 2006, pág. 84-87.

HAGE, José Alexandre Altahyde. *Bolívia, Brasil e a Guerra do Gás*. Curitiba: Juruá, 2007.

_____. Bolívia, Brasil e o Gás Natural: Um Breve Debate. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, Vol. 2, Nº 1, Janeiro-Junho, 2008.

_____. Mário Travassos e a geopolítica brasileira: tensões com a Argentina e preocupações com Imperialismos. Revista de Geopolítica, v. 4, n. 1, pág. 98-114, jan/jun 2013.

_____. Geopolítica Brasileira: o desenvolvimento histórico-cultural de uma atividade política. *Revista de Geopolítica*, v. 6, nº 1, p. 109 - 122, jan/2015.

HOFMEISTER, W. Bolivia: la construcción de la democracia y la evolución del proceso político. In: W. Hofmeister (Org.); **Reformas Políticas en América Latina**. p.65-101. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2004.

JANKE, Leandro Macedo. Território, Nação e Soberania no Império do Brasil. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. ANPUH, São Paulo, julho 2011.

KUBITSCHKE, Juscelino. 50 anos em 5. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bloch Editores; Brasília: Congresso Nacional, 1985. (Meu Caminho para Brasília, vol. 3).

LAKATOS, E. M.; **MARCONI**, M. A. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2007.

LEFEBVRE, Henri. *La production de l'espace*, Paris, Anthropos, 1974.

LESSA, Antonio Carlos. Há cinquenta anos a Operação Pan-Americana. **Disponível em** http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292008000200001&script=sci_arttext. Acesso em 17/06/2011.

LESSA, Carlos. 15 anos de política econômica. 2.ed., São Paulo, Brasiliense, 1981

LISBOA, Marcelino Teixeira. Aspectos da Interdependência nas Relações do Brasil com a Bolívia na questão energética (1930-2008). Curitiba, UFPR, 2011.

LUCE, Mathias. O Subimperialismo Brasileiro Revisitado: A Política de Integração Regional do Governo Lula (2003-2007). Mestrado em Relações Internacionais, UFRGS, Brasil. 2007.

MACHADO, Altino. "Estado Independente do Acre". *Aventuras na História*, nº 119, págs. 38-43. Rio Branco: Editora Abril, junho 2013.

MARTINS, Herbert Toledo. A fragmentação do território brasileiro: A criação de novos estados no Brasil. *Caderno CRH de geografia*, Salvador, nº 35, 263-288, Jul/dez, 2001.

MARTINS, Marcos Antonio Fávoro. A geografia científica e a geopolítica no Brasil: duas vocações. II Encontro Nacional de História do Pensamento Geográfico. São Paulo, USP, 9 a 12 de novembro de 2009.

MATTOS, Carlos de Meira. A geopolítica e as projeções do poder. Rio de Janeiro: Bibliex, 1977.

MATTOS, Carlos de Meira. Uma geopolítica pan-amazônica. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1980

MEIRA, Rodrigo Santos. Brasil, Bolívia, Hidrocarbonetos e o Processo de Integração Energética na América do Sul. Brasília, UnB, 2009

MELLO, Leonel Itaussu de Almeida. Geopolítica do Brasil e a Bacia do Prata. Manaus: Editora

da Universidade Federal do Amazonas, 1997.

_____. Quem tem medo da geopolítica? São Paulo: Hucitec/Edusp, 1999.

MÉRIDA, Wilson García. Para no olvidar el golpe del 17 de julio de 1980. Publicado em 17/07/2006. Disponível em <http://www.bolpress.com/art.php?Cod=2006071704>. Acessado em 20/12/2014.

MEROLA, V. F. M. Relações de Vizinhança no Âmbito da Integração Sul-Americana In: Encontro de Geógrafos da América Lativa, 1., 2009, Montevideú. *Anais do 12. EGAL*. 1 CD-ROM.

MIYAMOTO, Shiguenoli. Os estudos geopolíticos no Brasil: uma contribuição para a sua avaliação. *Perspectivas*, São Paulo, nº 4, p. 75-92, 1981.

_____. Geopolítica e as Relações Internacionais. *Caderno Premissas*, nº 11, dezembro de 1995.

_____. *Geopolítica e poder no Brasil*. Campinas/SP: Papyrus, 1995.

_____. Geopolítica do Brasil: Algumas Considerações. In *Primeira Versão*, n. 102, Campinas, UNICAMP/IFCH, 2002.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: HUCITEC, 1983.

NORONHA, Marconde Carvalho de. Geoespaço: O espaço geográfico do Amazonas. Manaus: Cecil Concorde, 2003.

NUNES, Ivanil. Integração Ferroviária Sul-Americana: Por Que Não Anda Esse Trem? - *Cadernos PROLAM/USP* (ano 7 - vol. 2 - 2007), p. 97-124.

OLIVEIRA, Ovídio Amélio de. História Desenvolvimento e Colonização do Estado de Rondônia. 1 ed. Porto Velho. Geográfica, 1998.

OSÓRIO SILVA, Lígia. Acre em dois tempos: a luta pela terra na fronteira Ocidental. *Revista de Estudos Estratégicos E-premissas*, Unicamp, nº 2, janeiro/junho 2007.

PAULO NETO, Flávio José Régis. Marcos da aproximação energética entre o Brasil e a Bolívia: 1930 – 1990. 2007. 154 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

PEDRETI, Julio Cesar Marrocos. A geopolítica de afirmação nacional e integração regional e a política externa brasileira. EGN, Rio de Janeiro, 2007.

PEREIRA, Henrique Alonso de A. R. Pan-Americanismo e Anticomunismo: A Operação Pan-Americana no Brasil e as origens da Aliança para o Progresso nos Estados Unidos. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo*, julho de 2011.

PFRIMER, Matheus Hoffmann. Heartland Sul-americano? Dos discursos geopolíticos à territorialização de um novo triângulo estratégico boliviano. GEOUSP - Espaço e Tempo, São Paulo, Nº 29, pp. 131 - 144, 2011.

PFRIMER, Matheus Hoffmann; **ROSEIRA**, Antônio Marcos. Transformações Territoriais na Bolívia: Um Novo “Triangulo Estratégico”? In: 12º Encuentro de Geógrafos de América Latina. Montevideo, 2009.

PIMENTEL, Fabrício Melquíades. A Nacionalização dos Hidrocarbonetos na Bolívia e a Petrobras: um tema de política externa. Belo Horizonte, UNIBH, 2010. Disponível em: https://unibhri.files.wordpress.com/2010/12/fabrc3adcio-pimentel-a-nacionalizac3a7c3a3o-dos-hidrocarbonetos-na-bolc3advia-e-a-petrobrc3a1s_-um-tema-de-pole3adtica-externa.pdf.

Acessado em 10 de fevereiro de 2015.

POMER, León. A Guerra do Paraguai: a tragédia rioplatense. 2ª Edição. São Paulo: Global, 1981.

RATZEL, F. Las razas humanas. Barcelona: Montaner y Simon, 1906. v 1.

REIS, Arthur César F. A Amazônia e a Integridade do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1993.

REZEK, José Francisco. Direito Internacional Público: Curso elementar. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZEK, José Francisco. PARLAMENTO E TRATADOS INTERNACIONAIS: O MODELO CONSTITUCIONAL DO BRASIL. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia, Curitiba, v. 14, n. 14, p. 40-72, julho/dezembro de 2013

RORIZ, Vitor Leite. Relações Brasil-Bolívia e a crise dos recursos naturais energéticos iniciadas no governo Evo Morales. Brasília, UCB – Universidade Católica de Brasília, 2008.

SÁ, Miguel; **CHAVES**, Daniel; **ARAUJO**, Rafael. Bolívia: Passos das Revoluções. Niterói, RJ: Muiraquitã, 2009.

SANTIAGO, Emerson. Plano Salte. Navios e Portos – História da Marinha Mercante Brasileira, 2011. Disponível em:

http://www.navioseportos.com.br/cms/index.php?option=com_content&view=article&id=61:salte&catid=36:fronape&Itemid=60. Acessado em 28 de fevereiro de 2015.

SANTOS, Luís Cláudio Villafañe G. O Império Brasileiro e as Repúblicas do Pacífico – 1822/1889. Revista Cena Internacional, UnB, ano 3, nº 2, dez/2001.

_____. O império e as repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889) Curitiba: Editora UFPR, 2002.

_____. O Brasil entre a América e Europa: o Império e o internacionalismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington), São Paulo; Editora UNESP, 2004.

SARAVIA, Enrique. Estado e Empresas Estatais. Criação e crescimento. O papel das empresas estatais como instrumento de política pública. Brasília: MPOG, 2004. Disponível em:

http://www.mp.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/dest/080707_GEST_SemInter_estado.pdf.

Acessado em 10 de janeiro de 2015.

SILVA, Alexandra de Mello e. A política externa de JK: a Operação Pan-Americana, Alexandra de Mello e Silva. Rio de Janeiro: CPDOC, 1992.

SILVA, Golbery do Couto e. Conjuntura política nacional: O poder executivo & Geopolítica do Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

SILVA, Júlio César Lázaro da. Geopolítica. Disponível em <http://www.brasilecola.com/geografia/geopolitica.htm>. Acessado em 15/10/2014.

SILVA, Charlene Ferreira da; **NEVES**, Mariana D'Eça. Tratados (Direito Internacional Público). Âmbito Jurídico, Rio Grande, VII, n. 18, ago 2004.

SILVA, Paulo Roberto. A Nacionalização do Gás Boliviano e o Processo de Integração Econômica: Uma análise Retroativa — Cadernos PROLAM/USP (Ano 9 — Vol. 2 — 2010) p. 89-100.

SILVEIRA, Helder V. Gordim. “A visão militar brasileira da Guerra do Chaco: projeção geopolítica e rivalidade internacional na América do Sul” In: Antíteses, vol. 2, n. 4, jul.-dez. de 2009, p. 649-667.

SIMON, Silvana Aline Soares. Juscelino Kubitschek e a operação pan-americana (1956-1961). Universitas Relações Internacionais, Brasília, v. 10, n. 1, p. 139-150, jan./jun. 2012

SOUZA, JULIA Gomes e. Crise do neoliberalismo e seus reflexos no aparelho estatal: apontamentos para a reflexão do caso boliviano. Disponível em http://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2009/trabalhos/crise-do-neoliberalismo-e-seus-reflexos-no-aparelho-estatal.pdf. Acessado em 10/10/2014.

SOUZA, O. R. G. Do conflito à cooperação internacional: Relações Brasil/Bolívia. Campo Grande-MS: UNIDERP, 2004.

SUBTIL, José. Os tratados de Utrecht e a nova ordem europeia. Disponível em http://janusonline.pt/2008/2008_2_4.html. Acessado em 10/10/2014.

TEIXEIRA, Alberto. Planejamento público: de Getúlio a JK (1930-1960). Fortaleza, IPLANCE, 1997.

TORRES, José Garrido. Operação Pan-Americana, uma política a formular. *Rev. bras. polít. int.*, Vol. 3, No. 10, Jun. 1960, p. 33-50

TRAVASSOS, Mário. *Projeção Continental do Brasil*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1938.

VESENTINI, José William. Geografia crítica e ensino. *Orientação*, São Paulo, n. 6, p. 53-58, 1985.

VIANNA, Marcus Vinícius Martins. O Governo Lula Frente à Nacionalização do Gás Boliviano em 2006: Uma Análise a partir da Teoria do Subimperialismo Brasileiro. *Revista Historiador* Número 03. Ano 03. Dezembro de 2010, pág. 219 a 249.

VIDAL DE LA BLACHE, Paul. *La France de l'Est (Lorraine-Alsace)*. Paris: Armand Colin (1994)

VILARINO, Ramon Casas. Os Acordos de Roboré – Brasil, Bolívia e as questões do Petróleo, desenvolvimento e dependência no final dos anos 1950. PUCSP, 2006.

_____. Imperialismo e Subimperialismo na América do Sul: os casos Malvinas e Roboré. *Anais do IV Simpósio Lutas Sociais na América Latina*. 14 a 17 de setembro de 2010, Londrina, UEL.

VILAS BOAS, M. V. *Integração Gasífera no Cone Sul: Uma Análise das Motivações dos Diferentes Agentes Envolvidos*. Dissertação (Mestrado em Planejamento Energético) COPPE/UFRJ. Rio de Janeiro. 2004.

VISENTINI, Paulo Fagundes. *As Relações Internacionais do Brasil: de Vargas à Lula*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

_____. *A projeção internacional do Brasil: 1930-2012: diplomacia, segurança e inserção na economia mundial*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

_____. *O Brasil e o Mundo: a política externa e suas fases*. Porto Alegre: Ensaio FEE, volume 20, número 1, p. 133-154, 1999. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/1941/2316>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015.

LISTA DE ANEXOS

1. Tratado de Ayacucho
2. Tratado de Petrópolis
3. Tratado sobre limites e comunicação férrea – 1928
4. Tratado sobre Ligação Ferroviária - 1938
5. Tratados sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano – 1938
6. Acordo adicional para implementação do convênio de cooperação econômica e técnica
7. Acordo de tráfego mútuo
8. Acordo para o estabelecimento do montante de adiantamento
9. Acordo por notas reversais financiamento aos produtores bolivianos de Borracha, pelo Banco de Crédito da Amazônia
10. Acordo relativo a Comissões Mistas do Convênio Comercial
11. Acordo relativo à denúncia do acordo de comércio e do ajustes de pagamentos entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia
12. Acordo relativo a estudos técnicos para abastecimento de hidrocarbonetos
13. Acordo sobre distribuição de bolsas de estudo
14. Acordo sobre obras complementares da ferrovia
15. Acordo sobre pesquisa e lavra de petróleo
16. Acordo, notas reversais, sobre agência do Banco do Brasil em La Paz
17. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos a facilidades para instalação de entrepostos de depósito franco
18. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos à Zona Franca de Manaus
19. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre a Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica
20. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre comunicações telegráficas
21. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do Convênio de Intercâmbio brasileiro-boliviano de gado
22. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do convênio sobre o regime cambial para o comércio fronteiriço, de 28 de junho de 1943
23. Ajuste sobre operações em cruzeiros e pesos bolivianos
24. Convênio comercial
25. Convênio de comércio inter-regional
26. Convênio de intercâmbio cultural

27. Convênio de porto de Corumbá
28. Convênio de porto em Belém
29. Convênio de porto em Porto Velho
30. Convênio de trânsito livre
31. Convênio do tráfico fronteiriço
32. Convênio sobre entreposto em Santos
33. Notas reversais demarcação de limites
34. Notas reversais sobre garantia de crédito
35. Protocolo preliminar sobre navegação permanente
36. Ata da entrevista entre ministros

ANEXOS

Tratado de Ayacucho

Tratado de Amizade, Limites, Navegação, Commercio e Extradicação, entre o Imperio do Brasil e a Republica de Bolivia.

Em nome da Santissima Trindade

Sua Magestade o Imperador do Brasil e o Exm. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia, Capitão General dos seus exercitos, e General de Divisão do Chile, reconhecendo a necessidade de chegarem a um accordo definitivo sobre os limites dos dous Estados, e desejando promover a communicação e o commercio pela fronteira commum e pelos rios, na parte que pertence a cada um dos mesmos Estados, de modo que se assegure a amizade que felizmente os liga; resolvêrão celebrar, para estes fins, um Tratado e nomeárão seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade o Imperador do Brasil ao Dr. Felipe Lopes Netto, do Seu Conselho, Deputado á Assembléa Geral Legislativa do Imperio, Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Official da de Leopoldo da Belgica, e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em missão especial, na Republica de Bolivia.

O Exm. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia ao Dr. D. Mariano Donato Muñoz, membro numerario da Universidade de Sucre, honorario da Faculdade de Leis e Sciencias Politicas da de Santiago do Chile, Advogado na Bolivia e no Perú, Secretario Geral de Estado e Ministro das Relações Exteriores.

Os quaes, depois de trocarem os seus plenos poderes, que acharão em boa e devida fórma, convierão nos artigos seguintes:

Art. 1º Haverá perfeita paz, firme e sincera amizade entre Sua Magestade o Imperador do Brasil, seus successores e subditos e a Republica de Bolivia e seus cidadãos, em toda a extensão dos respectivos territorios e possessões.

Art. 2º Sua Magestade o Imperador do Brasil e a Republica de Bolivia concordão em reconhecer, como base para a determinação da fronteira entre os seus respectivos territorios, o uti possidetis, e, de conformidade com este principio, declarão e definem a mesma fronteira do modo seguinte:

A fronteira entre o Imperio do Brasil e a Republica do Bolivia partirá do rio Paraguay na latitude de 20°, 10', onde desagua a bahia Negra; seguirá pelo meio desta até ao seu fundo e dahi em linha recta á lagôa de Caceres, cortando-a pelo seu meio; irá daqui á lagôa Mandioré e a cortará pelo seu meio, bem como as lagôas Gahiba e Uberaba, em tantas rectas quantas forem necessarias, de modo que fiquem do lado do Brasil as terras altas das Pedras de Amolar e da Insua.

Do extremo norte da lagôa Uberaba irá em linha recta ao extremo sul da Corixa-Grande, salvando as povoações brasileiras e bolivianas que ficarão respectivamente do lado do Brasil ou da Bolivia; do extremo sul da Corixa-Grande irá em linha recta ao Morro da Boa-Vista e aos Quatro Irmãos; destes, tambem em linha recta, até as nascentes do rio Verde; baixará por este rio até a sua confluencia com o Guaporé e pelo meio deste e do Mamoré até ao Beni, onde principia o rio Madeira.

Deste rio para o oeste seguirá a fronteira por uma paralela, tirada da sua margem esquerda na latitude sul 10°, 20', até encontrar o rio Javary. Se o Javary tiver as suas nascentes ao norte daquela linha léste-oeste, seguirá a fronteira, desde a mesma latitude, por uma recta a buscar a origem principal do dito Javary.

Art. 3º No prazo de seis mezes, contados da troca das ratificações do presente Tratado, nomeará cada uma das altas partes contractantes um commissario; e no mais breve tempo que fôr passiva, procederão os dous commissarios, de commum accordo, á demarcação da linha divisoria, nos pontos em que isto fôr necessario, e de conformidade com as estipulações que precedem.

Art. 4º Se no acto da demarcação occorrerem duvidas graves, provenientes de inexactidão nas indicações do presente Tratado, serão essas duvidas decididas amigavelmente por ambos os governos, aos quaes os commissarios as sujeitarão, considerando-se o accordo, que as resolver, como interpretação ou additamento ao mesmo Tratado; e ficando entendido que, se taes duvidas occorrerem em um ponto qualquer, não deixará por isto a demarcação de prosaguir nos outros indicados no Tratado.

Art. 5º Se para o fim de fixar, em um ou outro ponto, limites que sejam mais na turnos e convenientes a uma ou outra nação, parecer vantajosa a troca de territorios, poderá esta ter lugar, abrindo-se para isso novas negociações, e fazendo-se, não obstante isto, a demarcação como se tal troca não houvesse de effectuar-se.

Compreende-se nesta estipulação o caso da troca de territorios para dar-se logradouro a algum povoado ou a algum estabelecimento publico, que fique prejudicado pela demasiada proximidade da linha divisoria.

Art. 6º Sua Magestade o Imperador do Brasil e a republica de Bolivia convém em declarar livres as communicações entre os dous Estados pela fronteira commum, e isento de todo imposto nacional ou municipal o transito por ella de pessoas e bagagens, que ficarão sujeitas unicamente aos regulamentos policiaes e fiscaes, que cada um dos dous governos estabelecer em seu territorio.

Art. 7º Sua Magestade o Imperador do Brasil permite, como concessão especial, que sejam livres para o commercio e navegação mercante da Republica de Bolivia as aguas dos rios navegaveis, que, correndo pelo territorio brasileiro, vão desembocar no Oceano.

Em reciprocidade, tambem permite a republica de Bolivia que sejam livres para o commercio e navegação mercante do Brasil as aguas dos seus rios navegaveis.

Fica porém entendido e declarado que nessa navegação não se comprehende a de porto a porto da mesma nação, ou de cabotagem fluvial, que as altas partes contrastantes reservão para os seus subditos e cidadãos.

Art. 8º A navegação do Madeira, da cachoeira de Santo Antonio para cima, só será permittida ás duas altas partes contrastantes, ainda quando o Brasil abra o dito rio até esse ponto a terceiras nações. Todavia os subditos destas terceiras nações gozarão da faculdade de carregar suas mercadorias nas embarcações brasileiras ou bolivianas empregadas nesse commercio.

Art. 9º O Brasil compromette-se desde já a conceder á Bolivia, nas mesmas condições de policia e de portagem, impostos aos nacionaes e salvos os direitos do fisco, o uso de qualquer estrada, que venha a abrir, desde a primeira cachoeira, na margem direita do rio Mamoré, até a de Santo Antonio, no rio Madeira, a fim de que possam os cidadãos da Republica aproveitar para o transporte de pessoas e mercadorias, os meios que offerecer a navegação brasileira, abaixo da referida cachoeira de Santo Antonio.

Art. 10. Os barcos, subditos e cidadãos de cada uma das altas partes contractantes ficarão sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia estabelecidos pela competente autoridade respectiva. Estes regulamentos devem ser os mais favoraveis á navegação e commercio entre os dous paizes.

Art. 11. Para os effeitos desta convenção serão consideradas como embarcações brasileiras ou bolivianas aquellas, cujos donos e capitães sejam respectivamente subditos do Brasil ou cidadãos da Bolivia, cujo rol de equipagem, licenças e patentes certifiquem, em

devida fôrma, que forão matriculadas em conformidade das Ordenanças e Leis das suas nações e que usão legalmente de suas bandeiras.

Art. 12. As embarcações, de que trata o artigo precedente, poderão commerciar naquelles portos fluviaes do Brasil ou da Bolivia, que para esse fim se achão ou forem habilitados pelos respectivos governos.

Se a entrada nos ditos portos tiver sido causada por força maior e o navio sahir com o carregamento com que entrar, não se exigiráõ direitos alguns de entrada, de estadia ou de sahida.

Art. 13. Cada um dos dous governos designará os lugares, fóra dos portos habilitados, em que as embarcações, qualquer que seja o seu destino, possão communicar com a terra directamente para reparar avarias, prover-se de combustivel ou de outros objectos de que careção.

Nestes lugares a autoridade local exigirá, ainda que a embarcação siga em transito directo, a exhibição do rol da equipagem, lista dos passageiros e manifesto da carga e visará gratis todos os respectivos documentos.

Os passageiros não poderão ahi desembarcar sem prévia licença da respectiva autoridade, a quem para esse fim, deverãõ apresentar os seus passaportes, para serem por ella visados.

Art. 14. Os governos de Sua Magestade o Imperador do Brasil e da Republica de Bolivia darse-hão conhecimento dos pontos, que destinarem para as communicações previstas no artigo precedente; e se qualquer dellas julgar conveniente determinar alguma mudança a esse respeito, prevenirá ao outro com a necessaria anticipação.

Art. 15. Toda a communicação com a terra, não autorisada ou em lugares não designados e fóra dos casos de força maior, será punivel com multa, além das outras penas, em que possão incorrer os dellinquentes, segundo a legislação do paiz onde este delicto fôr commettido.

Art. 16. Será unicamente permittido descarregar toda ou parte da carga fóra dos portos fluviaes habilitados para o commercio, se, por causa de avaria ou de outro incidente fortuito e extraordinario, não puder a embarcação continuar a sua viagem. Neste caso deverá o capitão dirigir-se préviamente aos empregados da estação fiscal mais proxima ou, na falta destes, á qualquer outra autoridade local, e submetter-se ás medidas, que esses empregados ou autoridades julgarem necessarias, em conformidade das leis do paiz, para prevenir alguma importação clandestina.

As medidas que o capitão houver de tomar de seu proprio arbitrio, antes de prevenir os ditos empregados ou autoridade local, serão justificaveis, se elle provar que foi isto indispensavel para salvação do navio ou da sua carga.

As mercadorias, que por estas circunstancias extraordinarias foram postas em terra, não pagarão direito algum, se forem de novo embarcadas e exportadas na mesma ou em outra embarcação.

Art. 17. Toda descarga ou baldeação de mercadorias, feita sem prévia autorisação, ou sem as formalidades prescriptas no artigo antecedente, ficará sujeita á multa, além das penas que nos casos respectivos, conforme as leis do Brasil ou da Bolivia, devão ser impostas aos que commetterem o delicto de contrabando.

Art. 18. Se por causa de contravenção ás medidas policiaes e fiscaes, concernentes ao livre transito fluvial, tiver lugar alguma apprehensão de mercadorias ou da embarcação, que as transporte, conceder-se-ha sem demora o levantamento da dita apprehensão, mediante fiança ou caução sufficiente do valor dos objectos apprehendidos.

Se a contravenção não tiver outra pena senão a de multa, o contraventor podará, mediante a mesma garantia, continuar a sua viagem.

Art. 19. Se alguma embarcação pertencente a urna das altas partes contractantes, naufragar ou soffrer qualquer sinistro nas ribeiras da outra, as autoridades locaes deverão prestar todo o auxilio e protecção, que esteja a seu alcance, assim para a salvação das vidas, navio e carga, como para a arrecadação e guarda dos salvados.

Se o capitão ou dono da carga, ou quem suas vezes fizer, quizer transportal-a em direitura desse lugar para o porto do seu destino ou outro qualquer, poderá fazel-o sem pagar direito algum; sómente pagará as despezas de salvamento.

Não estando presente o capitão do navio, o dono das mercadorias ou quem suas vezes fizer, para satisfazer as despezas do salvamento, serão estas pagas pela autoridade local e indemnizadas pelo dono ou quem o representar, ou á custa das mercadorias, das quaes serão arrematadas, segundo as leis fiscaes do cada um dos paizes, quantas bastem para esse fim e para o pagamento dos respectivos direitos.

A respeito das mercadorias restantes, proceder-se-ha em conformidade da legislação, que em cada um dos paizes trata dos casos de naufragio, nos mares territoriaes.

Art. 20. Cada Estado poder estabelecer um direito destinado ás despezas de pharóes, balizas e quaesquer outros auxilios, que preste a navegação; mas este direito sómente será percebido das embarcações, que forem aos seus portos directamente e das que nelles entrarem por escala (excepto os casos de força maior), se estas ahi descarregarem ou carregarem.

Art. 21. Além do direito de que falla o artigo antecedente, o transitio fluvial não poderá ser gravado, directa nem indirectamente, com outro algum imposto, sob qualquer denominação que seja.

Art. 22. Os navios de guerra do Brasil e da Bolivia gozarão reciprocamente da liberdade do transitio e de entrada em todo o curso dos rios dos dous paizes, que fôr habilitado para os navios mercantes, bem como de todas as isenções, honras e favores, que são de uso geral.

Fica porém entendido, quanto aos affluentes do Amazonas, que a concessão de liberdade de transitio e de entrada, feita aos navios de guerra, fica dependente de ajuste, que fixe o numero delles.

Art. 23. As duas altas partes contractantes se obrigão a não dar asylo, em seus respectivos territorios, aos grandes criminosos e prestão-se reciprocamente a conceder a sua extradição, sob as seguintes condições:

1ª Quando os crimes pelos quaes se reclamar a extradição, tiverem sido commettidos no territorio do governo reclamante;

2ª Quando o governo reclamante apresentar sentença condemnatoria, ou de pronuncia, ou ainda mesmo o mandado de prisão, expedido segundo as fórmulas legaes;

3ª Quando os criminosos forem reclamados directamente, por intermedio dos agentes diplomaticos ou consulares do governo reclamante, e, por excepção, pelos presidentes das provineias brasileiras de Mato Grosso e Amazonas, e os Prefeitos dos departamentos bolivianos de Santa Cruz de la Sierra e do Beni.

Art. 24. A extradição poderá ser reclamada por motivo dos crimes seguintes: homicidio, infanticidio, redução de pessoa livre á escravidão, concussão, peculato, banca rôta fraudulenta, estellionato, fabricaçã e introducção de moeda papel ou metallica falsa, e de papeis de credito com curso legal em qualquer dos dous paizes; falsificaçã de escripturas publicas e de notas de bancos, de letras de cambio, e outros titulos de commercio, barataria e pirataria.

Art. 25. A extradição não terá lugar:

1º Se o criminoso reclamado fôr cidadão do paiz a cujo governo se fizer a reclamação;

2º Por crimes politicos; e, quando tiver sido concedida pelos actos enumerados no artigo antecedente, não poderá o criminoso ser processado ou punido pelos ditos crimes politicos, anteriores á sua entrega ou connexos com elles.

Art. 26. As despesas com a prisão, detenção e transporte do criminoso, correrão por conta do governo que o reclamar.

Art. 27. As duas altas partes contractantes se obrigão tambem a não receber, sciente e voluntariamente, nos seus Estados, e a não empregar no seu serviço individuos, que desertarem do serviço militar de mar ou de terra da outra; devendo ser presos e entregues os soldados e marinheiros, desertores, assim dos navios de guerra como dos mercantes; logo que forem competentemente reclamados, com a condição de que aos desertores se applicará sempre a pena immediatamente mais suave, marcada nas leis dos respectivos paizes para o crime de deserção. A reclamação dos referidos desertores poderá ser feita pelos respectivos commandantes ou pelas autoridades da fronteira, e do mesmo modo se effectuará a entrega.

Art. 28. Todas as estipulações deste Tratado, que não se referem a limites, terão vigor por espaço de seis annos, contados da data da troca das respectivas ratificações, findos os quaes continuarão a subsistir até que uma das altas partes contrastantes notifique á outra o seu desejo de dal-as por findas, e cessarão 12 mezes depois da data desta notificação.

Art. 29. As duas altas partes contractantes so compromettem a negociar antes da expiração daquelle prazo de seis annos um novo Tratado com as alterações e disposições, que a experiencia e os interesses dos dous paizes tornarem necessarias.

Art. 30. O presente Tratado será ratificado segundo a fórmula legal de cada Estado e as ratificações serão trocadas no menor tempo, que fôr possível, nesta cidade de la Paz de Ayacucho.

Em fé do que, nós abaixo assignados, Plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brasil, e do Exm. Sr. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia, em virtude de nossos plenos poderes, assignamos o presente Tratado e lhe fizemos pôr os nossos sellos.

Cidade de la Paz de Ayacucho, na Bolivia, aos vinte e sete dias do mez de Março de mil oitocentos sessenta e sete.

(L. S.) Felipe Lopes Netto.

(L. S.) Mariano Donalo Muñoz.

Tratado de permuta de Territórios e outras Compensações (Tratado de Petrópolis)

A República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, Animadas do desejo de consolidar par sempre a sua antiga amizade, removendo motivos de ulterior desavença, e

Querendo ao mesmo tempo facilitar o desenvolvimento das suas relações de comércio e boa vizinhança,

Convieram em celebrar um Tratado de permuta de territórios e outras compensações, de conformidade com a estipulação contida no Art. 5º do Tratado de Amizade, Limites, Navegação e Comércio de 27 de março de 1867.

E, para esse fim, nomearam Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, os Srs. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores e Joaquim Francisco de Assis Brasil, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário nos Estados Unidos da América; e O Presidente da República da Bolívia, os Srs. Fernando E. Guachalla, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Missão Especial no Brasil e Senador da República e Cláudio Pinilla,

Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário no Brasil, nomeado Ministro das Relações Exteriores da Bolívia;

Os quais, depois de haverem trocado os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida forma, concordaram nos artigos seguintes:

Artigo I

A fronteira entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a da Bolívia ficará assim estabelecida: § 1º Partindo da latitude Sul de 20° 08' 35" em frente ao desaguadouro da Baía Negra, no Rio Paraguai, subirá por este rio até um ponto na margem direita distante nove quilômetros, em linha reta, do forte de Coimbra, isto é, aproximadamente, em 19° 58' 05" de latitude e 14° 39' 14" de longitude Oeste do Observatório do Rio de Janeiro (57° 47' 40" Oeste de Greenwich), segundo o Mapa da fronteira levantado pela Comissão Mista de Limites, de 1875; e continuará desse ponto, na margem direita do Paraguai, por uma linha geodésica que irá encontrar outro ponto a quatro quilômetros, no rumo verdadeiro de 27° 01' 22" Nordeste, do chamado "Marco do fundo da Baía Negra", sendo a distância de quatro quilômetros medida rigorosamente sobre a fronteira atual, de sorte que esse ponto deverá estar, mais ou menos, em 19° 45' 36", 6 de latitude e 14° 55' 46", 7 de longitude Oeste do

Rio de Janeiro ($58^{\circ} 04' 12''$, 7 Oeste de Greenwich). Daí seguirá no mesmo rumo determinado pela Comissão Mista de 1875 até $19^{\circ} 02'$ de latitude e, depois, para Leste por este paralelo até o arroio Conceição, que descera até a sua boca na margem meridional do desaguadouro da lagoa de Cáceres, também chamado de rio Tamengos. Subirá pelo desaguadouro até o meridiano que corta a ponta do Tamarindeiro e depois para o Norte, pelo meridiano de Tamarindeiro, até $18^{\circ} 54'$ de latitude, continuando por este paralelo para Oeste até encontrar a fronteira atual.

§ 2º Do ponto de interseção do paralelo de $18^{\circ} 54'$ com a linha reta que forma a fronteira atual seguirá, no mesmo rumo que hoje, até $18^{\circ} 14'$ de latitude e por este paralelo irá encontrar a Leste o desaguadouro da lagoa Mandioré, pelo qual subirá, atravessando a lagoa em linha reta até o ponto, na linha antiga de fronteira, equidistante dos dois marcos atuais, e depois por essa linha antiga, até o marco da margem setentrional.

§ 3º Do marco setentrional na lagoa Mandioré continuará em linha reta, no mesmo rumo que hoje, até a latitude de $17^{\circ} 49'$ e por este paralelo até o meridiano do extremo Sudeste da lagoa Gahiba. Seguirá esse meridiano até a lagoa e atravessará esta em linha reta até o ponto equidistante dos dois marcos atuais, na linha antiga de fronteira, e depois por esta linha antiga ou atual até a entrada do canal Pedro Segundo, também chamado recentemente rio Pando.

§ 4º Da entrada Sul do canal Pedro Segundo ou rio Pando até a confluência do Beni e Mamoré os limites serão os mesmos determinados no Artigo 2º do Tratado de 27 de março de 1867.

§ 5º Da confluência do Beni e do Mamoré descera a fronteira pelo rio Madeira até a boca do Abunan, seu afluente da margem esquerda, e subirá pelo Abunan até a latitude de $10^{\circ} 20'$. Daí irá pelo paralelo de $10^{\circ} 20'$, para Leste até o rio Rapirran e subirá por ele até a sua nascente principal.

§ 6º Da nascente principal do Rapirran irá, pelo paralelo da nascente, encontrar a Oeste o rio Iquiri e subirá por este até a sua origem, donde seguirá o igarapé Bahia pelos mais pronunciados acidentes do terreno ou por uma linha reta, como aos Comissários demarcadores dos dois países parecer mais conveniente.

§ 7º Da nascente do igarapé Bahia seguirá, descendo por este, até a sua confluência na margem direita do rio Acre ou Aquiry e subirá por este até a nascente, se não estiver esta em longitude mais ocidental do que a de 69° Oeste de Greenwich:

a) no caso figurado, isto é, se a nascente do Acre estiver em longitude menos ocidental do que a indicada, seguirá a fronteira pelo meridiano da nascente até o paralelo de 11° e depois, para Oeste, por esse paralelo até a fronteira com o Peru;

b) se o rio Acre, como parece certo, atravessar a longitude de 69° Oeste de Greenwich e correr ora ao Norte, ora ao Sul do citado paralelo de 11°, acompanhando mais ou menos este, o álveo do rio formará a linha divisória até a sua nascente, por cujo meridiano continuará até o paralelo de 11° e daí na direção de Oeste, pelo mesmo paralelo, até a fronteira com o Peru; mas, se a Oeste da citada longitude de 69° o Acre correr sempre ao Sul do paralelo de 11°, seguirá a fronteira, desde esse rio, pela longitude de 69° até o ponto de interseção com esse paralelo de 11° e depois por ele até a fronteira com o Peru.

Artigo II

A transferência de territórios resultante da delimitação descrita no artigo precedente compreende todos os direitos que lhes são inerentes e a responsabilidade derivada da obrigação de manter e respeitar os direitos reais adquiridos por nacionais e estrangeiros, segundo os princípios do direito civil. As reclamações provenientes de atos administrativos e de fatos ocorridos nos territórios permutados, serão examinadas e julgadas por um Tribunal Arbitral composto de um representante do Brasil, outro da Bolívia e de um Ministro estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro. Esse terceiro árbitro, Presidente do Tribunal, será escolhido pelas duas Altas Partes Contratantes logo depois da troca das ratificações do presente Tratado. O Tribunal funcionará durante um ano no Rio de Janeiro e começará os seus trabalhos dentro do prazo de seis meses, contados do dia da troca das ratificações. Terá por missão: 1° Aceitar ou rejeitar as reclamações; 2° Fixar a importância da indenização; 3° Designar qual dos dois Governos a deve satisfazer.

O pagamento poderá ser feito em apólices especiais, ao par, que vençam o juro de três por cento e tenham a amortização de três por cento ao ano.

Artigo III

Por não haver equivalência nas áreas dos territórios permutados entre as duas nações, os Estados Unidos do Brasil pagarão uma indenização de £ 2.000.000 (dois milhões de libras esterlinas), que a República da Bolívia aceita com o propósito de aplicar principalmente na construção de caminhos de ferro ou em outras obras tendentes a melhorar as comunicações e desenvolver o comércio entre os dois países.

O pagamento será feito em duas prestações de um milhão de libras cada uma: a primeira dentro do prazo de três meses, contado da troca das ratificações do presente Tratado, e a segunda em 31 de março de 1905.

Artigo IV

Uma Comissão Mista, nomeada pelos dois Governos, dentro do prazo de um ano, contado da troca das ratificações, procederá à demarcação da fronteira descrita no Artigo I, começando os seus trabalhos dentro dos seis meses seguintes à nomeação.

Qualquer desacordo entre a Comissão Brasileira e a Boliviana, que não puder ser resolvido pelos dois Governos, será submetido à decisão arbitral de um membro da Royal Geographical Society, de Londres, escolhido pelo Presidente e membros do Conselho da mesma. Se os Comissários demarcadores nomeados por uma das Altas Partes Contratantes deixarem de concorrer ao lugar e na data da reunião que forem convencionados para o começo dos trabalhos, os Comissários da outra procederão por si sós à demarcação, e o resultado das suas operações será obrigatório para ambas.

Artigo V

As duas Altas Partes Contratantes concluirão dentro do prazo de oito meses um Tratado de Comércio e Navegação baseado no princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e navegação fluvial para ambas as nações, direito que elas reconhecem perpetuamente, respeitados os regulamentos fiscais e de polícia estabelecidos ou que se estabelecerem no território de cada uma. Esses regulamentos deverão ser tão favoráveis quanto seja possível à navegação e ao comércio e guardar nos dois países a possível uniformidade. Fica, porém, entendido e declarado que se não compreende nessa navegação a de porto a porto do mesmo país, ou de cabotagem fluvial, que continuará sujeita em cada um dos dois Estados às respectivas leis.

Artigo VI

De conformidade com a estipulação do artigo precedente, e para o despacho em trânsito de artigos de importação e exportação, a Bolívia poderá manter agentes aduaneiros junto às alfândegas brasileiras de Belém do Pará, Manaus e Corumbá e nos demais postos aduaneiros que o Brasil estabeleça sobre o Madeira e o Mamoré ou em outras localidades da fronteira comum. Reciprocamente, o Brasil poderá manter agentes aduaneiros na alfândega boliviana de Villa Bella ou em qualquer outro posto aduaneiro que a Bolívia estabeleça na fronteira comum.

Artigo VII

Os Estados Unidos do Brasil obrigam-se a construir em território brasileiro, por si ou por empresa particular, uma ferrovia desde o porto de Santo Antônio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Vila-Murtinho ou em outro ponto próximo (Estado de Mato-Grosso), chegue a Villa-Bella (Bolívia), na confluência do

Beni e do Mamoré. Dessa ferrovia, que o Brasil se esforçará por concluir no prazo de quatro anos, usarão ambos os países com direito às mesmas franquezas e tarifas.

Artigo VIII

A República dos Estados Unidos do Brasil declara que ventilará diretamente com a do Peru a questão de fronteiras relativa ao território compreendido entre a nascente do Javari e o paralelo de 11°, procurando chegar a uma solução amigável do litígio sem responsabilidade para a Bolívia em caso algum.

Artigo IX

Os desacordos que possam sobrevir entre os dois Governos, quanto à interpretação e execução do presente Tratado, serão submetidos a Arbitramento.

Artigo X

Este Tratado, depois de aprovado pelo Poder Legislativo de cada uma das duas Repúblicas, será ratificado pelos respectivos Governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro no mais breve prazo possível.

EM FÉ DO QUE, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, assinamos o presente tratado, em dois exemplares, cada um nas línguas portuguesa e castelhana, apondo neles os nossos selos. FEITO na cidade de Petrópolis, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e três.

Rio-Branco

J.F. de Assis Brasil

Fernando E. Guachalla

Cláudio Pinilla

Tratado de limites e communicações ferroviárias entre o Brasil e a Bolívia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos de Brasil e o Presidente da Republica da Bolívia, desejosos de estreitar cada vez mais as antigas relações de amizade entre o Brasil e a Bolívia;

Considerando que, com esse proposito, é da mais alta conveniencia completar-se a definição da fronteira commum, nos trechos que, apesar dos tratados anteriores, de 27 de Março de 1867 e 17 de Novembro de 1903, ainda permanecem abertos;

Considerando, por outro lado, a necessidade de se caracterizarem melhor outros trechos, já demarcados;

e considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois paízes:

Resolveram celebrar novos tratados, em que todas essas providencias se achem estabelecidas. E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica da Bolivia, o Senhor Fabián Vaca Chávez, Enviado Extraordinario e Ministro Pleni-potenciario junto ao Governo brasileiro;

Os quaes, depois de haverem exhibido os respectivos plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

A linha de fronteira descripta no tratado de 17 de Novembro de 1903, no trecho comprehendido entre a nascente principal do rio Rapiirran e o igarapé Bahia, seguirá da referida nascente principal, em linha recta, á foz do rio Chipamanu; dahi continuará pelo Chipamanu acima, até a sua nascente principal de onde proseguirá, em linha recta, até a nascente do braço oriental do igarapé Bahia. Dessa nascente, a linha divisoria baixará pelo mesmo braço oriental e pelo igarapé Bahia até a foz deste, no rio Acre.

ARTIGO II

No trecho do Rio Madeira, limitrophe entre o Brasil e a Bolívia, isto é, da confluencia do Beni e Mamoré á bocca do Abunan, a fronteira corerá pela linha da meia distancia entre as margens, pertencendo ao Brasil as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem brasileira e á bolívia as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem boliviana.

De accôrdo com os mappas levantados em 1914 pela Comissão Mixta brasileiro-boliviana demarcadora de limites as ilhas e ilhotas, que ficam do lado do Brasil são assim denominadas: dos Anús ou da Confluencia, Marinha, Quinze de Novembro, Misericordia, Sete de Setembro Periquitos e Araras. As que ficam do lado da Bolivia são assim denominadas: Bolivar, Seis de Agosto, Ribeirão, Amizade e Colombo.

ARTIGO III

Do ponto extremo da demarcação de 1877, onde foi collocado um marco, a que se refere a acta da 4ª conferencia da Comissão mixta brasileiro-boliviana, a linha de fronteira proseguirá para Léste, pelo paralelo do dito ponto, até encontrar uma recta traçada entre o morro dos Quatro Irmãos e a nascente principal do rio Verde. Seguirá, depois por essa recta, para o Norte, até a dita nascente do rio Verde, que será assignalada com um marco.

No mais curto prazo possível, após a troca de ratificações, deste tratado, os dois Governos nomearão uma comissão mixta demarcadora, para inspeccionnar toda a linha de fronteira, reparar antigos marcos damnificados, levantar novamente os que houverem caído, escolher pontos onde, para maior clareza da linha divisoria e das respectivas posses dos dois paizes, deverão ser collocados novos marcos, effectuar, em summa, todas as operações de demarcação, que forem necessárias, na mesma linha de fronteira.

ARTIGO IV

Por troca de notas, os dois Governos determinarão, precisamente, as instrucções por que se deverá reger a commissão mixta demarcadora.

ARTIGO V

Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a effeito a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murтинho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os paizes que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculação commercial prevista naquelle tratado, fica estipulada a substituição da aludida obrigação pela de um auxilio do Brasil á realização de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, dahi se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local quw permita o contacto com a viação ferrea brasileira. Este ultimo trecho, poderá ser, provisoriamente, executado sob a forma de uma via de tração moderna, que seja depois transformada em ferrovia, reconhecido ao Brasil o direito de apressar essa transformação, se assim lhe convier, pelo modo por que combinarem os dois Governos.

O referido auxilio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposição do Governo boliviano dentro de seis mezes após a troca de notas entre os dois Governos, nas quaes estes especifiquem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duração e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, – attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

ARTIGO VI

Este tratado constituirá um todo indivisivel. Preenchidas as formalidades legaes em cada um dos dois paizes, será ratificado e as respectivas ratificações serão trocadas, na cidade do Rio de Janeiro ou na de La Paz, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os plenipotenciarios acima indicados firmam o presente tratado, em dois exemplares, cada um dos ques nas linguas portugueza e castelhana, appondo nelles os respectivos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mez de Dezembro de 1928.

(L.S.) Octavio Mangabeira.

(L.S.) Fabián Vaca Chavez.

E tendo sido o mesmo tratado, cujo teor fica acima transcrito, approvedo pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, 108º da Independencia e 41º da Republica.

(L.S.) Washington Luis P. de Sousa.

Octavio Mangabeira.

TRATADO SÔBRE LIGAÇÃO FERROVIÁRIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, com o propósito de estabelecer as comunicações ferroviárias entre ambos os países e atendendo às conclusões e recomendações a que chegou a Comissão Mixta Brasileiro – Boliviana, assinadas a 30 de Setembro de 1937 e aprovadas pelo Protocolo de 25 de Novembro do mesmo ano, resolvem celebrar o seguinte Tratado, e para êsse fim nomeiam seus Plenipotenciários:

Sua Excelência o Presidente da República do Brasil, o Doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil,

Sua Excelência o Presidente da Junta Militar do Govêrno da Bolívia, o Doutor Alberto Ostría Gutiérrez, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Bolívia no Brasil;

Os quais, após haverem reciprocamente exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

Os Governos do Brasil e da Bolívia convêm em modificar o artigo 5º do Tratado de 25 de Dezembro de 1928, assinado no Rio de Janeiro, no qual ficou estabelecida a substituição da obrigação estipulada no artigo 7º do Tratado de 17 de Novembro de 1903, por um auxílio do Brasil para a realização de um plano de construções ferroviárias que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, deveria daí se prolongar, por um lado, a um porto na bacia do Amazonas, e por outro, a um porto no rio Paraguai, em um lugar que permitisse contato com a rede ferroviária brasileira.

ARTIGO II

A modificação a que se refere o Artigo anterior consiste em aplicar o auxílio de um milhão de libras esterlinas, ouro, estipulado no Artigo V do Tratado de 25 de Dezembro de 1928, e nas notas reversais de 30 de Agosto de 1929 e na construção de uma linha férrea que, partindo de um ponto convenientemente escolhido entre Porto Esperança e Corumbá, vá terminar na cidade de Santa Cruz de la Sierra.

ARTIGO III

A contribuição pecuniária de um milhão de libras, ouro, será aplicada, parceladamente, no pagamento das despesas de construção da linha férrea de que trata o Artigo anterior à vista das folhas de medição das obras executadas, organizadas trimestralmente pela Comissão de estudos creada pelo Protocolo de 25 de Novembro de 1937 e sujeitas à aprovação do

Govêrno da Bolívia, de acôrdo com o Govêrno do Brasil. A importância de cada folha de medição trimestral, convertida em libras, ouro, será posta pelo Govêrno do Brasil à disposição do Govêrno da Bolívia, em um Banco de Londres, dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da respectiva aprovação.

ARTIGO IV

Tendo em vista que a contribuição de um milhão de libras, ouro, a que se refere o Artigo precedente, é insuficiente, segundo cálculos técnicos, para construir toda a linha férrea que deverá ligar o território brasileiro à Santa Cruz de la Sierra, o Govêrno do Brasil assume o compromisso de adiantar, oportunamente, ao Govêrno da Bolívia a quantia suplementar, que se fizer mistér, para a sua integral construção, depois de submetidos à sua aprovação o projeto e o orçamento das obras que ainda forem necessárias para ultimar a construção da mencionada linha férrea. O adiantamento desta importância será feito pelo pagamento de folhas de medição das obras executadas, organizadas trimestralmente, na forma indicada no Artigo precedente. O Govêrno da Bolívia reembolsará o Govêrno brasileiro das quantias que por êste forem adiantadas para a conclusão da estrada de ferro e para os gastos gerais com os estudos a que se refere o Artigo X, acrescidas dos juros simples de 3 1/2 (tres e meio) por cento ao ano, computados sobre os saldos devedores, em 20 (vinte) prestações anuais, ou em menor prazo a seu juízo, em libras esterlinas, ouro, ou em quantidade equivalente de petróleo bruto ou gasolina, posta em Corumbá ou outro ponto da fronteira brasileira, ao preço corrente dêsses produtos nos centros de produção. Servirá de garantia ao adiantamento da importância efetuada pelo Govêrno do Brasil, para a terminação da estrada de ferro até Santa Cruz, além da contribuição do milhão de libras esterlinas, ouro, o produto da exploração das zonas petrolíferas que atravesse ou a que chegue a referida estrada de ferro.

ARTIGO V

Além da vinculação do sistema ferroviário do altiplano da Bolívia ao território brasileiro, prevista nas conclusões da Comissão Mixta Brasileiro – Boliviana, já aprovadas pelos Governos do Brasil e da Bolívia, de acôrdo com o Protocolo de 25 de Novembro de 1937, e que consiste na construção das linhas férreas:

Território brasileiro – Santa Cruz de la Sierra, Santa Cruz de la Sierra – Camiri e Camiri – Sucre, o Govêrno da Bolívia compromete-se a prosseguir, oportunamente, com a cooperação do Govêrno brasileiro, na forma e com as garantias que forem estipuladas, a construção da linha férrea de Vila-Vila a Santa Cruz de la Sierra, e a construir um ramal que ligue esta cidade a Puerto Grether ou a outro ponto navegavel do rio Ichilo, de acôrdo com

os estudos definitivos que forem procedidos por uma Comissão Mixta de técnicos ferroviários brasileiros e bolivianos.

ARTIGO VI

Além do estipulado no Artigo anterior, o Govêrno da Bolívia se compromete a construir a estrada de ferro de Santa Cruz de la Sierra a Camiri, que, qualquer que seja a forma de seu financiamento, será explorada e administrada pelo referido Govêrno. O Govêrno da Bolívia se compromete igualmente a continuar a construção da estrada de ferro Sucre – Camiri, que também será explorada e administrada de maneira idêntica.

ARTIGO VII

O Govêrno do Brasil se compromete a construir, por sua própria conta, imediatamente depois de aprovado o presente Tratado, o trecho Puerto Esperanza – Corumbá, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com o projeto e orçamento já elaborados e aprovados.

ARTIGO VIII

Os Governos do Brasil e da Bolívia examinarão oportunamente a conveniência de reservar no porto de Corumbá parte das instalações ou de estabelecer, nas proximidades do referido porto, outras especiais destinadas a facilitar o trânsito de mercadorias de importação e de exportação à Bolívia e da Bolívia, mediante condições e garantias que serão estipuladas entre os dois países.

ARTIGO IX

A Estrada de Ferro de Santa Cruz de la Sierra a um ponto convenientemente escolhido entre Puerto Esperanza e Corumbá terá a bitola de um metro e seguirá a direção geral das serranias de San José e Santiago, passando pelos pontos julgados mais adequados, depois de realizados os estudos definitivos.

ARTIGO X

O Govêrno do Brasil, de acôrdo com o Artigo V do Protocolo de 25 de Novembro de 1937, adeantarâ a importância correspondente aos gastos gerais dos estudos da linha que ligará Santa Cruz ao território brasileiro, iniciados a 25 de Janeiro de 1938, importância da qual será reembolsado na forma estipulada no Artigo IV.

ARTIGO XI

Os estudos completos e definitivos da linha férrea que ligará Santa Cruz de la Sierra ao território brasileiro deverão estar concluídos dentro do prazo de um ano, a partir da data de seu inicio, ou seja a 25 de Janeiro de 1939, salvo casos de força maior, devidamente comprovados.

ARTIGO XII

A construção da estrada de ferro de Santa Cruz de la Sierra a um ponto convenientemente escolhido entre Puerto Esperanza e Corumbá será iniciada, a partir do território brasileiro, depois que tenham sido realizados e aprovados pelos Governos do Brasil e da Bolívia os projetos e orçamentos relativos aos dois primeiros trechos de 50 (cincoenta) quilômetros cada um. Essa construção será feita por concorrência pública, mediante condições estabelecidas pelo Govêrno da Bolívia, de acôrdo com o Govêrno do Brasil.

ARTIGO XIII

Sendo de mútuo interesse que as obras ferroviárias, a que se refere o presente Tratado, reduzam o seu custo ao estritamente indispensável, ambos os Governos estão de acôrdo em conceder as maiores franquias e facilidades possíveis, por via de suas Repartições e autoridades competentes, afim de que os trabalhos se efetuem com a máxima presteza e o mínimo de custo. Com êsse fim, o equipamento instrumental, objetos de uso pessoal, etc., dos técnicos de ambos os países ficarão tambem isentos de direitos aduaneiros ou outros quaisquer gravames.

ARTIGO XIV

O presente Tratado será ratificado pelas Altas Partes Contratantes e as ratificações serão trocadas no Rio de Janeiro, com a possivel brevidade.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, selamos e assinamos o presente Tratado, em dois exemplares, cada um dos quais nas línguas portuguesa e espanhola, na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1938.

(L. S.) M. de Pimentel Brandão.

(L. S.) A. Ostría Gutiérrez.

TRATADO SÔBRE A SAIDA E O APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO BOLIVIANO

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, animados do desejo de estreitar as suas relações econômicas e de estabelecer entre os dois países uma mútua cooperação, com recíproco benefício e atendendo às conclusões e recomendações a que chegou a Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, assinadas a 30 de setembro de 1937 e aprovadas pelo Protocolo de 25 de novembro do mesmo ano, resolveram celebrar o seguinte Tratado e para êsse fim nomeiam seus Plenipotenciários:

Sua Excelência o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, o Doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Sua Excelência o Presidente da Junta Militar do Govêrno da Bolívia, o Doutor Alberto Ostria Gutiérrez, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Bolívia no Brasil;

Os quais, depois de exibirem reciprocamente os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram o seguinte:

Artigo I

Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em efetuar os estudos topográficos e geológicos e em realizar as sondagens necessárias, destinadas a determinar o verdadeiro valor industrial das jazidas petrolíferas da zona sub-andina boliviana, que se estende do rio Parapetí para o Norte.

Artigo II

De acôrdo com o Protocolo de 25 de novembro de 1937, assinado em La Paz, prosseguirão os estudos da zona petrolífera boliviana, iniciados em 25 de janeiro de 1938, por uma Comissão de técnicos constituída por ambos os países e necessariamente composta por geólogos, engenheiros de petróleo, petrografos e topógrafos.

Artigo III

As despesas com a realização dos estudos e trabalhos a que se referem os artigos anteriores, cujo custo foi calculado pela Comissão Mista Brasileiro-Boliviana em um milhão e meio de dólares, assim como os honorários e ajudas de custo dos membros da referida Comissão Mista, serão atribuídos, em partes iguais, aos Governos do Brasil e da Bolívia.

Artigo IV

As despesas efetuadas pelos Governos do Brasil e da Bolívia com os estudos e trabalhos mencionados lhes serão reembolsados pelas entidades que obtenham o benefício da exploração da zona petrolífera boliviana, e com o rendimento desta. A indenização

poderá ser em espécie ou em dinheiro, o que se determinará, oportunamente, computando-se os juros respectivos, a 3% (por cento) anual, sem capitalização. Além do anterior direito em expectativa, não se compreenderá nenhum outro oriundo da referida exploração petrolíferas da sub- andina boliviana.

Artigo V

O Govêno do Brasil adiantará, fracionariamente, a parte de gastos que lhe corresponda, de acôrdo com o Art. III, ou seja a quantia de setecentos e cinquenta mil dólares, pondo à disposição imediata a quantia necessária para prosseguirem os trabalhos iniciados. Posteriormente, o Govêno da Bolívia contribuirá com a quantia de setecentos e cinquenta mil dólares, que lhe cabe nos mesmos gastos.

Artigo VI

O Govêno da Bolívia, retribuindo o concurso prestado pelo Govêno do Brasil na fase preliminar dos estudos, explorações e perfurações a que se refere o artigo I, além do reembolso convencionado no Artigo IV, compromete-se a que a exploração de petróleo na zona sub – andina indicada se faça por intermédio de sociedades mistas brasileiro – bolivianas, organizadas de acôrdo com as leis vigentes em cada país. As sociedades assim formadas terão a obrigação de destinar o petróleo produzido, satisfeitas as exigências do consumo interno na Bolívia, ao abastecimento do mercado brasileiro, com propósito substancial de na Bolívia, ao abastecimento do mercado brasileiro, com propósito substancial de conquistar e conservar o mesmo mercado, e sempre que tal medida não comprometa a existência das mencionadas sociedades. O remanescente do petróleo que não tenha sido colocado no Brasil e na Bolívia poderá ser exportado através de território brasileiro ou por outra via, devendo dar-se preferência, em igualdade de condições econômicas, à via Santa Cruz-Corumbá.

Artigo VII

Quando a produção dos campos petrolíferos o justificar, o Govêno da Bolívia consentirá em assumir a obrigação de conceder necessariamente a empresas brasileiro-bolivianas o privilégio da construção de oleodutos que, partindo dos centros de produção de petróleo na faixa sub-andina boliviana, se dirijam à fronteira brasileira ou a um pôrto sôbre o rio Paraguai. Por sua vez, o Govêno do Brasil dará tôda classe de facilidades para que se torne efetiva a construção dos referidos oleodutos, permitindo, se se der o caso, que passem livremente pelo seu território.

Artigo VIII

O Govêno do Brasil concorda em instituir, oportunamente uma entidade autárquica para a instalação e exploração de refinarias e seus anexos, estabelecimento de meios de transporte, distribuição e venda no mercado brasileiro do petróleo bruto importado e seus derivados, dando sempre preferência, em igualdade de condições ao petróleo boliviano.

Artigo IX

Os Governos do Brasil e da Bolívia assumem o compromisso de fomentar por medidas de proteção eficientes e oportunas, o rápido desenvolvimento e atividades industriais relacionadas com o aproveitamento do petróleo boliviano e, para tal fim, concederão as garantias julgadas necessárias. Artigo X

O Petróleo e seus derivados de procedências bolivianas, que se exportem através do território do Brasil, gozarão as mais amplas facilidades de livre trânsito, de acôrdo com a doutrina internacional e os Tratados entre ambos os países. Nesse sentido, não estarão sujeitos a espécie alguma de imposto fiscal, quer nacional, estadual ou municipal, a título de trânsito. As tarifas das Estradas de ferro brasileiras para o referido transporte não serão, em caso algum maiores que as que se aplicam ao petróleo e seus derivados, que, de outras procedências, abastecem o mercado o Brasil.

Artigo XI

Êste tratado será ratificado pelas Altas Partes Contratantes, e as ratificações serão trocadas no Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, selamos e assinamos o presente Tratado, em dois exemplares, cada um dos quais nas línguas portuguesa e espanhola, apondo neles os nossos respectivos selos, na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1938.

(L.S.) M. de Pimentel Brandão.

(L.S.) A. Ostría Gutiérrez.

ACÔRDO ADICIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

Assinado em La Paz, a 29 de março de 1958

Publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 1958

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
INTERNACIONAIS MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO
BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958

N.º 18 C/R

Senhor Ministro,

1. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência ao Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, nesta data firmado entre os dois países, que o Governo brasileiro, a fim de criar condições que facilitem a realização dos projetos a serem executados de acordo com as normas e o espírito do referido Convênio reservará, para os financiamentos dos projetos em aprêço, um montante inicial de oitocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 800.000.000,00).

2. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de, ao tomar conhecimento do quanto expús acima, dar-me ciência da sua concordância.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau

Peláez, Ministro das Relações Exteriores e

Culto.

ACORDO DE TRÁFEGO MÚTUO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 4 C/R

Senhor Ministro,

1. Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual se considerou a necessidade de estabelecer convênios de Tráfego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante e de Tração entre as Estradas de Ferro de nossos dois países.

2. Nesse sentido, é-me grato manifestar a Vossa Excelência que o meu Governo concorda em que a "Dirección General de Ferrocarriles de Bolivia" e a Contadoria Geral de Transportes, do Brasil, subscrevam, no prazo de 120 dias, convênios de Tráfego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante e de Tração.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

**ACÔRDO PARA O ESTABELECIMENTO DO MONTANTE DOS
ADIANTAMENTOS EFETUADOS PELO BRASIL PARA A CONSTRUÇÃO DA
ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ SANTA CRUZ DE LA SIERRA**

Notas reversais trocadas em La Paz, a 29 de março de 1958

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 5 C/R

Senhor Ministro,

1. Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual se considerou a necessidade de criar uma Comissão Mista Especial encarregada de estabelecer o montante dos adiantamentos efetuados pelo Brasil para a construção e gastos decorrentes da exploração provisória da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de La Sierra e reconciliar as contabilidades conduzidas de forma simultânea por conta do Brasil e da Bolívia.

2. No sentido indicado, meu Govêrno concorda com a criação imediata de uma Comissão Mista Especial integrada de representantes técnicos e peritos contadores do Brasil e da Bolívia, designados por seus Governos, assessorados pelo Engenheiro-Chefe e pelo Engenheiro-Delegado da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana e seus respectivos contadores, com o fim de, no prazo máximo de 120 dias, a contar da data da assinatura da presente Nota, proceder à determinação do montante dos adiantamentos feitos pelo Govêrno do Brasil para a construção da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra e gastos decorrentes de sua exploração provisória, bem como com o fim de reconciliar as contabilidades brasileira e boliviana, conduzidas de forma simultânea. Esta Comissão dará por concluídos os seus trabalhos apresentando suas conclusões a ambos os Governos mediante um relatório final.

3. Posteriormente, e uma vez aprovado pelos Governos dos dois países o total dos adiantamentos feitos pelo Brasil para a construção e conclusão da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, serão estipulados, mediante instrumento diplomático, o procedimento de liquidação e condições de pagamento da dívida definitiva

da Bolívia ao Brasil, levando em conta o disposto no artigo IV do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, e a Nota Reversal de 17 de janeiro de 1952.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto.

4. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

ACORDO, POR NOTAS REVERSAIS, PARA FINANCIAMENTO AOS PRODUTORES BOLIVIANOS DE BORRACHA PELO BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA

La Paz, em 29 de março de 1958

Nº 12 C/R

Senhor Ministro,

Tendo em vista o desejo dos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, de acelerar o desenvolvimento econômico das regiões dos dois países contempladas no Convênio de Comércio Interregional firmado nesta data, e de, com aquela finalidade, criar condições que propiciem o estabelecimento de um intercâmbio estável entre os mesmos territórios, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência o seguinte:

1º – O Banco de Crédito da Amazônia, órgão regional especializado do Governo brasileiro, está disposto a adquirir diretamente, em condições comerciais normais, borracha natural produzida nos Departamentos do Beni e do Pando, para transformação e consumo no Brasil;

2º – O referido Banco está igualmente disposto a estender aos produtores bolivianos de borracha daquelas regiões, a mesma assistência financeira que presta aos produtores brasileiros daquela matéria prima, dentro das regras bancárias usuais para créditos dessa natureza;

3º – Poderá o mesmo instituto de crédito, de acôrdo com as suas possibilidades, realizar operações que tenham por objeto outros produtos das referidas regiões bolivianas.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau
Peláez, Ministro das Relações Exteriores e
Culto.

2. Nessas condições, o Banco de Credito da Amazônia poderá, desde logo, entrar em entendimentos com o organismo competente da administração publica boliviana que o Governo de Vossa Excelência designar, com o fim de serem ajustadas as normas convenientes à efetivação das operações comerciais e financeiras de que se trata.

3. Comunico, ainda, a Vossa Excelência que o Governo brasileiro recomendará ao Banco de Credito da Amazônia a instalação de Agências em Cobija e Riberalta, na República da Bolivia, caso as operações acima propostas sejam aceitáveis ao Governo boliviano.

4. Muito agradeceria que Vossa Excelência apreciasse o interesse da presente sugestão, dando-me a conhecer, em seguida, as disposições do seu Governo com relação a esta matéria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE CRIAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS PERMANENTES, PREVISTA PELO CONVÊNIO COMERCIAL

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 9 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.º 9 C/R, de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, referindo-se ao disposto no artigo X, parágrafo Único do Convênio Comercial, nesta mesma data concluído entre os dois países, propõe que se convenha, ainda, no seguinte:

"As Comissões Mistas Permanentes, a serem criadas dentro de trinta dias após a entrada em vigor do referido instrumento internacional, serão constituídas por um mínimo de quatro membros cada uma, sendo dois de designação do Govêrno brasileiro e dois do Govêrno boliviano, podendo ser ampliadas se assim se julgar conveniente.

Como órgãos especiais de ambos os Governos, as Comissões Mistas Permanentes, para fins de coordenação e orientação de seus trabalhos, estarão subordinadas, de acôrdo com a sua composição, aos Ministérios das Relações Exteriores de um e outro país, seja direta, seja indiretamente, através das Embaixadas respectivas, em unia e outra capital, conforme o caso. Durante o primeiro ano de vigência do aludido Ato Internacional, as Comissões Mistas Permanentes reunir-se-ão, automaticamente, cada mês, no Rio de Janeiro e em La Paz. Do segundo ano em diante, reunir-se-ão uma vez em cada quadrimestre, e ainda, sempre que convocadas por um dos dois Governos mediante prévia aceitação do outro.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

No decurso do último quadrimestre de cada ano de vigência do referido Ato Internacional, as duas Comissões Mistas Permanentes, reunir-se-ão alternadamente, no Rio de Janeiro e em La Paz em caráter de Comissão Plena, a fim de examinar o comportamento do intercâmbio comercial ou, em forma extraordinária, quando convocadas por qualquer dos dois Governos, mediante prévia aceitação do outro.

Tôda vez que as Comissões Mistas se reunirem em caráter de Comissão Plena, ambos os Governos designarão Delegados Especiais para presidi-las, designação essa que deverá recair em funcionários de alta hierarquia.

Tôda vez que a Comissão Plena, se reunir no Rio de Janeiro, o projeto de temário dos trabalhos e a presidência caberão ao Delegado Especial brasileiro. Do mesmo modo que tôda vez que a Comissão Plena se reunir em La Paz, o projeto de temário dos trabalhos e a presidência caberão ao Delegado Especial boliviano.

As Comissões Mistas Permanentes além das reuniões extraordinárias nas respectivas capitais deverão também reunir-se nos centros de maior sensibilidade econômica de um ou outro país respectivamente a fim de averiguar sôbre o impacto, nessas regiões da execução dos Convênios de Comércio existentes entre os dois países.

Proponho, ainda, a Vossa Excelência que as duas Comissões Mistas Permanentes tenham as seguintes atribuições:

- a) Recomendar medidas que se façam necessárias ao aperfeiçoamento e fiscalização das normas do livre trânsito, tal como acordado em convênio entre os dois países e bem assim sugerir outras medidas reguladoras do intercâmbio comercial;
- b) Receber, mensalmente, das autoridades competentes dos dois países relação dos documentos necessários para confronto e análise das tendências do intercâmbio comercial;
- c) Examinar, a pedido das autoridades competentes dos dois países, das associações de classe ou de firmas interessadas, as dificuldades de qualquer natureza que surjam e impeçam a boa execução do intercâmbio comercial nas condições acordadas no referido instrumento e propor às mesmas autoridades as medidas julgadas necessárias para sua correção;
- d) Sugerir, por iniciativa própria, medidas que sejam úteis ao desenvolvimento das correntes de comércio."

Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Governo concorda plenamente com a sugestão do Governo da República da Bolívia, e considera esta nota e a que Vossa Excelência me enviou sôbre o mesmo assunto, como um ajuste formal entre os dois países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

NOTAS REVERSAIS RELATIVAS À DENUNCIA DO ACÔRDO DE COMÉRCIO E DO AJUSTE DE PAGAMENTOS ENTRE O BANCO DO BRASIL E O BANCO CENTRAL DA BOLÍVIA

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de

1958. Nº 11 C/R

Senhor Ministro,

1. Tenho a honra de propor a Vossa Excelência que o novo Convênio Comercial entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, concluído nesta data, substitua o Acôrdo de Comércio, de 24 de dezembro de 1953, e, bem assim, o Ajuste de Pagamentos, da mesma data, entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia.

2. O Ajuste de Pagamentos, de 24 de dezembro de 1953, continuará, entretanto, em vigor, no que couber, para os efeitos de liquidação do saldo da "Conta Convênio Boliviano-Brasileira", instituída pelo Banco do Brasil, na forma do artigo 2º, daquele Ajuste, em nome do Banco Central da Bolívia.

3. A referida "Conta Convênio" ficará aberta a fim de nela se contabilizarem os pagamentos dólaresconvênio, de operações em curso, até à total extinção do saldo que apresentar.

4. O mencionado saldo será liquidado do modo por que for ajustado entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia, na cidade do Rio de Janeiro.

5. Com essa finalidade, o Banco Central da Bolívia enviará ao Rio de Janeiro, dentro de sessenta dias, contados desta data, representantes seus para entrarem em entendimento com o Banco do Brasil.

6. Caso o Govêrno boliviano esteja de acôrdo com o que precede, a presente nota e a correspondente de Vossa Excelência, desta mesma data e de igual teor, constituirão ajuste formal sôbre o assunto. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

Nº 11 C/R

Senhor Ministro,

1. Tenho a honra de propor a Vossa Excelência que o novo Convênio Comercial entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, concluído nesta data, substitua o Acôrdo de Comércio, de 24 de dezembro de 1953, e, bem assim, o Ajuste de Pagamentos, da mesma data, entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia.

2. O Ajuste de Pagamentos, de 24 de dezembro de 1953, continuará, entretanto, em vigor, no que couber, para os efeitos de liquidação do saldo da "Conta Convenio Boliviano-Brasileiro", instituída pelo Banco do Brasil, na forma do artigo 221 daquele Ajuste, em nome do Banco Central da Bolívia.

3. A referida "Conta Convênio" ficará aberta a fim de nela se contabilizarem os pagamentos em dólares-convênio, de operações em curso, até à total extinção do saldo que apresentar.

4. O mencionado saldo será liquidado do modo por que fôr ajustado entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia, na cidade do Rio de Janeiro.

5. Com essa finalidade, o Banco Central da Bolivia enviará ao Rio de Janeiro, dentro de sessenta dias, contados desta data, representantes seus para entrarem em entendimento com o Banco do Brasil.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Pelaez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

6. Caso o Govêno boliviano esteja de acôrdo com o que precede, a presente nota e a correspondente de Vossa Excelência, desta mesma data e de igual teôr, constituirão ajuste formal sôbre o assunto. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares.

ACÔRDO SÔBRE ESTUDOS TÉCNICOS PARA O ABASTECIMENTO, EM HIDROCARBONETOS, DO MERCADO BRASILEIRO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO

BRASIL La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 7 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com o fim de lhe propor que enquanto não se comprovarem reservas recuperáveis e não se obtiver produção de petróleo cru e gás natural que justifiquem economicamente a construção do oleoduto e gasoduto previstos nos artigos XII e XIII da Nota Reversal N.º 6 C/R desta mesma data, e tendo em conta o disposto nos artigos VI, VII e X da mesma Nota, os Governos do Brasil e da Bolívia se comprometam a efetuar estudos completos, por intermédio de seus respectivos órgãos técnicos, no mais breve prazo possível, a fim de formular recomendações conducentes a possibilitar o aproveitamento e transporte, em condições econômicas, dos hidrocarbonetos bolivianos destinados ao mercado brasileiro.

2. Se, em consequência dos estudos realizados pelos aludidos órgãos técnicos, se chegar a conclusões indicando que a estabilidade financeira e econômica das empresas privadas de capitais brasileiros, que operarem na Área "B", possa ser afetada, os Governos do Brasil e da Bolívia procederão entre si a consultas pertinentes, que permitam a adoção de medidas adequadas, com vistas a uma solução de caráter transitório, facultando às mesmas empresas, inclusive, poder vender a terceiros países sua produção de hidrocarbonetos, enquanto não se dispuser de condições econômicas de aproveitamento e transporte para o abastecimento do mercado brasileiro. Essas medidas, de caráter eventual, em caso algum afetarão as disposições fundamentais constantes da Nota Reversal N.º 6 C/R, desta mesma data. A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

3. Muito agradecerá uma resposta de Vossa Excelência, a qual, se afirmativa, constituirá acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

ACORDO ADICIONAL RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 8 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n.º 8 C/R, desta data, pela qual Vossa Excelência propõe, com o intuito de lograr melhor aplicação do Convênio de Intercâmbio cultural hoje celebrado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, a seguinte declaração aditiva ao mencionado instrumento diplomático.

2. As bôlsas aludidas nos artigos VII, VIII e IX do mencionado Convênio serão distribuídas equitativamente entre os estudantes dos dois Países, de modo que êste benefício alcance tôdas as regiões de ambas as Repúblicas.

3. É-me grato manifestar a Vossa Excelência que estou de pleno acôrdo com a presente declaração aditiva ao aludido Convênio de Intercâmbio Cultural entre nossos Países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

ACORDO SÔBRE OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ – SANTA CRUZ DE LA SIERRA

Notas reversais trocadas em La Paz, a 23 de março de 1958.

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958. N.º 3 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual, ao analisar aspectos da execução do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, concordamos na necessidade de dar solução a diversas questões relacionadas com a Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de la Sierra.

2. Nesse sentido, meu Govêrno está de acôrdo com a solução indicada nas seguintes condições:

Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em proceder à terminação das seguintes obras complementares, necessárias à conclusão definitiva da construção da Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de la Sierra:

- a) Substituição de setenta (70) quilômetros de via férrea, construída com trilhos relaminados, por trilhos novos de sessenta e cinco libras por jarda (A.S.C.E.). Esta substituição efetuar-se-á entre os quilômetros 170 e 240 da atual linha;
- b) Construção definitiva das obras d'arte correntes que foram construídas em caráter provisório;
- c) Complementação dos terraplenos e lastramento da linha, nos trechos ainda necessitados destas providências;
- d) Construção das obras de proteção das margens do rio Grande, complementares à construção da ponte sobre o mesmo rio;
- e) Renovação sistemática de dormentes assentados na linha, que se encontram em mau estrado ou que não reúnam as condições técnicas exigidas;
- f) Complementação adequada da oficina da Locomoção seccional de Roboré, bem como instalação de uma oficina central da Locomoção em Santa Cruz de la Sierra;
- g) Construção da Estação terminal na cidade de Santa Cruz de la Sierra, de acôrdo com os trâmites já iniciados e com o concurso das Estradas de Ferro Yacuiba — Santa Cruz de la Sierra e Cochabamba — Santa Cruz de la Sierra;

h) Início, no mais breve prazo possível, da construção de um ramal ferroviário à localidade de Puerto Suárez.

Com o propósito acima referido, nossos Governos concordam em encarregar a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da assinatura da presente Nota, do estudo e apresentação dos orçamentos para a realização das obras anteriormente enumeradas, que deverão ficar concluídas até 30 de junho de 1960. O plano de trabalhos da Comissão Mista deverá dar prioridade às obras compreendidas no trecho Fronteira — Roboré, devendo fazer-se a entrega do mesmo trecho ao Govêrno da Bolívia até 30 de junho de 1959, e devendo entregar-se o segundo trecho compreendido entre Roboré e Santa Cruz de la Sierra, o mais tardar até 30 de junho de 1960, completando-se de tal modo a entrega total da Estrada de Ferro ao Governo da Bolívia.

II

Ambos os Governos concordam em que se deve adquirir material rodante e de tração, necessário à exploração industrial da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, e que a aquisição se faça de acôrdo com o programa mínimo, elaborado pela Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, prèviamente aprovado por ambos os Governos, com a antecedência necessária para que o material, objeto deste acôrdo, esteja habilitado e disponível, na medida do possível, por ocasião da entrega da Estrada de Ferro.

III

Em vista da necessidade de atualizar o regime de trabalho da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, tendo-se em conta a operação simultânea de uma exploração provisória com o prosseguimento e conclusão das obras, ambos os Governos encarregam a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana do seguinte:

a) O estudo de um Regulamento de Compras que, contemplando medidas adequadas, não se afaste das disposições legais sôbre a matéria, vigentes em ambos os 'países. O projeto que se formule a respeito, será aprovado mediante Nota Reversal e pasto em vigor por ambos os Governos no prazo de sessenta dias a contar da assinatura da presente Nota;

b) O estudo, sujeito à aprovação de ambos os Governos em igual forma e prazo do inciso anterior, de um projeto de Regulamento destinado a atualizar o Regulamento Interno de Assistência Social (RIAS);

c) A adoção de um procedimento dentro da Contabilidade da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, com o propósito de levar as contas de exploração provisória, separadas das correspondentes às despesas da construção, permitindo de tal maneira a determinação imediata e periódica dos resultados da contabilidade de exploração.

IV

O Govêrno do Brasil, de conformidade com o artigo XIII do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, tomará as medidas necessárias no sentido de prover a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana das reservas cambiais indispensáveis, a fim de que a mesma possa atender às aquisições de material de importação, sempre que haja disponibilidade de divisas e que no mercado brasileiro ou no boliviano não possa ser adquirido produto similar.

V

O Govêrno do Brasil concorda em conceder, dentro do regime de adiantamentos da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, um crédito especial para atender ao pagamento de salários e melhoria de benefícios sociais, em favor do pessoal da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra.

VI

Os Governos do Brasil e da Bolívia recomendam à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana que acelere a conclusão da ponte sôbre o rio Grande, de forma a estar terminada ainda no corrente ano, evitando assim novas interrupções no tráfego.

VII

Atendendo a reiteradas solicitações do Govêrno da Bolívia, o Govêrno do Brasil concorda em que na Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana se estabeleça um período de transição administrativa, durante o qual a Chefia da dita Comissão Mista será exercida pelo Engenheiro Delegado boliviano, com a mesma autoridade e atribuições ora exercidas pelo Engenheiro-Chefe brasileiro. Com este fim, manter-se-ão as disposições do Regulamento em vigor, aprovado por Notas Reversais de 24 de maio de 1938k com a única modificação relativa à Chefia da Comissão. Esse período de transição administrativa iniciar-se-à em 10 de maio do presente ano. Em seu decurso, executar-se-ão as obras ajustadas nesta Nota.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto.

ACORDO SOBRE PESQUISA E LAVRA DE PETRÓLEO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 6 C/R

Senhor Ministro,

Com o propósito de estreitar ainda mais as relações políticas e econômicas entre nossos países, nas conversações que tive a honra de manter com Vossa Excelência durante a Reunião Especial realizada em Corumbá nos dias 24 e 25 e em Roboré nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 1958, consideramos do mais alto interesse promover, a curto prazo, a pesquisa e lavra das áreas a que se refere o Tratado sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, firmado a 25 de fevereiro de 1938, e seus instrumentos complementares, aplicando-se imediatamente suas disposições em tudo aquilo que resulte operante no presente.

2. Dentro destes propósitos e depois de uma análise exaustiva, concordamos na necessidade de atualizar os referidos instrumentos internacionais e de concretizá-los nas seguintes estipulações:

I

A Zona de Estudos a que se refere a declaração II das Notas Reversais, de 17 de janeiro de 1952, será dividida, pelo Govêrno da Bolívia, por meio de um paralelo geográfico, em duas áreas:

Área "A", situada ao norte, compreendendo sessenta por cento (60%) da superfície da referida Zona; Área "B", situada ao sul, compreendendo quarenta por cento (40%) da superfície da referida Zona.

A medição definitiva das citadas Áreas será feita, com a possível brevidade, pelos órgãos técnicos do Estado boliviano, com a assistência de um representante do Brasil.

O Govêrno da Bolívia distribui as Áreas mencionadas da seguinte forma:

Área "A", a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos" para ser desenvolvida por esta entidade de acôrdo com o seu Estatuto Orgânico;

Área "B", para pesquisa e lavra por emprêsas privadas de capitais brasileiros, exclusivamente, as quais obterão concessões sujeitas, em geral, ao Código do Petróleo da Bolívia, aprovado por Lei de 29 de outubro de 1956, e, em particular, às disposições do aludido Código referentes à Zona I, prevista no artigo 20. As aludidas emprêsas estarão sujeitas em suas

atividades na Bolívia às leis do país, renunciando, de acôrdo com o artigo 11 do citado Código, a tôda reclamação diplomática.

II

As emprêsas privadas de capitais brasileiros receberão, em igualdade de condições, tratamento não menos favorável do que o dispensado pela Bolívia a outras emprêsas similares de capitais privados que, dentro da Zona I, obtiverem concessões durante o mesmo período a que se refere o artigo IV desta Nota.

III

Uma vez obtidos os respectivos títulos de concessão, de acôrdo com o Código do Petróleo, as emprêsas privadas de capitais brasileiros, que venham a operar na Bolívia, ficarão sujeitas, em geral, às leis bolivianas e, em particular, ao Código do Petróleo, cessando, no que lhes disser respeito, as estipulações desta Nota, salvo o previsto no último parágrafo do artigo I e nos artigos V, VI, VII, VIII, IX e X.

IV

As emprêsas privadas de capitais brasileiros processarão seus pedidos de concessão e obterão os respectivos títulos de concessão no prazo máximo de dezoito (18) meses, a contar da entrada em vigor desta Nota. Se as emprêsas não obtiverem os títulos de concessão no referido prazo, o Govêrno da Bolívia disporá livremente das áreas não pedidas, nem concedidas.

V

As pessoas físicas bolivianas poderão ser acionistas das emprêsas privadas de capitais brasileiros que operarem na Área "B".

VI

Uma vez alcançada produção suficiente e satisfeitas as necessidades do consumo da Bolívia, êste país compromete-se a vender e o Brasil a comprar até cem mil (100.000) barris diários de petróleo crú, em condições e preços do mercado internacional. Essas operações de compra e venda far-se-ão pelo tempo em que, de acôrdo com o Código do Petróleo, as emprêsas privadas de capitais brasileiros operarem na Bolívia.

Para cobrir êsse volume, destinar-se-á a produção total de petróleo crú obtida pelas emprêsas privadas de capitais brasileiros na Área "B", que lhes é atribuída pelo artigo I, bem como a produção e/ou a participação que couber a "Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos" na lavra da Área "A", do mesmo artigo I. Se convier aos Govêrnos do Brasil e da Bolívia, poderão ser destinados, para a venda ao Brasil, volumes de petróleo crú adicionais ao fixado no presente artigo.

VII

A Bolívia compromete-se a vender e o Brasil a comprar, nas condições e preços do mercado internacional, todo o gás natural produzido pelas empresas privadas de capitais brasileiros, na Área "B".

VIII

Os preços dos hidrocarbonetos bolivianos serão fixados tomando-se como base as condições e preços do mercado internacional, para produtos similares, acrescidos dos custos de transporte aos lugares de entrega.

IX

Tanto o preço dos hidrocarbonetos que a Bolívia vender ao Brasil, provenientes da lavra da Área "A" ou de outras áreas de seu território, que não sejam a Área "B", quanto o imposto sobre lucros e outros gravames devidos, segundo o Código do Petróleo, pelas empresas privadas de capitais brasileiros, que operarem na Área "B", pagar-se-ão à Bolívia em dólares norte-americanos de livre conversibilidade.

X

As empresas privadas de capitais brasileiros disporão livremente de sua produção, com a obrigação de destiná-la exclusivamente ao consumo brasileiro. Cobertos os cem mil (100.000) barris diários de petróleo cru e as necessidades do mercado do Brasil, os excedentes produzidos pelas referidas empresas poderão ser comercializados em outros mercados.

XI

O Brasil assegura à Bolívia a compra de derivados de petróleo, de propriedade de "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos", nas condições e preços do mercado internacional, até cinco mil (5.000) barris diários. Para esse fim, "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos" firmarão acordos com as entidades que o Governo do Brasil designar e nos quais se estabelecerão as condições gerais e prazos de vigência dos mesmos.

XII

Quando nas Áreas "A" e "B", descritas no artigo I, houver produção e reservas suficientes de petróleo cru que justifiquem economicamente a construção de um oleoduto, o Brasil e a Bolívia comprometem-se a construí-lo tendo em conta o abastecimento do mercado brasileiro e a exportação dos excedentes não absorvidos pelo mesmo mercado. O oleoduto poderá partir de qualquer das duas Áreas, segundo o aconselharem os estudos técnico-econômicos, e terminar nas imediações do porto de Santos.

Se convier à Bolívia, o Brasil compromete-se a conceder-lhe os créditos necessários, reembolsáveis em petróleo cru, para a construção do oleoduto em território boliviano, obra que pertencerá a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos". O Brasil construirá e operará o oleoduto no setor correspondente a seu território.

XIII

Quando na Área "B" houver produção e reservas suficientes de gás natural que justifiquem economicamente a construção de um gasoduto, o Brasil e a Bolívia comprometem-se a construir a referida obra, tendo em conta as necessidades efetivas do mercado brasileiro e a obrigação assumida pelos dois países no artigo VII desta Nota.

Se convier à Bolívia, o Brasil compromete-se a conceder-lhe os créditos necessários, reembolsáveis em petróleo cru e/ou gás natural, para a construção da obra em território boliviano, a qual pertencerá a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos". O Brasil construirá e operará o gasoduto no setor correspondente a seu território.

XIV

Os hidrocarbonetos de origem boliviana, exportados através do território brasileiro, terão as facilidades do mais amplo, irrestrito e livre trânsito, em qualquer tempo e circunstâncias, qualquer que seja a via e o meio de transporte que fôr utilizado. Esses produtos estarão isentos de todo imposto fiscal, a título de trânsito, quer federal, estadual ou municipal.

As tarifas de transporte, quer em território brasileiro quer em território boliviano, para os hidrocarbonetos bolivianos destinados ao consumo do Brasil não serão, em nenhum caso, mais elevados do que as cobradas para o transporte dos mesmos produtos e pelas mesmas vias, destinados a terceiros países.

XV

Caso venham a ser ajustadas vendas adicionais de hidrocarbonetos-bolivianos destinados ao mercado brasileiro ou a terceiros países, de forma a ultrapassar a capacidade do oleoduto e gasoduto ajustados, e existirem produção e reservas suficientes, o Brasil e a Bolívia estudarão a execução de novos oleodutos e gasodutos, ficando entendido que a construção e a operação dos mesmos corresponderão ao Brasil e à Bolívia em seus respectivos territórios.

XVI

Os Governos do Brasil e da Bolívia declaram extinta a Comissão Mista a que se refere o Tratado sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, de 25 de fevereiro de 1938, em sem efeito, tôdas as disposições relativas a Sociedades Mistas de exploração de petróleo, previstas no aludido Tratado e atos internacionais complementares. As somas investidas nos estudos efetuados pela extinta Comissão Mista e o valor dos estudos entregues pela Bolívia à

mesma serão reembolsados a ambos os países, em dólares norte-americanos de livre conversibilidade e por intermédio do Govêrno da Bolívia, pelas emprêsas que venham a operar nas Áreas "A" e "B", proporcionalmente à área ou áreas pelas mesmas obtidas

XVII

As estipulações precedentes interpretam fiel e cabalmente o Tratado sôbre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, de 25 de fevereiro de 1938, e seus instrumentos complementares, ajustando-os às atuais circunstâncias e tornam, portanto, sem efeito suas disposições em tudo aquilo que não haja sido expressamente previsto e atualizado pela presente Nota Reversal.

3. Esta Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor, constituem acôrdo formal entre ambos os Governo e entram em vigor nesta data.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

ACORDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A." EM LA PAZ

Assinado em La Paz, a 29 de março de 1958

N.º 19 C/R

La Paz, em 29 de março de 1958.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, tendo em vista o disposto no item IV, parágrafo 8.º, da Ata de Roboré, o Presidente do Banco do Brasil S. A., atendendo às sugestões que lhe fiz, acaba de tomar as providências necessárias no sentido de que se instale o mais breve possível em La Paz uma filial daquele Banco, havendo mesmo designado o funcionário incumbido de instalá-la.

2. Assim sendo, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de levar o quanto precede ao conhecimento das demais autoridades competentes do governo boliviano com cujo apoio espera contar o meu governo, a fim de que sejam dispensadas ao Banco do Brasil S. A. as necessárias facilidades para que possa, dentro do mais breve espaço de tempo possível, proceder à instalação da referida filial daquele instituto de crédito.

3. Nessas condições, muito me obsequiaria Vossa Excelência se se servisse de acusar o recebimento da presente, a fim de que fique constância do modo por que os governos brasileiro e boliviano implementam o quanto os seus respectivos Chanceleres assentaram durante a entrevista de Corumbá Roboré.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

ACÔRDO ADICIONAL SÔBRE FACILIDADES PARA A INSTALAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO DE ENTREPOSTOS DE DEPÓSITO FRANCO

Assinado em La Paz, a 29 de março de 1958.

La Paz, em 29 de março de

1958. N.º 15 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência aos Convênios nesta data firmados sôbre a instalação de entrepostos de depósito franco nos portos de Santos, Corumbá, Pôrto Velho, Belém e na Zona Franca de Manáus, que o Govêrno brasileiro proporcionará ao Govêrno da República da Bolívia, as seguintes facilidades:

- 1.º) A cessão, venda ou arrendamento de terrenos para a construção dos entrepostos de depósito franco e instalações conexas;
- 2.º) Os terrenos em aprêço estarão localizados, de preferência, nas vias de acesso ferroviário e portuário, mais adequadas para a normal utilização dos referidos entrepostos;
- 3.º) No caso de o Govêrno da República da Bolívia necessitar de alugar terrenos ou armazens para a instalação dos entrepostos de depósito franco, o Govêrno brasileiro se compromete a conceder as maiores facilidades e garantias para que as aludidas instalações preencham tôdas as finalidades a que forem destinadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

AJUSTE SÔBRE A UTILIZAÇÃO DE ZONA FRANCA EM MANAUS

La Paz, em 29 de março de

1958. N.º 16 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Govêrno brasileiro, no desejo de estreitar cada vez mais as relações de amizade que existem entre os nossos dois povos, e, nesse sentido, contribuir para facilitar, ao máximo possível, o comércio boliviano de ultramar, de acôrdo com os princípios consagrados no Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, de 12 de agôsto de 1910, resolveu estender de modo especial e formal, à República da Bolívia, as facilidades de utilização da Zona Franca, no pôrto de Manaus, no Estado do Amazonas.

2.Nessas condições, a partir da data do recebimento da presente Nota, o Govêrno brasileiro coloca à disposição da República da Bolívia o livre exercício de todos os privilégios admitidos no Regulamento da Zona Franca de Manaus, inclusive a instalação de uma agência aduaneira, a construção e manutenção de armazéns, operações comerciais, de transbordo, depósito e beneficiamento de produtos e outras operações conexas.

3.Caso o Govêrno boliviano se decida a aceitar o oferecimento de que se trata, a presente Nota e a correspondente de Vossa Excelência constituirão Ajuste formal sôbre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE COMISSÕES MISTAS DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 17 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.º 17 C/R, de 20 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, referindo-se ao disposto no artigo XII do Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, nesta data assinado pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, propõe que se convenha, ainda, no seguinte:

"I — As duas Comissões terão um mínimo de quatro membros cada, sendo dois indicados pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil e dois pelo Governo da República da Bolívia e terão suas sedes respectivamente no Rio de Janeiro e em La Paz.. Serão subordinadas aos Ministérios das Relações Exteriores de cada país, diretamente, ou indiretamente através das respectivas Embaixadas.

II — Os interessados apresentarão diretamente às Comissões os seus projetos, que deverão conter todos os dados técnicos, administrativos, econômicos e financeiros necessários ao julgamento de sua conveniência e exequibilidade, devendo os projetos referentes a importações financiadas de equipamentos incluir prova suficiente de haver sido previamente assegurado o financiamento correspondente.

III — Ao apreciar os projetos apresentados de investimento de capital ou de importações financiadas de equipamentos, as Comissões levarão em conta, inter-alia, a idoneidade moral e administrativa dos proponentes e sua capacidade técnica e financeira, bem como os problemas de mercado, mão de obra e matérias primas. No exame dos projetos de importações financiadas de equipamento será também tido em conta o aspecto da rentabilidade, com o fim de se julgar da capacidade de pagamento nos vencimentos propostos.

IV — Estudado cada projeto, as Comissões encaminharão aos respectivos Governos relatório sucinto sôbre os mesmos, recomendando ou não sua execução, sôbre a qual os dois Governos, a seu exclusivo critério, tomarão decisão final.

V — Os projetos que devam ser executados, em território brasileiro serão apresentados à Comissão sediada no Rio de Janeiro, e os que tiverem de ser executados em território

boliviano, à Comissão sediada em La Paz. Quando necessário, as duas Comissões poderão consultar-se ou reunir-se no curso do exame dos projetos."

2. Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Governo concorda plenamente com a sugestão do Governo da República da Bolívia, e considera esta nota e a que Vossa Excelência me enviou sobre o mesmo assunto, como um Ajuste formal entre os dois países. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

ACÔRDO SÔBRE COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS

La Paz, em 29 de março de
1958. N.º 20 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual foi considerada a necessidade de se estabelecer um sistema de comunicações telegráficas entre ambos os Países.

2. Nesse sentido, é-me grato manifestar a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda em que os Ministérios da Viação de ambos os países entrem em entendimentos através de representantes pelo mesmos credenciados, no sentido de elaborarem um ante-projeto de convênio de comunicações telegráficas a ser examinado e aprovado por ambos os Governos.

3. A realização prática dêsse sistema de comunicações telegráficas diretas será facilitada pelo tráfego telegráfico existente, em território brasileiro até Corumbá e em território boliviano desde a fronteira até Santa Cruz de la Sierra, usando a faixa de via da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra.

4. A Presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

**ACORDO, POR TROCA DE NOTAS REVERSAIS, RELATIVO À DENÚNCIA DO
CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO BRASILEIRO-BOLIVIANO DE GADO**

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

Nº 13 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota nº 13 C/R de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, tendo em vista a assinatura, nesta data, do Convênio de Comércio Inter-regional, entre os dois países, propõe que se torne sem efeito as disposições contidas no "Convênio de intercâmbio de Gado Brasileiro-Boliviano", assinado em La Paz, aos 10 dias do mês de outubro de 1953.

Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda plenamente com a sugestão do Govêrno da República da Bolívia em tornar sem efeito as disposições contidas no Convênio acima referido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barraul Peláez Ministro das Relações Exteriores e Culto

NOTAS REVERSAIS RELATIVAS À DENUNCIA DO CONVÊNIO SÔBRE O REGIME CAMBIAL PARA O COMÉRCIO FRONTEIRIÇO, DE 28 DE JUNHO DE 1943.

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Nº 14 C/R

La Paz, em, 29 de março de 1958.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota Nº 14 C/R de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, tendo em vista a assinatura, nesta data, do Convênio de Tráfico Fronteiriço, entre os dois países propõe que se torne sem efeito as disposições contidas no "Convênio entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia sôbre o regime cambial para o Comércio Fronteiriço", assinado no Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de junho de 1943.

Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda plenamente com a sugestão do Govêrno da República da Bolívia em tornar sem efeito as disposições contidas no Convênio acima referido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE OPERAÇÕES EM CRUZEIROS E PESOS BOLIVIANOS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.º 10 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência ao artigo VI, do Convênio Comercial, e ao artigo IX, do Convênio de Comércio Interregional, nesta data concluídos entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, que o meu Governo, para fins de interpretação e execução dos ditos artigos pelas autoridades competentes de meu país, declara, por meu intermédio, ao Governo de Vossa Excelência que a perfeita inteligência do quanto ali se dispõe, tanto em sua letra, quanto em seu espírito, implica em que o regime de pagamentos, em termos de Cruzeiros, seja executado sob forma livremente concertada entre as partes interessadas nas transações, tais como disciplinadas em ambos os Convênios.

2. Assim, as importações serão realizadas livres de taxas, sobretaxas ou outros gravames de natureza monetária ou cambial devendo as exportações, por sua vez, ser autorizadas sem bonificações. As operações em Cruzeiros, previstas nos aludidos Convênios serão autorizadas, no Brasil, sem cobertura cambial e pelo mercado livre de câmbio, na República da Bolívia.

3. Ainda dentro do mesmo espírito interpretativo, isto é, a perfeita inteligência dos artigos acima mencionados, comunico a Vossa Excelência que os Cruzeiros derivados das transações efetuadas nos termos daqueles Convênios poderão ser livremente empregados no Brasil, por seus possuidores residentes na Bolívia, tanto no que se refere à compra de mercadorias quanto a quaisquer outros fins julgados convenientes pelos mesmos, através do mercado de câmbio de taxas livres, inclusive para transferências financeiras.

4. A êsse propósito, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de, ao confirmar-me sua aquiescência com e quanto acima expus e declarei, informar-me, por sua vez, sôbre se a perfeita inteligência daqueles mesmos artigos será, em termos de transações comerciais efetuadas em Pesos Bolivianos, como também se prevê nos aludidos artigos VI e IX, a mesma aplicável ao Cruzeiro, isto é, sôbre se os Pesos Bolivianos derivados das transações efetuadas; nos termos daqueles Convênios poderão ser livremente empregados na Bolívia, por seus possuidores, residentes no Brasil, tanto no que se refere à compra de mercadorias

quanto a quaisquer outros fins julgados convenientes pelos mesmos.

5. Caso o Governo da Bolívia se sirva de aceitar, como condizentes com o quanto se convencionou, as interpretações acima, a presente nota e a correspondente de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, passarão a constituir ajuste formal sobre o assunto e, como parte integrante dos Convênios acima indicados, se destinarão a esclarecer as autoridades executivas de um e outro país, quanto à perfeita inteligência dos artigos VI e IX para fins da sua aplicação no Brasil e na Bolívia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

CONVENIO COMERCIAL

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, ANIMADOS do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade dos seus povos, espírito êsse reafirmado, uma vez mais, pelo amplo entendimento a que chegaram os dois países no recente encontro entre os seus respectivos Ministros das Relações Exteriores nas cidades de Corumbá e Roboré, e DESEJOSOS de promover o desenvolvimento do intercâmbio comercial, bem como a colaboração econômica entre os dois países, RESOLVERAM concluir um Convênio destinado a incrementar e regularizar as atuais correntes do intercâmbio comercial e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, visando a estimular o intercâmbio de artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados entre os dois países, comprometem-se a facilitar as operações de importação e exportação, conforme o disposto no presente Convênio.

ARTIGO II

O Govêrno da República da Bolívia concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação, para o Brasil, de artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem boliviana, Por sua vez, o Govêrno Brasileiro concederá tôdas as facilidades necessárias para a importação de tais artigos no Brasil.

ARTIGO III

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias a exportação, para a República da Bolívia, de artigos cultivados, produzidos

e/ou manufaturados de origem brasileira. Por sua vez, o Govêrno boliviano concederá todas as facilidades necessárias para a importação de tais artigos na República da Bolívia.

ARTIGO IV

A exportação e a importação dos Produtos originários de ambos os países serão autorizadas, ou estimuladas, conforme o caso, pelos dois Governos tendo em vista o equilíbrio do respectivo balanço de pagamento.

Parágrafo único – As autoridades competentes de ambos os países trocarão informações constantes com o objetivo de facilitar o comércio e manter o equilíbrio do intercâmbio.

ARTIGO V

Em casos excepcionais, a critério das autoridades do país importador, poderá ser exigida a comprovação da origem dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, mediante "certificado de origem" expedido pelas autoridades ou organismos competentes do país exportador, poderão igualmente ser exigidos certificados de sanidade vegetal, e defesa sanitária animal, desinfecção e de trânsito interno.

Parágrafo único – Serão gratuitos os vistos consulares apostos em tais certificados.

ARTIGO VI

O regime de pagamentos entre os dois países, derivado do intercâmbio a que se refere o presente Convênio, será executado em Cruzeiros e/ou Pesos Bolivianos.

Parágrafo único – Mediante prévia autorização dos dois Governos, poderão ser também admitidas operações de intercâmbio em outras moedas, de acôrdo com as normas gerais estabelecidas pelo regime de câmbio e de comércio exterior em vigor em cada país.

ARTIGO VII

Para o transporte das mercadorias compreendidas no presente Convênio, utilizar-se-ão, preferentemente, emprêsas transportadoras brasileiras ou bolivianas, sempre que isto não signifique encarecimento dos fretes ou atraso na expedição.

Parágrafo único – As operações de seguro e resseguro das mercadorias efetuar-se-ão, de preferência, através de companhias brasileiras e/ou bolivianas.

ARTIGO VIII

As entregas dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, importados sob o regime do presente Convênio efetuar-se-ão mediante contratos de compra e venda livremente convencionados entre entidades públicas ou empresas privadas de ambos os países.

ARTIGO IX

Os artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, intercambiados nos termos do presente Convênio, estarão sujeitos aos regimes internos dos dois países interessados e destinar-se-ão, exclusivamente, ao consumo ou industrialização no país importador, não podendo ser reexportados, salvo acôrdo especial em cada caso, entre os dois Governos.

ARTIGO X

As Partes Contratantes acordam em criar duas Comissões Mistas Permanentes, com sede no Rio de Janeiro e em La Paz, integradas por representante dos dois países, as quais funcionarão como órgãos assessores de ambas as Partes, formulando recomendações sôbre o desenvolvimento do comércio em geral e sobre tudo aquilo que vise à remoção de quaisquer obstáculos que se oponham ao livre curso do intercâmbio. As referidas Comissões reunir-se-ão, sob a forma de Comissão Mista Plena, em uma das duas Capitais, quando convocadas por um ou outro Governo, mediante acôrdo prévio.

Parágrafo único – A constituição e o modo de funcionamento das Comissões Mistas Permanentes serão acordados por troca de notas entre os dois Governos.

ARTIGO XI

O presente Convênio terá a duração de três anos e será prorrogado, automaticamente, por períodos anuais, a menos que, três meses antes da expiração de qualquer período, um ou outro Govêrno manifeste o desejo de denunciá-lo. Será aprovado de acôrdo com as normas constitucionais de cada um dos países signatários e entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Convênio, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

a) José Carlos de Macedo Soares

b) Manuel Barrau Peláez

CONVÊNIO DE COMÉRCIO INTER-REGIONAL

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia,

Considerando que os Departamentos de Pando, Beni e Santa Cruz de la Sierra, na República da Bolívia, e os Estados de Mato Grosso e Amazonas, e Territórios do Acre e Rondônia, no Brasil, distantes dos centros principais dos respectivos países, se encontram ainda em fase pouco avançada de desenvolvimento, mercê da escassez de suas populações e dos meios de transporte,

Considerando que, nessas condições, naqueles territórios colindantes o intercâmbio comercial inter-regional é fator da maior importância, tanto para a vida normal das populações como para o processo local de desenvolvimento econômico e social,

Resolveram concluir um convênio destinado a incrementar e regularizar as atuais correntes de intercâmbio inter-regional e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, visando a estimular o intercâmbio de artigos cultivados produzidos e/ou manufaturados, entre as regiões dos Estados de Mato Grosso, Amazonas, Territórios do Acre e Rondônia, de um lado, e os Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, do outro, especialmente as transações de complementação econômica das populações situadas em tao vastas regiões desprovidas dos meios adequados de comunicação, comprometem-se a liberar ou facilitar,

conforme o caso, as operações de importação e exportação, tal como se estabelece no presente Convênio.

ARTIGO II

O Govêrno da República da Bolívia concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação para os Estados do Amazonas, Mato Grosso e Territórios do Acre e Rondônia, dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem dos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, tais como especificados na lista do anexo "A". Por sua vez, o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concederá tôdas as facilidades necessárias para importação de tais artigos nos Estados do Amazonas e Mato Grosso e nos Territórios do Acre e Rondônia.

ARTIGO III

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação para os Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem dos Estados de Mato Grosso, Amazonas, Territórios do Acre e Rondônia, especificados na lista do anexo "B". Por sua vez, o Govêrno da República da Bolívia, concederá tôdas as facilidades necessárias para importação de tais artigos nos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, conforme o caso, e tendo em vista a realização do intercâmbio previsto no presente Convênio, comprometem-se a simplificar e/ou suprimir as formalidades de importação e exportação, de modo a permitir que as transações comerciais se processem regularmente com um mínimo de requisitos. Com vistas ao equilíbrio do intercâmbio, os documentos necessários à importação e exportação que se exijam um um ou outro país serão concedidos automaticamente, dentro das disposições legais vigentes em cada país e servirão para fins de contrôlê estatístico e desembaraço alfandegário.

Parágrafo único. Os trâmites de desembaraço alfandegário não necessitarão da intervenção de despachantes aduaneiros.

ARTIGO V

O Govêrno da República da Bolívia se compromete a isentar, pelo prazo de um ano, os produtos importados para o consumo ou transformação nos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra e que provierem dos Estados do Amazonas e Mato Grosso e dos Territórios do Acre e Rondônia, de todo direito, impostos e taxas aduaneiras, desde que tais produtos sejam cultivados, produzidos e/ou manufaturados em tais Estados ou Territórios e especificados na lista "B".

ARTIGO VI

O Governo dos Estados Unidos do Brasil se compromete a isentar, pelo prazo de um ano, os produtos importados para o consumo ou transformação nos Estados do Amazonas e Mato Grosso e dos Territórios do Acre e Rondônia e que provierem dos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, de todo direito, impostos e taxas aduaneiras, desde que tais produtos sejam cultivados, produzidos e/ou manufaturados em tais Departamentos e especificados na lista "A".

ARTIGO VII

As autoridades do país importador poderão exigir a comprovação de origem dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados mediante "Certificado de Origem", expedido pelas autoridades ou organizações competentes do país exportador. As autoridades do país importador poderão também exigir certificados de sanidade vegetal, de sanidade animal, de desinfecção e de trânsito interno.

Parágrafo único. Serão gratuitos os vistos apostos em tais certificados, inclusive sua legalização.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes se comprometem, por meio das Comissões Mistas criadas no artigo XI do presente Convênio, a estudar a substituição de fatura consular, inclusive os ônus a ela inerentes, por documento de controle do intercâmbio inter-regional, em todas as transações de comércio contempladas no presente Convênio.

ARTIGO IX

Os pagamentos derivados das transações do comércio inter-regional contempladas no presente Convênio serão realizados em Cruzeiros e/ou Pesos Bolivianos.

ARTIGO X

As listas dos anexos "A" e "B" vigorarão por períodos certos de um ano e serão renovadas durante os cento e vinte dias anteriores à expiração, comprometendo-se ambos os Governos a formular novas listas dos anexos "A" e "B" destinadas ao período seguinte, ou a prorrogar as vigentes.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes acordam em criar duas Comissões Mistas permanentes com sedes no Rio de Janeiro e em La Paz integradas por representantes dos dois países, as quais funcionarão como órgãos assessores de ambas, formulando recomendações sobre o desenvolvimento do comércio inter-regional, contemplado no presente Convênio. As referidas Comissões reunir-

se-ão sob forma de Comissão Mista Plena em uma das duas capitais, quando convocadas por um ou outro Govêrno, mediante prévia aceitação.

Parágrafo único. As Comissões Mistadas criadas no presente Artigo serão as mesmas contempladas no Artigo X do Convênio Comercial nesta data firmado, e terão, além das funções que lhes são conferidas por troca de notas, as estabelecidas no presente Convênio.

ARTIGO XII

As Partes Contratantes acordam, ainda, em atribuir às Comissões Mistadas, criadas no artigo XI, além das funções que lhes são fixadas por troca de notas, a de estudar o comportamento do comércio inter-regional de ambos os países. Neste sentido, deverão sugerir aos Governos respectivos, no prazo de um ano, a manutenção das isenções ora concedidas ou a negociação de impostos aduaneiros mais condizentes ao conjunto de mercadorias que constituem o intercâmbio disciplinado no presente Convênio.

ARTIGO XIII

O presente Convênio, que terá a duração de três anos, será aprovado de acôrdo com as normas constitucionais de cada país, devendo a troca de ratificações efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro. Entrará em vigor após a troca das ratificações e será prorrogado automaticamente, por períodos anuais, a menos que três meses antes da sua expiração, um ou outro Govêrno manifeste o desejo de denunciá-lo.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmaram e selaram o presente Convênio em dois exemplares, igualmente autênticos nos idiomas português e espanhol na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

MANUEL BARRAU PELÁEZ.

LISTA "A"

Produtos Bolivianos a serem exportados para o Brasil:

- 1 – Borracha em bruto;
- 2 – Castanha;
- 3 – Gado em pé para corte;
- 4 – Gêssos;
- 5 – Madeiras;

- 6 – Quina;
- 7 – Xarque;
- 8 – Sal.

LISTA "B"

Produtos brasileiros a serem exportados para a Bolívia:

- 1 – Açúcar cru;
- 2 – Adubos fosfatados e nitrogenados em geral;
- 3 – Chá e erva mate;
- 4 – Cimento "Portland";
- 5 – Gado para reprodução, de cria e de corte;
- 6 – Inseticidas, formicidas e semelhantes;
- 7 – Instrumentos e ferramentas agrícolas;
- 8 – Juta e manufaturas de juta;
- 9 – Peças e sobressalentes para veículos automotores;
- 10 – Produtos da siderurgia local;
- 11 – Soros e vacinas para uso humano e animal;
- 12 – Xarque;
- 13 – Sal.

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, inspirados no espírito de amizade que rege as relações mútuas dos dois Países, e imbuídos do desejo de promover uma aproximação maior entre seus respectivos povos no campo das atividades artísticas, científicas, literárias e educativas, resolveram celebrar um Convênio de Intercâmbio Cultural e, para tal fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes reconhecem a conveniência de intensificar as suas relações culturais mediante o intercâmbio de pessoas, trocas de informações e permuta de material educativo, cultural e artístico.

Artigo II

Cada uma das Altas Partes Contratantes procurará, neste sentido, fomentar, nas escolas primárias e secundárias, o estudo da língua, literatura, história e geografia da outra Alta Parte Contratante.

Artigo III

Em nível superior, as Altas Partes Contratantes procurarão conceder, na medida do possível, tôdas as facilidades necessárias ao intercâmbio de professores, cientistas, artistas e universitários, para que possam realizar conferências, ministrar cursos especializados, dedicar-se a pesquisas, conferências, exhibir obras de arte, promover concertos e recitais e apresentar elencos teatrais.

Artigo IV

Cada Alta Parte Contratante estimulará os contatos já existentes entre as instituições culturais, oficiais ou particulares, de ambos os Países, bem como permitirá a criação e expansão, em seu território, de associações da outra Alta Parte Contratante cujas atividades

tenham em vista a realização dos fins previstos no presente Convênio, com a eventual ajuda, financeira ou não, de órgãos oficiais, entidades privadas ou de particulares, mediante:

a) o intercâmbio de professores, conferencistas, pesquisadores, artistas e estudantes:

b) o intercâmbio de bolsistas;

c) a permuta de publicações de entidades oficiais, de universidades, academias, sociedades científicas e instituições culturais em geral;

d) a constituição e desenvolvimento de fundações e outros organismos que tenham por fim a criação e a manutenção de bolsas destinadas a estudantes brasileiros e bolivianos;

e) o incentivo da indústria cinematográfica brasileiro-boliviana.

Artigo V

As Altas Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias à livre entrada, em seus respectivos territórios, de livros, publicações oficiais ou não, folhetos, revistas, discos, música manuscrita ou impressa e jornais, quando destinados a cumprir o previsto no presente Convênio e que não sejam objeto de operação comercial.

Para esse fim, caberá às Bibliotecas públicas do Brasil e às Bibliotecas públicas da Bolívia organizar seções especiais em que serão conservadas as publicações aludidas, bem como manter a assinatura de dois jornais da outra Alta Parte Contratante.

Artigo VI

Como meio de divulgação cultural, cada Alta Parte Contratante se compromete a permitir que a outra Alta Parte Contratante participe com programas em suas estações oficiais de radiodifusão.

Artigo VII

Cada uma das Altas Partes Contratantes permitirá em seus estabelecimentos de ensino, de nível primário, secundário ou superior, a matrícula de estudantes da outra Alta Parte Contratante, que sejam ou tenham sido alunos de cursos congêneres em seu país de origem, os quais estarão isentos de exames de ingresso e de cobrança de taxas, na série em que estejam habilitados por estudos anteriores, segundo disposições legais vigentes em cada País.

Os pedidos de matrícula poderão ser feitos por via diplomática. Para tal fim, a Missão diplomática de cada País se dirigirá ao Ministério das Relações Exteriores e este ao Ministério de Educação da outra Alta Parte Contratante.

Fica entendido que a matrícula dos nacionais de cada Alta Parte Contratante está sujeita à regulamentação prevista pelos estabelecimentos de ensino, de nível primário, secundário ou superior, no que diz respeito a vagas reservadas a estudantes estrangeiros.

Para efeitos de matrícula, o interessado deverá apresentar além dos documentos de identidade, Certificado de conclusão de curso, Primário, Secundário ou Superior, ou Extrato de sua vida escolar até a época da matrícula. Os documentos aludidos serão devidamente legalizados por tabelião local, autenticados gratuitamente pela Missão diplomática ou Repartição consular de cada Alta Parte Contratante e finalmente visados pelas autoridades competentes do Ministério das Relações Exteriores local.

Artigo VIII

As Altas Partes Contratantes procurarão examinar, conjuntamente, qual o melhor processo para o reconhecimento recíproco de diplomas de cursos, de nível médio e superior, com o objetivo de estabelecer a sua equivalência, respeitando-se as limitações constitucionais ou legais de cada País, relativas ao exercício profissional.

As Altas Partes Contratantes farão consignar em seus respectivos orçamentos verbas especiais para a manutenção e pagamento de bôlsas de estudo a favor de estudantes e profissionais brasileiros e bolivianos, para fins de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Cada Alta Parte Contratante outorgará anualmente dez bôlsas de estudo aos nacionais da outra Alta Parte Contratante, devidamente selecionados, sendo cinco em estabelecimentos de ensino superior e cinco em escolas ou instituições dedicadas a pesquisas agronômicas.

Caso não haja candidato a estas bôlsas de estudo, as Altas Partes Contratantes concordam em trocar, reciprocamente, missões culturais temporárias, para realização de cursos e conferências, cujo programa de trabalho será previamente aprovado pelos respectivos Governos. Cada Alta Parte Contratante arcará com as despesas de viagem e manutenção das aludidas missões.

A bonificação das dez bôlsas mencionadas será determinada, anualmente, de acôrdo com os índices de custo de vida da cidade em que resida o bolsista. Correrão as despesas acima indicadas bem como as de viagem por conta do Ministério de Educação de cada País.

Artigo IX

Cada uma das Altas Partes Contratantes concederá aos estudantes da outra Alta Parte Contratante bôlsas especiais para realizar estudos de Engenharia de Minas e Petróleo, Geologia, Petroquímica e outros ramos técnicos vinculados com a indústria petrolífera.

Artigo X

Cada uma das Altas Partes Contratantes estimulará a reprodução ou tradução de obras artísticas, literárias, científicas ou musicais da outra Alta Parte Contratante, respeitando-se as disposições de lei concernentes a direitos autorais.

Artigo XI

As Altas Partes Contratantes se propõem a dar amplo apoio à realização periódica de exposições de arte, ou seja, pintura, escultura, gravura e artes plásticas em geral bem como mostras de arquitetura moderna.

A organização destas exposições será confiada, de preferência, a órgãos como a Escola Nacional de Belas Artes e Museu de Arte de cada País.

Caberá ao Governo que organizar as exposições o ônus das despesas decorrentes do transporte dos objetos e da viagem dos artistas e pessoal selecionado para participar dos certames. Caberão ao País onde se realizar a exposição os gastos de instalação e outras despesas correlatas.

As obras que fizerem parte da exposição será concedida, para efeitos de desembaraço alfandegário, isenção de direitos e demais taxas.

Os objetos artísticos não poderão ser vendidos sem prévia autorização expressa do Governo do País de origem.

Artigo XII

Para que haja melhor conhecimento e maior compreensão entre a mocidade brasileira e boliviana, as Altas Partes Contratantes estabelecerão o seguinte:

a) o Governo brasileiro se propõe a promover, anualmente, um concurso entre estudantes bolivianos da Escola Brasil, em La Paz, sobre temas de interesse nacional ou continental. Ao vencedor do certame será concedida uma viagem ao Brasil pelo prazo de um mês com todas as despesas pagas. Caberá a organização do concurso à Embaixada do Brasil em La Paz em estreita cooperação com as autoridades competentes locais:

b) por sua vez, o Governo boliviano se compromete a conceder anualmente ao melhor aluno da Escola Bolívia, do Rio de Janeiro, uma viagem à Bolívia em idênticas condições.

Artigo XIII

Em cada País, será criada uma Comissão, composta do Chefe da Missão diplomática da outra Alta Parte Contratante e três altos funcionários pertencentes aos seguintes órgãos do Governo local: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação e Universidade do Rio de Janeiro ou La Paz.

A Comissão terá por fim velar pela execução do presente Convênio e sanar quaisquer dúvidas que possam surgir em virtude da aplicação do mesmo, através de uma política de íntima cooperação e troca de pontos de vistas.

Artigo XIV

As Altas Partes Contratantes envidarão todos os esforços para facilitar o desenvolvimento do turismo, por se tratar de valioso elemento para a mútua compreensão de seus povos.

Artigo XV

As Altas Partes Contratantes fomentarão, na medida do possível, a realização de competições esportivas e a aproximação de organizações de esportes.

Artigo XVI

O presente Convênio permanecerá em vigor indefinidamente até que seja denunciado por uma das Altas Partes Contratantes, devendo seus efeitos cessar seis meses após a notificação da denúncia à outra Alta Parte Contratante.

Artigo XVII

Ficam revogadas as disposições constantes do Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, a 23 de junho de 1939.

Artigo XVIII

O presente Convênio entrará em vigor por ocasião da troca dos instrumentos de ratificação, a qual se efetuará na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio e nêle apõem seus respectivos selos. Feito na cidade de La Paz aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil:

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da Bolívia:

MANUEL BARRAU PELÁEZ

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE CORUMBÁ, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos e animados do propósito de levar a efeito os princípios estabelecidos na Resolução sobre zonas francas aprovada na Conferência Regional dos Países do Prata, em 6 de fevereiro de 1941, assim como de concretizar o ajustado no artigo VIII do Tratado sobre Ligação Ferroviária, firmado a 25 de fevereiro de 1938, através do qual ambos os Governos decidiram examinar a conveniência de reservar no pôrto de Corumbá parte das instalações ou de estabelecer, nas proximidades do referido pôrto, outras especiais destinadas a facilitar o trânsito de mercadorias de importação e exportação à Bolívia e da Bolívia, resolveram celebrar o seguinte Convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Corumbá, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias de procedência e de origem boliviana, assim como para o recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, um entreposto de depósito franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

Artigo II

O Govêrno da República da Bolívia instalará o entreposto comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do entreposto, no que se refere

ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de depósito franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e controle dos representantes do Governo da Bolívia.

Artigo III

O Governo da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração do Porto de Corumbá, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

Artigo IV

Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulem o intercâmbio comercial com o exterior.

Artigo V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, apondo em ambos os seus selos .

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Governo da Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE BELÉM, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS OU EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Concluído em La Paz, em 29 de março de 1958,

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, no desejo de estreitar ainda mais os laços de amizade existentes entre os dois povos e querendo facilitar ao máximo o trânsito de mercadorias bolivianas de importação e de exportação de acôrdo com o previsto no Artigo VI do Tratado de 17 de novembro de 1903, pelo qual ficou estipulado que a República da Bolívia poderia manter agentes aduaneiros junto à Alfandega de Belém, Estado do Pará, resolveram celebrar o seguinte convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e, Sua Excelência o Senhor Hernón Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Belém, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, em Entreposto de Depósito Franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre Circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

ARTIGO II

O Govêrno da República da Bolívia, instalará o Entrepôsto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do Entrepôsto, no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no Entrepôsto de Depósito Franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e contrôle dos representantes do Govêrno da Bolívia.

ARTIGO III

O Govêrno da República da Bolívia poderá manter no Entrepôsto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração do Pôrto de Belém, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

ARTIGO IV

Para melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do Entrepôsto de Depósito Franco, de modo: a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior

ARTIGO V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denuncia-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em

dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, apondo

_____ em ambos os seus selos.

a) José Carlos de Macedo Soares

_____ a) Manuel Barrau Peláez

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NA CIDADE DE PÔRTO VELHO, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar cada vez mais os laços de amizade e boa vizinhança que unem os seus povos, animados dos propósitos consagrados no Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, firmado a 12 de agosto de 1910 e, visando facilitar, através da concessão à Bolívia de um Entreposto de Depósito Franco na cidade de Pôrto Velho, Território de Rondônia, o trânsito das mercadorias bolivianas de exportação e de importação, resolveram celebrar o presente Convênio e, para tal fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido os seus Pleno Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder na cidade de Pôrto Velho, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias de procedência e de origem boliviana, assim como para o recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, um entreposto de depósito franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

ARTIGO II

O Govêrno da República da Bolívia, instalará o entreposto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do entreposto, no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de

depósito franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e controle dos representantes do Governo da Bolívia.

ARTIGO III

O Governo da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração do porto da cidade de Pôrto Velho, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

ARTIGO IV

Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior.

ARTIGO V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em

dois exemplares nas línguas portuguesa e espanhola, apondo
_____ em ambos os seus selos.

a) José Carlos de Macedo Soares

_____ a) Manuel Barrau Peláez

CONVÊNIO DE TRANSITO LIVRE ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, reafirmando uma vez mais o princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e fluvial para cada uma das duas nações no território da outra, direito êsse reconhecido perpétuamente pelas Altas Partes Contratantes no artigo V do Tratado de 17 de novembro de 1903, regulamentado pelo Tratado de Comércio e Navegação Fluvial de 12 de agosto de 1910;

Resolveram celebrar o presente Convênio de Trânsito Livre para o qual nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

O livre trânsito, através dos territórios dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, será realizado de forma permanente e irrestrita, em todo o tempo e circunstância, para toda a classe de cargas, sem exceção alguma, sejam estas originárias ou provenientes dos territórios das Altas Partes Contratantes ou do território de terceiros países, inclusive o trânsito de material bélico.

Parágrafo único. O trânsito das referidas cargas será realizado pelos portos e vias de comunicação abertos ao tráfego entre as Altas Partes Contratantes e pelos que venham a ser abertos no futuro. Artigo II

Ambos os Governos poderão manter nos portos, entrepostos de depósito franco ou lugares pelos quais se executem operações de trânsito, agências alfandegárias munidas das faculdades necessárias ao cumprimento do presente Convênio.

Parágrafo primeiro. Os documentos de despacho de carga de importação e exportação de propriedade dos Governos das Altas Partes Contratantes deverão ser expedidos pelas respectivas agências alfandegárias.

Parágrafo segundo. Em seus impedimentos ou ausência os titulares das Agências alfandegárias poderão delegar suas faculdades a terceiras pessoas, sob sua responsabilidade, sob a forma que as autoridades competentes das duas Altas Partes Contratantes estimem conveniente, devendo, necessariamente, dar aviso por escrito da delegação de poderes à Alfândega da outra Parte, no pôrto ou lugar que corresponda.

Parágrafo terceiro. Os funcionários das agências alfandegárias gozarão, no território em que atuem, de tôda a colaboração e proteção das Alfândegas e outras autoridades dêsse país, para assegurar o eficiente cumprimento de sua missão.

Parágrafo quarto. Os funcionários das agências alfandegárias adotarão as medidas de segurança necessárias ao livre trânsito das cargas.

Artigo III

O despacho da carga em trânsito, com a exceção estabelecida no parágrafo primeiro do artigo anterior, será efetuado por despachantes aduaneiros de nacionalidade brasileira ou boliviana, designados pelos consignatários das mercadorias, sob o contrôle das Agências alfandegárias e sob a supervisão das Alfândegas nacionais de cada país.

Artigo IV

As cargas em trânsito provenientes de terceiros países serão descarregadas e depositadas nos portos, entrepostos e lugares pelos quais se executem operações de trânsito, comprometendo-se os Governos das Altas Partes Contratantes a adotar as medidas que assegurem o seu redespacho, sem demora nem interrupção até o país de destino. Ambos os Governos convêm, outrossim, em não onerar o dito trânsito com impostos, gravames ou trâmites de qualquer natureza. Quando as cargas originárias de um país atravessarem o território do outro para retornarem ao país de origem, ambas as Partes concederão facilidades iguais às indicadas nos artigos anteriores.

Artigo V

O trânsito da carga com destino à Bolívia obedecerá às disposições seguintes:

Parágrafo primeiro. Será feito manifesto de carga das mercadorias destinadas à Bolívia, separadamente daquelas destinadas ao Brasil, para efeitos da sua recepção. Os volumes que tenham a carga em trânsito deverão levar na sua parte externa, e de maneira visível, além das suas marcas, contramarcas, números e pesos brutos, a anotação «em trânsito para a Bolívia».

Parágrafo segundo. Recebidas as embarcações pela Alfândega do Brasil, esta entregará à Agência alfandegária da Bolívia tantos exemplares do manifesto marítimo da carga em trânsito para a Bolívia, quantos esta necessite.

Parágrafo terceiro. Os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, uma vez recebidas as embarcações pela Alfândega do Brasil, entrarão, em cada caso, em entendimento com as autoridades brasileiras, no sentido de lhes ser permitido subir a bordo para assistir à fiscalização, entrega e descarga das mercadorias ou qualquer outra carga destinada à Bolívia, assim como ao seu transporte até o cais.

Parágrafo quarto. Desembarcada no cais a carga em trânsito os funcionários da Alfândega brasileira e da Agência alfandegária da Bolívia passarão a conferir, pelos dados constantes dos documentos em seu poder, os números, marcas, contramarcas e pesos brutos dos volumes em trânsito e farão um reconhecimento do seu estado exterior, anotando os pormenores e as observações que couberem, devendo essas anotações ser assinadas pelos funcionários que intervierem no ato. Os volumes em trânsito ficarão isentos de todo outro reconhecimento, salvo quando se tratar dos casos aludidos no parágrafo sexto deste artigo.

Parágrafo quinto. Uma vez efetuada a operação indicada no parágrafo precedente, a carga em trânsito será entregue pela Alfândega brasileira aos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, ficando, desde esse momento, debaixo da sua exclusiva jurisdição, fiscalização e responsabilidade. Será expedida uma fôlha de descarga na qual figurem os números, marcas, contramarcas e pesos brutos das mercadorias constantes do manifesto de carga, ficando estas, desde então, desembaraçadas para o seu redespacho com destino à Bolívia. Cópia desse documento, devidamente visada pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, será entregue à Alfândega do Brasil, a fim de que seja dada baixa provisória do manifesto da embarcação. A recepção da carga pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia realizar-se-á de acordo com os dados consignados no manifesto, ficando a mesma isenta de todo outro reconhecimento que não seja o exterior. No ato, far-se-á a conferência desses dados, deixando-se constância de sua exatidão ou de eventuais discrepâncias, a fim de que sejam tomadas as medidas que couberem.

Parágrafo sexto. Se, no momento da recepção das cargas em trânsito, forem encontrados volumes em mau estado ou que denotem haver sido violados, os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e da Alfândega brasileira, procederão, a pedido dos interessados ou ex officio, ao inventário do conteúdo desses volumes para apurar a responsabilidade, convocando, para tanto, o representante da companhia transportadora, o consignatário da carga ou o despachante aduaneiro que o represente, o agente da Companhia de navegação e o agente da companhia de seguros, se houver. Com esse objetivo, os aludidos volumes serão conduzidos ao Entrepasto de Depósito Franco da Bolívia, onde se realizará o referido inventário. Terminado o inventário, os volumes em aprêço serão novamente fechados, cintados e

selados, bem como rotulados com a legenda «Inventariado», ficando dêsse modo prontos para o seu redespacho com destino à Bolívia. O inventário será feito em triplicata, ficando um exemplar dentro do volume, outro em poder da Alfândega brasileira e o terceiro com a Agência alfandegária da Bolívia.

Parágrafo sétimo. As cargas desembaraçadas e prontas para seguir viagem, que, por qualquer circunstância, não puderem ser imediatamente embarcadas nos vagões da companhia transportadora serão recolhidas ao Entrepasto de Depósito Franco da Bolívia. Neste caso, os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, juntamente com os da Alfândega brasileira, farão um inventário das mercadorias entradas no Entrepasto, especificando os pesos brutos, números, marcas e contramarcas dos volumes a serem armazenados, para sua futura expedição ao país de destino.

Parágrafo oitavo. A companhia transportadora expedirá, para as mercadorias em trânsito, um manifesto de carga, de acôrdo com a disposição das leis bolivianas. Cópia dêsse manifesto ficará em poder da Alfândega do Brasil, a fim de que esta possa fiscalizar, através das especificações nêle contidas, a saída das mercadorias do território brasileiro com destino à Bolívia.

Parágrafo nono. Será dada baixa definitiva do manifesto de carga da embarcação, após o visto passado, no manifesto de carga da companhia transportadora pela Agência alfandegária da Bolívia e pela Alfândega brasileira do pôrto de saída.

Parágrafo décimo. No caso de que o depósito aduaneiro boliviano da zona franca esteja cheio de mercadorias, que tornem impossível o recebimento de carga, as autoridades aduaneiras brasileiras postergarão a entrega das mercadorias ao agente aduaneiro boliviano até que exista espaço disponível na zona franca boliviana, assumindo enquanto isso completa responsabilidade da custódia da carga excedente.

Parágrafo décimo primeiro. As autoridades administrativas, aduaneiras e judiciais do Brasil, não terão jurisdição nem competência sôbre a carga em trânsito destinada à Bolívia e vice-versa, salvo quando esta intervenção fôr solicitada pelo agente aduaneiro boliviano.

Artigo VI

O trânsito da carga procedente ou originária da Bolívia obedecerá às disposições seguintes:

Parágrafo primeiro. As cargas serão relacionadas às Alfândegas brasileiras separadamente daquelas destinadas ao Brasil, para efeito de sua recepção. Os volumes que contenham as mercadorias em trânsito deverão levar na sua parte externa, e de maneira bem visível, além da sua marca, contramarca, números e pesos brutos, a anotação «Da Bolívia, em trânsito para o exterior». Recebida a composição ferroviária pelos funcionários da Alfândega brasileira, do

pôrto de entrada, êstes, juntamente com os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e com os agentes da companhia transportadora, conferirão os dados constantes do manifesto da carga com as anotações dos vagões, bem como a lacragem e selagem dos mesmos. Depois de conferido, o manifesto de carga será remetido à Alfândega do pôrto de saída.

Parágrafo segundo. A exportação da carga boliviana pelos portos brasileiros será efetuada sem mais formalidade do que a conferência, no cais, pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e da Alfândega brasileira, das marcas, contramarcas, números e pesos brutos dos volumes especificados no manifesto de carga da companhia transportadora, ficando em poder da Alfândega brasileira do pôrto de saída um exemplar dêsse manifesto, devidamente visado pelos funcionários que procederam à conferência.

Caso a carga não seja imediatamente embarcada, será a mesma recolhida ao Entrepasto de Depósito Franco da Bolívia.

Parágrafo terceiro. Para o reembarque da carga boliviana depositada no Entrepasto de Depósito Franco, será expedida, pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, uma guia de reembarque, em papel não selado, em número de exemplares que sejam necessários, ficando cópia dêsse documento em poder da Alfândega brasileira.

Artigo VII

Quando o trânsito da carga destinada à ou procedente da Bolívia se efetuar por via férrea, o transporte da mesma realizar-se-à em vagões fechados e lacrados pelos funcionários da Alfândega brasileira e da Agência alfandegária da Bolívia, na presença de representantes da empresa transportadora. Será autorizado o transporte em carros abertos ou plataformas, unicamente quando se tratar de artigos cujas características tornem indispensável o seu emprêgo.

Artigo VIII

Para a carga boliviana em trânsito pelo Brasil deverá ser expedida uma guia pela Alfândega da Bolívia, a qual levará o «visto» do Agente alfandegário ou Cônsul do Brasil na Bolívia. Os «vistos» dados por êsses funcionários serão gratuitos.

Artigo IX

O trânsito de gado pelo território de qualquer das Partes gozará de especial preferência no seu despacho e transporte e das facilidades para a sua alimentação e cuidado, deixando-se a salvo as restrições que, por motivos de ordem sanitária, sejam de indispensável aplicação.

Artigo X

Os produtos e artigos originários ou procedentes de qualquer das Partes Contratantes, que transitem pelo território da outra, gozarão, em matéria de tarifas de transporte, de tratamento igual aos produtos e artigos similares do país de trânsito.

Artigo XI

A companhia transportadora e o consignatário das cargas em trânsito, ou o seu agente, firmarão um termo de responsabilidade como garantia dos respectivos direitos fiscais, para o caso de que as cargas despachadas não cheguem ao destino designado. A assinatura deste termo de responsabilidade torna facultativo o depósito de fiança.

Será dada baixa do referido termo de responsabilidade à vista do certificado da Alfândega a que se destina a carga, devidamente legalizado pela autoridade consular respectiva, sob forma gratuita. Os termos de responsabilidade previstos no presente artigo serão obrigatórios e terão a validade de 180 dias, podendo ser prorrogados, em casos excepcionais, a pedido dos interessados.

Artigo XII

O trânsito de mercadorias por via fluvial entre as Altas Partes Contratantes, que se efetue em embarcações brasileiras ou bolivianas, estará sujeito às estipulações previstas, nesta matéria, pelo Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, de 12 de agosto de 1910.

Artigo XIII

As Alfândegas do Brasil e da Bolívia permitirão e facilitarão o despacho de mercadorias que devem ser transportadas por via aérea, com o fim de acelerar a sua recepção.

Artigo XIV

As bagagens de passageiros provenientes da ou destinadas à Bolívia serão despachadas, em trânsito, limitando-se as autoridades alfandegárias do porto de embarque ou desembarque, respectivamente, a entregá-las, devidamente cintadas e seladas, às empresas transportadoras.

Não será permitido o desembarque da bagagem em trânsito em portos intermédios entre o da entrada e o da saída, sem prévia solicitação às autoridades aduaneiras e cumprimento das leis e regulamentos que regem esta matéria no Brasil.

As mesmas facilidades estabelecidas neste Artigo se aplicarão às bagagens dos passageiros provenientes do ou destinadas ao Brasil, em trânsito pela Bolívia.

Artigo XV

Os agentes alfandegários das Altas Partes Contratantes receberão as malas postais em trânsito e entregá-las-ão às companhias transportadoras, uma vez cumpridas as formalidades exigidas por suas respectivas legislações.

Artigo XVI

Tôdas as facilidades previstas no presente Convênio aplicar-se-ão igualmente ao trânsito de cargas que se realize por via ferroviária ou rodoviária.

Artigo XVII

As mercadorias em trânsito em depósito nos Entrepostos de Depósito Franco da Bolívia, que ali permanecerem por um prazo superior a um ano, serão consideradas mercadorias «não reclamadas». Tais mercadorias serão embarcadas pelo Agente alfandegário boliviano para os fins legais pertinentes na Bolívia. O mesmo procedimento será seguido na Bolívia, no caso de mercadorias em trânsito destinadas ao Brasil.

Artigo XVIII

As autoridades alfandegárias das Altas Partes Contratantes reunir-se-ão, anualmente, alternadamente em La Paz e no Rio de Janeiro, ou outras cidades que se designem, para recomendar aos respectivos Governos a adoção de medidas regulamentárias sugeridas pela experiência, visando à melhor aplicação do presente Convênio.

Artigo XIX

O presente Convênio terá duração indefinida, podendo ser denunciado por qualquer das Altas Partes Contratantes, mediante aviso prévio de um ano.

Artigo XX

O presente Convênio, que será ratificado de acôrdo com as normas constitucionais de cada um dos dois países, entrará em vigor, imediatamente após a troca dos respectivos instrumentos de ratificação, que se realizará na cidade do Rio de Janeiro.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Convênio em dois exemplares, igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da República de Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

CONVÊNIO DE TRAFICO FRONTEIRIÇO ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejando proporcionar às populações brasileiras e bolivianas radicadas em terras fronteiriças maiores facilidades para o comércio local de que necessitam para sua vida normal, e animados do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade dos seus respectivos países, resolveram celebrar um Convênio sobre os regimes cambial, aduaneiro e consular, a vigorar nas transações comerciais entre os referidos núcleos fronteiriços e, para êsse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia isentam de direitos, impostos aduaneiros, disposições cambiais e consulares, e de todo gravame fiscal, criados ou por criarem-se, o comércio a varejo que se realiza entre as populações fronteiriças de ambos os países, reduzindo-se ao mínimo os trâmites administrativos imprescindíveis.

Artigo II

As isenções previstas no artigo anterior abrangem, com caráter exclusivo, o tráfico de mercadorias de consumo que se exerça entre populações limítrofes.

Artigo III

As mercadorias beneficiadas com as isenções previstas no presente Convênio destinarem-se-ão, exclusivamente, ao consumo das populações fronteiriças.

Artigo IV

O montante das operações realizadas entre as pessoas radicadas nas zonas fronteiriças fica limitado, por pessoa física, a três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), por semana, ou o seu equivalente em Pesos Bolivianos.

Artigo V

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias após a data da sua assinatura, por um período de três anos. Será prorrogado, automaticamente, por períodos anuais, a menos que três meses antes da expiração de qualquer período, um ou outro Govêrno manifeste desejo de denunciá-lo.

Em fé do que os Plenipotenciarios acima nomeados firmam e selam o presente Convênio, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Pelo Govêrno da República Federativa do Brasil JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da Bolívia MANUEL BARRAU PELÁEZ

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE SANTOS, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar ainda mais os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos e animados do propósito de levar a efeito os princípios estabelecidos na Resolução sobre zonas francas aprovada na Conferência Regional dos Países do Prata, em seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, assim como de concretizar o ajustado em Nota de 25 de junho de 1943, através da qual o Govêrno brasileiro manifestou a sua intenção de fazer estabelecer, no pôrto de Santos, um entreposto de depósito franco, para as mercadorias exportadas da Bolívia ou por esta importadas, entreposto êsse que seria instalado tão depressa estivesse em tráfego regular a Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, resolveram celebrar o seguinte Convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência, o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Santos, para recebimento, armazenagem e tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

Artigo II

O Govêrno da República da Bolívia instalará o entreposto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira . A fiscalização do entreposto, no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de depósito

franco, até a sua posterior saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e controle dos representantes do Governo da Bolívia .

Artigo III

O Governo da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas, em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a Administração do Porto de Santos, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, reenvazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

Artigo IV

Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior.

Artigo V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia .

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas espanhola e portuguesa, apondo em ambos os seus selos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Governo de Bolívia MANUEL BARRAU PELÁEZ

ACÔRDO SÔBRE DEMARCAÇÃO DE LIMITES

La Paz, em 29 de março de 1958

N.º 1 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual coincidimos nos propósitos de nossos Governos para dar solução a questões de demarcações de limites que permaneciam pendentes entre o Brasil e a Bolívia.

2. Com tal propósito, damos instruções à Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana para que proceda, a partir da campanha de 1959, às demarcações descritas a seguir nos artigos I e II, bem como concordamos com a aprovação consignada no artigo III.

I

A Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana efetuará a demarcação a que se refere a cláusula VII das Notas Reversais de 29 de abril de 1941, pela forma seguinte: – a partir do marco do Morro dos Quatro Irmãos, seguirá a linha de fronteira em direção a um ponto sôbre a margem norte da Baía Grande (Laguna del Marfil), de forma a que a Baía Grande fique dividida em duas partes iguais aproximadamente. A partir deste ponto seguirá em linha reta até o marco do Turvo, continuando para Leste pelo paralelo que passa por este marco, até a sua intersecção com a geodésica que une o marco de Quatro Irmãos com a nascente do rio Verde, reconhecida em 1909 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana, e por esta geodésica até a nascente reconhecida em 1909 acima referida.

II

A Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana procederá à densificação do setor compreendido entre o marco localizado a quatro quilômetros do antigo marco do fundo da Baía Negra e o marco do Taquaral, situado sôbre o paralelo de 19º 02' Sul, dispondo-se a anulação do marco intermediário, denominado Jacadigo, que, em 1909, fôra colocado fora de seu verdadeiro lugar.

III

Fica aprovada a demarcação realizada na campanha de 1951 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana no setor Cerrinho de São Matías-Corixa do Destacamento.

IV

O Governo do Brasil concorda com o Govêrno da Bolívia em considerar, em outra oportunidade, a questão referente ao status jurídico da Ilha de Guajaramirim (Isla Suárez).

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

NOTAS REVERSAIS SOBRE GARANTIA DE CRÉDITO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 2 C/R

Senhor Ministro,

Na Reunião Especial que tive a honra de manter com Vossa Excelência nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 a 28 de janeiro último, analisamos aspectos da execução do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938. A êsse respeito, meu Govêrno expressa que está de pleno acôrdo com o de Vossa Excelência em eliminar a garantia estipulada no último parágrafo do artigo IV do mencionado instrumento diplomático, substituindo-a pelo compromisso, endossado pela fé do Estado boliviano, de reembolsar os fundos adiantados pelo Brasil para a construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra.

2. Nesta oportunidade, meu Govêrno tem a satisfação de destacar a confiança e o espírito de cooperação recíprocos que orientam as relações brasileiro-bolivianas.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais
_____ alta consideração.

A) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

PROTOCOLO PRELIMINAR SÔBRE NAVEGAÇÃO PERMANENTE DOS RIOS BRASILEIROS E BOLIVIANOS DO SISTEMA FLUVIAL DO AMAZONAS

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1958, reunidos no Ministério das Relações Exteriores e Culto da cidade de La Paz, os Senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores do Brasil e Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores e Culto da Bolívia, devidamente autorizados por seus respectivos Governos,

Considerando a necessidade de buscar a complementação econômica e comercial entre o Brasil e a Bolívia, mediante o melhoramento e habilitação das vias fluviais da bacia amazônica, de interêsse comum dos dois países, a fim de que baixando o custo dos transportes se converta em mais ativo e próspero o comércio da Bolívia com o Brasil, e, bem assim, com os países de ultramar,

Considerando que tais objetivos se justificam em virtude das conclusões da Ata de Roboré, capítulo IV, parágrafo sexto, e também da Resolução nº 23, da Conferência Econômica da Organização dos Estados Americanos, celebrada em Buenos Aires, em agosto de 1957,

Considerando que o resumo das conclusões a que devem chegar os projetos técnicos e econômicos concretos para a navegação fluvial requerem a execução de estudos e reconhecimentos prévios. Considerando que depois de efetuados os estudos básicos é necessário projetar a solução dos problemas naturais existentes e determinados pela investigação prévia mediante o estabelecimento de organizações técnicas especializadas nesta matéria a fim de apresentar as soluções que mais convenham ao objetivo em vista, Resolveram acordar pelo presente Protocolo no seguinte:

Artigo I

Dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será constituída uma Comissão Mista Especial que terá a seu cargo o estudo das soluções que tornem permanente a navegabilidade dos rios brasileiros e bolivianos do sistema fluvial do Amazonas na região compreendida entre o paralelo 11°, Sul, e o meridiano 66°, Oeste, até as fronteiras naturais comuns ao Brasil e à Bolívia determinadas pelos rios Abunã e Mamoré-Madeira e, no território do Brasil, desde a confluência do rio Abunã com o rio Madeira até a cidade de Pôrto Velho, complementando-se o dito trabalho com o estudo da navegação do rio Acre.

Artigo II

A Comissão será constituída de dois membros residentes e permanentes de cada país, nomeados pelos respectivos governos, com Sede alternada, segundo o progresso dos estudos, nas cidades de Puerto Sucre (Guayaramerin) e Pôrto Velho.

Em uma primeira etapa, dentro do prazo de cento e vinte dias, a Comissão deverá submeter à consideração de ambos os governos um relatório incluindo o seguinte:

- a) o regulamento interno que oriente suas atividades;
- b) o plano geral dos trabalhos preliminares;
- c) o pessoal técnico superior indispensável para o cumprimento do que se dispõe na alínea b.

Artigo III

Uma vez aprovado por ambos os Governos o relatório indicado no artigo II, a Comissão passará a uma segunda etapa de trabalho para cujo desempenho será dotada do pessoal técnico necessário.

Dentro do prazo de seis meses, a Comissão submeterá a ambos os governos um relatório circunstanciado que compreenda:

- a) o plano necessário de trabalho para analisar todos os documentos indispensáveis ao estudo das soluções definitivas;
- b) o orçamento correspondente à execução dos trabalhos da alínea a;
- c) o prazo no qual os estudos indicados na alínea a serão concluídos.

Artigo IV

O relatório resultante da segunda etapa dos trabalhos da Comissão, tal como indicado no artigo III, será submetido à aprovação de ambos os Governos e, obtida esta, a Comissão procederá à realização dos estudos previstos. Dentro do prazo aprovado, deverão submeter-se à aprovação de ambos os Governos as conclusões, planos, observações e demais documentos, assim como as sugestões necessárias para o melhor julgamento técnico-econômico das soluções do problema da navegação permanente dos rios estudados, de modo que assegurem a comunicação permanente com o rio Amazonas.

Artigo V

Julgada a viabilidade da solução alvitrada pela Comissão e a fim de passar-se à última etapa dos estudos, os dois Governos por-se-ão de acôrdo, por instrumento diplomático, sôbre as condições para elaboração do projeto técnico e econômico que atenda à solução aprovada, nos moldes usualmente adotados para apresentação de projetos desta natureza aos organismos financiadores qualificados.

Artigo VI

Uma vez elaborados os projetos definitivos e calculados os orçamentos de sua execução, ambos os Governos se comprometem a decidir, mediante novos instrumentos diplomáticos, sobre o financiamento para executar as obras, seja com recursos próprios, seja mediante empréstimos junto a Agências internacionais.

Artigo VII

Os custos dos trabalhos que realize a Comissão Mista Especial serão cobertos por cada um dos dois países, da seguinte forma:

a) os estudos realizados exclusivamente em território de um dos dois países correrão a cargo do respectivo Governo;

b) os estudos comuns das zonas limítrofes serão cobertos, em partes iguais, por ambos os Governos. Artigo VIII

Para início das atividades, fica estabelecido que o Governo do Brasil concorrerá com a verba de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Dita importância será aumentada, por adiantamentos sucessivos, à medida das solicitações da Comissão Mista Especial e serão contabilizadas segundo o critério de proporcionalidade previsto no artigo VII.

Artigo IX

A quota das despesas dos trabalhos da Comissão Mista que couber ao Governo da República da Bolívia, segundo disposto no artigo VII, será reembolsada, mais os juros de 3,5% ao ano, sem capitalização, ao Governo dos Estados Unidos do Brasil no prazo de trinta meses após a entrega aos dois Governos do relatório previsto no artigo IV.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários, acima nomeados, firmam o presente Protocolo Preliminar, em dois exemplares, nas línguas espanhola e portuguesa, apondo em ambos os seus selos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Governo da República de Bolívia MANUEL BARRAU PELÁEZ

ATA DA ENTREVISTA EM CORUMBÁ E ROBORÉ DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL E DA BOLÍVIA

Os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, Senhores José Carlos de Macedo Soares e Manuel Barrau Peláez, nas conversações que mantiveram em sua Entrevista Especial nas cidades de Corumbá e Roboré, nos dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 1958, consideraram diversos assuntos pendentes de solução entre ambos os países e relativos a: (I) Exploração do Petróleo boliviano e o fornecimento de hidrocarbonetos ao Brasil, (II) Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, (III) limites, (IV) relações econômicas e comerciais e (V) intercâmbio cultural; resolveram subscrever a presente Ata, que consigna OS acordos adotados a respeito dos referidos assuntos, acordos êstes que deverão ser postos em prática pelos dois países.

(I) EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO BOLIVIANO E O FORNECIMENTO DE HIDROCARBONETOS AO BRASIL.

A Nota Reversal anexa à presente Ata, cujo texto em português e em espanhol, autenticados pelos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, será firmado em La Paz, por ambos os Ministros, durante o mês de março do presente ano, contém os acôrdos a que chegaram sôbre esta matéria.

(II) ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ-SANTA CRUZ DE LA SIERRA.

A Nota Reversal anexa à presente Ata, cujo texto em português e em espanhol, autenticados pelos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, será firmada em La Paz, por ambos os Ministros, durante o mês de março do presente ano, trata especificamente da substituição da garantia estabelecida no Artigo IV do Tratado sôbre Ligação Ferroviária e prevê o endôso da dívida decorrente da construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, pelo Estado boliviano.

Contém ainda a presente Ata os acôrdos dos Ministros de Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia sôbre aspectos da ferrovia.

(III) LIMITES

Os problemas de demarcação referentes ao marco do Jacadigo, Corixa do Destacamento – Cerrinho de São Matias e Quatro Irmãos – Rio Verde (nascente), foram resolvidos durante a Reunião Especial dos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em Roboré.

Inclusa encontra-se a Nota Reversal referente aquêles assuntos, que deverá ser assinada em La Paz, durante o mês de março de 1958.

(IV) RELAÇÕES ECONÔMICAS E COMERCIAIS

1º Convênio Comercial

A Comissão Mista Comercial brasileiro-boliviana prevista no Artigo V do Convênio Comercial, firmado a 24 de dezembro de 1953, reunir-se-á na cidade de La Paz, no mês de março próximo; nessa oportunidade, adotará acordos sobre a seguinte matéria:

- a) Possibilidade da adoção do dólar norte-americano de livre conversibilidade para as operações comerciais entre ambos os países.
- b) Ambos os Governos poderiam autorizar operações vinculadas entre exportadores e importadores, tanto estatais como privados. Essas operações seriam reguladas de acordo com as estipulações contratuais que acordem os interessados, no tocante à forma e à moeda de pagamento.
- c) Estudar a possibilidade de pagamento, dentro do intercâmbio comercial, utilizando cruzeiros e/ou bolivianos, pelo mercado livre de câmbio.
- d) Em nenhum dos três casos anteriores seriam fixados montantes limitativos do intercâmbio, deixando que os mesmos se regulem livremente pelas partes interessadas.
- e) A Comissão Mista deve acordar o regime para pagamento de fretes, seguros, comissões, etc., destinado a facilitar o intercâmbio.
- f) A Comissão Mista estudará a fixação de uma margem de crédito recíproco para o caso das operações reguladas em dólares de livre conversibilidade.

2º – Tráfego Fronteiriço

A Comissão Mista formulará um novo projeto de Convênio de Tráfego Fronteiriço, baseado em listas limitativas de artigos procedentes de ambos os países e destinados exclusivamente às populações fronteiriças.. A moeda que regulará esse comércio será a nacional de cada país, pelo mercado livre de câmbio.

3º – Convênio Especial sobre borracha, castanha, gesso, sal e gado.

A Comissão Mista elaborará um projeto de Convênio Especial regulando o comércio de borracha, castanha, gesso, sal e gado, baseado nas atuais condições das zonas beneficiadas pelo referido comércio.

4º – Convênio de Cooperação Econômica e Técnica.

Comissão Mista estudará, preferentemente, o projeto brasileiro de Convênio de Cooperação Econômica e Técnica.

5º – Convênio de Trânsito

Durante a sua próxima reunião, a Comissão Mista concluirá o estudo relativo ao Convênio de Trânsito entre os dois países.

6º – Convênio sobre Aproveitamento de Vias Fluviais.

Os Governos de ambos os países constituirão uma Comissão Mista Especial Técnico-Econômica para o estudo de soluções que tornem permanente a navegabilidade dos rios bolivianos do sistema fluvial do Amazonas.

7º – Convênio sobre Entrepósitos de Depósito, Franco em Santos, Manaus e Corumbá.

Sobre as bases do projeto já apresentado pelo Brasil, será formulado um convênio para o estabelecimento, em favor da Bolívia, de entrepostos de depósito franco em Santos, Manáus e Corumbá.

8º – Agência do Banco do Brasil S.A., em La Paz.

Será inaugurada, em La Paz, com a possível brevidade, uma Agência do Banco do Brasil S.A..

(V) INTERCÂMBIO CULTURAL

Depois de uma análise do Convênio de Intercâmbio Cultural de 23 de junho de 1939, os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia acordaram em incorporar ao mesmo os pontos contemplados no projeto de nota reversal apresentado ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em La Paz, para ampliar convenientemente suas estipulações, adaptando-o à necessidade de fomentar as relações culturais entre ambos os países.

Do mesmo modo, ficou decidida a inclusão no Convênio de Intercâmbio Cultural, dos pontos sugeridos pelo Ministério da Educação da Bolívia e referentes à educação fundamental.

Acordam, finalmente, em celebrar, oportunamente, um novo e mais amplo Convênio de Intercâmbio Cultural, em consonância com o estreitamento das relações entre os dois países.

(a) Manuel Barrau Pelaez

(a) José Carlos de Macedo Soares

Roboré, 28 de janeiro de 1958.